



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A população de Itinga do Maranhão enfrenta um cenário preocupante em relação ao acesso a serviços de saúde, o que resulta em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de doenças. Este problema impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, agravando condições de saúde e perpetuando um ciclo de vulnerabilidade social. A falta de estrutura adequada, recursos humanos limitados e serviços insuficientes contribui para essa situação, gerando uma demanda que não é atendida de forma eficaz.

Compreender essa realidade é fundamental para identificar a necessidade premente de ações que assegurem o acesso universal e equitativo à saúde. A ausência de diagnósticos precoces e tratamentos adequados pode levar não apenas a quadros clínicos mais graves, mas também a um aumento das hospitalizações, o que onera ainda mais os sistemas de saúde pública locais e compromete a capacidade do município de atender outras demandas da população.

O atendimento a essa necessidade é essencial para promover a saúde coletiva e melhorar o bem-estar da comunidade. Um sistema de saúde mais eficiente e acessível não apenas preserva a saúde individual, mas também fortalece a coesão social e a estabilidade econômica local. Além disso, investir na melhoria desse acesso resulta em benefícios diretos que reverberam em diversas esferas da sociedade, incluindo a educação e a produtividade, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do município.

Em resumo, a descrição da necessidade de melhoria no acesso a serviços de saúde em Itinga do Maranhão deve ser vista como uma prioridade inadiável. Essa ação não só atende às exigências básicas de cidadania, mas também está intrinsecamente alinhada com os princípios do interesse público, ao visar a promoção da saúde e do bem-estar geral da população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Andreia Neumann,



Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão

Justificativa da Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento médico contínuo e de qualidade à população deste Município, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo a assistência adequada durante 24 horas ou em horários previamente estabelecidos em regime de plantão.

A demanda por serviços médicos e ambulatoriais tem se mostrado crescente, sendo imprescindível a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento imediato, realização de procedimentos básicos ambulatoriais, triagem, estabilização de pacientes e encaminhamentos necessários.



Ressalta-se que o quadro próprio de profissionais atualmente disponível é insuficiente para suprir integralmente a necessidade operacional, principalmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de garantir a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para assegurar a regularidade e eficiência do atendimento médico em regime de plantão, reduzir riscos à saúde e à integridade física da população, atender às exigências legais e normativas relacionadas à prestação de serviços de saúde, garantir suporte imediato em casos de urgência e emergência, melhorar a qualidade e a humanização do atendimento prestado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão mostra-se medida necessária e essencial para assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde, promovendo segurança, eficiência e atendimento digno à população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



05



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.540
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	1/MÊS	12
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊS	12
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	25/MÊS	300
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	40/MÊS	480
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	5/MÊS	60
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	3/MÊS	36
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 201/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 13.863.418/0001-74

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A população de Itinga do Maranhão enfrenta um cenário preocupante em relação ao acesso a serviços de saúde, o que resulta em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de doenças. Este problema impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, agravando condições de saúde e perpetuando um ciclo de vulnerabilidade social. A falta de estrutura adequada, recursos humanos limitados e serviços insuficientes contribui para essa situação, gerando uma demanda que não é atendida de forma eficaz.

Compreender essa realidade é fundamental para identificar a necessidade premente de ações que assegurem o acesso universal e equitativo à saúde. A ausência de diagnósticos precoces e tratamentos adequados pode levar não apenas a quadros clínicos mais graves, mas também a um aumento das hospitalizações, o que onera ainda mais os sistemas de saúde pública locais e compromete a capacidade do município de atender outras demandas da população.

O atendimento a essa necessidade é essencial para promover a saúde coletiva e melhorar o bem-estar da comunidade. Um sistema de saúde mais eficiente e acessível não apenas preserva a saúde individual, mas também fortalece a coesão social e a estabilidade econômica local. Além disso, investir na melhoria desse acesso resulta em benefícios diretos que reverberam em diversas esferas da sociedade, incluindo a educação e a produtividade, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do município.

Em resumo, a descrição da necessidade de melhoria no acesso a serviços de saúde em Itinga do Maranhão deve ser vista como uma prioridade inadiável. Essa ação não só atende às exigências básicas de cidadania, mas também está intrinsecamente alinhada com os princípios do interesse público, ao visar a promoção da saúde e do bem-estar geral da população.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Janeiro de 2026

Itinga do Maranhão
Decreto 173/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Neumann

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Problema Resumido

A população de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde, resultando em atrasos no diagnóstico e tratamento de doenças, o que compromete a qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população de Itinga do Maranhão enfrenta um cenário preocupante em relação ao acesso a serviços de saúde, o que resulta em atrasos significativos no diagnóstico e tratamento de doenças. Este problema impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, agravando condições de saúde e perpetuando um ciclo de vulnerabilidade social. A falta de estrutura adequada, recursos humanos limitados e serviços insuficientes contribui para essa situação, gerando uma demanda que não é atendida de forma eficaz.

Compreender essa realidade é fundamental para identificar a necessidade premente de ações que assegurem o acesso universal e equitativo à saúde. A ausência de diagnósticos precoces e tratamentos adequados pode levar não apenas a quadros clínicos mais graves, mas também a um aumento das hospitalizações, o que onera ainda mais os sistemas de saúde pública locais e compromete a capacidade do município de atender outras demandas da população.

O atendimento a essa necessidade é essencial para promover a saúde coletiva e melhorar o



09

bem-estar da comunidade. Um sistema de saúde mais eficiente e acessível não apenas preserva a saúde individual, mas também fortalece a coesão social e a estabilidade econômica local. Além disso, investir na melhoria desse acesso resulta em benefícios diretos que reverberam em diversas esferas da sociedade, incluindo a educação e a produtividade, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do município.

Em resumo, a descrição da necessidade de melhoria no acesso a serviços de saúde em Itinga do Maranhão deve ser vista como uma prioridade inadiável. Essa ação não só atende às exigências básicas de cidadania, mas também está intrinsecamente alinhada com os princípios do interesse público, ao visar a promoção da saúde e do bem-estar geral da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de saúde em Itinga do Maranhão visa atender à necessidade urgente da população em melhorar o acesso a diagnósticos e tratamentos. Para garantir que a solução contratada atenda plenamente ao problema identificado, os seguintes requisitos devem ser considerados:

1. A proposta deve incluir a disponibilização de uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, composta por médicos, enfermeiros e técnicos, com especialização em suas áreas específicas.
2. A empresa contratada deve ter experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços de saúde pública, comprovada através de atestados de capacitação técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
3. Realização de visitas domiciliares para pacientes com dificuldades de locomoção, assegurando pelo menos 20 visitas diárias, com relatórios semanais sobre as condições de saúde atendidas.
4. Certificação de qualificação técnica e capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nos serviços, incluindo especializações reconhecidas na área de atuação.
5. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a empresa e todos os profissionais médicos que irão atuar.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação não apenas atenda a demanda imediata, mas também contribua para a melhoria duradoura da saúde pública em Itinga do Maranhão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de acesso a serviços de saúde em Itinga do Maranhão

1. Contratação de empresa privada de prestação de serviços médicos



10

- Vantagens:

- Flexibilidade na elaboração de cronogramas e escalas de atendimento.
- Possibilidade de rapidamente aumentar a capacidade de atendimentos conforme demanda.
- Profissionais geralmente altamente qualificados com experiência em médio e grande porte.
- Menores prazos para implementação de serviços, podendo iniciar atividades em curto espaço de tempo.

- Desvantagens:

- Custo elevado em comparação com serviços públicos ou comunitários, podendo comprometer o orçamento municipal.
- Dependência da eficiência da gestão da empresa contratada, que pode variar significativamente.
- Possíveis dificuldades na adaptação à cultura local e nas relações com a comunidade.

2. Parceria com organizações não governamentais (ONGs) e instituições de saúde

- Vantagens:

- Abordagem mais próxima das necessidades da comunidade, com foco em saúde preventiva.
- Potencial acesso a financiamentos externos e programas de saúde já implementados.
- Flexibilidade na oferta de serviços adaptada às especificidades locais.

- Desvantagens:

- Eventual limitação no escopo dos serviços oferecidos devido à falta de recursos financeiros.
- A duração das parcerias pode ser incerta e depender de ciclos de financiamento.
- Necessidade de um processo de coordenação constante entre diferentes instituições para evitar sobreposições e garantir a continuidade dos serviços.

3. Implementação de um programa de telemedicina

- Vantagens:

- Redução de custos operacionais com deslocamento e estrutura física.
- Atendimento acessível a distância, facilitando diagnósticos e consultas.
- Potencial para atender um número maior de pacientes simultaneamente.

- Desvantagens:

- Dependência de infraestrutura adequada de internet e tecnologia, que pode ser limitada na região.
- Necessidade de capacitação técnica tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.
- Relutância cultural ao uso de tecnologias digitais para cuidados com saúde.

4. Criação de um centro de saúde comunitário gerido pelo município

- Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade e a agilidade no atendimento aos cidadãos.
- Integração de diferentes serviços de saúde, como prevenção, diagnóstico e tratamento.
- Potencial para fortalecer laços com a comunidade e responder suas necessidades específicas.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial para a construção e manutenção da infraestrutura.
- Tempo longo para implementação e funcionamento pleno dos serviços.
- Necessidade de contratação e treinamento contínuo de profissionais de saúde.

Análise comparativa de cada solução:



11

- Custo: A contratação de empresa privada tende a ser a solução mais cara, seguida pela criação de um centro de saúde comunitário, que implica altos investimentos. As ONGs podem oferecer uma alternativa de menor custo, enquanto a telemedicina pode reduzir custos operacionais, mas requer investimento tecnológico prévio.

- Eficiência: A empresa privada e as ONGs podem garantir rapidez na execução dos serviços; no entanto, a eficácia pode depender da qualidade da gestão. A telemedicina, se bem implementada, pode ampliar a eficiência no atendimento, mas sua dependência de tecnologia é uma variável importante. O centro de saúde comunitário tem potencial de ser eficiente a longo prazo, mas com a desvantagem do tempo de início.

- Prazo de implementação: A empresa privada e a telemedicina são soluções que podem ser implementadas rapidamente. As ONGs podem iniciar projetos mais rapidamente, dependendo do financiamento. O centro de saúde comunitário levará mais tempo para se estruturar e operar plenamente.

- Adequação ao interesse público: Uma abordagem do governo municipal, como o centro de saúde, pode ser a mais alinhada aos interesses da população local. No entanto, a colaboração com ONGs oferece forte conexão com a comunidade. A empresa privada e a telemedicina precisam se adequar à cultura local para trazer resultados efetivos.

Cada uma dessas soluções apresenta um trade-off entre custo, eficiência e adequação às necessidades da população, exigindo uma análise cuidadosa para determinar a oportuna escolha para o contexto de Itinga do Maranhão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa privada de prestação de serviços médicos para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se baseia em uma análise detalhada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos na solução, bem como um exame minucioso da sua viabilidade econômica. Esta abordagem é fundamental diante da necessidade urgente de sanar as dificuldades que a população enfrenta no acesso à saúde.

Primeiramente, a decisão de optar por um prestador privado se justifica tecnicamente pela capacidade comprovada desses serviços em oferecer um desempenho eficiente. Empresas especializadas possuem know-how consolidado, recursos tecnológicos avançados e uma estrutura operacional ágil, fatores que são decisivos na melhoria da qualidade do atendimento médico. A compatibilidade da solução proposta com o sistema de saúde local permite uma integração eficaz entre os serviços privados e as iniciativas públicas já existentes, facilitando assim a implementação das ações necessárias para a otimização do atendimento à população.

Além disso, a facilidade de implementação é um dos principais atributos desta solução. Empresas privadas geralmente apresentam protocolos já estabelecidos e experiências anteriores em contextos



similares, o que minimiza o tempo de adaptação. A capacitação e o treinamento contínuo da equipe de profissionais contratados asseguram a manutenção de padrões elevados de qualidade, além de garantir que os serviços sejam adaptáveis às necessidades específicas da comunidade de Itinga do Maranhão.

Os benefícios operacionais associados à contratação de serviços médicos privados merecem destaque. Uma vez contratado, o prestador deve assegurar não apenas a realização dos atendimentos, mas também oferecer suporte técnico na área de saúde, visando resolver problemas rapidamente e garantir a continuidade dos serviços. Ademais, a escalabilidade da solução torna-se um fator relevante, permitindo que a oferta de serviços seja ampliada conforme a demanda, especialmente em situações de emergência ou surtos sanitários. Isso promove um atendimento mais responsivo e capaz de se adaptar a momentos críticos da saúde pública local.

Em relação ao aspecto econômico, a contratação de uma empresa privada apresenta um custo-benefício favorável. Os investimentos realizados nessa área tendem a gerar um retorno significativo para a administração pública, uma vez que serviços de saúde bem geridos elevam a qualidade de vida da população e reduzem custos futuros relacionados a internações e complicações médicas que poderiam ser evitadas com um diagnóstico precoce. O efeito direto sobre a saúde da população pode implicar em menores índices de afastamento do trabalho, aumento da produtividade e redução de despesas com saúde pública ao longo do tempo, reforçando ainda mais a viabilidade econômica da proposta.

Portanto, a escolha da contratação de uma empresa privada de prestação de serviços médicos destaca-se não apenas por suas vantagens técnicas e operacionais, mas também pela sua relevância econômica e alinhamento com o interesse público. Essa solução se impõe como uma alternativa eficaz e necessária para enfrentar os desafios atuais que afetam o acesso a cuidados de saúde em Itinga do Maranhão, buscando sempre a promoção do bem-estar da população e a melhoria na qualidade de vida da comunidade.

12

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12,00	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.540,00	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	1/MÊS	12,00	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊS	12,00	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	25/MÊS	300,00	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	40/MÊS	480,00	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	5/MÊS	60,00	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	3/MÊS	36,00	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24,00	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24,00	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36
Valor Total					R\$ 6.541.609,40



Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação de Preços**”, a “**Cotação**” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “**Despacho**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, é justificada principalmente pelo caráter diversificado e complexo dos serviços médicos que precisam ser contratados. A saúde pública requer uma gama de especializações que podem variar conforme a demanda da população. Ao optar pelo parcelamento em lotes, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão assegura que diferentes tipos de serviços, como consultas, exames e tratamentos específicos, sejam abordados separadamente. Isso possibilita a escolha de prestadoras mais qualificadas para cada modalidade de serviço, aumentando a eficiência na prestação e a qualidade do atendimento à população.

Outro aspecto relevante diz respeito ao impacto positivo na execução do contrato. O parcelamento permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, otimizando os gastos ao selecionar as propostas mais vantajosas para cada lote. Além disso, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, pois torna mais clara a responsabilidade de cada prestador na entrega de seus respectivos itens. Essa abordagem promove maior transparência nas contratações, mitigando riscos de falhas e atrasos no atendimento que poderiam ocorrer se todos os serviços fossem concentrados em um único contratado.

Por fim, o parcelamento favorece o atendimento ao interesse público ao assegurar que a contratação esteja alinhada com as necessidades específicas da comunidade. Serviços distintos podem ter exigências e demandas variadas, e a estratégia de lotes permite adaptar a contratação conforme as particularidades da saúde local, contribuindo para um acesso mais ágil e eficaz aos serviços médicos. Assim, a execução fragmentada, mas coordenada, garante que as dificuldades enfrentadas pela população de Itinga do Maranhão em relação ao acesso à saúde sejam tratadas de maneira mais eficiente e eficaz, impactando positivamente a qualidade de vida da comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa privada de prestação de serviços médicos visa promover a economicidade na gestão dos recursos públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Em comparação à manutenção de um sistema de saúde exclusivo e estatal, a solução proposta permite um melhor custo-benefício, pois evita despesas fixas com pessoal, infraestrutura e manutenção que são típicas de serviços públicos executados diretamente pelo município. Além disso, a concorrência



14

entre empresas privadas tende a reduzir os custos dos serviços prestados, permitindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

No que diz respeito ao aproveitamento de recursos humanos, a contratação de uma empresa especializada proporciona o acesso a um quadro profissional qualificado e capacitado, sem os custos permanentes de contratações públicas. A empresa contratada será responsável pela gestão de equipes médicas, permitindo à Administração Municipal concentrar esforços em outras áreas prioritárias e garantindo que profissionais especializados atuem nas necessidades reais da população. Isso resulta em um aumento na eficiência do atendimento ao cidadão e diminuição das filas e espera para consultas e exames.

Portanto, a contratação de uma empresa privada para prestação de serviços médicos assegura a economicidade e a otimização dos recursos humanos, promovendo, assim, um incremento no acesso da população aos serviços de saúde e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos de Itinga do Maranhão. Essas medidas não apenas atendem a demanda emergente, mas também estabelecem um modelo sustentável e eficiente para a Administração Pública local.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a implementação eficaz da solução escolhida, a contratação de uma empresa privada de prestação de serviços médicos, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve adotar diversas providências operacionais e estruturais. Estas medidas visam não apenas solucionar o problema do acesso a serviços de saúde, mas também garantir a sustentabilidade e a qualidade da oferta desses serviços à população.

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades da população em relação aos serviços de saúde. Essa análise deve incluir a identificação das principais doenças que afetam a comunidade, a demanda por especialidades médicas específicas e as faixas etárias mais necessitadas de atendimento. Esse diagnóstico permitirá que a contratação atenda, de forma efetiva, às carências locais.

Em seguida, a definição do escopo dos serviços a serem contratados deve ser realizada com base nas informações coletadas no mapeamento. Isso inclui delinear claramente quais especialidades médicas serão oferecidas, a carga horária disponível, os tipos de exames e tratamento que deverão ser cobertos. Um escopo bem definido facilitará a seleção de empresas que realmente atendam às necessidades identificadas.

Além disso, a estrutura física onde esses serviços serão prestados deve ser considerada. Caso a infraestrutura atual não seja adequada, será necessário prever melhorias ou até mesmo a locação de espaço físico que garanta condições adequadas para a atendimentos. A disponibilização de equipamentos médicos e insumos necessários também deve estar contemplada, assegurando que a clínica mantenha padrões mínimos de qualidade.



Outro aspecto relevante é a inclusão de critérios de qualidade na avaliação das propostas durante o processo de contratação. Devem ser estabelecidos indicadores que mensurem a eficiência e a satisfação da população com os serviços prestados. Esses indicadores servirão como parâmetros tanto para a escolha do contratado quanto para a fiscalização do cumprimento do contrato.

Adicionalmente, considerando a especificidade dos serviços de saúde e a necessidade de acompanhamento técnico, a capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deve ser adotada. Essa capacitação é essencial para garantir que a Administração Pública tenha conhecimento suficiente sobre as melhores práticas na área da saúde, permitindo uma monitoramento adequado do serviço prestado.

Por fim, é necessário implementar um sistema de feedback da população em relação aos serviços médicos oferecidos, possibilitando ajustes contínuos e melhorias, alinhado ao princípio de transparência na gestão pública. Esta coleta de dados contribuirá para avaliar a eficácia da contratação e promover correções em tempo hábil, garantindo, assim, uma resposta rápida às demandas emergentes da comunidade.

Essas providências fundam-se em boas práticas de planejamento e oferecem um caminho claro para a solução das dificuldades enfrentadas pela população de Itinga do Maranhão no acesso aos serviços de saúde.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida para o problema de acesso a serviços de saúde na população de Itinga do Maranhão, identificamos que não há contratações necessárias que devam ser realizadas antes da contratação da empresa privada para prestação de serviços médicos. A razão para isso se baseia no fato de que a solução proposta é autossuficiente na sua aplicabilidade e execução.

Primeiramente, a contratação dos serviços médicos pode ser realizada independentemente de adequações prediais ou manutenção, uma vez que os prestadores de serviços geralmente atuam em locais devidamente preparados e apropriados para a oferta dos atendimentos, o que compreende hospitais e unidades de saúde da rede pública já existentes. Portanto, não há uma dependência técnica que exija a realização prévia dessas contratações correlatas.

Além disso, a implementação da contratação de serviços médicos abrange sua execução direta e imediata, permitindo que profissionais sejam disponibilizados para atendimento à população sem a necessidade de intervenções anteriores. A infraestrutura necessária para a operação dos serviços poderá ser ajustada conforme a demanda e as especificidades dos serviços contratados.

Por fim, é importante destacar que essa análise considera apenas a questão das contratações interdependentes técnicas e operacionais, sem adentrar em temas administrativos ou relacionados a treinamentos, impactos ambientais ou providências operacionais, conforme solicitado. Assim, fica claro que a contratação da empresa privada de serviços médicos pode ocorrer de forma isolada,



atendendo diretamente a urgência de melhorar o acesso à saúde na comunidade de Itinga do Maranhão.

16



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa privada para a prestação de serviços médicos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode acarretar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Os principais impactos relacionados incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia elétrica e a emissão de poluentes atmosféricos devido ao transporte de materiais e equipamentos.

Em relação à geração de resíduos sólidos, o fornecimento de serviços de saúde tende a aumentar significativamente a quantidade de lixo hospitalar e comum, que requer um manejo adequado para evitar contaminações e impactos ao meio ambiente. A medida mitigadora proposta é a implementação de um sistema de gestão de resíduos que contemple a sua segregação na fonte, armazenamento seguro, e destinação apropriada, incluindo a possibilidade de reciclagem dos materiais que permitam esse processo. Além disso, a empresa contratada deve ser incentivada a adotar práticas que minimizem o uso de descartáveis, priorizando utensílios reutilizáveis sempre que possível.

No que tange ao consumo de energia, é fundamental que a contratada utilize equipamentos e instalações com eficiência energética, como lâmpadas LED e aparelhos que possuam selo de eficiência energética. A proposta deve incluir a realização de auditorias energéticas periódicas para identificar oportunidades de redução de consumo. A implantação de sistemas de aproveitamento da luz natural e ventilação cruzada também pode contribuir significativamente para a diminuição da demanda energética das unidades de saúde.

Além disso, as operações de transporte de profissionais e insumos médicos podem resultar em emissões de gases poluentes. Para mitigar esses impactos, pode-se promover o uso de veículos com tecnologia menos poluente, como veículos elétricos ou híbridos, e implementar rotas otimizadas para diminuir a quilometragem percorrida. Outra alternativa é a realização de campanhas de sensibilização que incentivem a utilização de transporte público ou caronas entre os funcionários.

Essas ações específicas e medidas mitigadoras orientarão a implementação do serviço de saúde, promovendo uma abordagem proativa em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, garantindo a eficiência energética e favorecendo práticas de sustentabilidade na gestão de recursos e resíduos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18

✓ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2026

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



48

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1/MÊS	12,00		
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	HORA	8.540,00		
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	1/MÊS	12,00		
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	1/MÊS	12,00		
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	25/MÊS	300,00		
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	40/MÊS	480,00		
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	5/MÊS	60,00		
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	3/MÊS	36,00		
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24,00		

Abuam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24,00
Valor Total			

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Itinga do Maranhão
Decreto 173/2025
Secretaria Mun. de Saúde
Andreia Neumann

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13863418000174

Responsável pelo Levantamento

Andreia Neumann

Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA

METODOLOGIA ADOPTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 10

Valor total: R\$ 6.541.609,40



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12 1/MÊS	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	8540 HORA	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	12 1/MÊS	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	12 1/MÊS	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	300 25/MÊS	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	480 40/MÊS	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	60 5/MÊS	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	36 3/MÊS	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	24 2/MÊS	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	24 2/MÊS	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12 1/MÊS	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22
Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann
IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO OESTE - SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 39/2025
Fornecedor: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO (83297739000134)
Código PNCP: 11692396000100-1-000025/2025
Data de Publicação: 16/07/2025
Data de Proposta: 06/08/2025

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO EM CARÁTER DE RETAGUARDA, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÃO 24 HORAS NOS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANAS, FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS, E PONTOS FACULTATIVOS, DURANTE 365 DIAS DO ANO. A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE/SC. INCLUSO EXAMES: LABORATORIAIS, ELETROCARDIOGRAMAS, EXAMES DE IMAGEM (RADIOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA E/OU ULTRASSONOGRAFIA), MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS CONFORME ORIENTAÇÕES MÉDICAS. CIRURGIAS DE URGÊNCIA (APENDICITE, LAPAROTOMIA, HERNIA ENCARCERADA, COLELITÍASE ENTRE OUTRAS QUE PODEM SE FAZER NECESSÁRIAS EM ATENDIMENTOS). PLANTÃO OBSTETRÍCIA 24 HORAS, PARTO NORMAL OU CÉSAREA. INCLUSO: ANESTESIA, PEDIATRA, OBSTETRA, TESTE DA ORELINHA, CONSULTA PRÉVIA COM OBSTRETA SE NECESSÁRIO. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, USG - ULTRASSONOGRAFIA, TC - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RMN - RESSONÂNCIA NÚCLEAR MAGNÉTICA. EXAMES EM CLÍNICA TERCEIRIZADA OU PRÓPRIA.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Operacionalização do Serviço de Diagnóstico Médico por Imagem com comodato de equipamento (e acessórios) para a digitalização dos exames de raio-x, interpretação e emissão de laudos, mão de obra para supervisão, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças quando necessário para os equipamentos fornecidos em comodato, insumos para a realização e digitalização dos exames de RX para o Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira da Silva (250 exames/mês) e para a UBS Bento Antônio da Silva (250 exames/mês), totalizando dois aparelhos em comodato, para atender a demanda

Órgão: MUNICÍPIO DE JATOBA - MA
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 009/2025
Fornecedor: BIOLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA (35805487000830)
Código PNCP: 01616678000166-1-000025/2025
Data de Publicação: 15/07/2025
Data de Proposta: 31/07/2025

Quantidade

12 Mes

R\$ 29.000,00

12 Mês

R\$ 76.114,00

25



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: ESSENCE MED LTDA (04978114000161) Código PNCP: 0700030000110-1-000053/2025 Data de Publicação: 17/06/2025 Data de Proposta: 04/07/2025	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12 MÊS	R\$ 12.880,00	
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	8540 HORA	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE BARUERI - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00135/2025 Fornecedor: ALPHAMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (40030053000331) Código PNCP: 46523015000135-1-000231/2025 Data de Publicação: 08/08/2025 Data de Proposta: 05/09/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS INCLUINDO ESPECIALIDADES MÉDICAS E PLANTONISTAS, NO QUANTITATIVO DAS ESCALAS (PLANTÕES E/OU HORAS MÉDICAS) PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ASSISTÊNCIA DE SAUDE DA SECRETARIA DE S	81500 HR	R\$ 139,30	
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 31/2025 Fornecedor: B M SERVICOS EM GERAL LTDA (31961068000160) Código PNCP: 06172720000110-1-000072/2025 Data de Publicação: 15/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA	8640 Hora	R\$ 161,34	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - RS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0110/2024
Fornecedor: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA (298438410001421)
Código PNCP: 13183513000127-1-000220/2024
Data de Publicação: 17/12/2024
Data de Proposta: 17/01/2025

Descrição

990008 SERVIÇO MEDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA - FIXO /
SERVIÇO MEDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA - FIXO

Quantidade

3120 h

Preço

R\$ 180,00

#

Descrição

3 MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA

Quantidade

12 1/MÊS

Média

R\$ 16.783,33

R\$ Total

R\$
201.399,96

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE BELMONTE - SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025
Fornecedor: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO (01767090000103)
Código PNCP: 80912108000190-1-000036/2025
Data de Publicação: 23/05/2025
Data de Proposta: 10/06/2025

Descrição

Lote 2 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE JOELHO: INCLUINDO HONORÁRIOS MÉDICOS, ANESTESIA, SERVIÇOS AUXILIARES, DESPESAS HOSPITALARES E A OPMEs, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E SE NECESSARIO EXAMES DE IMAGEM E SESSÕES DE Fli...(Conforme Edital)

Quantidade

9 Unidade

Preço

R\$ 15.600,00

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025

Fornecedor: ESSENCE MED LTDA (04978114000161)

Código PNCP: 07000300000110-1-000053/2025

Data de Publicação: 17/06/2025

Data de Proposta: 04/07/2025

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (ANESTESISTA)

12 MÊS

R\$ 4.990,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 - PE/2025
Fornecedor: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (28417862000133)
Código PNCP: 10459525000143-1-000020/2025
Data de Publicação: 14/03/2025
Data de Proposta: 19/03/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANESTESIOLOGIA - SOBREAISO NOTURNO

Quantidade

12 MÊS

Preço

R\$ 29.760,00

Descrição

4 MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS

Quantidade

12 1/MÊS

Média

R\$ 19.812,39

R\$ Total

R\$ 237.748,68

Procedimento

Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI - MG
Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 00000925/2025
Fornecedor: B & C SERVICOS MEDICOS MAIS SAUDE LTDA (21243801000158)
Código PNCP: 19558782000107-1-000007/2025
Data de Publicação: 03/04/2025
Data de Proposta: 02/07/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, na área de Cirurgia Geral, incluindo equipe cirúrgica, auxiliar e instrumentador cirúrgico, para cirurgias eletivas que se apresentarem e cirurgias de pequena e média complexidade, com a realização de interconsultas, consultas e avaliações.

Quantidade

12 SV

Preço

R\$ 28.900,00

Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025

Fornecedor: SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS MEDICAL SOLUTION LTDA (40221380000109)

Código PNCP: 07000300000110-1-000052/2025

Data de Publicação: 17/06/2025

Data de Proposta: 04/07/2025

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA (CIRURGIÃO GERAL) / CIRURGIAS ELETIVAS

12 MÊS

R\$ 14.499,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22
Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann
IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE IVINHEMA - MS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 021/2025
Fornecedor: LUANA MAYARA DE LIMA & CIA LTDA
(27271070000130)
Código PNCP: 03575875000100-1-000068/2025
Data de Publicação: 21/05/2025
Data de Proposta: 06/06/2025

Descrição

SERVIÇO MÉDICO EM AUXILIAR DE CIRURGIAS ONDE ESTARÃO PREVISTO 01 (UM) MÉDICO SOBREAVISO DIURNO COM JORNADA DE 12 HORAS (DAS 07:00H ÀS 19:00H - 360H/MENSAIS) ONDE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL E ALCANÇÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (CONFORME ESCALA DE FUNCIONAMENTO C.C) E DE URGÊNCIA DEVENDO

Quantidade

12 Serviço

Preço

R\$ 16.038,18

#

Descrição

5 ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL

Quantidade

300 25/MÊS

Média

R\$ 5.092,22

R\$ Total

R\$ 1.527.666,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZETA - RN
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025
Fornecedor: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS
(55170976000102)
Código PNCP: 08106510000150-1-000017/2025
Data de Publicação: 25/03/2025
Data de Proposta: 08/04/2025

Descrição

Lote 1 - ENFERMEIRO - PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - URGÊNCIA - 40H SEMANAIS

Quantidade

24 Serviço

Preço

R\$ 4.858,49

Órgão: MUNICIPIO DE TAPURAH - MT
Modalidade: Credenciamento nº 2/2025
Fornecedor: MOBILE CARE LTDA (42916937000151)
Código PNCP: 24772253000141-1-000001/2025
Data de Publicação: 16/01/2025
Data de Proposta: 23/01/2025

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO 40 HORAS

24 un - unidade

R\$ 5.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO
Modalidade: Credenciamento nº (4172) | 1-0/2025
Fornecedor: ADA CAROLINE SANTANA (02251160140)
Código PNCP: 11260263000156-1-000014/2025
Data de Publicação: 20/02/2025
Data de Proposta: 11/03/2025

Quantidade

Descrição

Preço

12 SV

ENFERMEIRA: 40 HORAS SEMANAIS, DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS.

R\$ 4.918,18

Descrição

6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL

Quantidade

Média

R\$ Total

480 40/MÊS

R\$ 4.131,20

R\$ 1.982.976,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE JALES - SP
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 30/2025
Fornecedor: GH SERVIÇOS LTDA (21460339000140)
Código PNCP: 45131885000104-1-000055/2025
Data de Publicação: 27/05/2025
Data de Proposta: 09/06/2025

Descrição

Preço

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

12 MES

R\$ 4.490,00

Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS

Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9249/2025

Fornecedor: BIO SANTE AMBULANCIAS LTDA (89796700000148)

Código PNCP: 87958658000199-1-000840/2025

Data de Publicação: 30/06/2025

Data de Proposta: 16/07/2025

Técnico de Enfermagem

12 mes

R\$ 4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22
Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann
IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9051/2025
Fornecedor: EQUILIBRIO CLINICA FISIOTERAPIA LTDA (16792076000137)
Código PNCP: 87958658000199-1-000125/2025
Data de Publicação: 27/12/2024
Data de Proposta: 04/02/2025

Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9119/2025
Fornecedor: BEM MAIS VIDAS SERVICOS DE SAUDE EIRELI (04265104000140)
Código PNCP: 87958658000199-1-000287/2025
Data de Publicação: 24/02/2025
Data de Proposta: 14/03/2025

Quantidade

12 mes

R\$ 3.960,00

Descrição

Técnico de Enfermagem

12 mes

R\$ 3.874,80

Técnico de enfermagem

Descrição

7 AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL

Quantidade

60 5/MÊS

Média

R\$ 4.017,09

R\$ Total

R\$ 241.025,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PCE 28/2025
Fornecedor: CLOVIS HOFFMANN (02074665000175)
Código PNCP: 95719472000105-1-000046/2025
Data de Publicação: 01/04/2025
Data de Proposta: 28/04/2025

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - RN
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90006/2025
Fornecedor: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
LTDA (11505498000160)
Código PNCP: 10877412000168-1-000128/2025
Data de Publicação: 03/07/2025
Data de Proposta: 29/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CANDOI - PR
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90004/2025
Fornecedor: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA
(19168221000100)
Código PNCP: 95684478000194-1-000005/2025
Data de Publicação: 06/02/2025
Data de Proposta: 21/02/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE
ODONTOLOGIA , COM ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E
CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. OS
SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,
NO HORÁRIO DAS 07H30MIN AS 11H30MIN PERÍODO DA MANHÃ E
DAS 13H30MIN AS 17H30MIN PERÍODO DA TARDE, CARGA HORÁRIA
DE 40H SEMANAIS, NA USAP UNIDADE DE SAÚDE ATENÇÃO
PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR. (VALOR MENSAL
/POSTO 01 POSTO X 07 MESES)

Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo

24 UNIDADE
R\$ 4.162,10

Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo

48 UNIDADE
R\$ 3.643,00



Procedimento

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DO PARANA - PR
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90027/2025
Fornecedor: COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE
MONITORAMENTO LTDA (10634351000108)
Código PNCP: 10652179000115-1-000078/2025
Data de Publicação: 25/03/2025
Data de Proposta: 08/04/2025

Quantidade	Preço
60 UNIDADE	R\$ 3.623,31

Descrição

Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo

Descrição

8 PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL

Quantidade	Média	R\$ Total
36 3/MÊS	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE BORACEIA - SP
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90031/2025
Fornecedor: PEREIRA & ZANOTO SERVICOS FONOAUDIOLOGICOS
LTDA (07508263000155)
Código PNCP: 46189734000161-1-000057/2025
Data de Publicação: 02/09/2025
Data de Proposta: 18/09/2025

Quantidade	Preço
12 UNIDADE	R\$ 4.300,00

Descrição

Consulta Médica - Psicologia



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA - RS
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0011/2025
Fornecedor: BRANPREV MEDICINA DO TRABALHO LTDA
(45734839000191)
Código PNCP: 9048306000172-1-000033/2025
Data de Publicação: 07/04/2025
Data de Proposta: 23/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE IBIAM - SC
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90031/2025
Fornecedor: MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA
(55611310000134)
Código PNCP: 01612745000174-1-000111/2025
Data de Publicação: 24/06/2025
Data de Proposta: 10/07/2025

Descrição	Quantidade	Preço
ASO; PPP; Perícia Médica; Perícia Médica; Avaliação Psicológica; Inspeção Médica.	1 un	R\$ 4.105,00
Consulta Médica - Psicologia	12 UNIDADE	R\$ 3.940,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	24 2/MÊS	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9196/2025 Fornecedor: ADOLPHO E RODRIGUEZ LTDA - ME (20359806000186) Código PNCP: 87958658000199-1-000678/2025 Data de Publicação: 28/05/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	Fisioterapeuta	12 mes	R\$ 7.149,84	
Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9047/2025 Fornecedor: MED CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA ME (21877744000169) Código PNCP: 87958658000199-1-000114/2025 Data de Publicação: 27/12/2024 Data de Proposta: 31/01/2025	Fisioterapeuta	12 mes	R\$ 8.100,00	
Órgão: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 9221/2025 Fornecedor: MED CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA ME (21877744000169) Código PNCP: 87958658000199-1-000768/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 02/07/2025	Fisioterapeuta	12 mes	R\$ 6.490,00	
#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	24 2/MÊS	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36

33



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Saúde

Iniciado em: 20/01/2026 14:38:34 | Finalizado em: 21/01/2026 14:41:22

Gerado em: 21/01/2026 14:42:11 | Responsável: Andreia Neumann

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO Modalidade: Credenciamento nº (15146) 22-0/2025 Fornecedor: CARISSA GRASIELE NAVIO DA COSTA (40512876000131) Código PNCP: 11279755000193-1-000019/2025 Data de Publicação: 30/06/2025 Data de Proposta: 04/07/2025	CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA - CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/ SEMANAIS. O PRESTADOR DEVERÁ ATENDER IN LOCO, NO LOCAL INDICADO PELA AUTORIDADE GESTORA.	2 SV	R\$ 5.500,00
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6 Processo 9/2025 Fornecedor: CLINICA ODONTOLOGICA VIVANT BLANC LTDA (21170096000106) Código PNCP: 76995455000156-1-000009/2025 Data de Publicação: 24/01/2025 Data de Proposta: 11/02/2025	SERVICOS DE CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALIDADE EM BUCOMAXILOFACIAL 20 HORAS SEMANAIS	12 MES	R\$ 7.800,00
Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 24/2025 Fornecedor: ASSOCIACAO TRISTAO DA CUNHA (21163811000183) Código PNCP: 20920567000193-1-000209/2025 Data de Publicação: 01/09/2025 Data de Proposta: 16/09/2025	CIRURGIÃO DENTISTA (PSF) - CBO 223204 - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS	7 SERV	R\$ 10.270,66



35

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezada
Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- X I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 471.975,96	1/MÊS	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.540,00 Valor Total R\$ 1.368.193,40	HORA	8.540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 201.399,96	1/MÊS	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 237.748,68	1/MÊS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.527.666,00	25/MÊS	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.982.976,00	40/MÊS	480	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 241.025,40	5/MÊS	60	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 148.140,00	3/MÊS	36	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 173.918,64	2/MÊS	24	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 188.565,36	2/MÊS	24	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36
Valor Total					R\$ 6.541.609,40

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2026

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74



Equipe de Planejamento

Andreia Neumann, Willian dos Santos Oliveira



Objeto Detalhado

Contratação de empresa privada de prestação de serviços médicos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO BAIXO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Ausência ou insuficiência de profissionais qualificados nos plantões

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Comprometimento do atendimento aos pacientes, atrasos em procedimentos críticos e possível responsabilização do ente público por falhas assistenciais.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecimento de exigências claras em edital quanto à qualificação, experiência mínima e registro profissional dos profissionais.		Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39

Previsão de escalas mínimas e obrigatoriedade de apresentar escalas com antecedência, com fiscalização contínua da presença dos profissionais nos plantões.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Responsável

Aplicação de penalidades contratuais e previsão de substituição imediata dos profissionais ausentes.

Fiscal de Contrato

Acionamento de equipes de contingência em caso de ausência de profissionais, conforme previsto em contrato.

Secretaria Municipal

Risco Médio - Inadequação ou indisponibilidade de equipamentos necessários para diagnósticos por imagem e cirurgias

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Impossibilidade de realização de exames e procedimentos, impactando a eficiência e segurança do atendimento e gerando atrasos.		
Ações Preventivas		Responsável
Previsão contratual detalhada dos médicos e condições mínimas para funcionamento.		Secretaria Municipal
Fiscalização periódica e checklist técnico regular dos equipamentos pela contratante.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Requisição de pessoal substituto em caráter emergencial, conforme previsto em contrato.		Secretaria Municipal
Realocação temporária dos procedimentos para outros prestadores habilitados enquanto a situação persiste.		Secretaria Municipal

Risco Médio - Superposição ou conflitos nas escalas de plantão

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Redução da eficiência da equipe, atrasos em atendimentos e sobrecarga de profissionais.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigência de ferramentas eletrônicas para gerenciamento de escalas, com comunicação prévia de alterações à administração pública.		Secretaria Municipal
Rotina de reuniões periódicas entre gestor do contrato e empresa contratada para ajuste das escalas.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Solicitação de ajuste imediato das escalas, com reposição rápida dos profissionais quando detectada incompatibilidade.		Secretaria Municipal
Aplicação de advertências ou outras penalidades contratuais em caso de recorrência.		Fiscal de Contrato

ETP nº 5416/2026 - Contratação de empresa privada de prestação de serviços médicos

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2026.

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 201/2025 - GAB



40

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.001/2026**, no dia **22 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão.

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Deputado
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM
REGIME DE PLANTÃO.

Senhora Secretária,

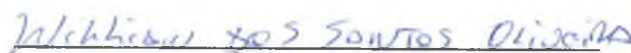
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.001/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026



Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



42

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, objeto do Processo Administrativo nº 10.001/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



44

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, objeto do Processo Administrativo nº 10.001/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 471.975,96	1/MÊS	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.540,00 Valor Total R\$ 1.368.193,40	HORA	8.540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 201.399,96	1/MÊS	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 237.748,68	1/MÊS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.527.666,00	25/MÊS	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.982.976,00	40/MÊS	480	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 241.025,40	5/MÊS	60	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 148.140,00	3/MÊS	36	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 173.918,64	2/MÊS	24	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	2/MÊS	24	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



45

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 24,00 | Valor Total R\$ 188.565,36

Valor Total

R\$ 6.541.609,40

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



46

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 471.975,96	1/MÊS	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.540,00 Valor Total R\$ 1.368.193,40	HORA	8.540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 201.399,96	1/MÊS	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 237.748,68	1/MÊS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.527.666,00	25/MÊS	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.982.976,00	40/MÊS	480	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 241.025,40	5/MÊS	60	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 148.140,00	3/MÊS	36	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 173.918,64	2/MÊS	24	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 188.565,36	2/MÊS	24	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36
Valor Total					R\$ 6.541.609,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



4X

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento médico contínuo e de qualidade à população deste Município, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo a assistência adequada durante 24 horas ou em horários previamente estabelecidos em regime de plantão.

A demanda por serviços médicos e ambulatoriais tem se mostrado crescente, sendo imprescindível a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento imediato, realização de procedimentos básicos ambulatoriais, triagem, estabilização de pacientes e encaminhamentos necessários.

Ressalta-se que o quadro próprio de profissionais atualmente disponível é insuficiente para suprir integralmente a necessidade operacional, principalmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de garantir a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para assegurar a regularidade e eficiência do atendimento médico em regime de plantão, reduzir riscos à saúde e à integridade física da população, atender às exigências legais e normativas relacionadas à prestação de serviços de saúde, garantir suporte imediato em casos de urgência e emergência, melhorar a qualidade e a humanização do atendimento prestado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão mostra-se medida necessária e essencial para assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde, promovendo segurança, eficiência e atendimento digno à população.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA



- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



49

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



50

- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



51

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que



estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 15.6. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 15.7. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 15.7.1. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.



- 15.8. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



56

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

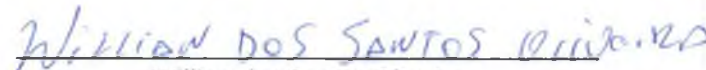


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2026


Willian dos Santos Oliveira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

59

À Excelentíssima Senhora

Andreia Neumann

Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos ambulatoriais em regime de plantão, no valor de R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2025

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 - GAB



60

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **26 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 10.001/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, com valor total estimado em R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



61

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

62

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

63

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de
2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb9f1

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nome a Agente de Contratação: Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIDELIS AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no art. 9º da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de atuar nos atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Maracão, a fim de conduzir os atos das licitações no âmbito presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o pregoeiro responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de atividades e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratos, Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do processo licitatório, o impulso e o encaminhamento do procedimento licitatório e a realização de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, desde que não implique a interferência direta na homologação e da fase externa das contratações, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnico e o encaminhamento das suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio quando necessário e de atribuições para o regular desenvolvimento das licitação e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as modalidades de licitação, far-se-á o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos na fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e comissão de habilitação de apoio ao funcionamento das comissões de habilitação e avaliação de habilitação de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Luís, 10 de Janeiro de 2025.

FELICIANO AGUIAR

Prefeito Municipal de Jatoá

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 4b1bbec547c6cc42c8a0c984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOÁ**, Leonardo Cesar Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão 3513, f. 91 em 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatoá

Publicado por: ALENISE DA SILVA

Código identificador: 4b15e8e6e00f5720d3e64f0581

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º. Regulamenta o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do Artigo 166 da Constituição Federal e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no Edital de 01 de Janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/2024.

CONSIDERANDO a disponibilidade do Edital de 01 de Janeiro de 2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

CONSIDERANDO o resultado final do processo realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do processo.

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público.

FICA HOMOLOGADO para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para a contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecer a avaliação do mandato e novo processo seletivo.

O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Luís, 10 de Janeiro de 2025, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO

ESCOLA	CARGO	NOMES
Escola Integrada de Manoel de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jocileia da Costa Neres
Escola Integrada Paulo Antonio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francieleia Batista Moura
Escola Integrada Santa Rosa da Silva	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 10.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: XX de XXXXXX de XXXX

HORÁRIO: XX:XXh (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Andreia Neumann



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (conforme contrato)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA

68

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MINUTA

69

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável. Na hipótese de apresentação de proposta cujo



MINUTA

valor global ou unitário for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**



MINUTA

74

- 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MINUTA

- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



MINUTA

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



MINUTA

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



MINUTA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MINUTA

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



MINUTA

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MINUTA

- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MINUTA

- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



MINUTA

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.



MINUTA

- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



MINUTA

- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MINUTA

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINUTA

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MINUTA

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MINUTA

- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINUTA

- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXXXXX de XXXX.

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Dec. 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 471.975,96	1/MÊS	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.540,00 Valor Total R\$ 1.368.193,40	HORA	8.540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 201.399,96	1/MÊS	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 237.748,68	1/MÊS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.527.666,00	25/MÊS	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.982.976,00	40/MÊS	480	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 241.025,40	5/MÊS	60	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 148.140,00	3/MÊS	36	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 173.918,64	2/MÊS	24	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64



97

MINUTA

10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	2/MÊS	24	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 188.565,36				
Valor Total					R\$ 6.541.609,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento médico contínuo e de qualidade à população deste Município, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo a assistência adequada durante 24 horas ou em horários previamente estabelecidos em regime de plantão.

A demanda por serviços médicos e ambulatoriais tem se mostrado crescente, sendo imprescindível a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento imediato, realização de procedimentos básicos ambulatoriais, triagem, estabilização de pacientes e encaminhamentos necessários.

Ressalta-se que o quadro próprio de profissionais atualmente disponível é insuficiente para suprir integralmente a necessidade operacional, principalmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de garantir a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para assegurar a regularidade e eficiência do atendimento médico em regime de plantão, reduzir riscos à saúde e à integridade física da população, atender às exigências legais e normativas relacionadas à prestação de serviços de saúde, garantir suporte imediato em casos de urgência e emergência, melhorar a qualidade e a humanização do atendimento prestado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão mostra-se medida necessária e essencial para assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde, promovendo segurança, eficiência e atendimento digno à população.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MINUTA

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



MINUTA

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- | | | | | |
|---------|---------|--------|------|--------------------|
| 13.2. O | serviço | objeto | será | CONTINUADO. |
|---------|---------|--------|------|--------------------|

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINUTA

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MINUTA

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



MINUTA

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



MINUTA

- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal**: Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica, ou o somatório os atestados, deve comprovar um quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos exigidos a tabela contendo as **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**.
- 15.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a
- 15.4.5. apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 15.4.6. Os atestados deverão comprovar experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, nos termos do art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.7. Para a comprovação do período exigido, será aceito o somatório de atestados referente a períodos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período exigido seja



MINUTA

100

comprovado de forma ininterrupta, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

- 15.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.9. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.10.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.11. Registro ou Inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN, ambos válidos.
- 15.4.12. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 15.4.13. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 15.4.14. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 15.4.15. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que



MINUTA

- preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.
- 15.4.16. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.16.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.4.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.4.16.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MINUTA

- 102
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
 - 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



MINUTA

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



MINUTA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



MINUTA

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 – GAB



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2026



OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



MINUTA

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MINUTA

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MINUTA

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



MINUTA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MINUTA

121

- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



MINUTA

122

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



MINUTA

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____



MINUTA

124

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

126

PARECER JURÍDICO Nº 20/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. ANÁLISE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 10.001/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** - CPL, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO**.

Os autos contêm até aqui, 125 (cento e vinte e cinco) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

128

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de Preços de Mercado;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do Processo Administrativo;
- k) Solicitação de dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação Orçamentária;
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- n) Despacho para elaboração do termo referência;
- o) Termo de Referência;
- p) Despacho para aprovação e autorização;
- q) Termo de Autuação – Pregão Eletrônico;
- r) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- s) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e Minuta do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

t) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

138

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O art. 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o art. 17, § 2º destaca que o pregão eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Por outro lado, segundo o art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

O art. 78 da Lei 14.133/2021 estabelece que o procedimento de Registro de Preços é um procedimento auxiliar das licitações e contratações.

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela nova lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analisando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garantia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento**, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

134

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**", apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

136

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omissos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

140

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

7. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

9. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

143

as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de janeiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 10.001/2026

144

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 13 de Fevereiro de 2026

HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Andreia Neumann

Andreia Neumann



145

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (conforme contrato)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

NÃO

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



147

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



149

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado para o item



ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 159
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
 - 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
 - 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



- 155
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



157

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 159
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente



quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



169

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



165

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



166

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Janeiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



169

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 471.975,96	1/MÊS	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8.540,00 Valor Total R\$ 1.368.193,40	HORA	8.540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 201.399,96	1/MÊS	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 237.748,68	1/MÊS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.527.666,00	25/MÊS	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.982.976,00	40/MÊS	480	R\$ 4.131,20	R\$ 1.982.976,00
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 241.025,40	5/MÊS	60	R\$ 4.017,09	R\$ 241.025,40
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 148.140,00	3/MÊS	36	R\$ 4.115,00	R\$ 148.140,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 173.918,64	2/MÊS	24	R\$ 7.246,61	R\$ 173.918,64
10	ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	2/MÊS	24	R\$ 7.856,89	R\$ 188.565,36

[Handwritten signature]



170

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 24,00 | Valor Total R\$ 188.565,36

Valor Total

R\$ 6.541.609,40

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento médico contínuo e de qualidade à população deste Município, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo a assistência adequada durante 24 horas ou em horários previamente estabelecidos em regime de plantão.

A demanda por serviços médicos e ambulatoriais tem se mostrado crescente, sendo imprescindível a disponibilização de profissionais habilitados para atendimento imediato, realização de procedimentos básicos ambulatoriais, triagem, estabilização de pacientes e encaminhamentos necessários.

Ressalta-se que o quadro próprio de profissionais atualmente disponível é insuficiente para suprir integralmente a necessidade operacional, principalmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de equipe técnica qualificada, estrutura adequada e capacidade de garantir a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para assegurar a regularidade e eficiência do atendimento médico em regime de plantão, reduzir riscos à saúde e à integridade física da população, atender às exigências legais e normativas relacionadas à prestação de serviços de saúde, garantir suporte imediato em casos de urgência e emergência, melhorar a qualidade e a humanização do atendimento prestado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão mostra-se medida necessária e essencial para assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde, promovendo segurança, eficiência e atendimento digno à população.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[Handwritten signature]



171

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



192

estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



173

- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



174

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



175

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica, ou o somatório os atestados, deve comprovar um quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos exigidos a tabela contendo as **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**.
- 15.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a
- 15.4.5. apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 15.4.6. Os atestados deverão comprovar experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, nos termos do art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.7. Para a comprovação do período exigido, será aceito o somatório de atestados referente a períodos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período exigido seja comprovado de forma ininterrupta, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 15.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.9. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



172

- 15.4.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.10.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.10.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.10.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.4.11. Registro ou Inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN, ambos válidos.
- 15.4.12. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 15.4.13. Declaração com indicação do profissional responsável pela escala de médicos plantonistas do pronto atendimento com cópia de seu Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 15.4.14. Indicação/relação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe e da especialidades exigidas.
- 15.4.15. Apresentar ainda, o vínculo do profissional para com o Licitante, o que poderá se dar se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou declaração de compromisso de contratação futura, assinado pelo profissional.
- 15.4.16. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.4.16.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.16.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



178

vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período contratual.



- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



150

- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



182

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Willian dos Santos Oliveira

Willian dos Santos Oliveira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 201/2025 – GAB



183

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.001/2026



OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo



185

e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.





186

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

286



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



188

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

188



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



190

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



191

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



192

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

[Handwritten signature]

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



195

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



197

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



199

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



200

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 15fcd13432238f08b7be76999a59d6bb

PORTARIA Nº 527/2026

PORTARIA Nº 527/2026

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** por motivo de falecimento, a senhora, **ELIANA MACHADO MEDEIROS** portadora do CPF n.º 848.929.863-72, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 23b9a6b61752991e97c5e34674406cda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquete no bairro Parque Primavera no Município de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Edivaldo Francischetto
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto n.º 272/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d0dad8a7bf124d4f7973c13e0d2a45d0

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS
Decreto n.º 173/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 311082ff6c228f474a4683cf6ba6a105

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 167/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8b70c06653cc154eeaff75725c87db36

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), **FAZ SABER** aos terceiros

Presidente do TSE alerta para aumento de desinformação nas eleições

Cármen Lúcia participou de seminário sobre desinformação e segurança

A ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), alertou nesta terça-feira (27) para o crescimento da circulação de desinformação com a proximidade das eleições de 2026, promovida com objetivos maliciosos de gerar descrença e "capturar a vontade livre do eleitor". Ao abrir um seminário sobre desinformação, segurança e comunicação no processo eleitoral, a ministra observou que as tecnologias não são más em si, dependendo do mau uso que se faz delas para provocarem o dano. "Nenhuma dúvida que as tecnologias podem levar à contaminação de eleições, pela captura da vontade livre do eleitor, com as mentiras tecnológicamente divulgadas", afirmou.

Em outro momento, a ministra criticou "pessoas que tentam de alguma forma contaminar a vontade do eleitor para conduzir a um resultado". "A dúvida corrói as bases



Ministra Cármen Lúcia, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

democráticas de um processo eleitoral", afirmou Cármen Lúcia. Ela defendeu a necessidade de assegurar que a eleição seja um processo "pelo qual cada eleitor e cada eleitor livremente escolhe seu representante, sem que se submeta nem a pressões externas, nem a ataque a sua liberdade de escolha". Cármen Lúcia pregou ainda tranquilidade no combate à

desinformação. "O processo eleitoral precisa de ser garantido de maneira íntegra, de maneira tranquila, que isso não seja um momento de tumulto e muito menos de violência", ressaltou. A presidente do TSE discursou na abertura de um seminário da própria Justiça Eleitoral sobre Segurança, Comunicação e Desinformação, voltado a servidores dos Tribunais

Regionais Eleitorais, que se preparam para o ciclo eleitoral deste ano.

Cármen Lúcia segue no comando da Justiça Eleitoral até agosto, quando o ministro Nunes Marques deverá tomar posse como presidente do TSE.

ELEIÇÕES 2026

O primeiro turno das eleições de 2026 está marcado para 4 de outubro, e o segundo turno, se houver, para 25 de outubro. Neste ano, os eleitores devem votar para os cargos de presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual ou distrital. No momento, o TSE promove uma consulta pública sobre as regras eleitorais deste ano, que devem ser aprovadas pelo tribunal até 5 de março. Entre os temas debatidos está o combate à desinformação no processo eleitoral e o uso de tecnologias como Inteligência Artificial (IA) durante a campanha.

(AGÊNCIA BRASIL)

Governo prorroga até março prazo para pedido de ressarcimento do INSS

Prazo de devolução de descontos indevidos acabaria em 14 de fevereiro. O governo federal decidiu prorrogar até 20 de março o prazo para que aposentados e pensionistas possam solicitar o ressarcimento de valores descontados indevidamente de seus benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Segundo o órgão, a decisão pretende garantir o amplo direito dos beneficiários que, desde a última segunda-feira (19), enfrentam instabilidades no Meu INSS. O prazo original se encerraria em 14 de fevereiro. Em nota,

o INSS informou que mantém contato diário com a Dataprev, estatal responsável pela tecnologia da informação da Previdência Social, cobrando explicações e providências. A Dataprev comunicou ao INSS que fará uma manutenção que deixará os sistemas indisponíveis a partir dessa terça-feira (27) até domingo, 1º de fevereiro. De acordo com o balanço mais recente do INSS, cerca de 4,2 milhões de beneficiários já foram ressarcidos, em valores que somam R\$ 2,8 bilhões, de um total de R\$ 6,2 bilhões de contestações de cobranças. O

governo estima, no entanto, que ainda existam 850 mil aposentados e pensionistas aptos a solicitar a devolução. O esquema de descontos indevidos foi revelado pela Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU), que identificou fraudes em Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) firmados entre o INSS e entidades associativas. As investigações levaram ao afastamento de parte da cúpula do Instituto em abril. A prorrogação busca assegurar que todos os lesados pelo

esquema possam recuperar os valores de forma simplificada e sem necessidade de ação judicial.

COMO PEDIR A DEVOLUÇÃO

Os beneficiários podem abrir pedidos de ressarcimento pelos canais oficiais do INSS: Aplicativo ou site Meu INSS, com login no Portal Gov.br; Telefone 135, com atendimento gratuito de segunda a sábado, das 7h às 22h; Agências dos Correios, que oferecem suporte gratuito em mais de cinco mil unidades.

(AGÊNCIA BRASIL)

CNU: termina prazo para contestar nota preliminar da prova discursiva

Candidatos precisavam acessar o site da FGV

O prazo para os candidatos da segunda edição do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) entrarem com eventuais pedidos de revisão das notas preliminares da prova discursiva terminou nesta terça-feira (27). A interposição de recursos contra o resultado preliminar

deveria ser feita na página eletrônica da Fundação Getúlio Vargas (FGV), banca examinadora do certame. O candidato tinha que fazer e fazer login com a conta gov.br. A prova discursiva corresponde à segunda fase do concurso e tem caráter eliminatório e classificatório.

Na última sexta-feira (23), o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) divulgou as notas preliminares da prova discursiva do CPNU 2025. De acordo com o edital do processo seletivo, o resultado dos pedidos de revisão das notas e o resultado definitivo

da prova discursiva serão divulgados em 18 de fevereiro.

DÚVIDAS

Informações sobre o Concurso Público Nacional Unificado 2025 podem ser obtidas pelo telefone 0800 591 0452, pelo e-mail cpnu2@fgv.br e no edital público de abertura do concurso. (AGÊNCIA BRASIL)

CIDH condena Brasil por manter preso em solitária por mais de quatro anos

Chileno Mauricio Norambuena foi preso por sequestro de publicitário

O Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pela aplicação de prisão em solitária por tempo prolongado e sem fundamentos ao chileno Mauricio Hernández Norambuena. A decisão, da última sexta-feira (23), determina que o Brasil pague indenização por danos materiais, além das custas do processo e a restituição de valores ao Fundo de Assistência Jurídica às Vítimas

do Tribunal. Mauricio Norambuena foi preso em 2002 e condenado a 30 anos de prisão pelo sequestro do publicitário brasileiro Washington Olivetto. De acordo com a Comissão, o sequestrador ficou preso em regime de isolamento por quatro anos e dois meses, entre 2002 e 2006. Após passar por vários presídios no Brasil, ele foi extraditado para o Chile em 2019. Lá, foi constatado o efeito

do regime de isolamento e incomunicabilidade sobre a saúde física e mental do condenado, afirmou a Defensoria Pública da União do Brasil, que representou o chileno. Segundo a defesa, Norambuena desenvolveu hipertensão, vertigem, tremor corporal, ansiedade e depressão, além de um tumor na garganta. O tribunal reconheceu que o Regime Disciplinar Diferenciado é compatível com

a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. No entanto, ressaltou que a aplicação deve ser excepcional, temporária e sob controle rigoroso da Justiça para evitar abusos e violações à dignidade da pessoa humana – o que não teria ocorrido no caso em questão.

A reportagem pediu um posicionamento do Ministério dos Direitos Humanos, mas ainda não obteve resposta.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de fevereiro de 2026, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, através do e-mail licitapresidentesarney@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINCCONTRAT/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pnccp.gov.br/app/edital> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 22 de janeiro de 2026. Vitor Rabelo Corrêa, Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO, SARIETAS E PASSEIOS EM CONCRETO E BLOCOS INTERTRAVADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, com data de abertura prevista para o dia **02/02/2026 às 10:30h, FICA SUSPENSA**, devido a necessidade de correção da planilha orçamentária, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal 14.133/2021, e em defesa do interesse público. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, Nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 27 de janeiro de 2026.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o sigilo da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e substituição de peças de reposição para o veículo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 12 de fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação do Maranhão, www.licitatingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Itinga do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2026. Claudemir Vieira de Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1677/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o sigilo da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e substituição de peças de reposição para o veículo da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitatingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitação do Maranhão, www.licitatingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Itinga do Maranhão - MA, 28 de janeiro de 2026. Andreia Neumann Secretária Municipal de Saúde - SEMUS Decreto nº 173/2025 - GAB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Processo administrativo nº 2025.369191.12072
Interessado: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Assunto: CONTRATAÇÃO PÚBLICA - INEXCUTIBILIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Contrato nº 120261 e 202601 - SEMPRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU
1. PRELIMINARES [...]
1.1 DO ERRO MATERIAL [...]
1.2 DO ERRO MATERIAL [...]
O presente expediente trata-se de Procedimento Administrativo de Aplicação de Responsabilidade em decorrência de erro material, nos termos da Cláusula Vigésima dos Contratos de nº 012 e 002021 do Lei Federal 8.666/91, art. 87, § 8º.
Após o relatório do decisório, a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentou recurso, no dia 05.01.2026 e o Voto do decisório, manifestando-se contrário ao deferimento do recurso, bem como alegando a inexigibilidade e a relevância do erro material, assim como a existência de culpa exclusiva do contratado, que não se compatibiliza com as regras que regem a contratação pública e a irregularidade conforme princípios de razoabilidade e proporcionalidade. Diante do exposto, passou a seguir o relatório:
2. DAS RAZÕES RECURSAIS [...]
3. DO DESEMPENHO CONTRATUAL [...]
4.1 DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA [...]
4.2 DO DESEMPENHO CONTRATUAL [...]
5. CONCLUSÃO
Leito o exposto, CONHEÇO e, presente a decisão, com base no art. 120, inc. II da Lei nº 8.666/91, com as alterações da Lei de Introdução Normativa nº 03/2016 e NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de 1º grau, para fundamentar aqui expostos.
Notificação, Publicação, Cumprimento nos termos de lei.
São Luís, data da assinatura eletrônica: 12/01/2026.
MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Permanente



de janeiro de 2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. Anteriormente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas), fica **ADIADA** para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

AVISO DE DISPENSA. DISPENSA Nº 002/2026 – GTMPH/SEDES. A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de um container adaptado tipo escritório, com sistema de climatização. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 02 de fevereiro até 04 de fevereiro de 2026.** O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES - Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 167/2025 - GAB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. A sessão será realizada

através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026. Andreia Neumann Secretária Municipal de Saúde – SEMUS Decreto nº 173/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h:00min (nove horas), horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloredo.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, para eventual Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares de interesse desta da Administração Pública Municipal de Loreto/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loredo.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos, e-mail: cplprefeitura.loredo@gmail.com, Loreto - MA, 22 de janeiro de 2026. Carlos Alberto Martins Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

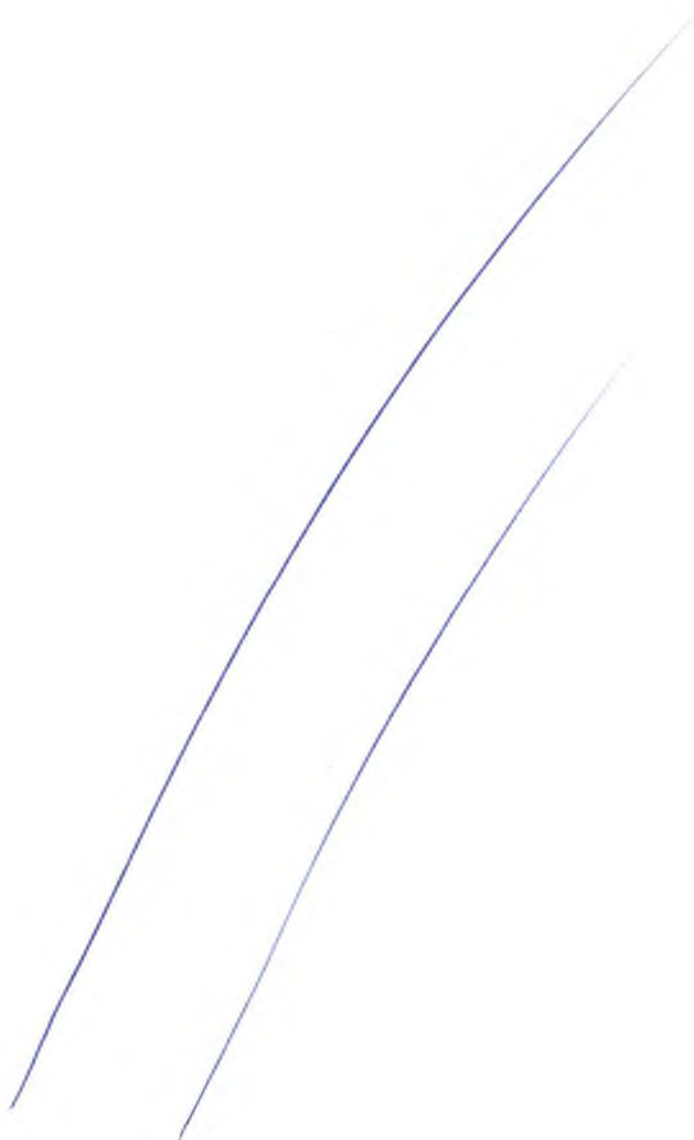
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos de uso cotidiano e de equipamentos clínicos, destinados a atender às necessidades assistenciais, preventivas e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte/MA. **DATA DE ABERTURA: 17/02/2026. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. Miranda do Norte – MA, 27 de janeiro de 2026. Alisson Luis Silva Mendes Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Proc. Adm. nº 20311/2025. A Prefeitura Municipal de Monção – MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, a sessão pública que ocorreria dia 26/01/2026 às 09:00 horas, por motivos para adequação do Termo de Referência/Projeto Básico, que ficará **ADIADA** para o dia 12/02/2026 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de



204



Edital nº 002/2026/2026

Última atualização 30/01/2026



205

[Acessar Contratação](#)**Local:** Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/02/2026 09:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01614537000104-1-000002/2026 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.541.609,40

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12	R\$ 39.331,33	R\$ 471.975,96
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	8540	R\$ 160,21	R\$ 1.368.193,40
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	12	R\$ 16.783,33	R\$ 201.399,96
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	12	R\$ 19.812,39	R\$ 237.748,68
5	ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	300	R\$ 5.092,22	R\$ 1.527.666,00

Exibir 1-5 de 10 itensPágina: < >[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Associação de Desenvolvimento e Amparo à Saúde na Região Tocantina
Rua Maranhão 525, Centro, CEP: 65901-590, Imperatriz-Maranhão
CNPJ: 60.506.024/0001-49
Email: isaudeparatodos@gmail.com / Telefone: (99)98498-3279

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO A SAUDE NA REGIÃO TOCANTINA, nome fantasia **INSTITUTO SAÚDE PARA TODOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.506.024/0001-49, com sede à Rua Maranhão, nº 525, , sala 03, Centro, Imperatriz-MA, representada neste ato por seu Presidente, **DANILO GUERRA SARAIVA**, residente à Rua Projetada B, nº 69, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA portador do CPF: 053.809.243-28 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, ao dispor sobre a contratação de profissionais da área da saúde, estabelece, para o cargo de **fisioterapeuta**, carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**.

Todavia, tal exigência afronta a legislação federal que regulamenta a profissão de fisioterapeuta.

II – DO DIREITO

A **Lei Federal nº 8.856/1994** dispõe expressamente:

“A jornada de trabalho do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional é de **30 (trinta) horas semanais**.”

Portanto, a previsão editalícia de jornada de 40 horas:

- Viola norma federal vigente;
- Gera distorção no custo da contratação;



Associação de Desenvolvimento e Amparo à Saúde na Região Tocantina
Rua Maranhão 525, Centro, CEP: 65901-590, Imperatriz-Maranhão
CNPJ: 60.506.024/0001-49
Email: isaudeparatodos@gmail.com / Telefone: (99)98498-3279

- Afeta a competitividade do certame;
- Impõe obrigação ilegal às empresas participantes.

A Administração Pública está vinculada ao princípio da **legalidade**, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reiterado na Lei nº 14.133/2021, não podendo estabelecer condições contrárias à legislação profissional específica.

III – DO PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE

A manutenção da carga horária ilegal:

- Eleva artificialmente o custo do serviço;
- Afasta potenciais licitantes;
- Pode comprometer a execução contratual;
- Viola o princípio da isonomia entre os concorrentes.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O **acolhimento da presente impugnação**;
- b) A **retificação do edital**, para que conste a carga horária correta do fisioterapeuta, qual seja, **30 (trinta) horas semanais**;
- c) A republicação do edital com reabertura dos prazos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Imperatriz-MA, 08 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
DANILO GUERRA SARAIVA
Data: 08/02/2026 13:29:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO GUERRA SARAIVA
Presidente



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Trata-se de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada no certame, regularmente conhecida, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, encaminhada por meio eletrônico, na qual se questiona a previsão editalícia de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para a prestação dos serviços de fisioterapia, sob o argumento de suposta afronta à Lei Federal nº 8.856/1994.

A impugnação **não merece acolhimento.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o objeto do certame consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e ambulatoriais**, inexistindo qualquer contratação direta de profissional fisioterapeuta, tampouco vínculo de natureza empregatícia ou estatutária entre a Administração Pública e os profissionais que venham a executar os serviços contratados.

A Lei Federal nº 8.856/1994 disciplina a jornada de trabalho do fisioterapeuta **na condição de empregado**, não se aplicando às contratações administrativas realizadas com pessoas jurídicas, nas quais a organização da força de trabalho, a definição de escalas e o cumprimento da legislação trabalhista e profissional competem exclusivamente à empresa contratada.

A carga horária prevista no edital refere-se à **necessidade do serviço público a ser prestado**, não implicando exigência de que determinado profissional individualmente cumpra a totalidade da jornada mencionada, sendo facultado à contratada alocar quantos profissionais forem necessários para a adequada execução do objeto, conforme sua organização interna.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



210

Não se verifica, portanto, qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade ou razoabilidade, tampouco afronta à legislação federal invocada, inexistindo fundamento jurídico para a retificação do edital ou a suspensão do certame.

Diante do exposto, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, mantendo-se **íntegras e inalteradas** as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Data: 09/02/2026 11:25:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	10.001/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	13/02/2026 10:00:00	Data Fim Propostas:	13/02/2026 09:59:00
Data Impug./Escl.:	10/02/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão

Às 10:00 horas do dia 13/02/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10.001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE	46.695.791/0001-12
R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	R D GESTAO E SERVICOS EM	40.102.779/0001-70

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Quantidade: 12

Valor: 471.975,96

Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

27.543,730

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	39.331,330	471.975,960	09/02/2026 13:04:07	CLASSIFICAD
SIMSAUDE SERVICOS SA	39.331,330	471.975,960	12/02/2026 16:40:15	CLASSIFICAD
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	35.500,000	426.000,000	12/02/2026 19:21:10	CLASSIFICAD
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	39.331,330	471.975,960	13/02/2026 08:57:29	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	39.331,330	471.975,960	12/02/2026 14:13:05	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

INSTITUTO VIVER	39.331,330	471.975,960	12/02/2026 14:23:25	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	39.331,330	471.975,960	12/02/2026 17:45:18	CLASSIFICAD
R D GESTAO E SERVICOS EM	471.975,960	5.663.711,520	12/02/2026 21:30:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS	DESCCLASSIFICADO	25.000,000
2 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	27.543,730
3 ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIFICADO	35.500,000
4 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	37.364,760
5 SIMSAUDE SERVICOS SA	CLASSIFICADO	39.331,330
6 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	39.331,330
7 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	471.975,960

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:00:09	25.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:00:34	27.543,730	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:00:00	29.990,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:46	30.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:59:26	31.500,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:08	31.540,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:58:47	31.550,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:58:37	31.590,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:58:14	31.600,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:56	31.640,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:57:43	31.650,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:23	31.700,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:58	31.800,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:56:52	31.840,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:39	31.850,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:56:11	31.900,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:57	32.000,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:38	32.090,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:25	32.100,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:03	32.150,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:54:48	32.180,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:53:32	32.187,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:53:21	32.189,990	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:31	32.190,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:52:13	32.196,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:50	32.197,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:28	32.198,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:14	32.198,990	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:05	32.199,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:49	32.200,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:50:31	35.250,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:16	35.280,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:48	35.290,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:49:29	35.298,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:08	35.299,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:27	35.300,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:48:10	35.348,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:47:52	35.349,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:46:39	35.350,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:47	35.400,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:21	35.440,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:57	35.450,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:58	35.499,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:32	35.500,000	ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA
17/03/2026 09:45:41	37.364,760	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:32	39.331,330	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:32	39.331,330	SIMSAUDE SERVICOS SA
17/03/2026 09:44:32	39.331,330	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:32	39.331,330	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:32	39.331,330	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:32	471.975,960	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: VENCEDOR

Descrição: MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)

Quantidade: 8540

Valor: 1.368.193,40

Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

112,090

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 13:11:13	CLASSIFICAD
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	160,210	1.368.193,400	09/02/2026 13:04:29	CLASSIFICAD
SIMSAUDE SERVICOS SA	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 16:40:21	CLASSIFICAD
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	150,000	1.281.000,000	12/02/2026 19:21:36	CLASSIFICAD
AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO	160,210	1.368.193,400	13/02/2026 00:17:17	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 77038 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

21^o

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	160,210	1.368.193,400	13/02/2026 08:57:50	CLASSIFICAD
SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 16:36:58	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 14:13:10	DECLASSIFI
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				
INSTITUTO VIVER	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 14:23:42	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 17:48:45	CLASSIFICAD
MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE	160,210	1.368.193,400	12/02/2026 17:44:37	CLASSIFICAD
R D GESTAO E SERVICOS EM	1.368.193,400	11.684.371.636,0	12/02/2026 21:30:40	CLASSIFICAD
GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE	160,210	1.368.193,400	13/02/2026 07:41:40	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS	DECLASSIFICADO	98,000
2 SIMSAUDE SERVICOS SA	DECLASSIFICADO	99,000
3 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	112,090
4 ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIFICADO	150,000
5 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	152,200
6 NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A	CLASSIFICADO	160,210
7 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	160,210
8 SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	CLASSIFICADO	160,210
9 GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA	CLASSIFICADO	160,210
10 MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CLASSIFICADO	160,210
11 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	1.368.193,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:02:48	98,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:02:26	99,000	SIMSAUDE SERVICOS SA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

216

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:01:05	104,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:00:45	105,000	SIMSAUDE SERVICOS SA
17/03/2026 09:59:28	110,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:59:17	111,000	SIMSAUDE SERVICOS SA
17/03/2026 09:57:30	112,080	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:57:20	112,090	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:06	112,100	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:49	112,200	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:30	119,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:04	120,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:54:47	121,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:54:39	122,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:53:44	123,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:53:26	123,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:59	124,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:52:47	125,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:17	126,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:51	127,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:39	128,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:31	129,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:50:58	129,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:42	130,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:50:19	133,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:07	134,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:55	135,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:49:34	139,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:14	140,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:36	142,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:48:21	143,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:01	144,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:46:45	145,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:54	148,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:53	148,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:10	149,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:08	149,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:35	150,000	ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA
17/03/2026 09:49:05	152,200	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:35	160,210	SIMSAUDE SERVICOS SA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:44:35	160,210	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
17/03/2026 09:44:35	160,210	GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA
17/03/2026 09:44:35	160,210	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:35	160,210	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:35	160,210	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:35	160,210	SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
17/03/2026 09:44:35	160,210	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:35	160,210	NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
17/03/2026 09:44:35	1.368.193,400	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA

Quantidade: 12

Valor: 201.399,96

Vencedor INSTITUTO GEPAS 21.310.029/0001-40 Valor: 11.753,370

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	16.783,330	201.399,960	09/02/2026 13:04:40	CLASSIFICAD
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	15.500,000	186.000,000	12/02/2026 19:22:04	CLASSIFICAD
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	16.783,330	201.399,960	13/02/2026 08:57:56	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	16.783,330	201.399,960	12/02/2026 14:23:54	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	16.783,330	201.399,960	12/02/2026 14:13:17	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	201.399,960	2.416.799,520	12/02/2026 21:30:47	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	16.783,330	201.399,960	12/02/2026 17:48:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

218

Empresa	Situação	Valor	1
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS	DESCCLASSIFICADO	11.500,000	1
INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	11.753,370	2
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIFICADO	15.500,000	3
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	15.944,160	4
INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	16.783,330	5
R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	201.399,960	6

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:01:16	11.500,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:00:55	11.753,370	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:00:19	12.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:00:07	13.990,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:51	14.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:59:36	14.700,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:23	14.790,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:59:00	14.800,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:58:42	14.890,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:58:18	14.900,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:58:03	14.990,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:57:50	15.000,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:37	15.089,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:57:08	15.090,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:00	15.099,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:45	15.100,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:56:35	15.180,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:04	15.190,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:45	15.199,990	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:32	15.200,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:13	15.225,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:54:55	15.230,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:54:37	15.238,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:54:07	15.239,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:53:38	15.240,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:53:07	15.250,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:44	15.280,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:52:39	15.289,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:52:27	15.290,000	INSTITUTO GEPAS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

219

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:52:06	15.292,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:42	15.297,500	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:22	15.298,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:11	15.299,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:55	15.300,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:50:40	15.370,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:24	15.375,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:01	15.377,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:45	15.380,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:48:28	15.390,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:09	15.399,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:46:57	15.400,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:46:01	15.448,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:44	15.449,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:20	15.450,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:40	15.500,000	ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA
17/03/2026 09:50:09	15.944,160	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:40	16.783,330	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:40	16.783,330	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:40	16.783,330	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:40	16.783,330	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:40	201.399,960	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0004

Situação: VENCEDOR

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS

Quantidade: 12

Valor: 237.748,68

Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

13.874,620

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	19.812,390	237.748,680	09/02/2026 13:04:49	CLASSIFICAD
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	18.200,000	218.400,000	12/02/2026 19:22:21	CLASSIFICAD
SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	19.812,390	237.748,680	12/02/2026 16:37:16	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	19.812,390	237.748,680	12/02/2026 14:24:11	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	19.812,390	237.748,680	12/02/2026 14:13:23	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	237.748,680	2.852.984,160	12/02/2026 21:30:54	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	19.812,390	237.748,680	12/02/2026 17:49:06	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS	DESCCLASSIFICADO	13.800,000
2 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	13.874,620
3 ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA	CLASSIFICADO	18.200,000
4 SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	CLASSIFICADO	19.812,390
5 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	19.812,390
6 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	237.748,680

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:04:08	13.800,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

221

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 10:03:58	13.874,620	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:03:44	14.100,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:03:37	14.200,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:03:28	14.300,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:03:07	14.400,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:02:56	14.500,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:02:20	15.000,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:02:05	15.400,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:01:34	15.700,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:01:23	15.800,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:01:03	15.990,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 10:00:28	16.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 10:00:14	16.990,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:56	17.000,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:59:18	17.150,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:59:00	17.199,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:58:22	17.200,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:49	17.300,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:57:35	17.400,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:57:15	17.500,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:52	17.600,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:56:43	17.690,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:56:12	17.700,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:54	17.799,990	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:40	17.800,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:23	17.899,990	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:55:00	17.900,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:54:55	17.920,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:54:34	17.929,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:53:55	17.930,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:53:39	17.999,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:54	17.999,990	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:52:39	18.000,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:25	18.050,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:57	18.097,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:40	18.098,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:51:17	18.099,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:51:02	18.100,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

222

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:50:47	18.110,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:50:32	18.115,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:50:01	18.120,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:49:49	18.125,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:49:21	18.126,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:57	18.127,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:48:47	18.128,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:48:31	18.130,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:48:17	18.139,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:47:04	18.140,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:46:10	18.148,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:51	18.149,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:34	18.150,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:44	18.200,000	ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA
17/03/2026 09:44:44	19.812,390	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:44	19.812,390	SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
17/03/2026 09:44:44	19.812,390	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:44	19.812,390	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:44:44	237.748,680	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0005

Situação: FRACASSADO

Descrição: ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL

Quantidade: 300

Valor: 1.527.666,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	5.092,220	1.527.666,000	13/02/2026 08:58:03	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	5.092,220	1.527.666,000	12/02/2026 14:24:23	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	5.092,220	1.527.666,000	12/02/2026 14:13:29	DESCCLASSIFI
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				
R D GESTAO E SERVICOS EM	1.527.666,000	458.299.800,000	12/02/2026 21:31:08	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	5.092,220	1.527.666,000	12/02/2026 17:49:17	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	DESCCLASSIFICADO	4.830,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	DESCCLASSIFICADO	4.837,610
3 INSTITUTO VIVER	DESCCLASSIFICADO	5.092,220
4 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	DESCCLASSIFICADO	1.527.666,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:52:57	4.830,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:52:13	4.837,610	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:43	5.090,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:51	5.092,220	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:51	5.092,220	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:51	5.092,220	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:51	1.527.666,000	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: FRACASSADO

Descrição: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL

Quantidade: 480

Valor: 1.982.976,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.131,200	1.982.976,000	13/02/2026 08:58:10	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	4.131,200	1.982.976,000	12/02/2026 14:24:48	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	4.131,200	1.982.976,000	12/02/2026 14:13:35	DECLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	1.982.976,000	951.828.480,000	12/02/2026 21:31:26	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	4.131,200	1.982.976,000	12/02/2026 17:49:25	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	DECLASSIFICADO	3.920,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	DECLASSIFICADO	3.924,640
3 INSTITUTO VIVER	DECLASSIFICADO	4.131,200
4 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	DECLASSIFICADO	1.982.976,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:53:53	3.920,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:53:32	3.924,640	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:46:03	4.130,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:56	4.131,200	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:44:56	4.131,200	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:44:56	4.131,200	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:44:56	1.982.976,000	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL

Quantidade: 60

Valor: 241.025,40

Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

3.800,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.017,090	241.025,400	13/02/2026 08:58:17	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	4.017,090	241.025,400	12/02/2026 14:24:59	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	4.017,090	241.025,400	12/02/2026 14:13:45	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	241.025,400	14.461.524,000	12/02/2026 21:31:32	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	4.017,090	241.025,400	12/02/2026 17:49:35	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	3.800,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	3.816,240
3 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	4.017,090
4 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	241.025,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:55:18	3.800,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:54:10	3.816,240	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:03	4.017,090	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:03	4.017,090	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:45:03	4.017,090	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:03	241.025,400	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0008

Situação: VENCEDOR

Descrição: PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL

Quantidade: 36

Valor: 148.140,00

Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

3.900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	4.115,000	148.140,000	12/02/2026 19:12:26	CLASSIFICAD
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.115,000	148.140,000	13/02/2026 08:58:23	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	4.115,000	148.140,000	12/02/2026 14:25:11	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	4.115,000	148.140,000	12/02/2026 14:13:51	DESCCLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	148.140,000	5.333.040,000	12/02/2026 21:31:38	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	4.115,000	148.140,000	12/02/2026 17:49:43	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	3.900,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	3.909,250
3 V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS	CLASSIFICADO	4.108,000
4 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	4.115,000
5 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	148.140,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:55:10	3.900,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:54:38	3.909,250	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:47:13	4.100,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:47:05	4.108,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:46:22	4.109,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:46:10	4.110,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:07	4.115,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:07	4.115,000	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:07	4.115,000	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:45:07	4.115,000	V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA
17/03/2026 09:45:07	148.140,000	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL

Quantidade: 24

Valor: 173.918,64

Vencedor INSTITUTO GEPAS 21.310.029/0001-40 Valor: 6.800,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	7.246,610	173.918,640	13/02/2026 08:58:29	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	7.246,610	173.918,640	12/02/2026 14:25:23	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	7.246,610	173.918,640	12/02/2026 14:13:58	DECLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	173.918,640	4.174.047,360	12/02/2026 21:31:47	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	7.246,610	173.918,640	12/02/2026 17:49:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	VENCEDOR	6.800,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	CLASSIFICADO	6.884,280
3 INSTITUTO VIVER	CLASSIFICADO	7.246,610
4 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	CLASSIFICADO	173.918,640

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:56:25	6.800,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:17	6.884,280	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:46:18	7.240,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:20	7.246,610	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:45:20	7.246,610	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:20	7.246,610	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:20	173.918,640	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: FRACASSADO
Descrição: ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL
Quantidade: 24
Valor: 188.565,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	7.856,890	188.565,360	13/02/2026 08:58:37	CLASSIFICAD
INSTITUTO VIVER	7.856,890	188.565,360	12/02/2026 14:25:37	CLASSIFICAD
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	7.246,610	173.918,640	12/02/2026 14:14:07	DECLASSIFI

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	188.565,360	4.525.568,640	12/02/2026 21:32:02	CLASSIFICAD
INSTITUTO GEPAS	7.856,890	188.565,360	12/02/2026 17:49:59	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	DECLASSIFICADO	7.400,000
2 HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	DECLASSIFICADO	7.464,050
3 INSTITUTO VIVER	DECLASSIFICADO	7.856,890
4 R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	DECLASSIFICADO	188.565,360

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

229

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/03/2026 09:56:21	7.400,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:55:43	7.464,050	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:46:28	7.855,000	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:26	7.856,890	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
17/03/2026 09:45:26	7.856,890	INSTITUTO GEPAS
17/03/2026 09:45:26	7.856,890	INSTITUTO VIVER
17/03/2026 09:45:26	188.565,360	R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/01 16:48	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/2
13/02 10:01	Sistema		Sessão pública aberta!
13/02 10:01	CAIO VITOR DELGADO		bom dia senhores licitantes.
13/02 10:03	CAIO VITOR DELGADO		Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a Contratação de Empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão
13/02 10:03	CAIO VITOR DELGADO		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços
13/02 10:04	CAIO VITOR DELGADO		Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
13/02 10:10	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
13/02 10:59	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 77038 foram desclassificadas. Motivo: Informamos que o participante Fornecedor 77038 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.
13/02 10:59	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 45544 foram desclassificadas. Motivo: Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.
13/02 11:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital..
19/02 10:52	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
19/02 10:53	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, será retomada no dia 20/02/2026, às 11h00min (onze horas). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
19/02 10:53	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, será retomada no dia 20/02/2026, às 11h00min (onze horas). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
19/02 10:54	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório..
20/02 11:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa..
20/02 11:02	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia senhores licitantes.
20/02 11:02	CAIO VITOR DELGADO		Em instantes retornaremos a seção conforme marcado.
20/02 11:06	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para retorno da seção. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado ao Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 23/02/2026 às 15:00 (quinze).
20/02 11:08	CAIO VITOR DELGADO		Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital.
20/02 11:09	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para retorno da seção. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado ao Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Informamos que a reabertura fica marcada..

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
23/02 15:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
23/02 15:01	CAIO VITOR DELGADO		Boa tarde Senhores(as)!
23/02 15:01	CAIO VITOR DELGADO		em instantes iremos dar continuidade na sessão
23/02 15:07	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital..
05/03 10:25	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
05/03 10:25	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores Licitantes.
05/03 10:27	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada. Informamos que a sessão será remarcada para amanhã, dia 06/03/2026, às 11h00min (onze horas).
05/03 10:28	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada..
06/03 10:56	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa
06/03 11:01	CAIO VITOR DELGADO		bom dia senhores licitantes.
06/03 13:12	CAIO VITOR DELGADO		Prezados participantes, pedimos desculpas pelo ocorrido: informamos que não foi possível dar início ao certame no horário previsto devido a uma instabilidade técnica/queda do sistema, que impediu o acesso e o login pela Equipe de Apoio. Diante disso, e em estrita conformidade com as regras do Edital, a sessão será considerada SUSPENSÃO. Solicitamos que acompanhem atentamente este chat oficial, pois a sessão será devidamente remarcada, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos estabelecidos no Edital.
06/03 13:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados participantes, pedimos desculpas pelo ocorrido: informamos que não foi possível dar início ao certame no horário previsto devido a uma instabilidade técnica/queda do sistema, que impediu o acesso e o login pela Equipe de Apoio. Diante disso, e em estrita conformidade com as regras do Edital, a sessão será considerada SUSPENSÃO. Solicitamos que acompanhem atentamente este chat oficial, pois a sessão será devidamente remarcada, respeitando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos estabelecidos no Edital.
16/03 09:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
16/03 09:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
16/03 09:12	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO, será retomada no dia 17/03/2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
16/03 09:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO. A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório..
17/03 09:31	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
17/03 09:36	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores licitantes
17/03 09:37	CAIO VITOR DELGADO		vamos dar continuidade a sessão
17/03 09:44	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

232

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/03 09:44	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:44	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:44	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:44	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:44	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:45	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:45	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:45	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:45	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/03 09:54	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:54	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:54	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:54	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:54	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:54	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:55	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:55	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:55	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:55	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/03 09:56	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:56	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 4.830,0000 !
17/03 09:57	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:57	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 3.920,0000 !
17/03 09:57	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:57	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 3.900,0000 !
17/03 09:57	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:57	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 3.800,0000 !
17/03 09:58	Sistema	0010	Disputa do lote/item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:58	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 7.400,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/03 09:58	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL encerrada!
17/03 09:58	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL foi o fornecedor com valor R\$ 6.800,0000 !
17/03 10:02	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM encerrada!
17/03 10:02	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM foi o fornecedor com valor R\$ 25.000,0000 !
17/03 10:03	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA encerrada!
17/03 10:03	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA foi o fornecedor com valor R\$ 11.500,0000 !
17/03 10:04	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) encerrada!
17/03 10:04	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) foi o fornecedor com valor R\$ 98,0000 !
17/03 10:06	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS encerrada!
17/03 10:06	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS foi o fornecedor com valor R\$ 13.800,0000 !
17/03 10:06	Sistema		Fase de disputa encerrada
17/03 10:20	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Documento: Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, com base no Edital, que a empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, proceda ao envio de sua Proposta de Preços Adequada. A proposta deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, juntamente com a devida Composição de Custos detalhada com documentos comprobatórios (Planilha de Custos e Formação de Preços) dos itens com percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) de desconto do valor estimado, para a análise da exequibilidade dos valores apresentados. O prazo peremptório para o atendimento a esta requisição é de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação. A documentação deve ser submetida em conformidade com as diretrizes de envio estabelecidas no Edital, no que couber, e demais normativos aplicáveis ao processo. O cumprimento desta exigência é mandatório para a validação da proposta e prosseguimento no processo de contratação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/03/2026 12:21:00
17/03 11:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA!
17/03 14:35	CAIO VITOR DELGADO		Boa Tarde senhores licitantes
17/03 14:35	CAIO VITOR DELGADO		vamos dar continuidade a sessão
17/03 14:36	Sistema		O fornecedor V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA foi inabilitado nos itens/lotos 0001, 0002, 0003, 0004, . Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela empresa V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, verifica-se que, embora tenham sido encaminhados documentos voltados à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, não foi localizada a Proposta de Preços Adequada ao último lance, expressamente solicitada na convocação realizada via sistema. Nos termos do item 9.5 do edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deveria encaminhar a proposta adequada no prazo concedido, acompanhada, se fosse o caso, dos documentos complementares. Como a documentação apresentada não atendeu integralmente à convocação, aplica-se o item 9.5.2 do edital, razão pela qual a proposta fica desclassificada.
17/03 14:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA. Documento: Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, com base no Edital, que a empresa SIMSAUDE SERVIÇOS SA, proceda ao envio de sua Proposta de Preços Adequada. A proposta deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, juntamente com a devida Composição de Custos detalhada com documentos comprobatórios (Planilha de Custos e Formação de Preços) dos itens com percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) de desconto do valor estimado, para a análise da exequibilidade dos valores apresentados. O prazo peremptório para o atendimento a esta requisição é de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação. A documentação deve ser submetida em conformidade com as diretrizes de envio estabelecidas no Edital, no que couber, e demais normativos aplicáveis ao processo. O cumprimento desta exigência é mandatório para a validação da proposta e prosseguimento no processo de contratação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/03/2026 16:42:00
17/03 16:35	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA!
17/03 16:41	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que a documentação anexada foi recebida com sucesso. Daremos início à fase de análise dos documentos e, assim que concluída, retornaremos com um posicionamento.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

234

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/03 17:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, a Equipe de Apoio solicitou mais tempo para análise dos documentos de Habilitação. Diante disso, suspenderemos o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO. Informamos que a reabertura fica marcada para o dia 18/03/2026 às 11:00 (onze).
18/03 11:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
18/03 11:00	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
18/03 11:02	CAIO VITOR DELGADO		Retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2026, passa-se à análise da documentação apresentada pela licitante.
18/03 11:26	Sistema	0002	O fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL). Motivo: Após análise da documentação apresentada pela licitante SIMSAUDE SERVIÇOS S/A para comprovação da exequibilidade do item 0002, verificou-se que parte relevante das notas fiscais juntadas encontra-se com situação cancelada, não possuindo validade como prova de execução pretérita. Constatou-se, ainda, que a única nota válida apresentada é isolada, recentíssima e insuficiente para demonstrar histórico operacional consistente, além de os documentos de suporte não guardarem aderência material plena com a modelagem econômica do item licitado.
18/03 11:26	Sistema	0002	Assim, a documentação apresentada mostra-se insuficiente para comprovação da exequibilidade do preço ofertado, nos termos da convocação realizada e das disposições editalícias, razão pela qual a proposta fica desclassificada.
18/03 11:32	Sistema		Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) é o fornecedor INSTITUTO GEPAS. A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INSTITUTO GEPAS. Documento: Convoca-se a empresa INSTITUTO GEPAS, classificada para os itens vencidos no certame, para que, no prazo de 02 horas, apresente proposta adequada ao último lance para todos os itens, nos termos do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/03/2026 13:53:00
18/03 11:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor INSTITUTO GEPAS!
18/03 13:08	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que a documentação anexada foi recebida com sucesso. Daremos início à fase de análise dos documentos e, assim que concluída, retornaremos com um posicionamento.
18/03 17:18	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital.
18/03 17:18	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido a trabalhos internos a Equipe de Apoio pediu para suspender a sessão do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação, nos termos do Edital..
19/03 09:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
19/03 09:22	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO, será retomada no dia 20/03/2026, às 10h00min (dez horas). A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
19/03 09:23	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, o Pregoeiro Municipal, informa que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO. A presente remarcação ocorre nos termos do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório..
20/03 10:04	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Disputa.
20/03 10:04	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores licitantes
20/03 10:05	CAIO VITOR DELGADO		vamos dar continuidade a sessão
20/03 10:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INSTITUTO GEPAS. Documento: Em atenção às disposições editalícias e visando à continuidade e regularidade do certame, solicitamos, com base no Edital, que a empresa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

235

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			classificada em primeiro lugar proceda ao envio de sua Documentação de Habilitação. Esta deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação desta solicitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/03/2026 12:35:00
20/03 10:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor INSTITUTO GEPAS!
20/03 16:49	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM!
20/03 16:49	Sistema	0001	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)!
20/03 16:49	Sistema	0002	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA!
20/03 16:49	Sistema	0003	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0004	Aberta a negociação do item 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS!
20/03 16:49	Sistema	0004	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0007	Aberta a negociação do item 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0007	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0005	Aberta a negociação do item 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0005	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0006	Aberta a negociação do item 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0006	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0008	Aberta a negociação do item 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0008	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0009	Aberta a negociação do item 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0009	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:49	Sistema	0010	Aberta a negociação do item 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL!
20/03 16:49	Sistema	0010	O licitante INSTITUTO GEPAS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL no local de envio de lances!
20/03 16:50	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0001	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
20/03 16:50	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL) encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0002	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL).
20/03 16:50	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0003	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA.
20/03 16:50	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0004	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS.
20/03 16:50	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0005	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL.
20/03 16:50	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

236

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/03 16:50	Sistema	0006	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANTAL.
20/03 16:50	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANTAL encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0007	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANTAL.
20/03 16:50	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANTAL encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0008	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - PSICÓLOGO - 40H/SEMANTAL.
20/03 16:50	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANTAL encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0009	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANTAL.
20/03 16:50	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANTAL encerrada.
20/03 16:50	Sistema	0010	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANTAL.
20/03 16:50	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/03/2026 17:20:17
20/03 16:56	Sistema		O fornecedor ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: declaramos a intenção de recurso em todo os itens sO motivos serão apresentado na peça recursal. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/03 16:58	Sistema		O fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa não atendeu todos os requisitos tecnicos que serão melhor explicados em peça recursal. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/03 16:59	Sistema		O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação do fornecedor INSTITUTO GEPAS, em razão do descumprimento dos itens 15.3.3, 15.4.14, 15.4.2, 15.4.3, 15.4.11, razões que serão devidamente comprovadas na peça recursal.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/03 17:01	Sistema		O fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA registrou uma intenção de recurso. Motivo: manifestamos intenção de reurco contra nossa desclassificação. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA para 25/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA para 30/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor INSTITUTO VIVER para 25/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor INSTITUTO VIVER para 30/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE para 25/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE para 30/03/2026 23:59:00.
20/03 17:30	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/03 17:31	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA para 25/03/2026 23:59:00.
20/03 17:31	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA para 30/03/2026 23:59:00.
20/03 17:31	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/03 17:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em Fase Recursal.
25/03 08:40	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO VIVER anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
25/03 13:27	Sistema		O Fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
25/03 17:22	Sistema		O Fornecedor ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
25/03 18:09	Sistema		O Fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
30/03 16:08	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO GEPAS anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor SIMSAUDE SERVICOS SA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

237

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/03 16:08	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO GEPAS anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor INSTITUTO VIVER.
30/03 16:09	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO GEPAS anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE.
30/03 16:09	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO GEPAS anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA.
31/03 16:45	CAIO VITOR DELGADO		Fica redesignada a sessão pública do certame para o dia 01/04/2026, às 16:45, em observância ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposições editalícias. Recomenda-se o acompanhamento pelo sistema eletrônico.
31/03 16:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Fica redesignada a sessão pública do certame para o dia 01/04/2026, às 16:45, em observância ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposições editalícias. Recomenda-se o acompanhamento pelo sistema eletrônico..
01/04 16:46	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
01/04 16:47	CAIO VITOR DELGADO		Retomamos a sessão para julgamento dos recursos administrativos, com posterior prosseguimento do certame conforme decisão a ser registrada.
01/04 16:49	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Parecer
01/04 16:54	Sistema	0005	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL. Motivo: Após análise da documentação de habilitação e dos recursos administrativos, declaro a inabilitação do INSTITUTO GEPAS quanto ao item 5 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL, por insuficiência de comprovação da capacidade técnica exigida no edital, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos.
01/04 16:54	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL é o fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE.
01/04 16:54	Sistema	0006	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL. Motivo: Após análise da documentação de habilitação e dos recursos administrativos, declaro a inabilitação do INSTITUTO GEPAS quanto ao item 6 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL, por insuficiência de comprovação da capacidade técnica exigida no edital, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos.
01/04 16:54	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL é o fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE.
01/04 16:55	Sistema	0010	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL. Motivo: Após análise da documentação de habilitação e dos recursos administrativos, declaro a inabilitação do INSTITUTO GEPAS quanto ao item 10 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL, por insuficiência de comprovação da capacidade técnica exigida no edital, nos termos da decisão administrativa proferida nos autos.
01/04 16:55	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL é o fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE.
01/04 16:56	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação de habilitação, dos recursos administrativos e do parecer jurídico juntado aos autos, declaro a inabilitação parcial do INSTITUTO GEPAS quanto aos itens 5 (ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL), 6 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL) e 10 (ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL), por insuficiência de comprovação da capacidade técnica exigida no edital, mantendo-se sua habilitação nos demais itens, nos termos da decisão administrativa.
01/04 17:01	CAIO VITOR DELGADO		Considerando o horário avançado, fica redesignada a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 para o dia 02/04/2026, às 10:30 (Dez horas e trinta minutos), ocasião em que serão adotadas as providências decorrentes da decisão administrativa, incluindo as convocações dos licitantes remanescentes, nos termos do edital.
01/04 17:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Considerando o horário avançado, fica redesignada a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 para o dia 02/04/2026, às 10:30 (Dez horas e trinta minutos), ocasião em que serão adotadas as providências decorrentes da decisão administrativa, incluindo as convocações dos licitantes remanescentes, nos termos do edital..
02/04 10:32	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
02/04 10:32	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
02/04 10:37	CAIO VITOR DELGADO		Dando continuidade à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, passa-se ao prosseguimento dos trabalhos, com a execução das medidas decorrentes da decisão administrativa proferida no julgamento dos recursos, nos termos do edital e da legislação aplicável.
02/04 10:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE. Documento: Diante da inabilitação do Instituto GEPAS quanto aos itens 5, 6 e 10, convoca-se a empresa HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, subsequente na ordem de classificação para os referidos itens, para que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente proposta adequada ao último lance, nos termos do edital.
			Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/04/2026 12:40:00
02/04 13:21	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE foi cancelada!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

238

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/04 13:23	CAIO VITOR DELGADO		Considerando que a empresa HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para os itens 5, 6 e 10, não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido, resta caracterizado o descumprimento das disposições editalícias, razão pela qual deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para os referidos itens.
02/04 13:24	Sistema	0005	O fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANTAL. Motivo: Considerando que a empresa HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 5 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANTAL, não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
02/04 13:24	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANTAL é o fornecedor INSTITUTO VIVER.
02/04 13:24	Sistema	0006	O fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANTAL. Motivo: Considerando que a empresa HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 6 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANTAL, não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
02/04 13:24	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANTAL é o fornecedor INSTITUTO VIVER.
02/04 13:25	Sistema	0010	O fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANTAL. Motivo: Considerando que a empresa HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 10 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANTAL, não apresentou a documentação solicitada no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
02/04 13:25	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANTAL é o fornecedor INSTITUTO VIVER.
02/04 13:27	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INSTITUTO VIVER. Documento: Diante da desclassificação da empresa anteriormente convocada para os itens 5, 6 e 10, convoca-se a empresa INSTITUTO VIVER, subsequente na ordem de classificação para os referidos itens, para que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente proposta de preços adequada ao último lance, em conformidade com as disposições editalícias. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/04/2026 15:29:00
02/04 15:08	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor INSTITUTO VIVER!
02/04 16:02	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada pelo Instituto Viver, verifica-se que os itens, quantitativos e valores estão em conformidade com o resultado do certame para os itens 5, 6 e 10, razão pela qual a proposta é aceita para prosseguimento do procedimento.
02/04 16:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor INSTITUTO VIVER. Documento: Considerando a aceitação da proposta readequada apresentada pela empresa INSTITUTO VIVER, convoca-se a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a documentação de habilitação exigida no edital para os itens 5, 6 e 10, nos termos do instrumento convocatório. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/04/2026 18:10:00
02/04 18:32	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor INSTITUTO VIVER foi cancelada!
02/04 18:33	CAIO VITOR DELGADO		Considerando que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente convocada para apresentação da documentação de habilitação para os itens 5, 6 e 10, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, razão pela qual declaro sua inabilitação para os referidos itens.
02/04 18:33	CAIO VITOR DELGADO		Considerando o horário e a necessidade de prosseguimento regular do certame, fica suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, com reabertura designada para o dia 06/04/2026, às 10:00, ocasião em que será dado prosseguimento aos trabalhos.
02/04 18:34	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Considerando o horário e a necessidade de prosseguimento regular do certame, fica suspensa a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, com reabertura designada para o dia 06/04/2026, às 10:00, ocasião em que será dado prosseguimento aos trabalhos..
06/04 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
06/04 10:00	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
06/04 10:00	CAIO VITOR DELGADO		Retomada a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, na data e horário previamente designados, passa-se à continuidade dos trabalhos, com o prosseguimento do certame nos termos do edital e da legislação aplicável.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 002/2026

239

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 10:02	Sistema	0005	O fornecedor INSTITUTO VIVER foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente convocada para apresentação da documentação de habilitação para o item 5 – ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, razão pela qual declaro sua inabilitação para o referido item.
06/04 10:02	Sistema	0005	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL é o fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.
06/04 10:02	Sistema	0006	O fornecedor INSTITUTO VIVER foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente convocada para apresentação da documentação de habilitação para o item 6 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, razão pela qual declaro sua inabilitação para o referido item.
06/04 10:02	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL é o fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.
06/04 10:03	Sistema	0010	O fornecedor INSTITUTO VIVER foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente convocada para apresentação da documentação de habilitação para o item 10 – ODONTÓLOGO - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, razão pela qual declaro sua inabilitação para o referido item.
06/04 10:03	Sistema	0010	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMAMAL é o fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.
06/04 10:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA. Documento: Considerando a classificação da empresa R D GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ n° 40.102.779/0001-70, para os itens 5, 6 e 10, convoca-se a referida licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente proposta de preços adequada ao último lance, nos termos do edital. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 12:08:00
06/04 12:09	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA foi cancelada!
06/04 12:11	Sistema	0005	O fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa R D GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 5 – ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
06/04 12:11	Sistema	0005	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.
06/04 12:11	Sistema	0005	Todos os fornecedores do Lote/Item n° 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMAMAL foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/04 12:11	Sistema	0005	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.
06/04 12:11	Sistema	0006	O fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa R D GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 6 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
06/04 12:11	Sistema	0006	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.
06/04 12:11	Sistema	0006	Todos os fornecedores do Lote/Item n° 0006 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMAMAL foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/04 12:11	Sistema	0006	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.
06/04 12:11	Sistema	0010	O fornecedor R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMAMAL. Motivo: Considerando que a empresa R D GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, devidamente convocada para apresentação da proposta de preços adequada ao último lance para o item 10 – ODONTÓLOGO - 40H/SEMAMAL, não atendeu à solicitação no prazo estabelecido, deixo de aceitar sua proposta, procedendo à sua desclassificação para o referido item.
06/04 12:11	Sistema	0010	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

200

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 12:11	Sistema	0010	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 0010 - ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
06/04 12:11	Sistema	0010	O lote/item restou fracassado, não há propostas habilitadas ou classificadas para arrematar.
06/04 12:13	CAIO VITOR DELGADO		Considerando a desclassificação e/ou inabilitação dos licitantes anteriormente classificados e a inexistência de propostas remanescentes aptas para os itens 5 – ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL, 6 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL e 10 – ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL, declaro os referidos itens como fracassados, nos termos do edital.
06/04 12:17	CAIO VITOR DELGADO		Fica aberta a fase para manifestação de intenção de recurso quanto aos atos praticados nesta sessão, nos termos do edital.
06/04 12:17	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 12:47:19
06/04 12:20	Sistema		O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Os motivos serão apresentados na peça recursal.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
06/04 13:36	CAIO VITOR DELGADO		Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada pela empresa INSTITUTO VIVER, declaro o seu recebimento, por ser tempestiva e motivada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do edital e da legislação aplicável.
06/04 13:37	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor INSTITUTO VIVER para 09/04/2026 00:00:00.
06/04 13:37	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor INSTITUTO VIVER para 14/04/2026 00:00:00.
06/04 13:37	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
06/04 13:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em fase recursal.
10/04 08:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
10/04 08:14	CAIO VITOR DELGADO		Considerando que a empresa INSTITUTO VIVER manifestou intenção de recurso, porém não apresentou as respectivas razões recursais no prazo legal concedido, resta caracterizada a preclusão do direito de recorrer, razão pela qual fica encerrada a fase recursal quanto à referida manifestação, com o prosseguimento regular do certame.
10/04 08:15	CAIO VITOR DELGADO		Diante do exposto, e após o regular processamento de todas as fases do certame, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, de interesse da Administração Pública do Município de Itinga do Maranhão/MA.
10/04 08:15	CAIO VITOR DELGADO		Agradecemos a participação e colaboração de todos.
10/04 08:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE	AML ASSESSORIA MEDICA	20.923.177/0001-77
Contato: EDMILSON MATEUS	(48)3346-9134	edmilson@amlsaude.com.br
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL DE APOIO AO	ANAESP	02.954.994/0001-00
Contato: Marceli Pascoal Barros Hemerly	(11)4890-2384	licitacao@anaesp.org.br
GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA	GSS-GESTÃO SERVIÇO SAÚDE	18.670.594/0001-03
Contato: MAIKON LUCIAN MADEIRA	(47)3344-3648	licitacao@gestaoservicossaude.com.br
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	HDS	19.578.376/0001-06
Contato: Blaine Robson Andrade	(31)37431264	hds.dta@gmail.com
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA	*****	46.349.950/0001-27
Contato: PALOMA DE OLIVEIRA LIMA	(99)9918-4995	tulio@mergesolucoescontabeis.com.br
INSTITUTO GEPAS	IGEPAS	21.310.029/0001-40
Contato: Larissa Burgos	(98)9825-3081	larissa@burgosadv.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2026

241

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INSTITUTO VIVER	IVIVER	21.851.634/0001-28
Contato: JENNIFER ANDRESSA ABREU	(98)3181-2803	andressajuridico@iviver.org.br
MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE	46.695.791/0001-12
Contato: Raquel Haide Santos Aldrigue	(42)9913-4010	adm.medfacil@hotmail.com
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A	Neomed Gestão Clínica e Saúde	26.714.417/0001-00
Contato: Glauber Haleston Araujo de	(41)9919-2989	licitacao@neomedsaude.com.br
R D GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA	R D GESTAO E SERVICOS EM	40.102.779/0001-70
Contato: EDVALDO VENTURA	(98)996152524	rdgestaoeservicosensaude@gmail.com
SIMSAUDE SERVICOS SA	SIMSAUDE SERVICOS	13.667.864/0001-03
Contato: HOMERO PEDRO	(44)30232969	simsaude.licitacao@gmail.com
SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	SOUL GESTAO DE NEGÓCIOS	24.327.852/0001-56
Contato: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA	(84)999368270	licitacao@egagestao.com
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	SANTOS & SEGUINS	23.625.287/0001-40
Contato: THIEGO SANTOS DA SILVA	(91)985458811	thiegosanntos@hotmail.com

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

242

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Quantidade: 12

Valor: 471.975,96

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	39.331,33	471.975,96	09/02/2026 13:04:07	CLASSIFICADA
SIMSAUDE SERVICOS SA	39.331,33	471.975,96	12/02/2026 16:40:15	CLASSIFICADA
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	35.500,00	426.000,00	12/02/2026 19:21:10	CLASSIFICADA
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	39.331,33	471.975,96	13/02/2026 08:57:29	CLASSIFICADA
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	39.331,33	471.975,96	12/02/2026 14:13:05	DESCCLASSIFICADA
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				
INSTITUTO VIVER	39.331,33	471.975,96	12/02/2026 14:23:25	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

243

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO GEPAS	39.331,33	471.975,96	12/02/2026 17:45:18	CLASSIFICADA
R D GESTAO E SERVICOS EM	471.975,96	5.663.711,52	12/02/2026 21:30:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)

Quantidade: 8540

Valor: 1.368.193,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 13:11:13	CLASSIFICADA
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	160,21	1.368.193,40	09/02/2026 13:04:29	CLASSIFICADA
SIMSAUDE SERVICOS SA	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 16:40:21	CLASSIFICADA
LA CLIN SERVICOS HOSPITALARES	150,00	1.281.000,00	12/02/2026 19:21:36	CLASSIFICADA

AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO 160,21

1.368.193,40

13/02/2026 00:17:17 DESCLASSIFICADA

Informamos que o participante Fornecedor 77038 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

244

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	160,21	1.368.193,40	13/02/2026 08:57:50	CLASSIFICADA
SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 16:36:58	CLASSIFICADA
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 14:13:10	DESCCLASSIFICADA
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				
INSTITUTO VIVER	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 14:23:42	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 17:48:45	CLASSIFICADA
MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE	160,21	1.368.193,40	12/02/2026 17:44:37	CLASSIFICADA
R D GESTAO E SERVICOS EM	1.368.193,40	11.684.371.636,00	12/02/2026 21:30:40	CLASSIFICADA
GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE	160,21	1.368.193,40	13/02/2026 07:41:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA

Quantidade: 12

Valor: 201.399,96

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

245

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	16.783,33	201.399,96	09/02/2026 13:04:40	CLASSIFICADA
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	15.500,00	186.000,00	12/02/2026 19:22:04	CLASSIFICADA
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	16.783,33	201.399,96	13/02/2026 08:57:56	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	16.783,33	201.399,96	12/02/2026 14:23:54	CLASSIFICADA
R D GESTAO E SERVICOS EM	201.399,96	2.416.799,52	12/02/2026 21:30:47	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	16.783,33	201.399,96	12/02/2026 17:48:56	CLASSIFICADA

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL 16.783,33 201.399,96 12/02/2026 14:13:17 DESCLASSIFICADA
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

LOTES / ITENS

Nº 0004

Descrição: MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS

Quantidade: 12

Valor: 237.748,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 002/2026

246

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	19.812,39	237.748,68	09/02/2026 13:04:49	CLASSIFICADA
ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES	18.200,00	218.400,00	12/02/2026 19:22:21	CLASSIFICADA
SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA	19.812,39	237.748,68	12/02/2026 16:37:16	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	19.812,39	237.748,68	12/02/2026 14:24:11	CLASSIFICADA
R D GESTAO E SERVICOS EM	237.748,68	2.852.984,16	12/02/2026 21:30:54	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	19.812,39	237.748,68	12/02/2026 17:49:06	CLASSIFICADA

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL 19.812,39 237.748,68 12/02/2026 14:13:23 DESCLASSIFICADA

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL

Quantidade: 300

Valor: 1.527.666,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

247

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	5.092,22	1.527.666,00	13/02/2026 08:58:03	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	5.092,22	1.527.666,00	12/02/2026 14:24:23	CLASSIFICADA

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL 5.092,22 1.527.666,00 12/02/2026 14:13:29 DESCLASSIFICADA
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	1.527.666,00	458.299.800,00	12/02/2026 21:31:08	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	5.092,22	1.527.666,00	12/02/2026 17:49:17	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0006

Descrição: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL

Quantidade: 480

Valor: 1.982.976,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.131,20	1.982.976,00	13/02/2026 08:58:10	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	4.131,20	1.982.976,00	12/02/2026 14:24:48	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais

Nº 002/2026

248

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	4.131,20	1.982.976,00	12/02/2026 14:13:35	DESCCLASSIFIC
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				

R D GESTAO E SERVICOS EM	1.982.976,00	951.828.480,00	12/02/2026 21:31:26	CLASSIFICADA
--------------------------	--------------	----------------	---------------------	--------------

INSTITUTO GEPAS	4.131,20	1.982.976,00	12/02/2026 17:49:25	CLASSIFICADA
-----------------	----------	--------------	---------------------	--------------

LOTES / ITENS

Nº 0007

Descrição: AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL

Quantidade: 60

Valor: 241.025,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.017,09	241.025,40	13/02/2026 08:58:17	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	4.017,09	241.025,40	12/02/2026 14:24:59	CLASSIFICADA

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	4.017,09	241.025,40	12/02/2026 14:13:45	DESCCLASSIFIC
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

249

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R D GESTAO E SERVICOS EM	241.025,40	14.461.524,00	12/02/2026 21:31:32	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	4.017,09	241.025,40	12/02/2026 17:49:35	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0008

Descrição: PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL

Quantidade: 36

Valor: 148.140,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS	4.115,00	148.140,00	12/02/2026 19:12:26	CLASSIFICADA
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	4.115,00	148.140,00	13/02/2026 08:58:23	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	4.115,00	148.140,00	12/02/2026 14:25:11	CLASSIFICADA

NAESP - ASSOCIACAO NACIONAL 4.115,00 148.140,00 12/02/2026 14:13:51 DESCLASSIFICADA

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

R D GESTAO E SERVICOS EM	148.140,00	5.333.040,00	12/02/2026 21:31:38	CLASSIFICADA
--------------------------	------------	--------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

250

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO GEPAS	4.115,00	148.140,00	12/02/2026 17:49:43	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0009

Descrição: FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL

Quantidade: 24

Valor: 173.918,64

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	7.246,61	173.918,64	13/02/2026 08:58:29	CLASSIFICADA

INSTITUTO VIVER	7.246,61	173.918,64	12/02/2026 14:25:23	CLASSIFICADA
-----------------	----------	------------	---------------------	--------------

ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	7.246,61	173.918,64	12/02/2026 14:13:58	DESCCLASSIFICADA
------------------------------	----------	------------	---------------------	------------------

Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.

D GESTAO E SERVICOS EM	173.918,64	4.174.047,36	12/02/2026 21:31:47	CLASSIFICADA
------------------------	------------	--------------	---------------------	--------------

INSTITUTO GEPAS	7.246,61	173.918,64	12/02/2026 17:49:51	CLASSIFICADA
-----------------	----------	------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais
Nº 002/2026

251

LOTES / ITENS

Nº 0010
Descrição: ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL
Quantidade: 24
Valor: 188.565,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE	7.856,89	188.565,36	13/02/2026 08:58:37	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	7.856,89	188.565,36	12/02/2026 14:25:37	CLASSIFICADA
ANAESP - ASSOCIACAO NACIONAL	7.246,61	173.918,64	12/02/2026 14:14:07	DESCCLASSIFICADA
Informamos que o participante Fornecedor 45544 foi desclassificado do presente certame, em razão da ausência de comprovação do Seguro Garantia da Proposta, documento exigido como condição prévia à apresentação da proposta, conforme disposto no item 8.1 do Instrumento Convocatório, bem como nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, diante do não atendimento a requisito obrigatório previsto no edital, fica formalizada a desclassificação do referido participante, para os devidos fins.				
R D GESTAO E SERVICOS EM	188.565,36	4.525.568,64	12/02/2026 21:32:02	CLASSIFICADA
INSTITUTO GEPAS	7.856,89	188.565,36	12/02/2026 17:49:59	CLASSIFICADA

252

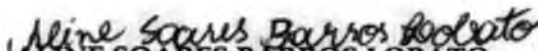
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a fim de **deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no **10 de dezembro de 2025**, às 09:00h, em primeira convocação, se houver *quórum estatutário*, ou às 10h00, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto.

- 1) Aprovação de alteração do Estatuto Social;
- 2) Aprovação da inclusão de novos CNAEs no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Aprovação da exclusão de CNAEs do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4) Alteração na composição da estrutura administrativa do Instituto

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

Respeitosamente;


ALINE SOARES BARROS LOBATO
CPF nº 050.601.963-21
Presidente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

253

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695OPH22XYDPL9GG1C90,
18/12/2025 13:54:53, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,00
FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.379 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.378 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025
Luana de Nôvo Lima
Escrivente Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER15695ONXAPXAD8G4C93W12,
18/12/2025 13:54:53, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57
FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.379 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.378 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025
Luana de Nôvo Lima
Escrivente Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV15695OCOUJCW42QVMDH6L,
18/12/2025 13:54:53, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17
FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.379 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.378 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025
Luana de Nôvo Lima
Escrivente Substituta



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em primeira convocação, e às dez horas, em segunda convocação, atendendo ao edital de convocação de três de novembro de dois mil e vinte e cinco, devidamente afixado na sede social do INSTITUTO GEPAS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberar sobre a ordem do dia constante do edital de convocação previamente divulgado, nos termos do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Aline Soares Barros Lobato, Presidente do Instituto, que convidou a mim, Francisco Rafael Teixeira da Silva na condição de Secretário, para secretariar a assembleia. Após verificada a regularidade da convocação e a existência de quórum estatutário, a Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária e passou à leitura da ordem do dia, a saber: 1) Aprovação de alteração do Estatuto Social; 2) Aprovação da inclusão de novos CNAEs no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; 3) Aprovação da exclusão de CNAEs do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e 4) Alteração na composição da estrutura administrativa do Instituto. 1. DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: A Presidente esclareceu que a alteração estatutária proposta tem por finalidade adequar o Estatuto Social às atividades efetivamente exercidas e pretendidas pelo Instituto, promovendo maior clareza, organização e conformidade documental perante os órgãos de registro, fiscalização e controle. Após leitura, discussão e esclarecimentos, os associados deliberaram pela inclusão de cláusula específica no Estatuto Social, destinada a disciplinar expressamente o rol de atividades econômicas desenvolvidas pelo Instituto, com a transcrição integral dos CNAEs correspondentes. Por deliberação da Assembleia, o novo parágrafo único será inserido no **Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E FINS**, em complementação ao Art.5º. 2. DA INCLUSÃO DE CNAES NO CNPJ: A Assembleia deliberou pela inclusão das seguintes atividades, a serem registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, observada sua vinculação às finalidades institucionais e ao caráter não lucrativo do Instituto: **70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; **78.20-5-00** - Locação de mão-de-obra temporária; **78.30-2-00** - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **82.11-3-00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **84.11-6-00** - Administração pública em geral; e **94.12-0-01** - Atividades de fiscalização profissional. As inclusões foram aprovadas por maioria absoluta dos presentes. 3. DA EXCLUSÃO DE CNAES DO CNPJ: A Assembleia deliberou, de forma expressa, pela **exclusão definitiva das seguintes atividades do CNPJ**, por não integrarem mais o escopo institucional do Instituto: **46.42-7-02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; **46.44-3-01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; **46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; **46.49-4-08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **46.64-8-00** - Comércio atacadista de máquinas,

aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; 84.11-6-00 – Administração pública em geral; 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 94.12-0-01 – Atividades de fiscalização profissional. 4. DO ROL FINAL DE ATIVIDADES (CNAES) – PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º A SER INSERIDO NO ESTATUTO: Fica aprovado que o Estatuto Social do Instituto GEPAS passe a conter, de forma expressa, o seguinte parágrafo:

"Art. 5º - (mantido)

Parágrafo Único: O Instituto GEPAS desenvolverá suas atividades em conformidade com suas finalidades institucionais, podendo atuar, sem finalidade lucrativa, nas seguintes atividades, observada a legislação aplicável:"

Atividade Econômica Principal:

- 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Atividades Econômicas Secundárias:

- 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-04 – Atividade odontológica;
- 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- 87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- 96.01-7-01 – Lavanderias.”

5. DA ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO: Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente informou aos presentes sobre a necessidade de adequação e reorganização da estrutura administrativa do Instituto GEPAS, com vistas ao aprimoramento da gestão institucional, fortalecimento da governança e melhor atendimento às demandas operacionais da entidade. Após exposição das razões e discussão entre os associados, foi submetida à apreciação da Assembleia a proposta de alteração na composição dos cargos da Diretoria, nos seguintes termos: a) Cargo de Tesoureiro - Fica aprovada, por unanimidade dos presentes, a destituição do Sr. Tércio Vinícius Caldas França do cargo de Tesoureiro do Instituto GEPAS, e, em seu lugar, a **NOMEAÇÃO da Sra. Erika Oliveira Nunes**, empresária, portadora do CPF nº 065.853.863-29 e do RG nº 0565467520157, expedido pela SESP/MA, para exercer a função de Tesoureira, pelo prazo remanescente do mandato em curso, nos termos do Estatuto Social. b) Cargo de Diretor Comercial: Fica igualmente aprovada, por unanimidade, a destituição do Sr. Augusto Gabriel Pereira de Sousa do cargo de Diretor Comercial do Instituto GEPAS, e, em substituição, a **NOMEAÇÃO do Sr. Caio Ítalo Pinho da Silva Pereira**, médico, inscrito no CRM/MA sob o nº 12.526, portador do CPF nº 013.275.573-47 e do RG nº 0001195392998, expedido pela SSP/MA, para exercer o cargo de Diretor Comercial, pelo prazo remanescente do mandato em curso, observadas as disposições estatutárias aplicáveis. Fica consignado que os novos dirigentes ora nomeados declaram aceitar os cargos para os quais foram eleitos, comprometendo-se a cumprir fielmente o Estatuto Social, o Regimento Interno (se houver), bem como as deliberações da Assembleia Geral e a legislação vigente. 5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Assembleia, determinando que a presente ata fosse lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes, para que produza seus efeitos legais, inclusive perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais órgãos competentes.

São Luís/MA, 10 de dezembro de 2025

Aline Soares Barros Lobato
Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF Nº: 050.601.963-21

Francisco Rafael Teixeira da Silva
Francisco Rafael Teixeira da Silva
Secretário
CPF Nº: 606.892.403-33

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís -
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0004

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950KUXRUYDQ8YDZPOSS,
18/12/2025 13:59:35, Atos: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.380 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.379 do Registro
Civil de Pessoas Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.

Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950UEGART4609LGOA89,
18/12/2025 13:59:35, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.380 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.379 do Registro
Civil de Pessoas Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.

Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950YLSUCH4TXNHRESO,
18/12/2025 13:59:34, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.380 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.379 do Registro
Civil de Pessoas Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.

Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO GEPAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO GEPAS, nome fantasia: GEPAS - Gestão de Pessoas e Administração da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 29/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com **SEDE** e foro na Rua dos Guaras, Nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de Aguiar Lopes, Conjunto São Marcos, 65.077-460, São Luís, Maranhão, **FILIAL 01** na Rua Agenor Vieira, nº 68, São Francisco, 65.076-020, São Luís, Maranhão, **FILIAL 02** na Rua da Linha, 101, centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão, **FILIAL 03** na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Corrente, 65.500-000, Chapadinha, Maranhão, **FILIAL 04** na Rua Alexandre Jose Ferreira, s/nº, centro, 65.210-000, Cajari, Maranhão, **FILIAL 05** na Rua Cristo Rei, 39, centro, 65.470-000, São Mateus do Maranhão, Maranhão, e **FILIAL 06** na Avenida Augusto Teixeira, s/nº, Sala 01, 1º andar, São Sebastião, 65.400-000, Codó, Maranhão.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e credito;
- VIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX. Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
- XI. Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6º do decreto 3100/99;

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



IGEPAS
Instituto GEPAS



Co. RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.377 0002

259

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: O Instituto GEPAS desenvolverá suas atividades em conformidade com suas finalidades institucionais, podendo atuar, sem finalidade lucrativa, nas seguintes atividades, observada a legislação aplicável:"

I. Atividade Econômica Principal:

86.10-1-02 — Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

II. Atividades Econômicas Secundárias:

70.20-4-00 — Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

78.10-8-00 — Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

78.20-5-00 — Locação de mão-de-obra temporária;

78.30-2-00 — Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

81.21-4-00 — Limpeza em prédios e em domicílios;

82.11-3-00 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

85.50-3-02 — Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

85.99-6-04 — Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

86.30-5-01 — Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



IGEPAS
Instituto GEPAS



RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 3.377 0003

- 86.30-5-02 — Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-04 — Atividade odontológica;
- 86.30-5-99 — Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-08 — Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.50-0-01 — Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 — Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 — Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 — Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-05 — Atividades de terapia ocupacional;
- 86.50-0-06 — Atividades de fonoaudiologia;
- 86.50-0-99 — Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- 86.60-7-00 — Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.90-9-01 — Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- 86.90-9-99 — Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- 87.30-1-99 — Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares;
- 94.30-8-00 — Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- 94.99-5-00 — Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- 96.01-7-01 — Lavanderias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes.

Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Capítulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I. para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.
- II. O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º: Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal, (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º);

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º).

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 15º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil.

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo 03 (três) ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as demais Secretário, Tesoureiro, e as outras, simplesmente, diretores.

Parágrafo 1º: O mandato da Diretoria será de 20 (vinte) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59º do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º: Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59º e seu parágrafo único do Código Civil, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Parágrafo 3º: A composição da diretoria se faz da seguinte forma:

- **PRESIDENTE;**

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

- SECRETÁRIO;
- TESOUREIRO;
- DIRETOR COMERCIAL;
- DIRETOR DE MARKETING.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46º do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; movimentar contas bancárias, assinar contratos e demais documentos necessários a movimentação da entidade; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 23º - Compete ao primeiro diretor empossado.

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete ao tesoureiro empossado; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral;

264

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais, entre outros afins.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º).

Art. 31º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações

265

financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luís, (MA), 10 de dezembro de 2025.

Aline Soares Barros Lobato

Aline Soares Barros Lobato

Presidente

CPF: 050.601.963-21

Francisco Rafael Teixeira da Silva

Francisco Rafael Teixeira da Silva

Secretário

CPF: 878.605.203-97

Larissa de Oliveira Burgos

Advogada

OAB/MA 12.645

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. das Holandesas, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380 0009

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950TVX6WK42B9710343
18/12/2025 13:42:10, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA, Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.378 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.377 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 18 de Dezembro de 2025.
Juiz de Novo Lima
Escrivente Substituto



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. das Holandesas, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950P8N3UK4VITVIM21
18/12/2025 13:42:11, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA, Total R\$ 95,35
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.378 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.377 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 18 de Dezembro de 2025.
Juiz de Novo Lima
Escrivente Substituto



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. das Holandesas, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950RWINBTVTBN754010
18/12/2025 13:42:10, Ator: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA, Total R\$ 80,04
Emol R\$ 27,08 FERC R\$ 0,81 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.378 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.377 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 18 de Dezembro de 2025.
Juiz de Novo Lima
Escrivente Substituto



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. das Holandesas, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950GFTCLHV47777999
18/12/2025 13:42:10, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA, Total R\$ 52,48
Emol R\$ 47,36 FERC R\$ 1,36 FADEP R\$ 1,84 FEMP R\$ 1,84 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.378 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.377 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 18 de Dezembro de 2025.
Juiz de Novo Lima
Escrivente Substituto



**ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS - MA, SR. THYAGO RIBEIRO
SOARES**

Aline Soares Barros Lobato, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 014156542000-1 SESP/MA e CPF nº 050.601.963-21, na qualidade de representante legal do Instituto GEPAS, CNPJ Nº 21.310.029/0001-40 vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa do Instituto GEPAS, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2025.

Aline Soares Barros Lobato
ALINE SOARES BARROS LOBATO

Presidente
CPF: 050.601.963-21

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENOT1569509DHP4DSUGF22451
18/12/2025 14:05:49, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09
FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.382 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.381 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.
Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGTER1569508240HVD61QTR1509
18/12/2025 14:05:50, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57
FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.382 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.381 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.
Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARQUIV156950W100E4QMR1N604
18/12/2025 14:05:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,11
FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.3.382 em 18/12/2025.
Registrado hoje, sob o n.3.381 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2025.
Luana de Nôvoa Lima
Escriturante Substituta



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO GEPAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO GEPAS, nome fantasia: GEPAS - Gestão de Pessoas e Administração da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 29/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com **SEDE** e foro na Rua dos Guaras, Nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de Aguiar Lopes, Conjunto São Marcos, 65.077-460, São Luís, Maranhão, **FILIAL 01** na Rua Agenor Vieira, nº 68, São Francisco, 65.076-020, São Luís, Maranhão, **FILIAL 02** na Rua da Linha, 101, centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão, **FILIAL 03** na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Corrente, 65.500-000, Chapadinha, Maranhão, **FILIAL 04** na Rua Alexandre Jose Ferreira, s/nº, centro, 65.210-000, Cajari, Maranhão, **FILIAL 05** na Rua Cristo Rei, 39, centro, 65.470-000, São Mateus do Maranhão, Maranhão, e **FILIAL 06** na Avenida Augusto Teixeira, s/nº, Sala 01, 1º andar, São Sebastião, 65.400-000, Codó, Maranhão.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX. Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- X. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
- XI. Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6º do decreto 3100/99;

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



IGEPAS
Instituto IGEPAS

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.465

0002

270

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes.

Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I. para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.
- II. O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral;
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º: Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal, (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º);

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º).

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 15º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil.

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo 03 (três) ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as demais Secretário, Tesoureiro, e as outras, simplesmente, diretores.

Parágrafo 1º: O mandato da Diretoria será de 20 (vinte) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59º do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º: Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59º e seu parágrafo único do Código Civil, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Parágrafo 3º: A composição da diretoria se faz da seguinte forma:

- PRESIDENTE;
- SECRETÁRIO;



283

- TESOUREIRO;
- DIRETOR COMERCIAL;
- DIRETOR DE MARKETING.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46º do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; movimentar contas bancárias, assinar contratos e demais documentos necessários a movimentação da entidade; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Art. 23º - Compete ao primeiro diretor empossado.

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete ao tesoureiro empossado; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral;

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais, entre outros afins.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º).

Art. 31º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art.4º).

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação

de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

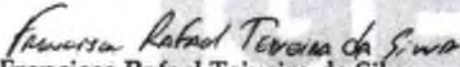
Art. 33º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

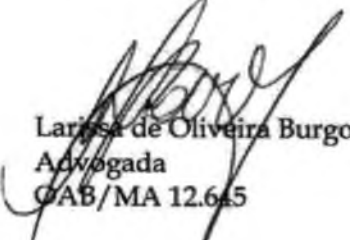
Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luís, (MA), 10 de janeiro de 2025.


Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF: 050.601.963-21


Francisco Rafael Teixeira da Silva
Secretário
CPF: 878.605.203-97


Larissa de Oliveira Burgos
Advogada
OAB/MA 12.645

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0008

276

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950WEYPR1D8812W2818,
14/02/2025 10:27:26, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.466 em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.466 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Guilherme Martins Araujo

Procurador

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950K7K08TVBGPUB08,
14/02/2025 10:27:27, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 89,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.466 em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.466 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Guilherme Martins Araujo

Procurador

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950WK200WVM5AFUUB44,
14/02/2025 10:27:27, Ator: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 20,04
Emol R\$ 18,06 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.466 em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.466 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Guilherme Martins Araujo

Procurador

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950E0B0E0RM4UE6HU633,
14/02/2025 10:27:26, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 45,85
Emol R\$ 41,44 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,61 FEMP R\$ 1,61 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.466 em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.466 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Guilherme Martins Araujo

Procurador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no **10 de janeiro de 2025**, às 09:00h, em primeira convocação, se houver *quórum estatutário*, ou às 09:30h, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto.

1. Aprovação de Alteração Estatutária;
2. Aprovação de Criação de Filiais;
3. Aprovação de Inclusão de Novos CNAE no CNPJ;
4. Assuntos gerais.

São Luís (MA), 05 de dezembro de 2024.

Respeitosamente;


Aline Soares Barros Lobato
CPF nº 050.601.963-21
Presidente

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

278

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695008T9MVDL3N168471.
14/02/2025 10:29:58, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09
FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.467** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.466** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950FV6J7PDJ56NANO61.
14/02/2025 10:30:00, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 92,57
FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.467** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.466** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQURV156950DY3STRML9TVSVI54.
14/02/2025 10:29:59, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17
FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.467** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.466** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS

Ao décimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em primeira chamada às nove horas, atendendo ao edital de convocação de dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem; 1) Aprovação de alteração estatutária; 2) Aprovação de criação de filiais; 3) Aprovação de inclusão de novos CNAE no CNPJ e 4) Assuntos gerais. A Senhora Aline Soares Barros Lobato, na condição de Presidente, fez a abertura e convidou o Senhor Francisco Rafael Teixeira da Silva na condição de Secretário para secretariar os trabalhos. Em ato contínuo, apresentou os demais membros da diretoria da instituição e convidados presentes. Para os itens de pauta informados, a Senhora presidente explicou a importância de se observar Código Civil Brasileiro e, conforme a natureza jurídica da Instituição, bem como as legislações pertinentes. Em seguida deliberado o segundo item da pauta (APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE FILIAL) o qual resultou, depois da leitura do projeto do novo Estatuto, e esclarecidas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. A aprovação da alteração estatutária para criação de filial se deu com base nos critérios do Estatuto vigente e a nova redação do Estatuto no que tange aos estabelecimentos passa a ser a seguinte:

Art. 1º - O INSTITUTO GEPAS, nome fantasia: GEPAS - Gestão de Pessoas e Administração da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 29/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com SEDE e foro na Rua dos Guarás, Nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de Aguiar Lopes, Conjunto São Marcos, 65.077-460, São Luís, Maranhão, FILIAL 01 na Rua Agenor Vieira, nº 68, São Francisco, 65.076-020, São Luís, Maranhão, FILIAL 02 na Rua da Linha, 101, centro, 65.418-000, Peritoró, Maranhão, FILIAL 03 na Avenida Presidente Vargas, s/nº, Corrente, 65.500-000, Chapadinha, Maranhão, FILIAL 04 na Rua Alexandre Jose Ferreira, s/nº, centro, 65.210-000, Cajari, Maranhão, FILIAL 05 na Rua Cristo Rei, 39, centro, 65.470-000, São Mateus do Maranhão, Maranhão, e FILIAL 06 na Avenida Augusto Teixeira, s/nº, Sala 01, 1º andar, São Sebastião, 65.400-000, Codó, Maranhão.

Após as manifestações das pessoas e de toda exposição e debates, sanadas as dúvidas e feitos os esclarecimentos, a presidente prosseguiu para o terceiro item de pauta, a senhora presidente apresentou as propostas de alterações e adequações do CNPJ e frisou que as mesmas são de extrema importância para que a instituição venha expandir na sua área de atuação. Informou ainda que o CNPJ atual necessita de

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

280

adequações na atividade secundária, que apresentadas as inclusões foram, as propostas aprovadas por unanimidade, e **INCLUIR** como Atividades Econômicas Secundárias os seguintes CNAE's: **9601-7/01** - Lavanderias; **4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, incluindo partes e peças; **4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; **4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **8121-4/00** - Serviços de limpeza em prédios e domicílios, como a limpeza geral de prédios e a limpeza de janelas e corredores externos; **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação; gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência, exceto caixa escolar; **8650-0/99** - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; **4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; **8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Devendo **EXCLUIR** como Atividades Econômicas Secundárias os seguintes CNAE's: **8711-5/03** - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; **8712-3/00** - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; **8720-4/99** - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Assim, prosseguindo com o item quarto da pauta e ficou decidido que os assuntos gerais destacados no edital de convocação serão deliberados em outra Assembleia, e pôr fim a reunião encerrou-se, sendo por mim assinado, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada a lista de presença e assinada pela presidente desta assembleia geral.

São Luís, Maranhão, 10 de janeiro de 2025.



Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF Nº: 050.601.963-21



Francisco Rafael Teixeira da Silva
Secretário
CPF Nº: 606.892.403-33

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0003

281

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950EECC8VSEIWT1428,
14/02/2025 10:32:31, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.468** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.467** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.
Glauber Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950GFP8SKSD86ZHF1K92,
14/02/2025 10:32:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA..., Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.468** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.467** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.
Glauber Martins Araujo
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950ZRTJ2EVSL123ZK06,
14/02/2025 10:32:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXEIRA..., Total R\$ 13,40
Emol R\$ 11,84 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.468** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.467** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís, MA, 14 de Fevereiro de 2025.
Glauber Martins Araujo
Escrivente



LISTA DE PRESENÇA

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 10 de janeiro de 2025 as 09h00.

NOMES ASSINATURAS

Aline Soares Barros Lobato Aline Soares Barros Lobato
Francisco Rafael Teixeira da Silva Francisco Rafael Teixeira da Silva
Técio Vinícius Caldas França Técio Vinícius L. França
Marcus Vinicius Costa Pimenta _____
Augusto Gabriel Pereira de Sousa Augusto Gabriel P de Sousa

São Luís (MA), 10 de janeiro de 2025.


Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF Nº: 050.601.963-21

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950L129D9MRGWYI216.
14/02/2025 10:34:14, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09
FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.488 em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.488 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luís, 10 de fevereiro de 2025.


Augusto Gabriel Pereira de Sousa
Presidente

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

283

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER15695003IMOFMARVUBSA42,
14/02/2025 10:34:14, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57
FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.469** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.468** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Márcio Martins Araújo
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 28 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950BAZ7CN487OQYFU19,
14/02/2025 10:34:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17
FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **2.469** em 14/02/2025.
Registrado hoje, sob o n. **2.468** do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. **428/07/11/2019**

São Luís/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Márcio Martins Araújo
Escrevente



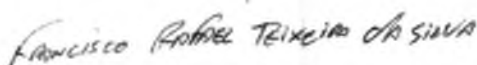
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada às nove horas, atendendo ao edital de convocação de primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem; 1) Eleição de Presidente, Tesoureiro, Secretário e Diretor Comercial; 2) Assuntos Gerais. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de vinte anos, conforme o art. 19, § 1 do estatuto deste Instituto: **PRESIDENTE**, Aline Soares Barros Lobato, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 014156542000-1 SESP/MA e CPF nº 050.601.963-21; **SECRETÁRIO**, Francisco Rafael Teixeira da Silva, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo, portador do RG nº 040881102010-0 SESP/MA e CPF nº 606.892.403-33; **TESOUREIRO**, Técio Vinícius Caldas França, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 91048898-0 SSP/MA e CPF nº 878.605.203-97 e **DIRETOR COMERCIAL**, Augusto Gabriel Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 018685622001-1 SSP/MA e CPF nº 001.585.143-51. **CONSELHO FISCAL**: Marcus Vinicius Costa Pimenta, Lenno Souza Lobato e Marcio Leandro Pimenta Correa. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando, a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A nova diretoria geral colocou em votação os demais itens em edital para votação dos membros, e ficou decidido que os assuntos gerais destacados no edital de convocação serão deliberados em outra Assembleia, e pôr fim a reunião encerrou-se, sendo por mim assinado, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada a lista de presença e assinada pela presidente desta assembleia geral.

São Luís, Maranhão, 15 de abril de 2024.



Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF Nº: 050.601.963-21



Francisco Rafael Teixeira da Silva
Secretário
CPF Nº: 606.892.403-33

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950WRBR7T3T0IANQ536.
22/04/2024 13:40:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 38,64
Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.824 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.823
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glauber Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950TX6181CHUCZ9FR89.
22/04/2024 13:40:57, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 90,95
Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.824 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.823
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glauber Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950T2P7E9L3RE8OXD00.
22/04/2024 13:40:57, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, FRANCISCO RAFAEL TEIXE..., Total R\$ 6,25
Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.824 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.823
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glauber Martins Araujo
Escrivente





IGEPAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS

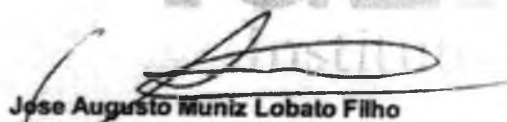
2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 675

0001

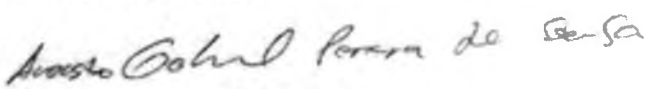
287

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às dezoito horas, atendendo ao edital de convocação de 1 de julho de 2021, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, estando o atual presidente solicitando sua exclusão de membro **PRESIDENTE**, para deliberarem 1) Eleição da nova diretoria; 2) Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de vinte anos, conforme o art. 19, § 1 do estatuto deste Instituto: **PRESIDENTE**, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 168271620019 GESJUSP/MA e CPF nº 021.822.233-55 **DIRETORES**, Augusto Gabriel Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 018685622001-1 SSP/MA e CPF nº 001.585.143-51; **IRO**, Lenno Souza Lobato, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0363779957 GEJUSPC/MA e CPF nº 093.487.697-58, Marcio Leandro Pimenta Correa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 1006864986 GEJUSPC/MA e CPF nº 004.569.173-81. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando, a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim assinado, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada a lista de presença e assinada pela presidente desta assembleia.

São Luís (MA), 19 de julho de 2021.


Jose Augusto Muniz Lobato Filho
Presidente

CPF: 021.822.233-55


Augusto Gabriel Pereira de Sousa
Secretário

CPF: 001.585.143-51

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 36 (L 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA, Selo: P8MOTIS680W515W81Y0CV5d7.
29/07/2021 10:34:19, Atm: 15.1, Partes(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P..., Total R\$
11,64 Emel R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADFP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.678 em 29/07/2021.
Registrado e inscrito hoje, sob o n.678
do Registro Civil de Pessoas Jurídica e
AVERBADO em n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de julho de 2021.
Juiz de Direito de Nova
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 36 (L 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA, Selo: R8GTER159701VVE6CER9E4R028.
29/07/2021 10:34:19, Atm: 15.7.1, Partes(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P..., Total R\$
74,49 Emel R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADFP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.678 em 29/07/2021.
Registrado e inscrito hoje, sob o n.678
do Registro Civil de Pessoas Jurídica e
AVERBADO em n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de julho de 2021.
Juiz de Direito de Nova
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 36 (L 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA, Selo: ABQUV156H0BGAW6JC09MYKOF3.
29/07/2021 10:34:19, Atm: 15.22, Partes(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P..., Total R\$
15,36 Emel R\$ 12,80 FERC R\$ 0,39 FADFP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.678 em 29/07/2021.
Registrado e inscrito hoje, sob o n.678
do Registro Civil de Pessoas Jurídica e
AVERBADO em n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de julho de 2021.
Juiz de Direito de Nova
Escrevente



Bo. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 675

0003

289

LISTA DE PRESENÇA

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 19 de julho de 2021 às 19:00 horas.

NOMES ASSINATURAS

Jose Augusto Muniz Lobato Filho Jose Augusto Muniz Lobato Filho
Augusto Gabriel Pereira de Sousa Augusto Gabriel Pereira de Sousa
Lenno Souza Lobato Lenno Souza Lobato
Marcio Leandro Pimenta Correa Marcio Leandro Pimenta Correa

São Luis (MA), 19 de julho de 2021.


Jose Augusto Muniz Lobato Filho

Presidente

021.822.233-55

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença.
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS, ficam convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre os itens da pauta abaixo. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia 19 de julho de 2021, às 19:00h, em primeira convocação, se houver *quorum estatutário*, ou às 19:30h, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto. Coeficiente

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

São Luís (MA), 1 de julho de 2021.

Respeitosamente;

IGEPAS
São Luís, 1 de julho de 2021



DAYVSON ALMEIDA NUNES
Presidente
003.797.393-21

Rua das Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

LISTA DE PRESENÇA

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 15 de abril de 2024 as 09h00.

NOMES ASSINATURAS

José Augusto Muniz Lobato Filho	<u>José Augusto Muniz Lobato Filho</u>
Aline Soares Barros Lobato	<u>Aline Soares Barros Lobato</u>
Augusto Gabriel Pereira de Sousa	<u>Augusto Gabriel P de Sousa</u>
Francisco Rafael Teixeira da Silva	<u>Francisco Rafael Teixeira da Silva</u>
Técio Vinícius Caldas França	<u>Técio Vinícius L. França</u>

São Luís (MA), 15 de abril de 2024.


Aline Soares Barros Lobato
Presidente
CPF Nº: 050.601.963-21

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950VKDGU835T8KZX21,
22/04/2024 13:43:45, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04
FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.825 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.824
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 22 de Abril de 2024.

Gláucia Martins Araujo
Procuradora

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950RORQO7CZAILLZVD3,
22/04/2024 13:43:47, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,44
FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.825 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.824
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 22 de Abril de 2024.

Gláucia Martins Araujo
Procuradora

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950UE5T9T3AZIXUJH02,
22/04/2024 13:43:44, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.825 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.824
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 22 de Abril de 2024.

Gláucia Martins Araujo
Procuradora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia **15 de abril de 2024**, às 09:00h, em primeira convocação, se houver *quórum estatutário*, ou às 09:30h, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto.

1. Eleição de nova Diretoria Geral;
2. Aprovação de Alteração Estatutária;
3. Assuntos gerais.

São Luís (MA), 01 de abril de 2024.

Respeitosamente;



José Augusto Muniz Lobato Filho
Presidente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950AU60PN3IWZ4BXP89,
22/04/2024 13:33:56, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, Total R\$
38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.823 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.822
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950G7KKDCU46GI8N71,
22/04/2024 13:33:57, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, Total R\$
R\$ 90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.823 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.822
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950KABSP83O4AK9SL90,
22/04/2024 13:33:53, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, Total R\$
6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.823 em 22/04/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.822
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, 22 de Abril de 2024.

Glaucia Martins Araujo
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
ALINE SOARES BARROS

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1990 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO
29/04/2023

4b VALIDADE
16/04/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0141565420001 SESP MA

4d CPF
050.601.963-21

5 Nº REGISTRO
04889944398

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO MARIA BARROS

MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BARROS



Aline Soares Barros

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
DE1			

12 OBSERVAÇÕES

A.
EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR

05147567565
MA049716980

2600049430

2600049430



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/11/2025 11:16:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO IGARAPÉ
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS GUARAS	NUMERO 1	COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES
CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR	TELEFONE (98) 3304-7069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2026 às 10:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES	
CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-7069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2026 às 10:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 412383/25

Data da Certidão: 29/12/2025 18:15:47

CPF/CNPJ 21310029000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 15:00:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:40 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **4673.165B.3270.C539**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012126162025

Validade: 09/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.310.029/0001-40	Inscrição Municipal: 93281888
Razão Social: INSTITUTO GEPAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES;
Bairro: CONJUNTO SÃO MARCOS	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de outubro de 2025 às 22:10, sob o código de autenticidade nº D46103CD9120385073C60AD433E17AA8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Certidão nº: 16823168/2026

Expedição: 17/03/2026, às 14:59:32

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.310.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005892/26

Data da Certidão: 20/01/2026 15:18:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21310029000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 15:01:05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/03/2026

Nº da certidão: 12601147598

Data de validade: 17/05/2026

Código de Validação: 8da41d4b4b

NOME: INSTITUTO GEPAS

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.310.029/0001-40
Razão Social: INSTITUTO GEPAS
Endereço: R DOS GUARAS 1 SALA 307 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031306335396663485

Informação obtida em 17/03/2026 15:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/01/2026

Nº da certidão: 12600005838

Data de validade: 04/03/2026

Código de Validação: 4bc41d9d90

NOME: Instituto GEPAS

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

308

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 30 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO GEPAS, estabelecida no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES, bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65077-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.310.029/0001-40.

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2023

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF 021 822 233-55
PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA
CPF 291 347 573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0228191]-JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

Ata 13 17 2 Emolumentos R\$ 6,06 FERC R\$ 0,18
FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Total R\$ 6,26 Em
10/10/2023 de validade São Luis - MA 28/03/2024
10/10/2023 de validade P 0229983/MSPSE 10/10/2023
LUIZ FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
https://sala.tjma.jus.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0239003]-MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

Ata 13 17 2 Emolumentos R\$ 6,06 FERC R\$ 0,18
FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Total R\$ 6,26 Em
10/10/2023 de validade São Luis - MA 28/03/2024 10/10/2023
SE: O 0239003/MSPSE 10/10/2023
FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
https://sala.tjma.jus.br



2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qtd 36 1j 26 Shopping do Automóvel - Cuiabá - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo PRENOT1569507RKK88UNDW261854
28/03/2024 13:59:00, Ata: 15.1, Panels): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA, Total R\$
38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em https://sala.tjma.jus.br



Prenotado em 01.01.2024 em 28/03/2024
Registrado em 28/03/2024 em 28/03/2024
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO em 01/04/2024 11/2024

Em 01/04/2024 em 28/03/2024
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO em 01/04/2024 11/2024

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER15695040F0UACTRXF5F373,
28/03/2024 13:59:02, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE..., Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.784 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.783
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 28 de Março de 2024.
Tribunal de Justiça do Maranhão
2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380.

Selo Gerado

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950573CDEU7VI400389,
28/03/2024 13:59:00, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE..., Total R\$ 6,25
Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.784 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.783
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 28 de Março de 2024.
Tribunal de Justiça do Maranhão
2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Livro Diário Nº. 3

Folha: 2 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2023	21601.0001	- Salários a Pagar - Administração					
		Pg Salario	0001	001	1	217.737,22	310
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	1		217.737,22
05/01/2023	21601.0003	- Salários a Pagar - Educação					
		Pg Salario	0001	001	2	91.857,60	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	2		91.857,60
05/01/2023	21601.0004	- Salários a Pagar - Administração Extra					
		Pg Salario	0001	001	3	5.510,33	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	3		5.510,33
05/01/2023	21601.0005	- Salários a Pagar - Educação 2					
		Pg Salario	0001	001	4	1.272,60	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	4		1.272,60
05/01/2023	21601.0006	- Salários a Pagar - Saúde					
		Pg Salario	0001	001	5	79.388,52	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	5		79.388,52
05/01/2023	21601.0007	- Salários a Pagar - Assistência Social					
		Pg Salario	0001	001	6	23.526,70	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	6		23.526,70
05/01/2023	21602.0001	- Salários a Pagar - Administração					
		Pg Salario	0001	001	7	143.795,87	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	7		143.795,87
05/01/2023	21602.0002	- Salários a Pagar - Educação					
		Pg Salario	0001	001	8	845.541,26	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	8		845.541,26
05/01/2023	21602.0003	- Salários a Pagar - Saúde					
		Pg Salario	0001	001	9	113.017,40	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	9		113.017,40
05/01/2023	21602.0004	- Salários a Pagar - Igepas Escritorio					
		Pg Salario	0001	001	11	40.798,81	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	11		40.798,81
05/01/2023	21602.0006	- Salários a Pagar - Serviços Externos					
		Pg Salario	0001	001	12	364,73	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	12		364,73
05/01/2023	21602.0007	- Salários a Pagar - Patheron					
		Pg Salario	0001	001	13	355,76	
05/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario	0001	001	13		355,76
31/01/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receta Mês	0001	001	1	1.664.598,11	
31/01/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		1.664.598,11
31/01/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp Bancárias					
		Desp Bancaria	0001	001	2	1.967,28	

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 3 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	11102.0002	Banco do Brasil Desp Bancaria	0001	001	2		1.967,28
31/01/2023	11102.0002	Banco do Brasil Resgate	0001	001	3	753,26	
31/01/2023	11103.0001	Aplicação Financeiras BB Resgate	0001	001	3		753,26
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario administração santana	0001	001	7	27.576,10	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario administração santana	0001	001	7		27.576,10
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario educação santana	0001	001	8	60.630,49	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario educação santana	0001	001	8		60.630,49
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario saude santana	0001	001	9	2.408,70	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario saude santana	0001	001	9		2.408,70
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario assistencia social santana	0001	001	10	7.900,00	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario assistencia social santana	0001	001	10		7.900,00
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario administração Peritoró	0001	001	11	139.542,49	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario administração Peritoró	0001	001	11		139.542,49
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario educação Peritoró	0001	001	12	643.269,14	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario educação Peritoró	0001	001	12		643.269,14
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario saude Peritoró	0001	001	13	95.868,26	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario saude Peritoró	0001	001	13		95.868,26
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	14	34.241,93	
31/01/2023	11101.0001	Caixa Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	14		34.241,93
31/01/2023	34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações pg de profissionais da saúde	0001	001	16	210.000,00	
31/01/2023	11101.0001	Caixa pg de profissionais da saúde	0001	001	16		210.000,00
Totais do mês de Janeiro:						4.451.922,56	4.451.922,56
28/02/2023	11101.0001	Caixa Receita Mês	0001	001	1	2.269.283,11	
28/02/2023	41103.0001	Receita Receita Mês	0001	001	1		2.269.283,11
28/02/2023	34301.0003	Juros, Comiss e Outras Desp. Bancárias Desp Bancaria	0001	001	2	2.993,33	
28/02/2023	11102.0002	Banco do Brasil Desp Bancaria	0001	001	2		2.993,33
28/02/2023	11102.0002	Banco do Brasil Resgate	0001	001	3	401.902,20	
28/02/2023	11103.0001	Aplicação Financeiras BB					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 4 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211,0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Resgate	0001	001	3		401.902,20
28/02/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	402.000,00	
28/02/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		402.000,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário educação chapadinha	0001	001	5	96.722,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário educação chapadinha	0001	001	5		96.722,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6	26.828,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6		26.828,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7	51.679,20	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7		51.679,20
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde pab chapadinha	0001	001	9	59.304,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde pab chapadinha	0001	001	9		59.304,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário administração santana	0001	001	10	29.076,10	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário administração santana	0001	001	10		29.076,10
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário educação santana	0001	001	11	96.526,32	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário educação santana	0001	001	11		96.526,32
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde santana	0001	001	12	2.408,70	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde santana	0001	001	12		2.408,70
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário assistência social santana	0001	001	13	7.900,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário assistência social santana	0001	001	13		7.900,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário Sempaf SJR	0001	001	15	33.300,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário Sempaf SJR	0001	001	15		33.300,00
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário administração Peritoró	0001	001	16	149.336,39	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário administração Peritoró	0001	001	16		149.336,39
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário educação Peritoró	0001	001	17	688.555,04	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário educação Peritoró	0001	001	17		688.555,04
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde Peritoró	0001	001	18	100.671,36	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde Peritoró	0001	001	18		100.671,36
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 5 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	19	46.218,73	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					46.218,73
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	19		
28/02/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	20	182.000,00	
28/02/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	20		182.000,00
		Totais do mês de Fevereiro:				4.646.704,48	4.646.704,48
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	2.269.888,83	
31/03/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		2.269.888,83
31/03/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancaria	0001	001	2	2.978,89	
31/03/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancaria	0001	001	2		2.978,89
31/03/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	3	35.387,89	
31/03/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	3		35.387,89
31/03/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	40.000,00	
31/03/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		40.000,00
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	5	94.236,97	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	5		94.236,97
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração santana	0001	001	7	13.317,40	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração santana	0001	001	7		13.317,40
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação santana	0001	001	8	137.145,82	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação santana	0001	001	8		137.145,82
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude santana	0001	001	9	2.408,70	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude santana	0001	001	9		2.408,70
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	10	7.900,00	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	10		7.900,00
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração 01 santana	0001	001	11	15.758,70	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração 01 santana	0001	001	11		15.758,70
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	12	62.854,80	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	12		62.854,80
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	13	76.059,06	

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha 6 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	13		76.059,06
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	14	689.109,81	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	14		689.109,81
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	15	100.182,94	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	15		100.182,94
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	16	28.137,52	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	16		28.137,52
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	17	19.000,00	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	17		19.000,00
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	18	80.768,00	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	18		80.768,00
31/03/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	19	198.000,00	
31/03/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	19		198.000,00
Totais do mês de Março:						3.873.135,33	3.873.135,33
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	3.437.587,74	
30/04/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		3.437.587,74
30/04/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp Bancaria	0001	001	2	3.737,96	
30/04/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp Bancaria	0001	001	2		3.737,96
30/04/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	3	387.443,23	
30/04/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	3		387.443,23
30/04/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	479.000,00	
30/04/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		479.000,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	5	110.170,36	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	5		110.170,36
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	6	26.040,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	6		26.040,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude mac chapadinha	0001	001	8	49.302,40	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 7 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7.211,0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.Salário saúde mac chapadinha	0001	001	8		49 302,40
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde pab chapadinha	0001	001	9	56 637,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde pab chapadinha	0001	001	9		56 637,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário administração santana	0001	001	10	13 930,45	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário administração santana	0001	001	10		13 930,45
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário educação santana	0001	001	11	138 645,21	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário educação santana	0001	001	11		138 645,21
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde santana	0001	001	12	3 613,05	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde santana	0001	001	12		3 613,05
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário assistência social santana	0001	001	13	9 900,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário assistência social santana	0001	001	13		9 900,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário administração 01 santana	0001	001	14	19 758,70	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário administração 01 santana	0001	001	14		19 758,70
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário Sempaf SJR	0001	001	15	76 854,80	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário Sempaf SJR	0001	001	15		76 854,80
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário administração Peritoró	0001	001	16	78 461,06	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário administração Peritoró	0001	001	16		78 461,06
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário educação Peritoró	0001	001	17	708 884,95	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário educação Peritoró	0001	001	17		708 884,95
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário saúde Peritoró	0001	001	18	101 421,94	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário saúde Peritoró	0001	001	18		101 421,94
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário Igepas escritório Peritoró	0001	001	19	24 999,92	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário Igepas escritório Peritoró	0001	001	19		24 999,92
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	20	29 302,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	20		29 302,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.Salário serviços externos Peritoró	0001	001	21	74 018,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Salário serviços externos Peritoró	0001	001	21		74 018,00
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 8 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7 211 0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	23	10.802,95	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	23		10.802,95
30/04/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg de profissionais da saúde	0001	001	24	198.000,00	
30/04/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg de profissionais da saúde	0001	001	24		198.000,00
		Totais do mês de Abril:				6.038.511,72	6.038.511,72
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	3.539.192,54	
31/05/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		3.539.192,54
31/05/2023	34301.0003	- Juros, Comiss e Outras Desp Bancárias					
		Desp Bancaria	0001	001	2	3.925,73	
31/05/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp Bancaria	0001	001	2		3.925,73
31/05/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	4	99.520,56	
31/05/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	4		99.520,56
31/05/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	5	38.000,00	
31/05/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	5		38.000,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadilha	0001	001	6	106.910,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadilha	0001	001	6		106.910,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude fus chapadilha	0001	001	7	25.080,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude fus chapadilha	0001	001	7		25.080,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude mac chapadilha	0001	001	8	50.160,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude mac chapadilha	0001	001	8		50.160,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude pab chapadilha	0001	001	9	56.760,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude pab chapadilha	0001	001	9		56.760,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração santana	0001	001	10	36.339,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração santana	0001	001	10		36.339,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação santana	0001	001	11	134.272,07	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação santana	0001	001	11		134.272,07
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude santana	0001	001	12	2.442,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude santana	0001	001	12		2.442,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	13	6.900,00	

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 9 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	13		6 900,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	14	85 567,20	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	14		85 567,20
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	15	76 900,06	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	15		76 900,06
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	16	732 981,85	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	16		732 981,85
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	17	131 621,90	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	17		131 621,90
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	18	27 928,33	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	18		27 928,33
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	19	26 820,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	19		26 820,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	20	131 695,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	20		131 695,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	21	10 960,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	21		10 960,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario segov Peritoró	0001	001	22	15 700,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario segov Peritoró	0001	001	22		15 700,00
31/05/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saude	0001	001	23	197 500,00	
31/05/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saude	0001	001	23		197 500,00
		Totais do mês de Maio:				5.537.176,24	5.537.176,24
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	3 641 796,89	
30/06/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		3 641 796,89
30/06/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancaria	0001	001	2	4 621,23	
30/06/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancaria	0001	001	2		4 621,23
30/06/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	3	259 335,23	
30/06/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 10 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Resgate	0001	001	3		259.335,23
30/06/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	359.752,81	
30/06/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		359.752,81
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário educação chapadinha	0001	001	5	107.250,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário educação chapadinha	0001	001	5		107.250,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6	24.090,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6		24.090,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7	47.487,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7		47.487,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde pab chapadinha	0001	001	8	54.443,50	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde pab chapadinha	0001	001	8		54.443,50
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário administração santana	0001	001	9	34.339,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário administração santana	0001	001	9		34.339,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário educação santana	0001	001	10	126.322,53	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário educação santana	0001	001	10		126.322,53
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde santana	0001	001	11	2.442,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde santana	0001	001	11		2.442,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário assistência social santana	0001	001	12	6.900,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário assistência social santana	0001	001	12		6.900,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário Sempaf SJR	0001	001	13	86.290,56	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário Sempaf SJR	0001	001	13		86.290,56
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário Saúde Dom Pedro	0001	001	14	91.080,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário Saúde Dom Pedro	0001	001	14		91.080,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário administração Peritoró	0001	001	15	78.900,06	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário administração Peritoró	0001	001	15		78.900,06
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário educação Peritoró	0001	001	16	729.053,90	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário educação Peritoró	0001	001	16		729.053,90
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 11 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	17	125 827,55	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	17		125 827,55
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	18	25 360,45	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	18		25 360,45
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	19	20 820,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	19		20 820,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	20	129 845,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	20		129 845,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	21	11 140,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	21		11 140,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario segov Peritoró	0001	001	22	16 950,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario segov Peritoró	0001	001	22		16 950,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	23	14 000,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	23		14 000,00
30/06/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	24	188 500,00	
30/06/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	24		188 500,00
		Totais do mês de Junho:				6.186.547,71	6.186.547,71
31/07/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	4 048 988,87	
31/07/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		4 048 988,87
31/07/2023	34301.0003	- Juros, Comiss e Outras Desp Bancárias					
		Desp Bancaria	0001	001	2	5 772,40	
31/07/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp Bancaria	0001	001	2		5 772,40
31/07/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	1 674 822,88	
31/07/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		1 674 822,88
31/07/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Deposito ref ajuste de saldo bancário	0001	001	5	1 674 822,88	
31/07/2023	11101.0001	- Caixa					
		Deposito ref ajuste de saldo bancário	0001	001	5		1 674 822,88
31/07/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6	108 570,00	
31/07/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6		108 570,00
31/07/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 13 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2023	34201.0001	Pg Salario serviços externos Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	21		129.845,00
31/07/2023	11101.0001	Pg Salario pathernon Peritoró - Caixa	0001	001	22	11.140,00	
31/07/2023	34201.0001	Pg Salario pathernon Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	22		11.140,00
31/07/2023	11101.0001	Pg Salario segov Peritoró - Caixa	0001	001	23	17.450,00	
31/07/2023	34201.0001	Pg Salario segov Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	23		17.450,00
31/07/2023	11101.0001	Pg Salario igepas juridico e contabilidade Peritoró - Caixa	0001	001	24	14.000,00	
31/07/2023	34201.0001	Pg Salario igepas juridico e contabilidade Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	24		14.000,00
31/07/2023	11101.0001	pg de profissionais da saúde - Caixa	0001	001	25	182.000,00	
31/07/2023	11101.0001	pg de profissionais da saúde	0001	001	25		182.000,00
Totais do mês de Julho:						8.577.290,66	8.577.290,66
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
31/08/2023	41103.0001	Receita Mês	0001	001	1	3.979.861,26	
31/08/2023	41103.0001	Receita Mês	0001	001	1		3.979.861,26
31/08/2023	34301.0003	Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias	0001	001	2	6.355,09	
31/08/2023	11102.0002	Desp. Bancaria - Banco do Brasil	0001	001	2		6.355,09
31/08/2023	11102.0002	Desp. Bancaria - Banco do Brasil	0001	001	2		6.355,09
31/08/2023	11103.0001	Resgate - Aplicação Financeiras BB	0001	001	3	1.428.681,38	
31/08/2023	11103.0001	Resgate - Aplicação Financeiras BB	0001	001	3		1.428.681,38
31/08/2023	11102.0002	Aplicação - Banco do Brasil	0001	001	4	1.429.000,00	
31/08/2023	11102.0002	Aplicação - Banco do Brasil	0001	001	4		1.429.000,00
31/08/2023	34201.0001	Pg Salario educação chapadinha - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	5	112.530,00	
31/08/2023	11101.0001	Pg Salario educação chapadinha - Caixa	0001	001	5		112.530,00
31/08/2023	34201.0001	Pg Salario saude fus chapadinha - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	6	25.080,00	
31/08/2023	11101.0001	Pg Salario saude fus chapadinha - Caixa	0001	001	6		25.080,00
31/08/2023	34201.0001	Pg Salario saude mac chapadinha - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	7	48.840,00	
31/08/2023	11101.0001	Pg Salario saude mac chapadinha - Caixa	0001	001	7		48.840,00
31/08/2023	34201.0001	Pg Salario saude pab chapadinha - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	8	56.760,00	
31/08/2023	11101.0001	Pg Salario saude pab chapadinha - Caixa	0001	001	8		56.760,00
31/08/2023	34201.0001	Pg Salario administração santana - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	9	38.839,00	
31/08/2023	11101.0001	Pg Salario administração santana - Caixa	0001	001	9		

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha 14 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Salario administração santana	0001	001	9		38 839,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação santana	0001	001	10	130 272,53	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação santana	0001	001	10		130 272,53
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude santana	0001	001	11	2 642,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude santana	0001	001	11		2 642,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	12	9 900,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario assistencia social santana	0001	001	12		9 900,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	13	97 152,80	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	13		97 152,80
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Saude Dom Pedro	0001	001	14	149 250,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Saude Dom Pedro	0001	001	14		149 250,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	15	68 341,06	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	15		68 341,06
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	16	534 734,33	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação Peritoró	0001	001	16		534 734,33
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	18	117 801,05	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude Peritoró	0001	001	18		117 801,05
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	19	26 635,64	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	19		26 635,64
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	20	26 320,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	20		26 320,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	21	107 450,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	21		107 450,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	22	10 876,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	22		10 876,00
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	24	17 000,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	24		17 000,00

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha 15 de 30

Licenciado para MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	25	183.000,00	
31/08/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	25		183.000,00
		Totais do mês de Agosto:				8.607.322,14	8.607.322,14
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	3.486.864,16	
30/09/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		3.486.864,16
30/09/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancaria	0001	001	3	4.584,89	
30/09/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancaria	0001	001	3		4.584,89
30/09/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	4	319,65	
30/09/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	4		319,65
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6	109.560,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6		109.560,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	7	25.080,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	7		25.080,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude mac chapadinha	0001	001	8	48.840,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude mac chapadinha	0001	001	8		48.840,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude pab chapadinha	0001	001	10	56.760,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude pab chapadinha	0001	001	10		56.760,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	11	18.670,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	11		18.670,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Escritorio igepas Cajari	0001	001	12	820,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Escritorio igepas Cajari	0001	001	12		820,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração santana	0001	001	13	59.728,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração santana	0001	001	13		59.728,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação santana	0001	001	14	129.915,73	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação santana	0001	001	14		129.915,73
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude santana	0001	001	15	2.642,00	
30/09/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude santana	0001	001	15		2.642,00
30/09/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha 16 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21 310 029/0001-40

Fortes Contábil 7 211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario assistencia social santana - Caixa	0001	001	16	9 900,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario assistencia social santana - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	16		9 900,00
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario Sempaf SJR - Caixa	0001	001	17	93 052,80	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario Sempaf SJR - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	17		93 052,80
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario Saude Dom Pedro - Caixa	0001	001	18	147 500,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario Saude Dom Pedro - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	18		147 500,00
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario administração Peritoró - Caixa	0001	001	20	77 061,06	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario administração Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	20		77 061,06
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario educação Peritoró - Caixa	0001	001	21	541 024,20	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario educação Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	21		541 024,20
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario saude Peritoró - Caixa	0001	001	22	117 471,51	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario saude Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	22		117 471,51
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas escritório Peritoró - Caixa	0001	001	23	28 783,24	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas escritório Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	23		28 783,24
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró - Caixa	0001	001	24	19 820,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	24		19 820,00
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario serviços externos Peritoró - Caixa	0001	001	25	116 720,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario serviços externos Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	25		116 720,00
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario pathernon Peritoró - Caixa	0001	001	26	10 397,22	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario pathernon Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	26		10 397,22
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró - Caixa	0001	001	27	17 000,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	27		17 000,00
30/09/2023	11101.0001	Pg Salario pré-vestibular Peritoró - Caixa	0001	001	28	22 000,00	
30/09/2023	34201.0001	Pg Salario pré-vestibular Peritoró - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	28		22 000,00
30/09/2023	11101.0001	pg de profissionais da saúde - Caixa	0001	001	29	181 000,00	
30/09/2023	34201.0001	pg de profissionais da saúde - Ordenados, Salários e Gratificações	0001	001	29		181 000,00
Totais do mês de Setembro:						5.325.514,46	5.325.514,46
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 17 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211,0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receita Mês	0001	001	2	3.618.107,37	
31/10/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	2		3.618.107,37
31/10/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancária	0001	001	3	5.291,31	
31/10/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancária	0001	001	3		5.291,31
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário educação chapadinha	0001	001	5	109.197,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário educação chapadinha	0001	001	5		109.197,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6	25.080,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde fus chapadinha	0001	001	6		25.080,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7	48.752,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde mac chapadinha	0001	001	7		48.752,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde pab chapadinha	0001	001	8	56.760,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde pab chapadinha	0001	001	8		56.760,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário Educação Cajari	0001	001	9	30.720,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário Educação Cajari	0001	001	9		30.720,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário Escritório Igepas Cajari	0001	001	10	1.320,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário Escritório Igepas Cajari	0001	001	10		1.320,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário complementar Cajari	0001	001	11	20.300,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário complementar Cajari	0001	001	11		20.300,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário administração santana	0001	001	12	42.260,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário administração santana	0001	001	12		42.260,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário educação santana	0001	001	13	145.998,88	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário educação santana	0001	001	13		145.998,88
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário saúde santana	0001	001	14	2.642,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário saúde santana	0001	001	14		2.642,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário assistência social santana	0001	001	15	9.900,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Salário assistência social santana	0001	001	15		9.900,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg. Salário Sempai SJE	0001	001	16	101.992,14	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					

Continua..

Livro Diário Nº. 3

Folha: 18 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	16		101.992,14
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Saude Dom Pedro	0001	001	17	153.500,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Saude Dom Pedro	0001	001	17		153.500,00
31/10/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg de profissionais da saúde	0001	001	22	185.000,00	
31/10/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	22		185.000,00
Totais do mês de Outubro:						4.556.820,70	4.556.820,70
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	3.336.252,75	
30/11/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		3.336.252,75
30/11/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancaria	0001	001	2	5.383,84	
30/11/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancaria	0001	001	2		5.383,84
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	3	73.501,24	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario administração Peritoró	0001	001	3		73.501,24
30/11/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	4	1.030.952,39	
30/11/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	4		1.030.952,39
30/11/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	5	1.031.000,00	
30/11/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	5		1.031.000,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6	107.910,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario educação chapadinha	0001	001	6		107.910,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	7	25.080,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude fus chapadinha	0001	001	7		25.080,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude mac chapadinha	0001	001	8	48.840,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude mac chapadinha	0001	001	8		48.840,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saude pab chapadinha	0001	001	9	56.760,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario saude pab chapadinha	0001	001	9		56.760,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	10	47.900,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	10		47.900,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Escritorio igepas Cajari	0001	001	11	1.320,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 19 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7 211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Escritorio Igepas Cajari	0001	001	11		1 320,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario administração santana	0001	001	12	42 260,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario administração santana	0001	001	12		42 260,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario educação santana	0001	001	13	151 333,48	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario educação santana	0001	001	13		151 333,48
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario saúde santana	0001	001	15	2 642,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario saúde santana	0001	001	15		2 642,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario assistência social santana	0001	001	16	9 900,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario assistência social santana	0001	001	16		9 900,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	17	92 920,55	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Sempaf SJR	0001	001	17		92 920,55
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario Saúde Domi Pedro	0001	001	18	149 000,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Saúde Domi Pedro	0001	001	18		149 000,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario educação Peritoró	0001	001	19	545 447,27	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario educação Peritoró	0001	001	19		545 447,27
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario saúde Peritoró	0001	001	20	113 521,02	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario saúde Peritoró	0001	001	20		113 521,02
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	21	32 849,66	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas escritório Peritoró	0001	001	21		32 849,66
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	22	9 820,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	22		9 820,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	23	151 490,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario serviços externos Peritoró	0001	001	23		151 490,00
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	24	12 702,24	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario pathernon Peritoró	0001	001	24		12 702,24
		- Ordenados Salários e Gratificações					
30/11/2023	11101.0001	Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	25	17 000,00	
		- Caixa					
30/11/2023	34201.0001	Pg Salario Igepas juridico e contabilidade Peritoró	0001	001	25		17 000,00

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 20 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario pré-vestibular Pentoró	0001	001	26	22.000,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		Pg Salario pré-vestibular Pentoró	0001	001	26		22.000,00
30/11/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg de profissionais da saúde	0001	001	27	185.500,00	
30/11/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg de profissionais da saúde	0001	001	27		185.500,00
		Totais do mês de Novembro:				7.303.286,44	7.303.286,44
31/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		Receita Mês	0001	001	1	4.844.510,85	
31/12/2023	41103.0001	- Receita					
		Receita Mês	0001	001	1		4.844.510,85
31/12/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Desp. Bancaria	0001	001	2	7.344,88	
31/12/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Desp. Bancaria	0001	001	2		7.344,88
31/12/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Resgate	0001	001	3	906.064,10	
31/12/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Resgate	0001	001	3		906.064,10
31/12/2023	11103.0001	- Aplicação Financeiras BB					
		Aplicação	0001	001	4	906.000,00	
31/12/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Aplicação	0001	001	4		906.000,00
31/12/2023	11102.0002	- Banco do Brasil					
		Deposito ref. ajuste de saldo bancário	0001	001	6	53.834,76	
31/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		Deposito ref. ajuste de saldo bancário	0001	001	6		53.834,76
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario educação chapadilha	0001	001	7	44.880,00	
31/12/2023	21603.0001	- Salários a Pagar - Educação					
		Pg Salario educação chapadilha	0001	001	7		44.880,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saúde fus chapadilha	0001	001	8	25.080,00	
31/12/2023	21603.0002	- Salários a Pagar - Saúde Fus					
		Pg Salario saúde fus chapadilha	0001	001	8		25.080,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saúde mac chapadilha	0001	001	9	48.840,00	
31/12/2023	21603.0003	- Salários a Pagar - Saúde Mac					
		Pg Salario saúde mac chapadilha	0001	001	9		48.840,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario saúde pab chapadilha	0001	001	10	56.760,00	
31/12/2023	21603.0004	- Salários a Pagar - Saúde Pab					
		Pg Salario saúde pab chapadilha	0001	001	10		56.760,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	11	54.300,00	
31/12/2023	21604.0001	- Salários a Pagar - Educação					
		Pg Salario Educação Cajari	0001	001	11		54.300,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salario Escritorio Igepas	0001	001	12	1.920,00	
31/12/2023	21604.0002	- Salários a Pagar - Escritório Igepas					
		Pg Salario Escritorio Igepas Cajari	0001	001	12		1.920,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 21 de 30

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	21601.0001	Pg Salário administração santana	0001	001	13	38 339,00	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					38 339,00
31/12/2023	21601.0003	Pg Salário educação santana	0001	001	14	55 448,25	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					55 448,25
31/12/2023	21601.0006	Pg Salário saúde santana	0001	001	15	2 642,00	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					2 642,00
31/12/2023	21601.0007	Pg Salário assistência social santana	0001	001	16	9 900,00	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					9 900,00
31/12/2023	21605.0001	Pg Salário Sempai SGR	0001	001	17	93 633,91	
31/12/2023	21605.0001	Pg Salário Sempai SGR	0001	001	17		93 633,91
31/12/2023	21605.0010	pro. ins. sjr	0001	001	18	5 590,71	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					5 590,71
31/12/2023	21606.0001	Pg Salário Saúde Dom Pedro	0001	001	19	155 500,00	
31/12/2023	21606.0001	Pg Salário Saúde Dom Pedro	0001	001	19		155 500,00
31/12/2023	21606.0010	pro. ins. dom pedro	0001	001	20	3 000,00	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					3 000,00
31/12/2023	21602.0001	Pg Salário administração Pentoró	0001	001	21	74 845,24	
31/12/2023	21602.0001	Pg Salário administração Pentoró	0001	001	21		74 845,24
31/12/2023	21602.0011	pro. ins. pentoró	0001	001	22	144,00	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					144,00
31/12/2023	21602.0002	Pg Salário educação Pentoró	0001	001	23	655 073,57	
31/12/2023	21602.0002	Pg Salário educação Pentoró	0001	001	23		655 073,57
31/12/2023	21602.0011	pro. ins. pentoró	0001	001	25	2 399,77	
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					2 399,77
31/12/2023	21602.0003	Pg Salário saúde Pentoró	0001	001	27	90 449,48	
31/12/2023	21602.0003	Pg Salário saúde Pentoró	0001	001	27		90 449,48
31/12/2023	21602.0011	pro. ins. saúde pentoró	0001	001	28	886,09	

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 22 de 30

Licenciado para MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		prov. inss saúde peritoró	0001	001	28		886,09
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário Igepas escritório Peritoró	0001	001	29	39.518,62	
31/12/2023	21602.0004	- Salários a Pagar - Igepas Escritório					
		Pg Salário Igepas escritório Peritoró	0001	001	29		39.518,62
31/12/2023	21602.0004	- Salários a Pagar - Igepas Escritório					
		prov. inss Igepas escritório Peritoró	0001	001	30	1.180,95	
31/12/2023	21602.0011	- Inss a Recolher					
		prov. inss Igepas escritório Peritoró	0001	001	30		1.180,95
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	31	8.820,00	
31/12/2023	21602.0005	- Salários a Pagar - Igepas Terceirizada					
		Pg Salário Igepas terceirizada Peritoró	0001	001	31		8.820,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário serviços externos Peritoró	0001	001	32	151.530,00	
31/12/2023	21602.0006	- Salários a Pagar - Serviços Externos					
		Pg Salário serviços externos Peritoró	0001	001	32		151.530,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário pathernon Peritoró	0001	001	33	15.664,94	
31/12/2023	21602.0007	- Salários a Pagar - Pathernon					
		Pg Salário pathernon Peritoró	0001	001	33		15.664,94
31/12/2023	21602.0007	- Salários a Pagar - Pathernon					
		prov. inss pathernon Peritoró	0001	001	34	2.276,50	
31/12/2023	21602.0011	- Inss a Recolher					
		prov. inss pathernon Peritoró	0001	001	34		2.276,50
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário Igepas jurídico e contabilidade Peritoró	0001	001	35	17.600,00	
31/12/2023	21602.0008	- Salários a Pagar - Igepas Jurídico e Contabilidade					
		Pg Salário Igepas jurídico e contabilidade Peritoró	0001	001	35		17.600,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg Salário pré-vestibular Peritoró	0001	001	36	22.000,00	
31/12/2023	21602.0009	- Salários a Pagar - Pré-Vestibular					
		Pg Salário pré-vestibular Peritoró	0001	001	36		22.000,00
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	38	191.000,00	
31/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg. de profissionais da saúde	0001	001	38		191.000,00
31/12/2023	34201.0008	- Pis sobre a Folha de Pagamento					
		pg de pis sobre a folha de pagamento	0001	001	40	560.000,00	
31/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		pg de pis sobre a folha de pagamento	0001	001	40		560.000,00
31/12/2023	34201.0008	- Pis sobre a Folha de Pagamento					
		prov. de pis s/ a folha de pgto	0001	001	42	60.000,00	
31/12/2023	21701.0002	- Pis s/ Folha a Pagar					
		prov. de pis s/ a folha de pgto	0001	001	42		60.000,00
31/12/2023	11301.0001	- Clientes a Receber					
		ajuste de saldo da conta de clientes	0001	001	43	20.400.000,00	
31/12/2023	11101.0001	- Caixa					
		ajuste de saldo da conta de clientes	0001	001	43		20.400.000,00
31/12/2023	41103.0001	- Receita					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44	40.136.932,48	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					

Continua

Livro Diário Nº. 3

Folha: 23 de 27

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Fortes Contábil 7.211.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44	54.956,83	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44	720.000,00	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44	19.282.082,71	
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44	20.079.892,94	
31/12/2023	24301.0001	- Superávit do Exercício 2023					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44		20.079.892,94
31/12/2023	34201.0001	- Ordenados, Salários e Gratificações					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44		19.282.082,71
31/12/2023	34201.0008	- Pis sobre a Folha de Pagamento					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44		720.000,00
31/12/2023	34301.0003	- Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44		54.956,83
31/12/2023	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		Encerramento do Exercício 2023	0001	001	44		40.136.932,48
Totais do mês de Dezembro:						109.980.842,58	109.980.842,58

Fim

Balanco Patrimonial 2023

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 1.779

Folha: 1 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 7 211 0

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** ATIVO ***	22.343.238,51 D
11	ATIVO CIRCULANTE	22.343.238,51 D
111	Disponível	1.943.238,51 D
11101	Caixa Geral	203.295,62 D
11101 0001	Caixa	203.295,62 D
11102	Banco Conta Movimento	22.149,74 D
11102 0002	Banco do Brasil	22.149,74 D
11103	Aplicações Financeiras	1.717.793,15 D
11103 0001	Aplicação Financeiras BB	1.717.793,15 D
113	Cientes	20.400.000,00 D
11301	Cientes	20.400.000,00 D
11301 0001	Cientes a Receber	20.400.000,00 D
2	*** PASSIVO ***	22.343.238,51 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	1.722.745,01 C
216	Obrigações Trabalhistas	1.662.745,01 C
21601	Folha de Pagamento - Santana	106.329,25 C
21601 0001	Salários a Pagar - Administração	38.339,00 C
21601 0003	Salários a Pagar - Educação	55.448,25 C
21601 0006	Salários a Pagar - Saúde	2.642,00 C
21601 0007	Salários a Pagar - Assistência Social	9.900,00 C
21602	Folha de Pagamento - Peritoró	1.075.501,85 C
21602 0001	Salários a Pagar - Administração	74.701,24 C
21602 0002	Salários a Pagar - Educação	652.673,80 C
21602 0003	Salários a Pagar - Saúde	89.563,39 C
21602 0004	Salários a Pagar - Igepas Escritório	38.337,67 C
21602 0005	Salários a Pagar - Igepas Terceirizada	8.820,00 C
21602 0006	Salários a Pagar - Serviços Externos	151.530,00 C
21602 0007	Salários a Pagar - Paternon	13.388,44 C
21602 0008	Salários a Pagar - Igepas Jurídico e Contabilidade	17.600,00 C
21602 0009	Salários a Pagar - Pré-Vestibular	22.000,00 C
21602 0011	Inss a Recolher	6.887,31 C
21603	Folha de Pagamento - Chapadinha	175.560,00 C
21603 0001	Salários a Pagar - Educação	44.880,00 C
21603 0002	Salários a Pagar - Saúde Fes	25.080,00 C
21603 0003	Salários a Pagar - Saúde Mac	48.840,00 C
21603 0004	Salários a Pagar - Saúde Pao	56.760,00 C
21604	Folha de Pagamento - Cajari	56.220,00 C
21604 0001	Salários a Pagar - Educação	54.300,00 C
21604 0002	Salários a Pagar - Escritório Igepas	1.920,00 C
21605	Folha de Pagamento - SUT	93.633,91 C
21605 0001	Salários a Pagar - Sempai	88.043,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo R\$ 22.343.238,51 (Vinte e Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF: 021.822.253-55
PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA
CPF: 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0228191]-JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,55, FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22, FEMP R\$ 0,22 Total: R\$ 7,15
emitido em 31/12/2023 em São Luís - MA, 28/03/2024
13.17.17 SELO RECONHECIMENTO
LUIZ FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
https://selo.tima.luz.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0239003]-MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,55, FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22, FEMP R\$ 0,22 Total: R\$ 6,26 Em
tante em 31/12/2023 em São Luís - MA, 28/03/2024 13.18.48
SELO RECONHECIMENTO
LUIZ FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
https://selo.tima.luz.br



Balanço Patrimonial 2023

Licenciado para: MCF CONTÁBIL

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

0002

Folha: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 7.211,0

Conta	Descrição	31/12/2023
21605 0010	Inss a Recolher	5.590,71 C
21606	Folha de Pagamento - Dom Pedro	155.500,00 C
21606 0001	Salários a Pagar - Saúde	152.500,00 C
21606 0010	Inss a Recolher	3.000,00 C
217	Outras Obrigações	60.000,00 C
21701	Outras Obrigações	60.000,00 C
21701 0002	Pis s/ Folha a Pagar	60.000,00 C
24	PATRIMÔNIO SOCIAL	20.620.493,50 C
241	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.000,00 C
24101	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.000,00 C
24101 0001	Patrimônio Social Subscrito	1.000,00 C
243	Superavit ou Deficit Acumulados	20.619.493,50 C
24301	Superavit ou Deficit Acumulados	20.619.493,50 C
24301 0000	Superavit do Exercício 2022	539.600,56 C
24301 0001	Superavit do Exercício 2023	20.079.892,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 22.343.238,51 (Vinte e Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF: 021.822.233-85
PRESIDENTE

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA
CPF: 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUIS - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0239003]-MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,66, FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22, FEMP R\$ 0,22 Total: R\$ 7,26 Em
test. da verdade São Luis - MA, 26/03/2024 13:19:18
SELO REC:RD2998320412DCEORG30U16 LUIS
FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
<https://selo.tjma.jus.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0228191]-JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,66, FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22, FEMP R\$ 0,22 Total: R\$ 7,26 Em
test. da verdade São Luis - MA, 26/03/2024
13:20:18 SELO REC:RD2998320412DCEORG30U16 LUIS
FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
<https://selo.tjma.jus.br>

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd. 36 Lj. 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: PRENOT15695061DQV83B4MH8WLS1
27/03/2024 11:46:48, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
38,64 fmo R\$ 14,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMPR\$ 1,39
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Prenotado sob o n. 1.780 em 27/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.779
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luis/MA, 01 de Março de 2024.

Fim

0003

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504U1FY23570MAUL41.
27/03/2024 11:46:50. Atos: 15.7.1. Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.780 em 27/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.779
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 27 de Março de 2024.
Glauco de Araujo



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950D95710LTHGS1M165.
27/03/2024 11:46:47. Atos: 15.22. Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
12,50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.780 em 27/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.779
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 27 de Março de 2024.
Glauco de Araujo



Nota Explicativa 2023

Licenciado para: MCFCNTABIL

Empresa INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.310.029/0001-40

Folha 26 de 30

ADMIN

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Gepas é uma Associação Privativa, constituída sob a forma da Lei.

Constitui como objeto social do Instituto Gepas as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Aluguel de material médico. Seleção e agenciamento de mão-de-obra. Locação de mão-de-obra temporária. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Administração pública em geral. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Atividade odontológica. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente. Atividades de enfermagem. Atividades de profissionais da nutrição. Atividades de psicologia e psicanálise. Atividades de fisioterapia. Atividades de terapia ocupacional. Atividades de fonoaudiologia. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente. Atividades de apoio à gestão de saúde. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes. Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente. Atividades de fiscalização profissional. Atividades de associações de defesa de direitos sociais. Atividades associativas não especificadas anteriormente.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

Como principais práticas aplicadas pela Entidade estão:

2.1 - Caixa e/ou Equivalência de Caixa

São representados pela Aplicação Financeira ou qualquer outra conta de liquidez imediata e que podem ser conversível em caixa, os quais são registrados pelos seus valores acrescidos dos rendimentos e/ou despesas auferidas até a data de fechamento de balanço.

2.2 - Demais Ativos e/ou Passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes variações monetárias incorridas até a data de fechamento do balanço.

3 - DISPONIBILIDADE

O valor contabilizado neste grupo representa a disponibilidade em moeda corrente.

4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Neste registro estão os valores a pagar pela entidade com a folha de pagamento.

5 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Existem outras obrigações constituídas na aquisição bens e/ou serviços no curso normal da atividade.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

CPF 021.822.233-55

PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

CPF 291.347.573-68

CONTADORA CRC/MA 7229

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 3b Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP 65071-180

Selo Sertão

Modelo Ordinário - TIMA. Selo: PRENOT156950XTO16831MUY1PX00.
28/03/2024 14:44:10, Atro: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
38,54 E mof R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.785 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.785
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVULSADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís-MA, 28 de Março de 2024

Glaucia Maria Araujo
Procuradora

0002

335

2o. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automovel - Calhau - CEP 65071-380

Selo Gerado

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGTR156950231W5BUG7V58U118
28/03/2024 14:44:10, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE - Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.786 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.785
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 28 de Março de 2024

Cláudio Roberto Araújo

2o. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automovel - Calhau - CEP 65071-380

Selo Gerado

Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUIV15695007T01313C1QNV125,
28/03/2024 14:44:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE - Total R\$ 6,25
Emol R\$ 5,16 FERC R\$ 0,16 FADIP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.786 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.785
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 28 de Março de 2024

Cláudio Roberto Araújo

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

0001

Conta	Descrição	01/01/2023	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	40.136.932,48	40.136.932,48
010.01	Faturamento Bruto	40.136.932,48	40.136.932,48
010.01.03	Receitas de Serviços	40.136.932,48	40.136.932,48
(=) 030	Receita Líquida	40.136.932,48	40.136.932,48
(=) 060	Lucro Bruto	40.136.932,48	40.136.932,48
(-) 070	Despesas Operacionais	20.057.039,54	20.057.039,54
070.02	Despesas Administrativas	20.002.082,71	20.002.082,71
070.05	Despesas Financeiras	54.956,83	54.956,83
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	20.079.892,94	20.079.892,94
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	20.079.892,94	20.079.892,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	20.079.892,94	20.079.892,94

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF: 021.822.733-55
PRESIDENTE

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA
CPF: 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

3º TABELIONATO
OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Rua do Comércio, 36 - Quadra 36
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
CEP: 65071-380

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de:
[0228191]-JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,00. FERC R\$ 0,16.
FADEP R\$ 0,22. FEMP R\$ 0,22. Total: 6,26 Em
Isat* de validade São Luís - MA, 28/03/2024
13.20.14 SELO RECFIRO269831BRN7PCB-21FY980
LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
<https://selo.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO
OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
Rua do Comércio, 36 - Quadra 36
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
CEP: 65071-380

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0239003]-MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

Ato: 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,00. FERC R\$ 0,16.
FADEP R\$ 0,22. FEMP R\$ 0,22. Total: 6,26 Em
Isat* de validade São Luís - MA, 28/03/2024 13.10.01
SELO RECFIRO269831BRN7PCB-21FY980
LUIS FERNANDO CARVALHO CORRÊA DE MELLO
ESCREVENTE Consulte a validade do selo
<https://selo.tjma.jus.br>

2º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Proder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950MYVW9H6LXGQVBX551,
27/03/2024 11:49:34. Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA, Total R\$
38,64 Emol R\$ 36,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Protocolado sob o n. 1.781 em 27/03/2024.
Registrado e inscrito hoje, sob o n. 1.780
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 01 de Março de 2024.

Glaucia Araujo

Fim

0002

337

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER15695026IWRB3UCMXX04.
27/03/2024 11:49:35, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotário sob o n.1.781 em 27/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.780
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 27 de Março de 2024.

Gilberto Araujo



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950XFO35LLST97NU953.
27/03/2024 11:49:34, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$ 6,28
Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.781 em 27/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.780
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, 27 de Março de 2024.

Gilberto Araujo



Nota Explicativa 2023

Licenciado para MCFCONTABIL

Empresa INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.310.029/0001-40

Folha: 28 de 30

ADMIN

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Gepas é uma Associação Privativa constituída sob a forma da Lei:

Constitui como objeto social do Instituto Gepas as atividades de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Aluguel de material médico, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Administração pública em geral, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de fiscalização profissional, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente.

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLITICAS CONTÁBEIS

Como principais práticas aplicadas pela Entidade estão:

2.1 Caixa e/ou Equivalência de Caixa

São representados pela Aplicação Financeira, ou qualquer outra conta de liquidez imediata e que podem ser conversível em caixa, os quais são registrados pelos seus valores acrescidos dos rendimentos e/ou despesas auferidas, até a data de fechamento de balanço.

2.2 Demais Ativos e/ou Passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes variações monetárias incorridas até a data de fechamento do balanço.

3. RECEITAS

Todas as receitas realizadas entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 estão registradas pelo valor de realização, sendo todas auferidas até a data de fechamento do balanço.

4. DESPESAS

Consiste nas saídas de dinheiros entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 para realização das atividades operacionais da entidade tais como:

Despesas Administrativas relativo a tudo no que se destaca como essencial ao funcionamento da entidade.

5. RESULTADO DO EXERCÍCIO

Traza-se da diferença entre todas as entradas e todas as saídas realizadas entre 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 pela entidade cujo resultado apresentado para este período foi um superávit de R\$ 20.079.892,94.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE AUGUSTO MUNIZ LORATO FILHO

CPF: 021.822.733-55
PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

CPF: 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
R. dos Indolandes, 13d 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado

Poder Judiciário - TJMA Selo: PRTNOT1569500R5EYU1NPGQW344
28/03/2024 18:34:18, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSÉ
AUGUSTO MUNIZ LORATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
88.64 Final R\$ 34.82 FERC R\$ 1.04 FADEP R\$ 1.39 FEMP R\$ 1.39
Consultar em: <https://selo.tjma.jus.br>



Protocolo: 2024.01.1.787 em 28/03/2024.
Registrado e protocolado hoje, sob o n.º 1.786
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVENÍDADO ao n.º 428/07/11/2019

Protocolo: 2024.01.1.787 em 28/03/2024.
Registrado e protocolado hoje, sob o n.º 1.786
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVENÍDADO ao n.º 428/07/11/2019

0002

2º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Ij 26 Shopping da Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado

Arquivo Judicial - TIMA Selo: REGT R156979BM97QWJBP4W46R/6,
28/03/2024 14:53:19, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LORATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREI... Total R\$
90,95 Fmol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tima.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.787 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.786
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

339

São Luís, 28 de Março de 2024

Arquivado em Arquivo

2º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Ij 26 Shopping da Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado

Arquivo Judicial - TIMA Selo: ARQUIV156979M41BQ3H4WBRSP21,
28/03/2024 14:53:18, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LORATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREI... Total R\$ 6,25
Fmol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,27 FEMP R\$ 0,27 Consulte em:
<https://selo.tima.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.787 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.786
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, 28 de Março de 2024

Arquivado em Arquivo

Indices 2023

Licenciado para: MCFCONTABIL
Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Folha: 29 de 30

ADMIN

340

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{22.343.238,51 + 0}{1.722.745,01 + 0} = 12,97$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{22.343.238,51}{1.722.745,01} = 12,97$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{22.343.238,51}{1.722.745,01 + 0} = 12,97$$

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023


JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

CPF: 021.822.233-55
PRESIDENTE

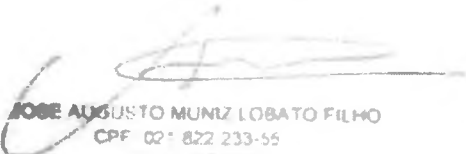

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA

CPF: 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 30 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 30 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma INSTITUTO GEPAS, estabelecida no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, SALA 307 EDIF FERNANDO, bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65077-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C N P J 21.310.029/0001-40.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023


JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF 02.822.233-55
PRESIDENTE


MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA
CPF 291.347.573-68
CONTADORA CRC/MA 7229

1º. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569500V019ZU8E3E9MAZ11,
28/03/2024 14:26:45, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
90,95 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Protocolado sob o n. 1.785 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.784
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luis/MA, 28 de Março de 2024.
Gilson Roberto Araujo
Presidente

2º. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTR156950UJ3X13L1GHU11937,
28/03/2024 14:26:46, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$
90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Protocolado sob o n. 1.785 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.784
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luis/MA, 28 de Março de 2024.
Gilson Roberto Araujo
Presidente

3º. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950IRSFOH:980DC2L90,
28/03/2024 14:26:44, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FREIRE, Total R\$ 6,25
Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Protocolado sob o n. 1.785 em 28/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.784
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luis/MA, 28 de Março de 2024.
Gilson Roberto Araujo
Presidente

0001

342

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO GEPAS, estabelecida no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, SALA 307 EDIF FERNAN, bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65077-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.310.029/0001-40.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

ALINE SOARES BARROS LOBATO
PRESIDENTE
CPF: 050.601.963-21

MATEUS SILVA MARQUES
CONTADOR
CRC - MA - 009947-8-0



Av. dos Horários, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Catão - São Luís - MA
CEP: 65077-460 Fone: (98) 314-0021 - www.3tabelionato.com.br



Av. dos Horários, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Catão - São Luís - MA
CEP: 65077-460 Fone: (98) 314-0021 - www.3tabelionato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0204118]-ALINE SOARES BARROS LOBATO

Ass: 13 17 2 Emolumentos R\$ 6,92, FERC: R\$ 0,17,
FADEP: R\$ 0,23, FEMP: R\$ 0,23 Total: R\$ 7,55 Em
test: da verdade São Luís - MA, 31/03/2024 17:01:14
SELO: RECFIN70063H0CJ8BV2XDSZ7673 ANDRESSA
DE CASTRO SOUSA - ESCRIVENTE Consulte a
validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0077646]-MATEUS SILVA MARQUES

Ass: 13 17 2 Emolumentos R\$ 6,92, FERC: R\$ 0,17,
FADEP: R\$ 0,23, FEMP: R\$ 0,23 Total: R\$ 7,55 Em
test: da verdade São Luís - MA, 31/03/2024 17:02:04
SELO: RECFIN70063H0CJ8BV2XDSZ7673 ANDRESSA
DE CASTRO SOUSA - ESCRIVENTE Consulte a
validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

0002

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950IPUGMDAHUYWRG89.
31/03/2025 12:01:18, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.613 em 31/03/2025. São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.612 do Registro. Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 428/07/11/2019. Secretária



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569507FLH6MDZ7TOW0563.
31/03/2025 12:04:26, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 55,03 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.613 em 31/03/2025. São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.612 do Registro. Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 428/07/11/2019. Secretária



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950YCMGAVMY2HUB865.
31/03/2025 12:05:17, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.613 em 31/03/2025. São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.612 do Registro. Glaucia Martins Araujo
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 428/07/11/2019. Secretária

ESALIMB11P

Livro Diário Nº. 4

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.824/0001-40

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: 55 - LA 307 EDIF FERNAN, N.º 1 - Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460, Telefone: (98) 33047069

Folha 2 de 9

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
05/01/2024	1	2.01.01.03.04.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	8.339,00
								Totais do dia 05:	8.339,00
10/01/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	2.939.549,70
10/01/2024	2	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	6.420,00
								Totais do dia 10:	2.945.969,70
15/01/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	46.940,44
								Totais do dia 15:	46.940,44
20/01/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	80.000,00
								Totais do dia 20:	80.000,00
25/01/2024	1	3.01.01.07.03.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	15.000,00
								Totais do dia 25:	15.000,00
								Totais do mês de Janeiro:	3.096.249,14
05/02/2024	1	2.01.01.03.04.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	13.360,44
								Totais do dia 05:	13.360,44
10/02/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	3.897.116,97
10/02/2024	2	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	30.696,97
								Totais do dia 10:	3.927.813,94
15/02/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	53.059,56
								Totais do dia 15:	53.059,56
20/02/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	20.000,00
								Totais do dia 20:	20.000,00
25/02/2024	1	3.01.01.07.03.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	85.000,00
								Totais do dia 25:	85.000,00
								Totais do mês de Fevereiro:	4.099.233,94
05/03/2024	1	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	37.116,87
								Totais do dia 05:	37.116,87
10/03/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	4.745.846,15
10/03/2024	2	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	30.729,18
								Totais do dia 10:	4.776.575,33
15/03/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	78.000,00
								Totais do dia 15:	78.000,00
20/03/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	20.000,00
								Totais do dia 20:	20.000,00
25/03/2024	1	3.01.01.07.03.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	40.000,00
								Totais do dia 25:	40.000,00
								Totais do mês de Março:	4.951.692,30
05/04/2024	1	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	15.846,15
								Totais do dia 05:	15.846,15
10/04/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	4.904.110,36
10/04/2024	2	2.01.01.03.05.0003	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	36.264,21
								Totais do dia 10:	4.940.374,57
15/04/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	52.000,00
								Totais do dia 15:	52.000,00

Continua

Livro Diário Nº. 4

Folha 3 de 9

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.376.230/0001-40

Fontes Contabil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF FERNAN, N.º 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077-460, Telefone: (98) 33047069

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estat	Centro	Histórico	Valor
20/04/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	80.000,00
								Totais do dia 20:	80.000,00
25/04/2024	1	3.01.01.07.03.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	45.000,00
								Totais do dia 25:	45.000,00
								Totais do mês de Abril:	5.133.220,72
05/05/2024	1	2.01.01.03.08.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	34.110,36
								Totais do dia 05:	34.110,36
10/05/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	3.500.261,07
10/05/2024	2	2.01.01.03.10.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	20.000,00
								Totais do dia 10:	3.520.261,07
15/05/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	46.150,71
								Totais do dia 15:	46.150,71
20/05/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	300.000,00
								Totais do dia 20:	300.000,00
25/05/2024	1	3.01.01.07.03.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	15.000,00
								Totais do dia 25:	15.000,00
								Totais do mês de Maio:	3.915.522,14
05/06/2024	1	2.01.01.03.04.0005	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	6.900,00
								Totais do dia 05:	6.900,00
10/06/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	5.436.014,38
10/06/2024	2	2.01.01.03.05.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	2.000,00
								Totais do dia 10:	5.438.014,38
15/06/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	127.114,38
								Totais do dia 15:	127.114,38
20/06/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	170.000,00
								Totais do dia 20:	170.000,00
25/06/2024	1	3.01.01.07.03.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	30.000,00
								Totais do dia 25:	30.000,00
								Totais do mês de Junho:	5.772.028,76
05/07/2024	1	2.01.01.03.06.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	18.375,45
								Totais do dia 05:	18.375,45
10/07/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	5.556.957,43
10/07/2024	2	2.01.01.03.05.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	3.388,44
								Totais do dia 10:	5.560.345,87
15/07/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	35.193,54
								Totais do dia 15:	35.193,54
20/07/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	30.000,00
								Totais do dia 20:	30.000,00
25/07/2024	1	3.01.01.07.03.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	10.000,00
								Totais do dia 25:	10.000,00
								Totais do mês de Julho:	5.653.914,86
05/08/2024	1	2.01.01.03.00.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	15.000,00
								Totais do dia 05:	15.000,00

Continua

Livro Diário Nº. 4

Folha 4 de 9

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.315.083/0001-49

Fortes Contabil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF FERNAN, N.º: 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA CEP: 65077460, Telefone: (98) 33047069

Data	Chave	Débito	Estat	Centro	Crédito	Estat	Centro	Histórico	Valor
10/08/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	5.772.841,29
10/08/2024	2	2.01.01.03.05.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	5.000,00
								Totais do dia 10:	5.777.841,29
15/08/2024	1	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	52.841,29
								Totais do dia 15:	52.841,29
20/08/2024	1	3.01.01.07.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	45.000,00
								Totais do dia 20:	45.000,00
25/08/2024	1	3.01.01.07.03.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Financeiras	15.000,00
								Totais do dia 25:	15.000,00
								Totais do mês de Agosto:	5.905.682,58
10/09/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	5.889.410,95
								Totais do dia 10:	5.889.410,95
20/09/2024	1	3.01.01.03.02.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0001	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	154.308,80
								Totais do dia 20:	154.308,80
30/09/2024	1	1.01.01.01.01.0001	0205	001	1.02.01.01.01.0001	0205	001	Clientes	652.673,80
								Totais do dia 30:	652.673,80
								Totais do mês de Setembro:	6.696.393,55
10/10/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	6.002.152,40
								Totais do dia 10:	6.002.152,40
20/10/2024	1	3.01.01.03.02.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0001	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	278.915,68
								Totais do dia 20:	278.915,68
								Totais do mês de Outubro:	6.281.068,08
10/11/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	6.154.679,85
								Totais do dia 10:	6.154.679,85
20/11/2024	1	3.01.01.03.02.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0001	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	330.049,97
								Totais do dia 20:	330.049,97
								Totais do mês de Novembro:	6.484.729,82
10/12/2024	1	1.01.01.01.01.0002	0205	001	3.01.01.01.01.0001	0205	001	Receita	6.236.741,60
								Totais do dia 10:	6.236.741,60
20/12/2024	1	3.01.01.03.02.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0001	0205	001	Pg. Despesas Administrativas	1.060.089,94
20/12/2024	2	1.01.01.01.01.0001	0205	001	1.02.01.01.01.0001	0205	001	Clientes	1.858.448,40
								Totais do dia 20:	2.918.538,34
31/12/2024	1	3.01.01.07.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Despesas Comerciais	194.087,50
31/12/2024	2	2.01.01.03.05.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Clientes	652.673,80
31/12/2024	4	2.08.01.01.01.0002	0205	001	1.01.01.01.01.0003	0205	001	Distribuição De Lucros	20.079.892,94
31/12/2024	5	2.08.01.01.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0001	0205	001	Distribuição De Lucros	539.600,56
31/12/2024	6	3.01.01.03.01.0001	0205	001	1.01.01.01.01.0002	0205	001	Pg. Custo Dos Serviços	27.115.630,84
31/12/2024	7	3.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	61.035.682,15
31/12/2024	7	6.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	255.000,00
31/12/2024	7	6.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	939.087,50
31/12/2024	7	6.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	1.823.364,39
31/12/2024	7	6.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	27.606.930,76
31/12/2024	7	6.01.01.01.01.0001	0205	001				Encerramento Do Exercício	30.411.299,50
31/12/2024	7				2.08.01.01.01.0003	0205	001	Encerramento Do Exercício	30.411.299,50

Continue

Livro Diário Nº. 4

Folha 5 de 9

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.316.829/0001-40

Fortes Contabilidade

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF. FERNAN, N.º: 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460, Telefone: (98) 33047069

Data	Chave	Débito	Estat.	Centro	Crédito	Estat.	Centro	Histórico	Valor
31/12/2024	7				3.01.01.03.01.0001	0205	001	Encerramento Do Exercício	27.606.930,76
31/12/2024	7				3.01.01.03.02.0008	0205	001	Encerramento Do Exercício	1.823.364,39
31/12/2024	7				3.01.01.03.01.0023	0205	001	Encerramento Do Exercício	939.087,50
31/12/2024	7				3.01.01.03.03.0001	0205	001	Encerramento Do Exercício	255.000,00
31/12/2024	7				6.01.01.01.01.0001	0205	001	Encerramento Do Exercício	61.035.682,15

Totais do dia 31: **170.653.249,94**

Totais do mês de Dezembro: **179.808.529,88**

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.110.029/0001-40

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF FERNAN, N.º: 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460.

RTD/RCPJ São Luis/MA

Registro Nº. 2.616

Folha 6 de 9

Fortes Contábil

348

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	31.198.823,54 D
1.01	Ativo Circulante	13.309.945,74 D
1.01.01	Disponibilidades	13.309.945,74 D
1.01.01.01	Disponibilidades	13.309.945,74 D
1.01.01.01.01	Caixa	13.309.945,74 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	351.452,87 D
1.01.01.01.01.0002	Banco - Banco Do Brasil	11.240.699,72 D
1.01.01.01.01.0003	Aplicações - Banco Do Brasil	1.717.793,15 D
1.02	Clientes	17.888.877,80 D
1.02.01	Clientes	17.888.877,80 D
1.02.01.01	Clientes	17.888.877,80 D
1.02.01.01.01	Clientes	17.888.877,80 D
1.02.01.01.01.0001	Clientes	17.888.877,80 D
2	*** Passivo ***	31.198.823,54 C
2.01	Passivo Circulante	786.524,04 C
2.01.01	Passivo Circulante	786.524,04 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	786.524,04 C
2.01.01.03.04	Folha De Pagamento - Santana	77.729,81 C
2.01.01.03.04.0001	Administração	30.000,00 C
2.01.01.03.04.0002	Educação	42.087,81 C
2.01.01.03.04.0003	Saude	2.642,00 C
2.01.01.03.04.0005	Assistencia	3.000,00 C
2.01.01.03.05	Folha De Pagamento - Peritoro	322.359,52 C
2.01.01.03.05.0001	Administração	74.701,24 C
2.01.01.03.05.0003	Saude	89.563,39 C
2.01.01.03.05.0004	IGEPAS - Escritorio	1.220,70 C
2.01.01.03.05.0005	IGEPAS - Terceirizada	2.400,00 C
2.01.01.03.05.0006	Serviços Externos	120.833,03 C
2.01.01.03.05.0007	Patrimonio	10.000,00 C
2.01.01.03.05.0008	IGEPAS - Jurídico e Contabilidade	1.753,85 C
2.01.01.03.05.0009	Pre - Vestibular	15.000,00 C
2.01.01.03.05.0010	INSS	6.887,31 C
2.01.01.03.06	Folha De Pagamento - Chapadinha	120.920,34 C
2.01.01.03.06.0001	Educação	44.880,00 C
2.01.01.03.06.0002	Saude Fis	6.704,55 C
2.01.01.03.06.0003	Saude M	12.575,79 C
2.01.01.03.06.0004	Saude Pat	56.760,00 C
2.01.01.03.07	Folha De Pagamento - Cajari	56.220,00 C
2.01.01.03.07.0001	Educação	54.300,00 C
2.01.01.03.07.0002	IGEPAS - Escritorio	1.920,00 C
2.01.01.03.08	Folha De Pagamento - SJR	59.523,55 C
2.01.01.03.08.0001	Sempaf	53.932,84 C
2.01.01.03.08.0002	INSS	5.590,71 C
2.01.01.03.09	Folha De Pagamento - Dom Pedro	124.770,82 C
2.01.01.03.09.0001	Saude	121.770,82 C
2.01.01.03.09.0002	INSS	3.000,00 C
2.01.01.03.10	Outras Obrigações	25.000,00 C
2.01.01.03.10.0001	Pis s/ Folha	25.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.000,00 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	1.000,00 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	1.000,00 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	1.000,00 C

Continua

Balanço Patrimonial

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.310.029/0001-40

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF FERNAN, N.º 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460.

Folha 7 de 9

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.07.01.01.0001	Patrimônio	1.000,00 C
2.08	Superavit e Deficit Acumulados	30.411.299,50 C
2.08.01	Superavit e Deficit Acumulados	30.411.299,50 C
2.08.01.01	Superavit e Deficit Acumulados	30.411.299,50 C
2.08.01.01.01	Superavit e Deficit Acumulados	30.411.299,50 C
2.08.01.01.01.0003	Superavit 2024	30.411.299,50 C

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

ALINE SOARES BARROS LOBATO
PRESIDENTE

CPF 050.601.963-21

MATEUS SILVA MARQUES
CONTADOR
CRC - MA - 009947-8-0

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950LXWMGPDHOYU08030,
31/03/2025 14:40:07, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.617 em 31/03/2025
Registrado hoje, sob o n. 2.616 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis, MA, 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950P6LN4WVNGOLV1856,
31/03/2025 14:40:07, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.617 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.616 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis, MA, 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950K6LS42VQSGJTW036,
31/03/2025 14:40:05, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 13,10
Emol R\$ 11,64 FERC R\$ 0,34 FADEP R\$ 0,46 FEMP R\$ 0,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado: sob o n. 2.617 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.616 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis, MA, 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.310.078/0001-40

Estabelecimentos: 0205 - INSTITUTO GEPAS - Demonstração de Resultado: 001 - Gerar

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF FERNAN, N.º 1 Bairro: LONJUNTO SAO MARCOS Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460.

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	61.035.682,15
010.01	Receita - Receita De Mercadorias	61.035.682,15
(=) 030	Receita Líquida	61.035.682,15
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	27.606.930,76
040.02	Custo Produtos Vendidos	27.606.930,76
(=) 060	Lucro Bruto	33.428.751,39
(-) 070	Despesas Operacionais	3.017.451,89
070.01	Despesas Administrativas	1.823.364,39
070.03	Despesas	939.087,50
070.03.03	Despesas Comerciais	939.087,50
070.04	Despesas Financeiras	255.000,00
(=) 110	Lucro Operacional	30.411.299,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	30.411.299,50
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	30.411.299,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	30.411.299,50

São Luis-MA 31 de Dezembro de 2024

ALINE SOARES BARROS LOBATO
PRESIDENTE

CPF 050.601.963-21

MATEUS SILVA MARQUES
CONTADOR
CRC - MA - 009947-8-0

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695001Z2DNV24K94HKM
31/03/2025 13:50:30, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 10,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.615 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.614 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.428/07/11/2019

São Luis/MA 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950IH3WVDS0S59PG57,
31/03/2025 13:50:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.615 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.614 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.428/07/11/2019

São Luis/MA 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950LB3JMS14ZIRV4EQ32,
31/03/2025 13:50:28, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,97 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.615 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.614 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.428/07/11/2019

São Luis/MA 31 de Março de 2025.
Glaucia Martins Araujo
Escriturante

ZAR, RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.613

0001

351

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma INSTITUTO GEPAS, estabelecida no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, SALA 307 EDIF FERNAN, bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65077-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.310 029/0001-40.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

AS
ALINE SOARES BARROS LORATO
PRESIDENTE
CPF: 050.601.963-21

Mateus Silva Marques
MATEUS SILVA MARQUES
CONTADOR
CRC - MA - 009947-8-0

3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156HSOLKGG3N0BN47WF870.
31/03/2025 13:19:04, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 TEMP R\$ 1,46 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.614 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.613 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** sob
n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 31 de Março de 2025.

Gláucia Martins Araújo
Procuradora

3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156H01CSAN482QMFMI54.
31/03/2025 13:38:36, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 TEMP R\$ 3,43 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.614 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.613 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** sob
n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 31 de Março de 2025.

Gláucia Martins Araújo
Procuradora

3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156H01CSAN482QMFMI54.
31/03/2025 13:50:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 TEMP R\$ 0,23 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.614 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.613 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** sob
n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 31 de Março de 2025.

Gláucia Martins Araújo
Procuradora

Análise pelos Índices do Balanço

Folha 1 de 1

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ 21.310.622/0001-40

Fórmula Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF. FERNAN. N.º 1, Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65077460.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral	(c11+c12+c21+c22)	
	61.035.682,15 / 31.198.823,54		1,96
	Quando a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total, Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c10/c20	
	13.309.945,74 / 786.524,04		16,92
	Quando a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante, Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10/c1+c20	
	13.309.945,74 / 786.524,04		16,92
	Quando disponho imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo, Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(d260+d020)/100	
	(30.411.299,50 - 61.035.682,15) / 100		49,83
	Quando a empresa obtém de longo prazo para cada R\$100,00 vendidos, Quanto maior, melhor.		
	Rentabilidade do Ativo	(d200-c1)/100	
	(30.411.299,50 - 31.198.823,54) / 100		97,48
	Quando a empresa obtém de longo prazo para cada R\$100,00 de investimento total, Quanto maior, melhor.		

ALINE SOARES BARROS LOBATO
PRESIDENTE
CPF 050.601.963-21

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS SILVA MARQUES
CONTADOR
CRC - MA - 009947-8-0

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695063R6007UEMHWS3.
31/03/2025 14:21:12, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 40,92
Em R\$ 16,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.616 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.615 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis-MA, 31 de Março de 2025.

Claudio Martins Araujo
Escritor

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950676MF243EEGSOA13.
31/03/2025 14:21:12 Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 95,36
Em R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.616 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.615 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis-MA, 31 de Março de 2025.

Claudio Martins Araujo
Escritor

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV15695063R6007UEMHWS3.
31/03/2025 14:21:12, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES, Total R\$ 6,55
Em R\$ 5,93 FERC R\$ 0,11 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.616 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.615 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 428/07/11/2019

São Luis-MA, 31 de Março de 2025.

Claudio Martins Araujo
Escritor

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 33.002.900/01-40

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA DOS GUARAS, Complemento: SALA 307 EDIF. FERNAN N° 1, Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS.

Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077460

20. RTD/RCPJ São Luís/MA

Registro Nº. 2.617

0003

359

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2024.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes a competência de dezembro de 2024 e encargos devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trintadias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2024. Dessa forma, continua o valor de R\$ 1.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São Luís -MA, 31 de Dezembro de 2024


ALINE SOARES BARROS LOBATO
PRESIDENTE

CPF 050.601.963-21


MATEUS SILVA MARQUES

CONTADOR

ERC - MA - 009947-8-0

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569500TE977DJDQPSMC74
31/03/2025 14:42:23, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES. Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,91 FIRC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.618 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.617 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 428/07/11/2019



São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Glauco Martins Araújo
Escritório

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950861DZ84VQ80C186,
31/03/2025 14:42:25, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES. Total R\$ 93,36,
Emol R\$ 85,94 FIRC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.618 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.617 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 428/07/11/2019



São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Glauco Martins Araújo
Escritório

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569500WE1R0M4F392L202,
31/03/2025 14:42:25, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ALINE
SOARES BARROS LOBATO, MATEUS SILVA MARQUES. Total R\$ 6,55
Emol R\$ 5,32 FIRC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.618 em 31/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.617 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 428/07/11/2019

São Luís/MA, 31 de Março de 2025.
Glauco Martins Araújo
Escritório



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: MATEUS SILVA MARQUES
REGISTRO.....: MA-009947/O-8
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: *** 492.973-**

A falsificação desta certidão constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/03/2026 as 10:17:37.
Válido até: 18/06/2026.
Código de Controle: 1926964.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Bem-vindo ao IGEPAS

Especialistas em Gestão de Recursos Humanos
e Gestão Hospitalar.

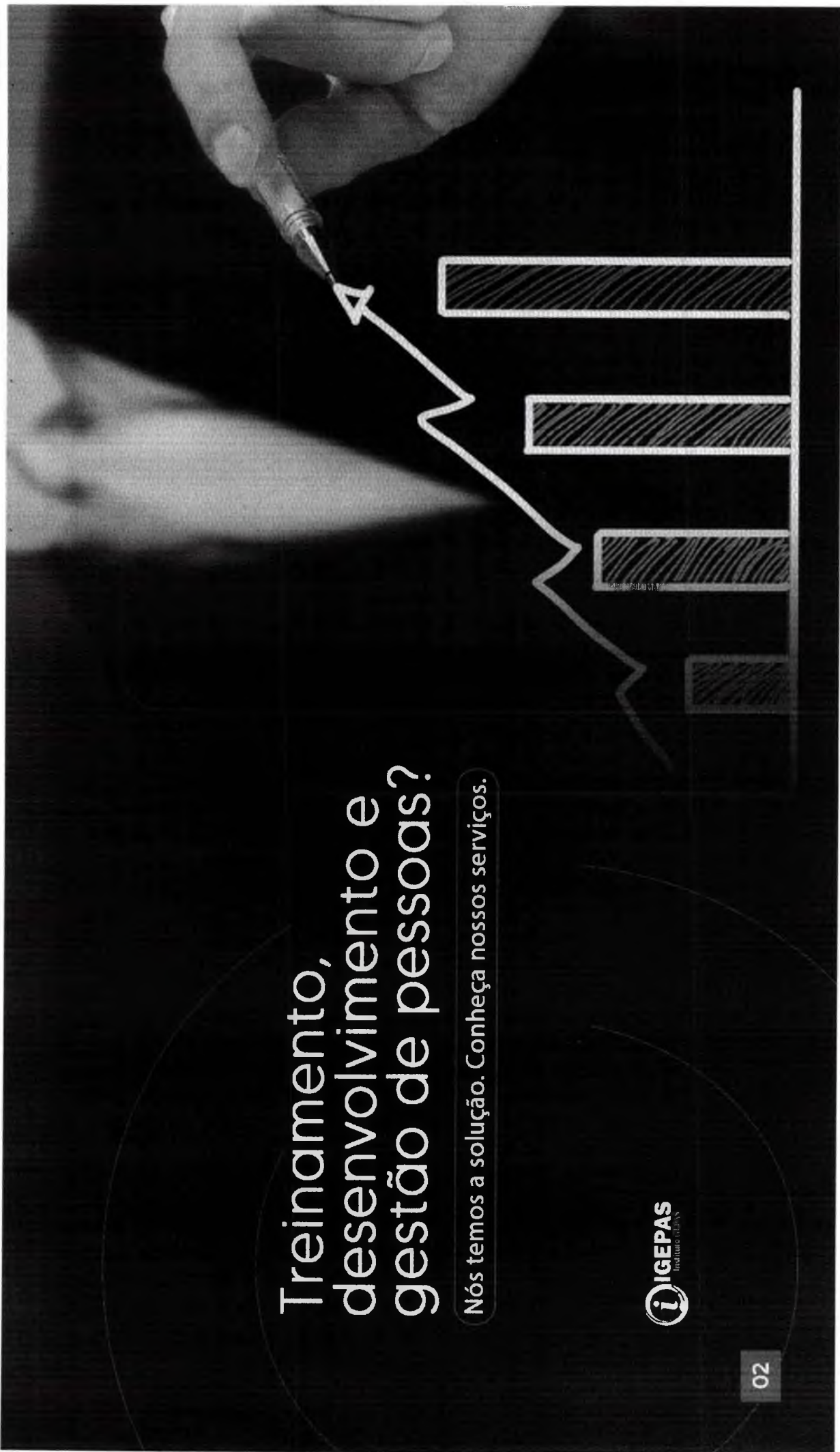


IGEPAS
Instituto GEPAS

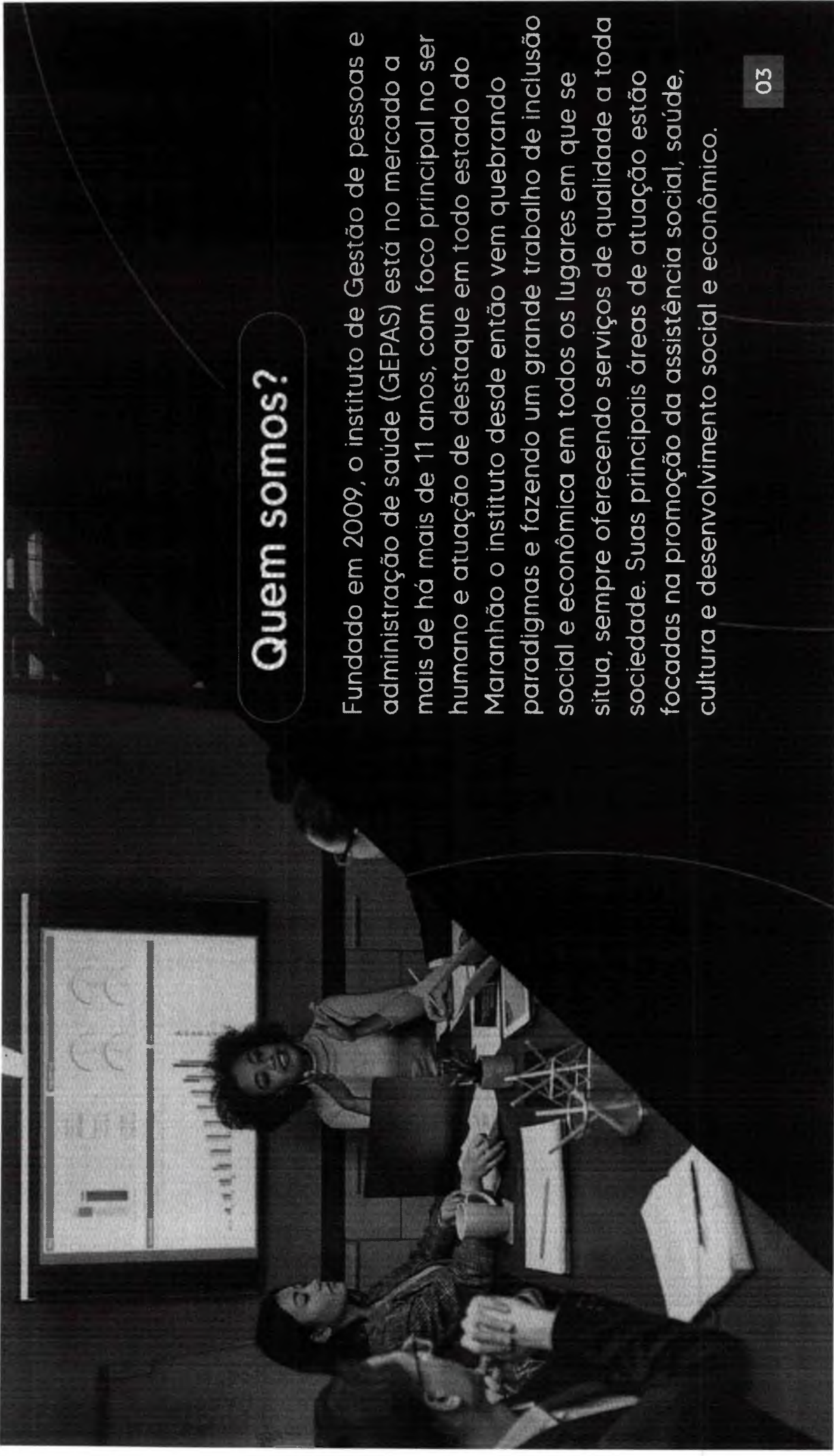
FSC

Treinamento, desenvolvimento e gestão de pessoas?

Nós temos a solução. Conheça nossos serviços.



358



Quem somos?

Fundado em 2009, o Instituto de Gestão de Pessoas e Administração de Saúde (GEPAS) está no mercado a mais de 11 anos, com foco principal no ser humano e atuação de destaque em todo estado do Maranhão. O Instituto desde então vem quebrando paradigmas e fazendo um grande trabalho de inclusão social e econômica em todos os lugares em que se situa, sempre oferecendo serviços de qualidade a toda sociedade. Suas principais áreas de atuação estão focadas na promoção da assistência social, saúde, cultura e desenvolvimento social e econômico.



Missão

Promover o bem estar social
oferecendo serviços de qualidade
para população em geral.



Visão

Crescer de forma sustentável e se
tornar referência na prestação de
serviços no estado do Maranhão



Valores

- Foco na satisfação do cliente;
- Estimulo a criatividade;
- Respeito a todos.

Conheça nossos serviços

01



Contratação e Administração de Pessoas

A **Contratação de Administração de Pessoas** é uma tendência já adotada por grande parte das empresas atuais. Isso se dá, principalmente, por conta do alto custo referente a essas atividades quando são desempenhadas por funcionários internos.

02



Gerenciamento de Mão de Obra

Provavelmente, você já ouviu falar no conceito de **Gestão de Mão de Obra**, certo? Ele está relacionado à aplicação de práticas que visam potencializar o desempenho de colaboradores. Para isso, são dadas as condições necessárias para que se desenvolvam e se sintam motivados e engajados.

03



Gestão de Recursos Humanos

A **Gestão de Recursos Humanos** é uma área extremamente estratégica. Sua missão é fazer com que a organização e o colaborador alcancem os seus objetivos e mantenham uma relação trabalhista vantajosa para todas as partes.

05

361

Prestamos
serviços em:

- + Afonso Cunha
- + Alto Alegre do Pindaré
- + Cajari
- + Chapadinha
- + Codó
- + Coelho Neto
- + Formosa de Serra Negra
- + Gonçalves Dias
- + Humberto de Campos
- + Peritoró
- + Santana do Maranhão
- + Santo Antônio dos Lopes
- + São José de Ribamar
- + São Mateus
- + Sucupira do Riachão



Nossos escritórios de atendimento

Matriz

+ São Luís - MA

Rua dos Guarás, Ed. Fernando de Aguiar Lopes.
Sala 307, Conjunto São Marcos

Filiais

+ Cajari

+ Chapadinha

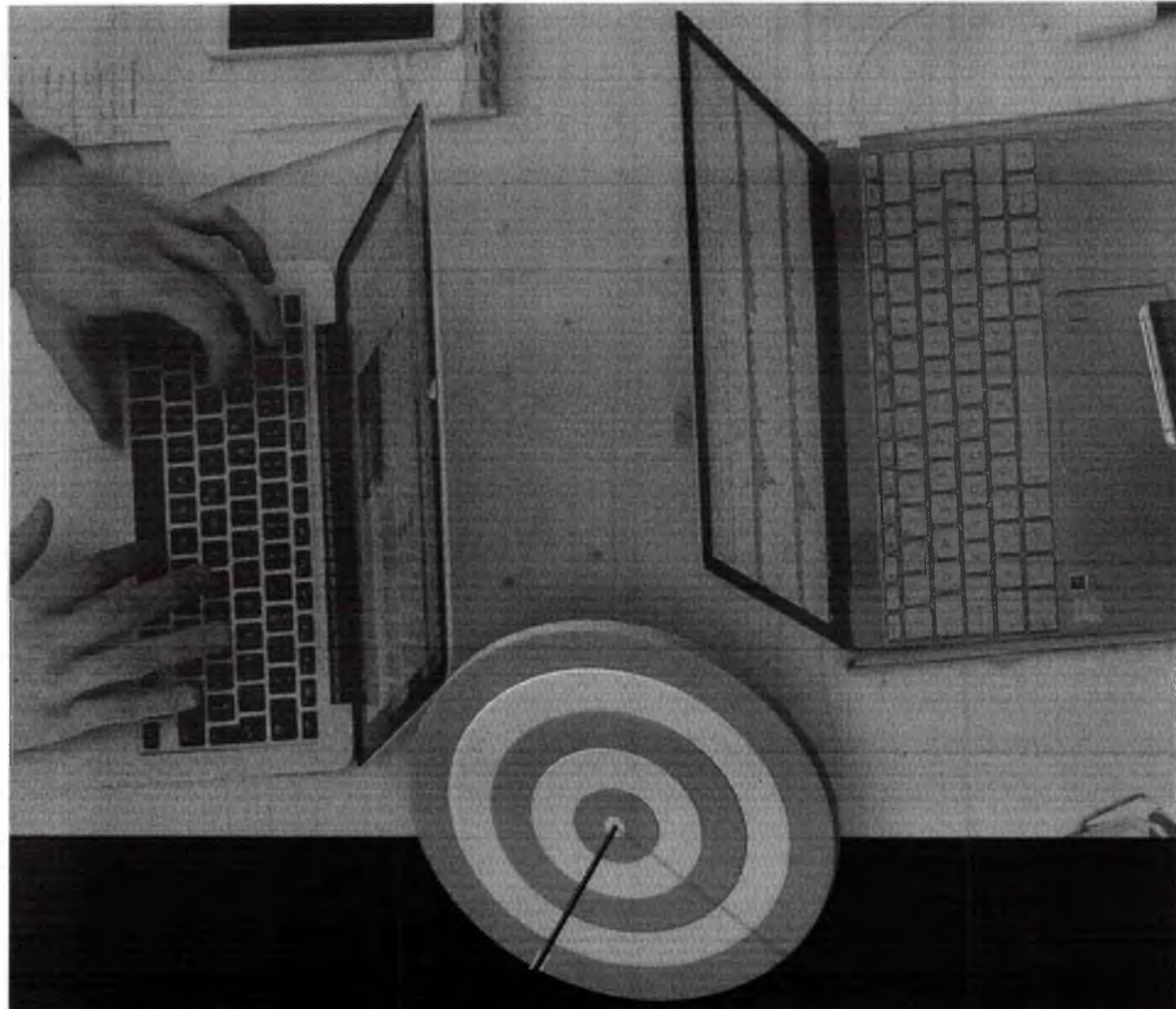
+ Codó

+ Humberto de Campos

+ Peritoró

+ Santo Antônio dos Lopes (Em mobilização)

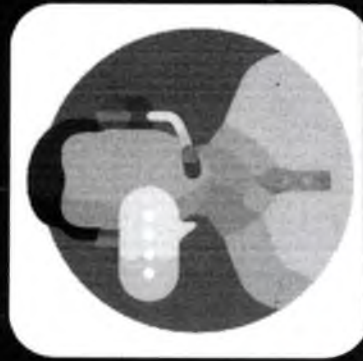
+ São Mateus



Obrigado

Referência em profissionalismo e qualidade.

Central de Atendimento



CLIQUE NO LINK

+55 98 3304-7069

Nosso Site



CLIQUE NO LINK

igepas.com.br



@igepas / atendimento@igepas.com.br



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.820/0001-23, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Thays Cristina Oliveira Parga, atesta, para os devidos fins, que o INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, localizado na Rua dos Guarás, nº 1, Sala 307, Conjunto São Marcos, São Luís/MA, prestou serviços de forma satisfatória a esta Administração, conforme especificado abaixo:

1. CONTRATO DE REFERÊNCIA

- Contrato nº: 198/2022 – PMAAP
- Processo Administrativo nº: 096/2022
- Contratante: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Secretaria Municipal de Saúde
- Contratada: Instituto GEPAS (CNPJ 21.310.029/0001-40)
- Data da assinatura: 10 de junho de 2022

2. OBJETO EXECUTADO

Conforme a Cláusula Primeira – Do Objeto, constante na página 1 do contrato anexado, o Instituto GEPAS executou:

“Prestação de serviços médicos especializados, por meio de profissionais da área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).”

A execução envolveu a disponibilização de profissionais médicos clínicos geral e especializados, com alocação de equipe, cumprimento de escalas, atendimento ambulatorial e hospitalar, e entrega dos serviços de acordo com os quantitativos previstos na planilha de preços e lotes, conforme segue:

LOTE ÚNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

3. PERÍODO EFETIVAMENTE PRESTADO

Rua Rio Branco s/nº Centro - CEP: 65.398-000 – Alto Alegre do Pindaré – MA.
E-mail: semus.altoalegredopindare.ma@gmail.com
CNPJ: 13.892.620/0001-24



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Instituto GEPAS prestou os serviços entre:

De: 10/06/2022

Até: 10/06/2023

4. FINALIDADE DO ATESTADO

- Este atestado é emitido a pedido da contratada, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades e cadastros de fornecedores.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de julho de 2023.

de Alto Alegre do Pindaré - MA

Thays Cristina Oliveira Parga
Sec. Mun. de Saúde

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.820/0001-23, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Thays Cristina Oliveira Parga, atesta, para os devidos fins, que o INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, localizado na Rua dos Guarás, nº 1, Sala 307, Conjunto São Marcos, São Luís/MA, prestou serviços de forma satisfatória a esta Administração, conforme especificado abaixo:

1. CONTRATO DE REFERÊNCIA

- Contrato nº: 198/2022 – PMAAP
- Processo Administrativo nº: 096/2022
- Contratante: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Secretaria Municipal de Saúde
- Contratada: Instituto GEPAS (CNPJ 21.310.029/0001-40)
- Data da assinatura do 1º aditivo: 10 de junho de 2023

2. OBJETO EXECUTADO

Conforme a Cláusula Primeira – Do Objeto, constante na página 1 do contrato anexado, o Instituto GEPAS executou:

“Prestação de serviços médicos especializados, por meio de profissionais da área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).”

A execução envolveu a disponibilização de profissionais médicos clínicos geral e especializados, com alocação de equipe, cumprimento de escalas, atendimento ambulatorial e hospitalar, e entrega dos serviços de acordo com os quantitativos previstos na planilha de preços e lotes, conforme segue:

LOTE ÚNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

3. PERÍODO EFETIVAMENTE PRESTADO

Rua Rio Branco s/nº Centro - CEP: 65.398-000 – Alto Alegre do Pindaré – MA.
E-mail: semus.altoalegredopindare.ma@gmail.com
CNPJ: 13.892.620/0001-24



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Instituto GEPAS prestou os serviços entre:

De: 10/06/2023

Até: 10/06/2024

4. FINALIDADE DO ATESTADO

Este atestado é emitido a pedido da contratada, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades e cadastros de fornecedores.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de julho de 2024.

de Alto Alegre do Pindaré - MA

Thays Cristina Oliveira Parga
Sec. Mun. de Saúde

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

369

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.820/0001-23, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Thays Cristina Oliveira Parga, atesta, para os devidos fins, que o INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, localizado na Rua dos Guarás, nº 1, Sala 307, Conjunto São Marcos, São Luís/MA, prestou serviços de forma satisfatória a esta Administração, conforme especificado abaixo:

1. CONTRATO DE REFERÊNCIA

- Contrato nº: 198/2022 – PMAAP
- Processo Administrativo nº: 096/2022
- Contratante: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA – Secretaria Municipal de Saúde
- Contratada: Instituto GEPAS (CNPJ 21.310.029/0001-40)
- Data da assinatura do 2º aditivo: 10 de junho de 2024

2. OBJETO EXECUTADO

Conforme a Cláusula Primeira – Do Objeto, constante na página 1 do contrato anexado, o Instituto GEPAS executou:

“Prestação de serviços médicos especializados, por meio de profissionais da área da saúde, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).”

A execução envolveu a disponibilização de profissionais médicos clínicos geral e especializados, com alocação de equipe, cumprimento de escalas, atendimento ambulatorial e hospitalar, e entrega dos serviços de acordo com os quantitativos previstos na planilha de preços e lotes, conforme segue:

LOTE ÚNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

380

**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. PERÍODO EFETIVAMENTE PRESTADO

- O Instituto GEPAS prestou os serviços entre:

De: 10/06/2024

Até: 10/06/2025

4. FINALIDADE DO ATESTADO

- Este atestado é emitido a pedido da contratada, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em pregões, concorrências, dispensas, inexigibilidades e cadastros de fornecedores.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de julho de 2025.



SAÚDE

de Alto Alegre do Pindaré - MA

Thays Cristina Oliveira Parga
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Município de Coelho Neto – Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Saúde

Atestamos, para os devidos fins, que **INSTITUTO GEPAS – CNPJ nº 21.310.029/0001-40**, estabelecido na Rua dos Guarás, nº 1, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Conjunto São Marcos, São Luís/MA, celebrou e executou, de forma integral e satisfatória, o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2025**, decorrente do **Chamamento Público nº 005/2024**, Processo Administrativo **PR2024.03/CLHO-00120**, firmado com o Município de Coelho Neto/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

1. Do Objeto Executado

A parceria teve por finalidade a **prestação de serviços médicos especializados para atendimento às unidades de saúde do Município de Coelho Neto**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, pelo período de **12 (doze) meses**, garantindo atendimento contínuo, humanizado e eficiente à população.

Durante toda a vigência contratual, o Instituto GEPAS executou **100% das metas, quantitativos e atividades previstas**, cumprindo integralmente o objeto estabelecido no Termo de Colaboração.

2. Dos Serviços Executados

A entidade executou, com qualidade comprovada, os seguintes serviços médicos especializados, conforme especificações do Plano de Trabalho e Termo de Referência:

a) Quantitativos de profissionais de saúde:

Item	Especialidade	Quantidade
1	Cirurgiões gerais	2
2	Obstetras Plantonistas	7
3	Médico Clínico geral	6
4	Médico Plantonista em Clínica Geral	14
5	Médico Cardiologista	1
6	Médico Ortopedista	2
7	Médico Ginecologista	2
8	Médico Oftalmologista	2



372

9	Médico Infectologista	1
10	Médico Urologista	1
11	Médico Psiquiatra	4
12	Médico Neurologista	1
13	Médico Radiologista	2
14	Médico Anestesista	7
21	Médico PSF	6
22	Médico prescrição médica	1
15	Médico Endocrinologista	1
16	Médico Pediatra	2
17	Médico Veterinário	1
18	Médico Dermatologista	1
19	Médico Ultrassonografista	4
20	Médico Plantonista Pediátrico	7

b) Número absoluto de atendimentos médicos, procedimentos e exames prestados.

Metas mensais	Produção Mensal	Produção Anual
Atendimentos em Cirurgia geral	200	1.200
Plantões realizados por Médicos Obstetra	30	360
Plantões realizados por Médico Anestesista	30	360
Atendimento em clínica geral	4.200	50.400
Plantões realizados por Clínicos gerais	30	1.052
Atendimentos na especialidade de Cardiologia	160	1.920
Atendimento de Médico Ortopedista	300	3.600
Atendimentos de médico ginecologista	200	2.400
Atendimento de médico oftalmologista	80	960
Atendimento de médico infectologista	100	1.200
Atendimento de médico urologista	60	720
Atendimento de Psiquiatria	300	3.600
Atendimento de médico Neurologista	90	1.080
Atendimento de médico radiologista	300	3.600
Atendimento de médicos da Saúde da Família	7.040	84.480
Atendimento de médico Prescrição	480	5.760
Atendimento de médico Endocrinologista	60	720



373

Atendimentos em Pediatria	120	1.440
Atendimento de médico veterinário	60	720
Atendimento de médico dermatologista	60	720
Atendimento de médico ultrassonografista	450	5.400
Plantões de médico Pediatra	30	360

Os atendimentos foram realizados nas diversas unidades de saúde do município, assegurando cobertura integral das necessidades assistenciais, de acordo com as metas mensais pactuadas.

2.2 Serviços médicos complementares

Incluíram-se ainda:

- Acompanhamento e evolução clínica dos pacientes
- Emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos
- Participação em ações de vigilância em saúde
- Apoio técnico às equipes de Atenção Primária
- Encaminhamentos e contrarreferências no fluxo municipal de saúde
- Registros eletrônicos de prontuário conforme normativas

2.3 Procedimentos ambulatoriais

Foram executados procedimentos como:

- Pequenas cirurgias
- Curativos especializados
- Retorno programado para acompanhamento
- Consultas de revisão
- Avaliação de pacientes crônicos

6. Declaração Final

Diante do exposto, **atestamos a plena capacidade técnica do INSTITUTO GEPAS**, considerando que cumpriu integralmente todas as obrigações pactuadas no Termo de Colaboração nº 066/2025 (que iniciou-se em abril de 2025), demonstrando competência técnica, operacional e profissional para realização de serviços médicos especializados para a administração pública.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em futuras parcerias, chamamentos públicos e contratos com a Administração Pública.

São Luís/MA, 15 de dezembro de 2025

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SAMUEL JONATHAN
DE LIMA
BASTOS:00763383392

Assinado de forma digital por
SAMUEL JONATHAN DE LIMA
BASTOS:00763383392
Dados: 2025.12.15 15:44:09
-03'00'

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Município de Coelho Neto – MA

374



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00120

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO GEPAS, NA FORMA ABAIXO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007.633.833-92, doravante denominado simplesmente de MUNICIPALIDADE e, do outro lado, a organização da sociedade civil INSTITUTO GEPAS, CNPJ/MF nº 21.310.029/0001-40, estabelecida na Rua dos Guarás, 1, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Conjunto São Marcos, São Luís - MA, neste ato, representado pela Sra. Aline Soares Barros Lobato, portadora do CPF/MF nº 050.601.963-21, doravante denominada simplesmente de COLABORADORA, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Colaboração, originado através do Processo Administrativo nº PR2024.03/CLHO-00120, decorrente do Chamamento Público nº 005/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Colaboração, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o Chamamento Público nº 005/2024, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente instrumento está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. O atendimento aqui pretendido priorizará a população de baixa renda, ou em situação de vulnerabilidade social, cadastrada ou não em programas sociais de governo, devendo os demais casos ter atendimento conforme a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado.

1.3. A COLABORADORA desenvolverá o projeto, consoante ANEXOS I- Plano de Trabalho Referencial e II - Modelo de Plano de Trabalho, constante do processo administrativo nº PR2024.03/CLHO-00120, que são partes integrantes do presente termo.

1.4. Para alcance do objeto pactuado, os Participes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independente da transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A presente parceria importa no repasse, pela Municipalidade, do valor total de R\$ 7.086.000,00 (Sete milhões e oitenta e seis mil reais).

2.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado no processo administrativo, sendo que o primeiro repasse será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da



assinatura do Termo de Colaboração e para os meses subsequentes será realizado até o 5º (quinto) dia útil.

2.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

2.3.1. Dados Bancários: Agência: 1414-1, Conta Corrente: 73221-4, Banco: Banco do Brasil.

2.3.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.3.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.

2.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela MUNICIPALIDADE em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

2.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.6. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

2.7. Para que seja realizado o pagamento deverá a credenciada apresentar comprovação da regularidade fiscal, apresentando a documentação elencada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

2.8. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, e todas aquelas previstas nas disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como a aquisição de insumos (mat/med), materiais, equipamentos e procedidas adequações e reformas visando atingir as necessidades para operacionalização do Plano de trabalho consolidado.

2.8.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

2.9. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

2.10. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

2.11. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, podendo ensejar formulação de termo aditivo com suplementação do repasse.

2.11.1. A COLABORADORA poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários e serviços que poderão, após análise da Municipalidade, ensejar a formulação de termo aditivo com suplementação do repasse.

2.12. Os recursos da parceria geridos pela COLABORADORA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

2.12.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

3.1.1. Os dados financeiros são analisados como intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

3.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, permitida a compensação dos serviços de mesma categoria, no trimestre.

3.2. A COLABORADORA deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas



parciais e final:

- a) relatório de execução do objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- 3.2.1. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 3.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a COLABORADORA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.**
- 3.3.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 3.4. Cabe à Municipalidade analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
- 3.4.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 3.5. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:**
- 3.5.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Municipalidade, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 3.5.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela COLABORADORA, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 3.5.2.1. Nos casos em que a COLABORADORA houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às contratações.
- 3.6. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 3.2. e os pareceres e relatórios do item 7.3.**
- 3.7. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.**
- 3.8. A COLABORADORA está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.**
- 3.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da MUNICIPALIDADE, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 3.8.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 3.8.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Municipalidade irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
- 3.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:**
- a) aprovação da prestação de contas;
 - b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou



378

- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

3.10. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

3.11. A prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

- 3.11.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

3.11.2. nos casos em que não for constatado dolo da COLABORADORA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 3.11. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

- 3.12.** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

3.12.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a COLABORADORA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- 3.12.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada e divulgada no diário oficial do município, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

3.12.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

3.12.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

4.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a COLABORADORA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

- 4.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

5.1. A COLABORADORA, em atendimento à presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a Municipalidade pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente



incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Municipalidade, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas a Municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

6.1. A Municipalidade, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à COLABORADORA os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;

e) A Municipalidade deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Compete à comissão de monitoramento e avaliação o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

7.2. Serão efetuadas visitas in loco periodicamente e sem prévio agendamento para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

7.3. A Administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03 (três) meses.

7.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

7.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela COLABORADORA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

7.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

7.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS GESTORES

8.1. A gestão técnica e administrativa da parceria, que diz respeito aos serviços médicos, será exercida por intermédio do servidor Emerson Ramos da Silva, Matrícula 13797-2, a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da parceria;



- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) Dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 7.3.
- 8.1.1. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
- 8.2.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.2.2. O gestor da parceria deverá dar ciência: Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 9.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de **12 (doze) meses** a partir da data da publicação do ajuste, prorrogáveis, mediante reajustes, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a COLABORADORA desobrigada das cláusulas do presente termo.
- 9.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a prorrogação esteja tecnicamente justificada, prevendo-se reajuste ou readequação dos valores da parceria e do objeto, a cada renovação, em atendimento à demanda operacional.
- 9.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da COLABORADORA devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
- 9.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. CLAUSULA DECIMA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 10.1.1. No curso da parceria, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- 10.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 10.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) A capacidade técnica-operacional da COLABORADORA para cumprir a proposta;
- c) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- 10.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 10.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente



381

atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

10.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

10.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;
- c) Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COLABORADORA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 11.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COLABORADORA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.2. e 11.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. **11.2.2.** a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.3. A sanção estabelecida no item 11.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

11.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3.

11.5. A COLABORADORA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

11.6. A COLABORADORA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

11.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à COLABORADORA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 6 do Edital.

12.2. A MUNICIPALIDADE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela COLABORADORA, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

12.3. A Municipalidade não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à COLABORADORA.

12.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos



382

da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

12.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Coelho Neto - MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes abaixo identificadas.

Coelho Neto - MA, 24 de março de 2025

SAMUEL

JONATHAN DE LIMA

BASTOS:007633833

92

Assinado de forma
digital por SAMUEL

JONATHAN DE LIMA

BASTOS:00763383392

Dados: 2025.03.24

16:35:02 -03'00'

MUNICIPALIDADE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura digital de ALINE SOARES

BARROS LOBATO:05060196321

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC

CERTIFICA ANAPOLIS v5

Motivo: Aprovei este documento

Local: SÃO LUIS/MA

Data: segunda-feira, 24 de março de 2025 16:08:24

COLABORADORA
INSTITUTO GEPAS



383

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 179/2023/PMP para essa Secretaria:

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	84.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	96.000
Agente de Portaria	Hora	60.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 18 de novembro de 2024.


Lucas Ravi Vieira da Silva
CPF: 054.997.743-33
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
PORTARIA-GAB Nº 216/2021

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ

CONTRATO Nº 179/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 033/2022.
PREGÃO ELETRONICO 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ
- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ – PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. **LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA**, RG nº 031370672006-4, SSP-MA, CPF nº 055.997.743-33, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís – MA – CEP 65.077-460, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**, portador do CPF de nº 021.822.233-55, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 –SRP - CPL/PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	7.000	R\$ 12,34	R\$ 86.380,00	R\$ 1.036.560,00

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	8.000	R\$ 12,34	R\$ 98.720,00	R\$ 1.184.640,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	5.000	R\$ 12,34	R\$ 61.700,00	R\$ 740.400,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ

VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 2.961.600,00
-----------------------	------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.961.600,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 – Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0220 – Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão
PROJETO/ATIVIDADES	04 122 0020 2.009 – Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ

Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE RE – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

386



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PERITORÓ

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ - MA, 01 de Novembro de 2023.


Lucas Ravi Vieira da Silva
CPF: 058.997.743-33
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF nº 021.822.233-55
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000437
Data e Hora da Emissão
31/10/2024 01:01:30
Código de Verificação
842E.1B7F.8A24.592B.E8CD.EA1F.D7E4.137C



390



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**
CPF / CNPJ: **21.310.029/0001-40** Inscrição Municipal: **98281888**
Endereço: **R DOS GUARAS 1 SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; - BAIRRO CONJUNTO SAO MARCOS - CEP: 65077460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **mafro.contabil@gmail.com** Telefone: **(98) 91010011**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PERITORÓ**
CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75** Inscrição Municipal:
Endereço: **PC FRANCISCO XAVIER DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**
Município: **PERITORO** UF: **MA** Email: **tributos@peritorio.ma.gov.br** Telefone: **(98) 32562596**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME ARP N° 023/2023/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023/PMP, CONTRATO N° 178/2023/PMP E 1º ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS.	8.000	12,34	98.720,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS.	7.000	12,34	86.380,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A AGENTE DE PORTARIA.	8.100	12,34	99.954,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 285.054,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 285.054,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 14.252,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Tomador** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **10/2024**
Local de Prestação do **PERITORO / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **782050000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**
Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

391

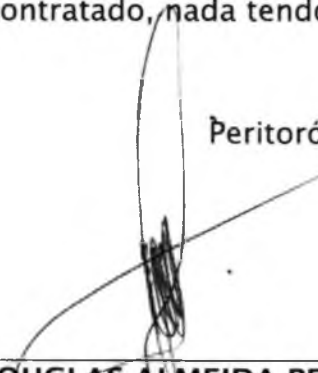
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 180/2023/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	456.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	228.000
Agente de Portaria	Hora	384.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 18 de novembro de 2024.



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

CONTRATO Nº 180/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 033/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PERITORÓ - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
INSTITUTO GEPAS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ- PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. **JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO**, RG nº 48247395-9 SSP-MA, CPF nº 826.238.993-04, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP 65.077-460, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**, portador do CPF de nº 021.822.233-55, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 -SRP - CPL/PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	38.000	R\$ 12,34	R\$ 468.920,00	R\$ 5.627.040,00

393

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr.Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	19.000	R\$ 12,34	R\$ 234.460,00	R\$ 2.813.520,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	32.000	R\$ 12,34	R\$ 394.880,00	R\$ 4.738.560,00

VALOR GLOBAL 12 MESES						R\$ 13.179.120,00
------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.179.120,00 (treze milhões e cento e setenta e nove mil e cento e vinte reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	03 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADES	12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
-------------------	--

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE RE - ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ - MA, 01 de novembro de 2023.



Jhonadison Fernando Higinio Delgado
Gestor Municipal de Educação
Portaria nº 003/2023

JHONADISON FERNANDO HIGINIO DELGADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF nº 021.822.233-55
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000435
Data e Hora da Emissão
31/10/2024 00:40:24
Código de Verificação
43B4.0788 314D.2281.1FAD.DC75.28CF.AEEF



399



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**
CPF / CNPJ: **21.310.029/0001-40** Inscrição Municipal: **98281888**
Endereço: **R DOS GUARAS 1 SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; - BAIRRO CONJUNTO SAO MARCOS - CEP: 65077460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **mafre.contabil@gmail.com** Telefone: **(98) 91010011**

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PERITORÓ**
CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75** Inscrição Municipal:
Endereço: **PC FRANCISCO XAVIER DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**
Município: **PERITORO** UF: **MA** Email: **tributos@peritorio.ma.gov.br** Telefone: **(98) 32562596**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ARP Nº 023/2023/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMP, CONTRATO Nº 180/2023/PMP E 1º ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS.	28.000	12,34	345.520,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS.	38.000	12,34	468.920,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A AGENTE DE PORTARIA.	38.000	12,34	468.920,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.283.360,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 1.283.360,00	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 64.168,00
--	--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **10/2024**
Local de Prestação do: **PERITORO / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **782050000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA**
Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO GEPAS, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 181/2023/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	96.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	96.000
Agente de Portaria	Hora	72.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 18 de novembro de 2024.


MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

CONTRATO Nº 181/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 033/2022.
PREGÃO ELETRONICO 014/2023.
ATA DE REGISTRO DE RPREÇO 023/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ
- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da- PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Sra. **MAISA REGINA NEVES GONÇALVES** CPF nº 035.560.483-37, residente e domiciliada nesta Cidade, e a empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís - MA - CEP 65.077-460, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**, portador do CPF de nº 021.822.233-55, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 -SRP - CPL/PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	8.000	R\$ 12,34	R\$ 98.720,00	R\$ 1.184.640,00

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr.Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	8.000	R\$ 12,34	R\$ 98.720,00	R\$ 1.184.640,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	6.000	R\$ 12,34	R\$ 74.040,00	R\$ 888.480,00
VALOR GLOBAL 12 MESES						R\$ 3.257.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.257.760,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO	05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	0501 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADES	10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela **Secretaria respectiva**, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE RE – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITORÓ

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ - MA, 01 de novembro de 2023.

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
CPF nº 021.822.233-55
Pela CONTRATADA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000436

Data e Hora da Emissão

31/10/2024 00:44:06

Código de Verificação

8950.5985.7170.018E.2D85.018A.918D.ADA4

CERTIFICADO

102024009219503



407

PRESTADOR DE SERVIÇOS



IGEPAS
Instituto GEPAS

Nome / Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**

CPF / CNPJ: **21.310.029/0001-40**

Inscrição Municipal: **98281888**

Endereço: **R DOS GUARAS 1 SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; - BAIRRO CONJUNTO SAO MARCOS - CEP: 65077460**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **mafra.contabil@gmail.com**

Telefone: **(98) 91010011**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PERITORÓ**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PC FRANCISCO XAVIER DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email: **tributos@peritoro.ma.gov.br**

Telefone: **(98) 32562596**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ARP Nº 023/2023/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMP, CONTRATO Nº 181/2023/PMP E 1º ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS.	11.500	12,34	141.910,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS.	10.500	12,34	129.570,00
TRIBUTÁVEL	HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A AGENTE DE PORTARIA.	8.424	12,34	103.952,16

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375.432,16

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 375.432,16	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 18.771,61
--	--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Tomador

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

10/2024

Local de Prestação do

PERITORO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

782050000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

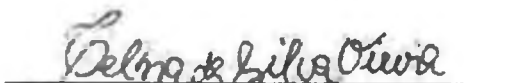
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, sob o **CNPJ nº 21.310.029/0001-40**, com sede na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença – CEP 65.077-460 – SÃO LUIS/MA, executou os serviços de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares Da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus Do Maranhão - Ma, conforme ADESÃO Nº 010/2024 e CONTRATO Nº 20240405/2024. Registramos que a empresa prestou os serviços listados a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	26.500	HORA
02	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000	HORA
03	AGENTE DE PORTARIA	24.000	HORA

Informamos ainda que a prestação dos serviços foi feito de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de Dezembro de 2024.


Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, sob o CNPJ nº 21.310.029/0001-40, com sede na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença – CEP 65.077-460 – SÃO LUIS/MA, executou os serviços de: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista, copeiro, apoio a serviços gerais, supervisor de equipe de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, recepcionistas, almoxarifado, supervisor de equipe de administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de São Mateus do Maranhão/MA**, conforme ADESÃO Nº 006/2025 e CONTRATO Nº 2025209/2025. Registramos que a empresa prestou os serviços listados a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	ALMOXARIFADO	79.094	HORA
02	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	203.386	HORA
03	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	160.757	HORA
04	COPEIRO	45.197	HORA
05	MOTORISTA	28.248	HORA
06	RECEPCIONISTA	112.992	HORA
07	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11.299	HORA
08	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS	11.299	HORA

Informamos ainda que a prestação dos serviços foi feito de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de Outubro de 2025.

Telma da Silva Vieira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, prestou de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 179/2023/PMP para essa Secretaria:

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	84.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	96.000
Agente de Portaria	Hora	60.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.


Lucas Ravi Vieira da Silva
CPF: 025.907.743-33
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento
Portaria - GAB Nº 006/2025

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 075/2025/PMP para essa Secretaria:

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	56.340
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	71.280

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.


Lucas Ravi Vieira da Silva
CPF: 025.997.743-33
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento
Peritoró - MA Nº 006/2025

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, prestou de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 180/2023/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	456.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	228.000
Agente de Portaria	Hora	384.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

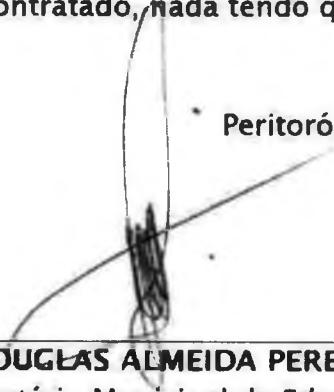
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO GEPAS**, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 077/2025/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	225.360
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	285.120

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO GEPAS, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 181/2023/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	96.000
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	96.000
Agente de Portaria	Hora	72.000

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.


MAÍSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO GEPAS, estabelecida na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, é nossa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra, conforme Contrato Nº 076/2025/PMP para essa Secretaria;

TIPO SERVIÇO	UND	TOTAL
Apoio a Serviços Gerais	Hora	93.900
Apoio a Serviços Administrativos	Hora	118.800

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Peritoró, (MA), 06 de outubro de 2025.

Maísa Regina Neves Gonçalves
MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 198/2022 - PMAAP
PROCESSO Nº 096/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS, CNPJ nº
21.310.029/0001-40, CONFORME TERMOS
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA DAYANE MARQUES, brasileira, casada, Portadora do RG nº 014570112000-1/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº CPF: 035.341.903-60, doravante denominada CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e do outro lado, a Empresa INSTITUTO GEPAS, CNPJ nº 21.310.029/0001-40, com sede na Rua dos Guarás, nº 01, Edifício Fernando A Lopes, Sala nº 307, Bairro: Conjunto São Marcos, CEP nº 65.077-460, São Luís/MA, Telefone: (98) 3304-7069 / (99) 99190-7622, e-mail: atendimento@igepas.com.br, neste ato denominada CONTRATADA/CREDENCIADO, representada por seu representante legal, Sr. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 021.822.233-55 e portador do R.G. nº 168271620019 GEJUSPC/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º 001/2022-CPL/PMAAP através da contratação direta na modalidade de Inexigibilidade, constante do Processo Administrativo nº 096/2022-Sec. de Saúde, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo está na contratação de pessoa jurídica, através de credenciamento, para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos ambulatoriais, de urgência e emergência voltado para o Hospital Municipal de Alto Alegre do Pindaré, de acordo com os critérios, termos, condições, especificações e valores estabelecidos neste contrato, conforme Projeto Básico (Anexo I) do edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2022-CPL/PMAAP, que independente de transcrição passa a fazer parte do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Projeto Básico), conforme o lote credenciado e no local designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. DO CONTRATADO/CREDENCIADO:

- a) Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume a responsabilidade;
- b) O **CONTRATADO/CREDENCIADO** é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO/CREDENCIADO**, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos do Estado do Maranhão.
- d) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- e) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do **CONTRATADO/CREDENCIADO**.
- f) É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.
- g) O **CONTRATADO/CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.
- h) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO/CREDENCIADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

3.2. DO CONTRATANTE/CREDENCIANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATADO/CREDENCIADO**;
- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO/CREDENCIADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

d) Proporcionar todas as condições para que ao **CONTRATADO/CREDENCIADO** possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os serviços efetivamente prestados serão pagos pelo **CONTRATADO/CREDENCIADO**, com base nos valores apresentados pelo **CONTRATADO/CREDENCIADO** na sua proposta, tendo em vista que reduziu o valor previsto no Projeto Básico do edital de Credenciamento n.º 001/2022-CPL/PMAAP, estimando-se o valor mensal de R\$ 291.803,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais) e global de R\$ 3.501.636,00 (três milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais) para o Lote Único do Hospital Municipal, conforme descrição e quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

4.2. Estão incluídos nos preços especificados nesta cláusula os impostos e encargos que por lei incidam sobre os serviços prestados pelo **CREDENCIADO**.

4.3. O **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** efetuará as retenções e o recolhimento relativos às obrigações fiscais tributárias decorrentes da presente prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO:

5.1. O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do **CONTRATADO/CREDENCIADO** e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado e, conforme a legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As contas deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** da seguinte forma:

a) O **CONTRATADO/CREDENCIADO** encaminhará mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês à **PMAAP** relatórios de produção, e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

b) Até o dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATANTE/CREDENCIANTE fará a revisão dos relatórios de produção e processará o pagamento;

c) A CONTRATANTE/CREDENCIANTE, após gerar o valor monetário correspondente, informará ao CONTRATADO/CREDENCIADO o montante do valor aprovado;

d) O CONTRATADO/CREDENCIADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação; findo o prazo, e não apresentado recurso, admitir-se-á a aceitação tácita das glosas pelo CONTRATADO/CREDENCIADO, não cabendo recursos a posteriori; o valor correspondente será objeto de desconto através do respectivo BDP (Boletim de Diferença de Pagamento) do mês imediatamente subsequente;

6.2. Todos documentos apresentados na habilitação para o Credenciamento devem ser mantidos permanentemente atualizados, sendo condição *sinequa non* para que o CONTRATADO/CREDENCIADO faça *jus* ao repasse do valor apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA

7.1. Reserva-se ao CONTRATANTE/CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

7.2. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura, devendo ser informado ao CONTRATADO/CREDENCIADO o motivo da(s) glosa(s).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária, com a seguinte classificação:

020800 10 302 0119 2087 0000 3.3.90.39.00;
020700 10 122 0119 2034 0000 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos arts. da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE/CREDENCIANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

10.2. O descumprimento de qualquer Cláusula deste Instrumento implicará em sua rescisão automática, sujeitando-se à parte infratora ao ressarcimento dos eventuais danos causados sem prejuízo das estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o CONTRATANTE/CREDENCIANTE e o CONTRATADO/CREDENCIADO, tampouco entre pessoas empregadas pelo CONTRATADO/CREDENCIADO.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADO/CREDENCIADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações necessárias ao prosseguimento deste Contrato serão feitas através de Termo Aditivo, o qual terá a sua vigência assegurada a partir de sua assinatura, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE/CREDENCIANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

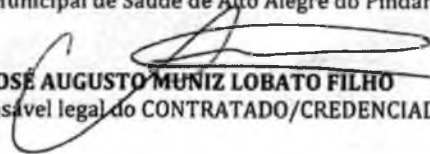
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

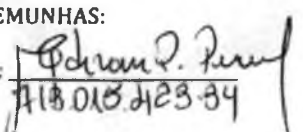
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 2 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Alto Alegre do Pindaré, 10 de Junho de 2022.

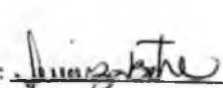

MARIA DAVANE MARQUES
Responsável legal da CONTRATANTE/CREDENCIANTE
Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA)


JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
Responsável legal do CONTRATADO/CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 113.013.423-34

Nome: 

CPF: 604.008.943-19



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0002534-MA	CNPJ 21.310.029/0001-40	Inscrição 13/09/2021	Validade 13/09/2026
Razão Social INSTITUTO GEPAS	Nome Fantasia INSTITUTO GEPAS		
Endereço R DOS GUARÁS; EDF F. DE AGUIAR LOPES SALA 307 - PONTA DO FAROL	Município São Luís - MA	CEP 65077460	
Diretor Técnico 0005171-MA BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 13/09/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Jose Albuquerque de Figueiredo Neto

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 05 de janeiro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 13/09/2026

Diretor Técnico:

BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO

CRM Diretor:

5171

Estabelecimento:

Nome: INSTITUTO GEPAS

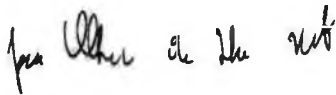
Registro nº: - MA - 0002534 - 62

C.N.P.J. nº 21.310.029/0001-40

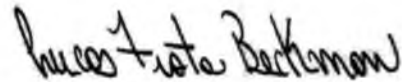
Endereço: R dos Guarás; EDF F. DE AGUIAR LOPES SALA 307 - PONTA DO FAROL

Município: São Luís - MA

CEP 65077460



JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE



LUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 05 de janeiro de 2026



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

424

CERTIDÃO NEGATIVA

Validade: 14/04/2026

Número da Certidão: 20261677312868

O presidente do COREN MA **CERTIFICA** para os devidos fins, que ALINE SOARES BARROS LOBATO, CPF: 050.601.963-21 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

ENFERMEIRO inscrição n.º 482670-ENF (ATIVO), desde 03/06/2016. Inscrito com DIPLOMA /CERTIFICADO. **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN MA.

O profissional de enfermagem ALINE SOARES BARROS LOBATO, CPF 050.601.963-21 **está QUITE com as obrigações eleitorais e NÃO CONSTAM condenações transitadas em julgado em Processo Ético** até a presente data.

Essa certidão pode ser apresentada aos Conselhos Regionais de Enfermagem para solicitação de quaisquer serviços que exijam a apresentação de certidão referente a situação inscricional.



Esta **certidão negativa** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 14/01/2026 às 13:31:00



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

425

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Impresso em: 14/01/2026 às 13:32

A anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO com a resolução Cofen 782/2025, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 255.084

Data do Registro: 05/08/2025

Data do Vencimento: 05/08/2026

Classificação da Área de Gestão: Gestão Assistencial

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Razão Social: Instituto Gepas

Nome Fantasia: INSTITUTO GEPAS

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Natureza Jurídica: Associação Privada

Endereço: Rua dos Guarás, S/N, Edifício Fernando de A. Lopes, sala 307. CEP: 65077460. SÃO LUÍS-MA

Horário de Funcionamento: Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira: 07:30 AS 18:00 / Sábado: 07:30 AS 12:00

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Civil: ALINE SOARES BARROS LOBATO

Inscrição Coren-MA: 482670-ENF

CPF: XXX.601.963-XX

Setor: Instituto Gepas

Jornada de Trabalho: Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira: 07:30 AS 13:00

Carga Horária Total Semanal (horas): 22



Número da Certidão: 20261855142744

Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Endereço: HEMETÉRIO LEITÃO, 136, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA
Contato: (98) 3194-4200

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Certificado de Registro de Empresa

(Lei Nº 8.839, de 30 de outubro de 1980)

A empresa INSTITUTO GEPAS (SÃO LUIS), obteve registro no COREN-MA para atividade de EMPRESAS localizado(a) na RUA DOS GUARAS, EDF. FERNANDO DE A LOPES SL 307 no Bairro PONTA DO FAROL, na cidade de SÃO LUIS, ato lavrado em 29/09/2023 sob o nº 470, estando em consequência, legalmente habilitada ao exercício de atividades na área da Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução Cofen 225/2001.



Validade: 27/09/2023 a 25/09/2026

Para conferência deste documento acesse <http://www.corenma.gov.br/> no banner 24 horas na opção conferência certidão com este número CRE - 0003/23 e número da inscrição COREN-MA 470.

Dr. José Carlos Costa Araujo Junior
Presidente do Coren-MA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0055/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **IGEPAS**, CNPJ nº 21.310.029/0001-40, com endereço à RUA GUARAS, Nº 307 - ED. FERNANDO DE AGUIAR LOPES - PONTA DO FAROL - SÃO LUÍS - MA - CEP: 65010-000 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 1506 de 30/08/2024, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCUS VINICIUS COSTA PIMENTA	9084 - 08/07/2024	003.468.643-64

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 30/03/2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido é VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 30/03/2026.

São Luís - MA, 14 de janeiro de 2026.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/bdd409b2-6be1-4028-8a58-fe34a91f93f3>



Instituto
Carneiro
Delmondes

CERTIFICADO

TREINAMENTO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS

O Instituto Carneiro Delmondes certifica que **INSTITUTO GEPAS** Cnpj: **21.310.029/0001-40** participou e concluiu o curso de Rotinas Administrativas, realizado no período de 22/03/2024, com carga horária de 12 HORAS.

Este treinamento teve como objetivo capacitar os participantes em práticas educacionais e rotinas administrativas, voltadas ao aprimoramento do desenvolvimento humano e organizacional, fortalecendo habilidades que promovem a excelência no ambiente de trabalho e além dele.

São José de Ribamar 22/03/2024

RAIMUNDA C. CARNEIRO
INSTITUTO CARNEIRO DELMONDES
CNPJ: 10.271.566/0001-01



INSTITUTO GEPAS
COORDENADOR

428



CERTIFICADO

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

O Instituto Carneiro Delmondes certifica que **INSTITUTO GEPAS** Cnpj: **21.310.029/0001-40** participou e concluiu o curso de **HABILIDADES E COMPETÊNCIAS**, realizado no período de 06/05/2024, com carga horária de 12 HORAS.

O curso teve como foco a capacitação técnica e comportamental de coordenadores e supervisores, buscando o aprimoramento das competências necessárias para o exercício das funções no ambiente organizacional com eficácia e qualidade.

São José de Ribamar 06/05/2024

RAIMUNDA C. CARNEIRO
INSTITUTO CARNEIRO DELMONDES
CNPJ: 10.271.566/0001-01



INSTITUTO GEPAS
COORDENADOR

422



Instituto
Carneiro
Delmondes

CERTIFICADO

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

O Instituto Carneiro Delmondes certifica que **INSTITUTO GEPAS** Cnpj: **21.310.029/0001-40** participou e concluiu o curso de **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, realizado no período de 19/06/2024, com carga horária de 08 HORAS.

Este curso teve como objetivo desenvolver habilidades de escuta ativa, empatia e comunicação assertiva, promovendo o bem-estar e o suporte emocional dentro do ambiente de trabalho e em outras esferas da vida.

São José de Ribamar 19/06/2024

RAIMUNDA C. CARNEIRO
INSTITUTO CARNEIRO DELMONDES
CNPJ: 10.271.566/0001-01



INSTITUTO GEPAS
COORDENADOR

430



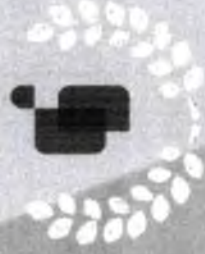
CERTIFICADO

PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AOS TRABALHADORES

O Instituto Carneiro Delmondes certifica que **INSTITUTO GEPAS** Cnpj: **21.310.029/0001-40** participou e concluiu o curso de **PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AO TRABALHADORES**, realizado no período de 12/08/2024, com carga horária de 12 HORAS. Este treinamento teve como objetivo capacitar os participantes na identificação, prevenção e mitigação de riscos no ambiente de trabalho, promovendo a segurança, saúde e integridade dos colaboradores.

São José de Ribamar 12/08/2024

RAIMUNDA C. CARNEIRO
INSTITUTO CARNEIRO DELMONDES
CNPJ: 10.271.566/0001-01



INSTITUTO GEPAS
COORDENADOR



Instituto
Carneiro
Delmondes

CERTIFICADO

PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS PARA ECONOMIA DE ENERGIA, DE ÁGUA E
REDUÇÃO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO AMBIENTE DE
TRABALHO;

O Instituto Carneiro Delmondes certifica que **INSTITUTO GEPAS** Cnpj: **21.310.029/0001-40** participou e concluiu o curso de práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de trabalho, realizado no período de 07/07/2024, com carga horária de 12 HORAS.

Este treinamento teve como objetivo capacitar os participantes na identificação, prevenção e mitigação de riscos no ambiente de trabalho, promovendo a segurança, saúde e integridade dos colaboradores.

RAIMUNDA C CARNEIRO

RAIMUNDA C CARNEIRO
INSTITUTO CARNEIRO DELMONDES
CNPJ: 10.271.566/0001-01

São José de Ribamar 07/07/2024

Helene Soares Barros Lobato

INSTITUTO GEPAS
COORDENADOR



432

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3680-1		Nome: ADOALDO FERNANDES GOMES NETO		Ref.Sal.: 0860	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 011.319.093-05	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 0791 - 9	Conta: 36713 - 3
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salário Base	30.000	6.250.00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			6.250,00	0,00
			Valor Líquido	6.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
6.250,00	6.250,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3688-1	Nome: ALEXANDRE LUIS MUNIZ BRITO	Ref.Sal.: 0869	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:		
Cargo: MEDICO(A) ORTOPEDISTA	CPF: 478.979.023-15			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agencia: 2120 -	Conta: 49117 - 9		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.000	18.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			18.000,00	0,00
			Valor Líquido	18.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
18.000,00	18.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3683-1		Nome: ALVARO FIALHO OLIVEIRA ALENCAR DA SILVA		Ref.Sal.:	0862	C.B.O.:
Unidade: SAMU				Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 060.429.813-74		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agencia:	1136 - 1	Conta: 45590 - 3
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base			30.00D	18.375,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			18.375,00	0,00
			Valor Líquido	18.375,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
18.375,00	18.375,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3723-1	Nome: AMANDA CAMPOS DE GODOI AMARO	Ref.Sal.: 0895	C.B.O.:	
Unidade: SAMU	Admissão: 01/02/2026	Pla/Pneop:		
Cargo: CLINICO GERAL	CPF: 069.599.193-04			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 6240 - 1	Conta: 372663 - 0		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	25.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			25.000,00	0,00
			Valor Líquido	25.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
25.000,00	25.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

476

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3700-1		Nome: ANA CAROLINA DE CONCEICAO SILVA DUALIBE		Ref.Sal.: 0874		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 604.193.923-43			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 0043576 - 7	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	3.750,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.750,00	0,00
			Valor Líquido	3.750,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
3.750,00	3.750,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3703-1		Nome: ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ		Ref.Sal.: 0876		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Passap:	
Cargo: MEDICO(A) ORTOPEDISTA				CPF: 974.655.933-87			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 3506 - 8		Conta: 2521 - 6	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	12.000,00		

		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		12.000,00		0,00	
		Valor Líquido		12.000,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF	
12.000,00	12.000,00	0	Sem Margem	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3705-1	Nome: ANTONIO CRISANTO DE SOUZA NETO	Ref.Sal.: 0878	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:		
Cargo: MEDICO(A) OBSTETRA	CPF: 034.543.984-87			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 1637 - 3	Conta: 307670 - 9		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.000	15.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			15.000,00	0,00
			Valor Líquido	15.000,00
Salário Base	Base Previdênci	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
15.000,00	15.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3708-1		Nome: ARISTOTELES MOTA CURVINA		Ref.Sal.: 0885		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: MEDICO CIRURGIAO				CPF: 177.724.863-91			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 1026 -		Conta: 32920 - 7	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	27.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			27.000,00	0,00
			Valor Líquido	27.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
27.000,00	27.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3712-1		Nome: ARTUR MARTINS FRANCO		Ref.Sal.: 0887		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO UTI				CPF: 005.584.683-14			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agencia: 1062 - 6		Conta: 54176 - 1	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	9.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			9.000,00	0,00
			Valor Líquido	9.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
9.000,00	9.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3714-1		Nome: BRUNA HISSA ARAUJO		Ref.Sal.: 0890		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pls/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 059.373.253-70			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 3785 -		Conta: 45322 - 6	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	10.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			10.000,00	0,00
			Valor Líquido	10.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
10.000,00	10.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÔ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3716-1		Nome: BRUNO VINICIUS PEREIRA CARVALHO		Ref.Sal.: 0893		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO VASCULAR				CPF: 011.976.113-04			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 27862 - 9	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.000	8.500,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			8.500,00	0,00
			Valor Líquido	8.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
8.500,00	8.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3729-1		Nome: CAMILLA MELO MENDONÇA		Ref.Sal.:	0896	C.B.O.:
Unidade: SAMU				Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A)				CPF: 661.307.603-10		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agência: 6240 - 1	Conta: 344194 - 6	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base			30.00D	23.750,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			23.750,00	0,00
			Valor Líquido	23.750,00
• Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
23.750,00	23.750,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF: São Luís-MA

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3718-1		Nome: CARLOS ALBERTO DE LIMA SANTOS		Ref.Sal.: 0894	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pls/Passap:
Cargo: MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA				CPF: 124.042.504-00	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 0791 - 9	Conta: 70604 - 3
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.000	8.750,00		

		Total de Vencimentos		Total de Descontos
		8.750,00		0,00
		Valor Líquido		8.750,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
8.750,00	8.750,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF: São Luís-MA

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3720-1	Nome: CARLOS EDUARDO CARDOSO SILVA DA CRUZ	Ref.Sal.: 0894	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL	CPF: 032.030.103-64	Tipo Admissão: CONTRATADOS	
	Agência: 0791 - 9	Conta: 49021 - 0	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos
002	Salario Base	30.000	8.750,00
			Descontos

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			8.750,00	0,00
			Valor Líquido	8.750,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
8.750,00	8.750,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3724-1 Nome: ELIDA LORENA LEAL REIS

Ref.Sal.: 0884 C.B.O.:

Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

Admissão: 01/02/2026

Pla/Passap:

Cargo: MEDICO(A)

CPF: 661.891.363-20

Tipo Admissão: CONTRATADOS

Agência: - Conta: -

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	12.000,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			12.000,00	0,00
			Valor Líquido	12.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
12.000,00	12.000,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3685-1		Nome: FLAVIO DIAS SILVA		Ref.Sal.: 0860		C.B.O.:			
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:			
Cargo: MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA				CPF: 033.055.283-03					
				Tipo Admissão: CONTRATADOS					
				Agência: 1142 -		Conta: 22468 - 5			
Cód.		Descrição		Referência		Vencimentos		Descontos	
002		Salario Base		30.00D		6.250,00			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			6.250,00	0,00
			Valor Líquido	6.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
6.250,00	6.250,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3692-1		Nome: FRANCISCO SALES MACIEL		Ref.Sal.: 0867		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 483.553.643-68			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 1026 -		Conta: 48272 - 2	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	5.000,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECÍPITO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.000,00	0,00
			Valor Líquido	5.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
5.000,00	5.000,00	0	Sem Margem	0,00

450

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 2001-2		Nome: FRANCISCO WELLINGTON SOUSA OLIVEIRA		Ref.Sal.: 0882	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 335.289.343-87	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agencia: 0791 - 1	Conta: 70022 - 3
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base		30.00D	60.000,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECÍPO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			60.000,00	0,00
			Valor Líquido ➡	60.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
60.000,00	60.000,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÔ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3710-1		Nome: GABRIEL COELHO DA COSTA AMERICO OLIVEIRA		Ref.Sal.: 0886	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL			Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO CIRURGIAO			CPF: 063.172.133-99		
			Tipo Admissão: CONTRATADOS		
			Agência: 2120 -	Conta: 71153 - 5	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	15.000,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		15.000,00	0,00
		Valor Líquido	15.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada
15.000,00	15.000,00	0	Sem Margem
			Base IRRF
			0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3730-1		Nome: GEYSA CAROLINE OLIVEIRA PINTO		Ref.Sal.: 0898		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: MEDICO CIRURGIAO				CPF: 047.995.873-40			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agencia: 0791 - 9		Conta: 70621 - 3	
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos		
002	Salario Base		30.00D	19.875.00			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			19.875,00	0,00
			Valor Líquido	19.875,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
19.875,00	19.875,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3733-1		Nome: GIORNADIO CRONEWBERGER ALVES DO NASCIMENTO		Ref.Sal.: 0878	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL		Admissão: 02/01/2026		Pla/Passap:	
Cargo: MEDICO(A) ORTOPEDISTA		CPF: 682.639.023-04			
		Tipo Admissão: CONTRATADOS			
		Agencia: 5027 - X		Conta: 23732 - 9	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	15.000,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			15.000,00	0,00
			Valor Líquido	15.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
15.000,00	15.000,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3735-1		Nome: HELDER DO ESPIRITO SANTOS FRANCO		Ref.Sal.: 0899		C.B.O.:			
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Passap:			
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 287.117.933-68					
				Tipo Admissão: CONTRATADOS					
.				Agência: 2120 - 2		Conta: 47186 - 0			
Cód.		Descrição		Referência		Vencimentos		Descontos	
002		Salario Base		30.00D		12.500,00			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			12.500,00	0,00
			Valor Líquido	12.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
12.500,00	12.500,00	0	Sem Margem	0,00

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3732-1		Nome: HERBET MATHEUS NEVES DANTAS		Ref.Sal.: 0794		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 604.196.033-01			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 47489 - 4	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	5.000,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.000,00	0,00
			Valor Líquido	5.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
5.000,00	5.000,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3750-1 Nome: IGOR FELIPE OLIVEIRA SIQUEIRA

Ref.Sal.: 0794 C.B.O.:

Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

Admissão: 01/02/2026

Pis/Pasep:

Cargo: CLINICO GERAL

CPF: 036.643.143-95

Tipo Admissão: CONTRATADOS

Agência: 248 - 8 Conta: 52103 - 5

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	5.000,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.000,00	0,00
			Valor Líquido	5.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
5.000,00	5.000,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mês/Ano
02/2026

Mensal

Matrícula: 3745-1		Nome: INGRID LARISSA RODRIGUES LUZ		Ref.Sal.: 0165		C.B.O.:	
Unidade: SAMU				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 604.391.483-24			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 1		Conta: 48701 - 5	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	15.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			15.000,00	0,00
			Valor Líquido	15.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
15.000,00	15.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3725-1		Nome: IONE CAROLINE LIMA RODRIGUES		Ref.Sal.:	0891	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Persp:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 008.569.093-78		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agência:	6240 -	Conta: 343735 - 3
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base		30.00D	7.500,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			7.500,00	0,00
			Valor Líquido	7.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
7.500,00	7.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3737-1 Nome: IVO OLIVEIRA JUNIOR

Ref.Sal.: 0902 C.B.O.:

Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

Admissão: 01/02/2026

Pla/Passap:

Cargo: MEDICO CIRURGIAO

CPF: 024.534.303-27

Tipo Admissão: CONTRATADOS

Agência: 791 -

Conta: 54026 - 9

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	16.250,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			16.250,00	0,00
			Valor Líquido	16.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
16.250,00	16.250,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3739-1		Nome: JANDUY DE FREITAS JUNIOR		Ref.Sal.: 0073		Q.B.O.:			
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:			
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 007.371.577-80					
				Tipo Admissão: CONTRATADOS					
				Agência: 3785 -		Conta: 25217 - 4			
Cód.		Descrição		Referência		Vencimentos		Descontos	
002		Salario Base		30.00D		3.000,00			

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			3.000,00	0,00
			Valor Líquido	3.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
3.000,00	3.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano

02/2026

Matrícula: 3741-1	Nome: JOAO MARCOS ESCORDIO DE AGUIAR PORTELA	Ref.Sal.: 0876	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:		
Cargo: MEDICO CIRURGIAO	CPF: 059.264.513-45			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 2120 -	Conta: 38329 - 5		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.000	12.000,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		12.000,00	0,00
Valor Líquido		12.000,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada
12.000,00	12.000,00	0	Sem Margem
		Base IRRF	
		0,00	

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3743-1		Nome: JONH HERBET DE OLIVEIRA ROCHA		Ref.Sal.:	0205	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A) ANESTESIOLOGISTA				CPF: 840.700.213-53		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agência: 5027 - X	Conta:	13629 - 8
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base		30.000	8.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			8.000,00	0,00
			Valor Líquido	8.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
8.000,00	8.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

463

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3742-1		Nome: JOSE CARLOS ELOI CARDOSO		Ref.Sal.: 0794	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:
Cargo: MEDICO(A)				CPF: 178.135.733-15	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 0791 -	Conta: 70629 - 9
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	5.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.000,00	0,00
			Valor Líquido →	5.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
5.000,00	5.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3744-1		Nome: JULIO CESAR PEREIRA SIMOES		Ref.Sal.: 0907		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pausp:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 023.251.513-10			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 48411 - 3	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	13.750,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			13.750,00	0,00
			Valor Líquido	13.750,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
13.750,00	13.750,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

464

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3746-1		Nome: KLEILA SILVA BEZERRA DOS SANTOS		Ref.Sal.: 0909		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pls/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 012.589.893-28			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 1142 -		Conta: 22463 - 4	
Cód.	Descrição		Referência		Vencimentos		Descontos
002	Salario Base		30.00D		16.500,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			16.500,00	0,00
			Valor Líquido	16.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
16.500,00	16.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECÍPIO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3747-1		Nome: LAURIANA SOUSA DE OLIVEIRA		Ref.Sal.: 0911		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Passap:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 272.206.068-00			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 -		Conta: 70178 - 9	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	20.000.00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			20.000,00	0,00
			Valor Líquido	20.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
20.000,00	20.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3684-1		Nome: LIBERALINO MACHADO SOUSA FILHO		Ref.Sal.: 0861	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Plm/Pasep:
Cargo: MEDICO(A) OBSTETRA				CPF: 137.526.772-87	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 0791 - 9	Conta: 70635 - 3
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	36.000,00		

		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		36.000,00		0,00	
		Valor Líquido		36.000,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF	
36.000,00	36.000,00	0	Sem Margem	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3686-1		Nome: LUAN CARDOSO BAIA DE SOUSA		Ref.Sal.: 0863		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Passap:	
Cargo: MEDICO UTI				CPF: 053.603.383-85			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 27641 - 3	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	27.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			27.000,00	0,00
			Valor Líquido	27.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
• 27.000,00	27.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

468

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3690-1		Nome: LUIS CARLOS MOHANA SILVA FILHO		Ref.Sal.: 0864	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 015.268.113-24	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 0791 - 9	Conta: 70639 - 6
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.000	24.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			24.000,00	0,00
			Valor Líquido	24.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
24.000,00	24.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3691-1		Nome: MARCELL FELIX DE MARINHO		Ref.Sal.: 0866	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:
Cargo: MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA				CPF: 634.238.473-87	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 405 - 1	Conta: 169608 - 4
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	10.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			10.000,00	0,00
			Valor Líquido	10.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
10.000,00	10.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3694-1		Nome: MARCUS VINICIUS MENDES DE SOUSA		Ref.Sal.: 0870	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:
Cargo: MEDICO UTI				CPF: 667.109.363-68	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 2120 - 1	Conta: 34168 - 1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	9.000.00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			9.000,00	0,00
			Valor Líquido	9.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
9.000,00	9.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3699-1		Nome: MARCUS VINICIUS NEVES GONÇALVES		Ref.Sal.: 0873	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL			Admissão: 01/02/2026	Pla/Paesp:	
Cargo: MEDICO(A) ANESTESIOLOGISTA			CPF: 039.944.593-54		
			Tipo Admissão: CONTRATADOS		
			Agência: 405 - 1	Conta: 169222 - 4	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	20.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			20.000,00	0,00
			Valor Líquido	20.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
20.000,00	20.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

M/M/Ano
02/2026

Matrícula: 3697-1 Nome: MARIA CLARA SOUSA VIANA

Ref.Sal.: 0871 C.B.O.:

Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

Admissão: 01/02/2026

Pla/Pasep:

Cargo: CLINICO GERAL

CPF: 057.946.883-60

Tipo Admissão: CONTRATADOS

Agência: 6347 - 1

Conta: 723464 - 3

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.000	5.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			5.000,00	0,00
			Valor Líquido	5.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
5.000,00	5.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÔ

Endereço: dos Guarás, SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2016

Matricula: 3702-1		Nome: MARIA LUIZA FREITAS DE SOUSA		Ref.Sal.:	0875	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 861.783.263-00		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agência:	-	Conta:
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base			30.00D	27.500,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			27.500,00	0,00
			Valor Líquido	27.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
27.500,00	27.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3704-1		Nome: MATHEUS BIDNEY BAYMA PAIVA		Ref.Sal.: 0878	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL			Admissão: 01/02/2026	Pis/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL			CPF: 072.084.243-30		
			Tipo Admissão: CONTRATADOS		
			Agência: 0791 - 9	Conta: 46270 - 5	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salário Base	30.00D	15.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			15.000,00	0,00
			Valor Líquido	15.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
15.000,00	15.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECÍPITO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3707-1		Nome: MAURITONIO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR		Ref.Sal.: 0884		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A) OBSTETRA				CPF: 036.434.553-56			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: -		Conta:	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	12.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			12.000,00	0,00
			Valor Líquido	12.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
12.000,00	12.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÔ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3711-1		Nome: MAX WILLIAM SOARES LOPES		Ref.Sal.: 0900		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 072.263.233-97			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 2761 - 8		Conta: 36972 - 1	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salário Base			30.00D	17.250,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			17.250,00	0,00
			Valor Líquido	17.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
17.250,00	17.250,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3738-1		Nome: MAYNARD DA SILVA VIEIRA CHAVES		Ref.Sal.: 0903		C.B.O.:	
Unidade: SAMU				Admissão: 01/02/2026		Pis/Pasep:	
Cargo: MEDICO(A)				CPF: 031.482.753-65			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agencia: 957 - 1		Conta: 57844 - 4	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002.	Salario Base			30.00D	22.500,00		

		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		22.500,00		0,00	
		Valor Líquido		22.500,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF	
22.500,00	22.500,00	0	Sem Margem	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3715-1	Nome: MIGUEL EUGENIO LIMA CASTELO BRANCO	Ref.Sal.: 0881	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pla/Pasep:		
Cargo: MEDICO CIRURGIAO	CPF: 641.230.223-91			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 0791 - 9	Conta: 70646 - 9		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	6.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			6.000,00	0,00
			Valor Líquido	6.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
6.000,00	6.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3717-1		Nome: NABIA GLEIY DE SOUZA GALVAO		Ref.Sal.: 0881	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pls/Paep:	
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA				CPF: 765.736.482-34		
				Tipo Admissão: CONTRATADOS		
				Agência: 0791 - 9	Conta: 70647 - 7	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base			30.00D	6.000,00	

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		6.000,00	0,00
		Valor Líquido	6.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada
6.000,00	6.000,00	0	Sem Margem
			Base IRRF
			0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3719-1		Nome: PABLO SAMMUEL FURTADO CORTEZ		Ref.Sal.: 0891		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 017.886.613-03			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 9		Conta: 11432 - 4	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	7.500,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			7.500,00	0,00
			Valor Líquido	7.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
7.500,00	7.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3721-1		Nome: PAULO ANDRE LUZ PEREIRA		Ref.Sal.: 0887		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: MEDICO CIRURGIAO				CPF: 978.766.073-49			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 5027 - X		Conta: 8334 - 8	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	9.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			9.000,00	0,00
			Valor Líquido	9.000,00
* Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
9.000,00	9.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3740-1	Nome: PAULO HENRIQUE BALBY COUTO	Ref.Sal.: 0016	C.B.O.:	
Unidade: SAMU	Admissão: 01/02/2026	Pls/Pasep:		
Cargo: MEDICO(A)	CPF: 606.366.913-22			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 2617 - 1	Conta: 46523 - 2		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.000	2.500,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			2.500,00	0,00
			Valor Líquido	2.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
2.500,00	2.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luis-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3265-2	Nome: POLYANA SOUSA SENA SANTOS	Ref.Sal.: 0864	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:	
Cargo: MEDICO(A) PEDIATRA	CPF: 895.148.823-34		
	Tipo Admissão: CONTRATADOS		
	Agencia: 0791 - 9	Conta: 70392 - 3	
Cód. Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002 Salario Base	30.00D	24.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			24.000,00	0,00
			Valor Líquido	24.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
24.000,00	24.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3752-1	Nome: ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	Ref.Sal.: 0870	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:		
Cargo: MEDICO(A) ORTOPEDISTA	CPF: 838.230.773-68			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 0791 - 9	Conta: 70653 - 1		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	9.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			9.000,00	0,00
			Valor Líquido	9.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
9.000,00	9.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

485

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3728-1		Nome: SERGIO SOUSA SENA SANTOS		Ref.Sal.: 0869	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:
Cargo: MEDICO(A) ANESTESIOLOGISTA				CPF: 003.271.353-36	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 1611 - X	Conta: 105200 - 4
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	18.000,00		

		Total de Vencimentos		Total de Descontos	
		18.000,00		0,00	
		Valor Líquido		18.000,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF	
18.000,00	18.000,00	0	Sem Margem	0,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3689-1	Nome: STENIO MARCIO SOARES BARBOSA	Ref.Sal.: 0905	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pls/Passap:		
Cargo: CLINICO GERAL	CPF: 564.107.783-68			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 0791 - 1	Conta: 70471 - 7		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	60.250,00	

		Total de Vencimentos	Total de Descontos
		60.250,00	0,00
		Valor Líquido	60.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada
60.250,00	60.250,00	0	Sem Margem
			Base IRRF
			0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Data

Assinatura do Funcionário

487

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3693-1		Nome: STHENIO GABRIEL FACUNDO FIGUEIREDO		Ref.Sal.: 0904		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pla/Preop:	
Cargo: CLINICO GERAL				CPF: 059.088.873-07			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 1		Conta: 142011 - 9	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.000	17.500,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			17.500,00	0,00
			Valor Líquido	17.500,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
17.500,00	17.500,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

488

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3696-1		Nome: TAMARA ROCHA SILVA SOUSA		Ref.Sal.: 0129	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:
Cargo: MEDICO(A) ORTOPEDISTA				CPF: 025.843.493-70	
				Tipo Admissão: CONTRATADOS	
				Agência: 2120 - 1	Conta: 71747 - 9
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	6.000,00		

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			6.000,00	0,00
			Valor Líquido	6.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
6.000,00	6.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3698-1	Nome: TEREZA CRISTINA BARBOSA MORAES MAZETTO	Ref.Sal.: 0872	C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL	Admissão: 01/02/2026	Pla/Passap:		
Cargo: MEDICO(A) ANESTESIOLOGISTA	CPF: 251.787.683-53			
	Tipo Admissão: CONTRATADOS			
	Agência: 0791 - 1	Conta: 70656 - 6		
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salario Base	30.00D	54.000,00	

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			54.000,00	0,00
			Valor Líquido	54.000,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
54.000,00	54.000,00	0	Sem Margem	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECÍPO

Assinatura do Funcionário

Data

491

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matricula: 3706-1		Nome: VIVIAN PATIARA DE JESUS MENDES ARAUJO		Ref.Sal.: 0883	C.B.O.:
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL		Admissão: 01/02/2026		Pla/Pasep:	
Cargo: CLINICO GERAL		CPF: 065.867.393-90			
		Tipo Admissão: CONTRATADOS			
		Agência: 7207 - 1		Conta: 56752 - 3	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
002	Salario Base	30.00D	11.250,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			11.250,00	0,00
			Valor Líquido	11.250,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
11.250,00	11.250,00	0	Sem Margem	0,00

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: IGEPAS CODÓ

Endereço: dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol

Cidade/UF São Luís-MA

CNPJ 21.310.029/0001-40

Mensal

Mês/Ano
02/2026

Matrícula: 3709-1		Nome: WANDERSON KENNY GONÇALVES DE SOUSA		Ref.Sal.: 0906		C.B.O.:	
Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL				Admissão: 01/02/2026		Pls/Pasep:	
Cargo: MEDICO UTI				CPF: 022.296.523-11			
				Tipo Admissão: CONTRATADOS			
				Agência: 0791 - 1		Conta: 13931 - 9	
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos		Descontos
002	Salario Base			30.00D	37.750,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

Assinatura do Funcionário

Data

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			37.750,00	0,00
			Valor Líquido	37.750,00
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Margem Consignada	Base IRRF
37.750,00	37.750,00	0	Sem Margem	0,00

IGEPAS CODÓ

dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol. São Luís-MA

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Mês/Ano

02/2026

Folha Mensal

Página 1 de 2

19/03/2026

Relação de Valores

Matrícula	Nome	CPF	Proventos	Descontos	Líquido	Ban	Agência	Conta
Divisão: 001452 - MEDICOS								
3680-1	ADOALDO FERNANDES GOMES NETO	011.319.093-05	6.250,00	0,00	6.250,00	237	0791-9	36713-3
3688-1	ALEXANDRE LUIS MUNIZ BRITO	478.979.023-15	18.000,00	0,00	18.000,00	237	2120-	49117-9
3683-1	ALVARO FIALHO OLIVEIRA ALENCAR DA	060.429.813-74	18.375,00	0,00	18.375,00	237	1136-	45590-3
3723-1	AMANDA CAMPOS DE GODOI AMARO	069.599.193-04	25.000,00	0,00	25.000,00	237	6240-	372663-0
3700-1	ANA CAROLINA DE CONCEICAO SILVA	604.193.923-43	3.750,00	0,00	3.750,00	237	0791-9	0043576-7
3703-1	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ	974.655.933-87	12.000,00	0,00	12.000,00	001	3506-8	2521-6
3705-1	ANTONIO CRISANTO DE SOUZA NETO	034.543.984-87	15.000,00	0,00	15.000,00	001	1637-3	307670-9
3708-1	ARISTOTELES MOTA CURVINA	177.724.863-91	27.000,00	0,00	27.000,00	237	1026-	32920-7
3712-1	ARTUR MARTINS FRANCO	005.584.683-14	9.000,00	0,00	9.000,00	237	1062-6	54176-1
3714-1	BRUNA HISSA ARAUJO	059.373.253-70	10.000,00	0,00	10.000,00	237	3785-	45322-6
3716-1	BRUNO VINICIUS PEREIRA CARVALHO	011.976.113-04	8.500,00	0,00	8.500,00	237	0791-9	27862-9
3729-1	CAMILLA MELO MENDONÇA	661.307.603-10	23.750,00	0,00	23.750,00	237	6240-	344194-6
3718-1	CARLOS ALBERTO DE LIMA SANTOS	124.042.504-00	8.750,00	0,00	8.750,00	237	0791-9	70604-3
3720-1	CARLOS EDUARDO CARDOSO SILVA DA CRUZ	032.030.103-64	8.750,00	0,00	8.750,00	237	0791-9	49021-0
3724-1	ELIDA LORENA LEAL REIS	661.891.363-20	12.000,00	0,00	12.000,00	-	-	-
3685-1	FLAVIO DIAS SILVA	033.055.283-03	6.250,00	0,00	6.250,00	237	1142-	22468-5
3692-1	FRANCISCO SALES MACIEL	483.553.643-68	5.000,00	0,00	5.000,00	237	1026-	48272-2
2001-2	FRANCISCO WELLINGTON SOUSA OLIVEIRA	335.289.343-87	60.000,00	0,00	60.000,00	237	0791-	70022-3
3710-1	GABRIEL COELHO DA COSTA AMERICO	063.172.133-99	15.000,00	0,00	15.000,00	237	2120-	71153-5
3730-1	GEYSA CAROLINE OLIVEIRA PINTO	047.995.873-40	19.875,00	0,00	19.875,00	237	0791-9	70621-3
3733-1	GIORNADIO CRONEWBERGER ALVES DO	682.639.023-04	15.000,00	0,00	15.000,00	001	5027-X	23732-9
3735-1	HELDER DO ESPIRITO SANTOS FRANCO	287.117.933-68	12.500,00	0,00	12.500,00	237	2120-2	47186-0
3732-1	HERBERT MATHEUS NEVES DANTAS	604.196.033-01	5.000,00	0,00	5.000,00	237	0791-9	47489-4
3750-1	IGOR FELIPE OLIVEIRA SIQUEIRA	036.643.143-95	5.000,00	0,00	5.000,00	001	248-8	52103-5
3745-1	INGRID LARISSA RODRIGUES LUZ	604.391.483-24	15.000,00	0,00	15.000,00	237	0791-	48701-5
3725-1	IONE CAROLINE LIMA RODRIGUES	008.569.093-78	7.500,00	0,00	7.500,00	237	6240-	343735-3
3737-1	IVO OLIVEIRA JUNIOR	024.534.303-27	16.250,00	0,00	16.250,00	237	791-	54026-9
3739-1	JANDUY DE FREITAS JUNIOR	007.371.577-80	3.000,00	0,00	3.000,00	237	3785-	25217-4
3741-1	JOAO MARCOS ESCORDIO DE AGUIAR	059.264.513-45	12.000,00	0,00	12.000,00	237	2120-	38329-5
3743-1	JONH HERBERT DE OLIVEIRA ROCHA	840.700.213-53	8.000,00	0,00	8.000,00	001	5027-X	13629-8
3742-1	JOSE CARLOS ELOI CARDOSO	178.135.733-15	5.000,00	0,00	5.000,00	237	0791-	70629-9
3744-1	JULIO CESAR PEREIRA SIMOES	023.251.513-10	13.750,00	0,00	13.750,00	237	0791-9	48411-3
3746-1	KLEILA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	012.589.893-28	16.500,00	0,00	16.500,00	237	1142-	22463-4
3747-1	LAURIANA SOUSA DE OLIVEIRA	272.206.068-00	20.000,00	0,00	20.000,00	237	0791-	70178-9
3684-1	LIBERALINO MACHADO SOUSA FILHO	137.526.772-87	36.000,00	0,00	36.000,00	237	0791-9	70635-3
3686-1	LUAN CARDOSO BAIA DE SOUSA	053.603.383-85	27.000,00	0,00	27.000,00	237	0791-9	27641-3
3690-1	LUIS CARLOS MORANA SILVA FILHO	015.268.113-24	24.000,00	0,00	24.000,00	237	0791-9	70639-6
3691-1	MARCELL FELIX DE MARINHO	634.238.473-87	10.000,00	0,00	10.000,00	237	405-	169608-4
3694-1	MARCUS VINICIUS MENDES DE SOUSA	667.109.363-68	9.000,00	0,00	9.000,00	237	2120-	34168-1
3699-1	MARCUS VINICIUS NEVES GONÇALVES	039.944.593-54	20.000,00	0,00	20.000,00	237	405-	169222-4
3697-1	MARIA CLARA SOUSA VIANA	057.946.883-60	5.000,00	0,00	5.000,00	237	6347-	723464-3
3702-1	MARIA LUIZA FREITAS DE SOUSA	861.783.263-00	27.500,00	0,00	27.500,00	-	-	-
3704-1	MATHEUS BIDNEY BAYMA PAIVA	072.084.243-30	15.000,00	0,00	15.000,00	237	0791-9	46270-5
3707-1	MAURITONIO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	036.434.553-56	12.000,00	0,00	12.000,00	-	-	-
3711-1	MAX WILLIAM SOARES LOPES	072.263.233-97	17.250,00	0,00	17.250,00	001	2761-8	36972-1
3738-1	MAYNARD DA SILVA VIEIRA CHAVES	031.482.753-65	22.500,00	0,00	22.500,00	237	957-	57844-4
3715-1	MIGUEL EUGENIO LIMA CASTELO BRANCO	641.230.223-91	6.000,00	0,00	6.000,00	237	0791-9	70646-9
3717-1	NABIA GLEIY DE SOUZA GALVAO	765.736.482-34	6.000,00	0,00	6.000,00	237	0791-9	70647-7
3719-1	PABLO SAMMUEL FURTADO CORTEZ	017.886.613-03	7.500,00	0,00	7.500,00	237	0791-9	11432-4
3721-1	PAULO ANDRE LUZ PEREIRA	978.766.073-49	9.000,00	0,00	9.000,00	001	5027-X	8334-8
3740-1	PAULO HENRIQUE BALBY COUTO	606.366.913-22	2.500,00	0,00	2.500,00	237	2617-	46523-2
3265-2	POLYANA SOUSA SENA SANTOS	895.148.823-34	24.000,00	0,00	24.000,00	237	0791-9	70392-3
3752-1	ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	838.230.773-68	9.000,00	0,00	9.000,00	237	0791-9	70653-1
3728-1	SERGIO SOUSA SENA SANTOS	003.271.353-36	18.000,00	0,00	18.000,00	237	1611-X	105200-4
3689-1	STENIO MARCIO SOARES BARBOSA	564.107.783-68	60.250,00	0,00	60.250,00	237	0791-	70471-7

IGEPAS CODÓ

dos Guarás, , SALA 307 EDIF FERNAN Ponta do Farol. São Luís-MA
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Mês/Ano**02/2026****Folha Mensal**

Página 2 de 2

19/03/2026

Relação de Valores

Matricula	Nome	CPF	Proventos	Descontos	Líquido	Ban	Agência	Conta
Divisão: 001452 - MEDICOS								
3693-1	STHENIO GABRIEL FACUNDO FIGUEIREDO	059.088.873-07	17.500,00	0,00	17.500,00	237	0791-	142011-9
3696-1	TAMARA ROCHA SILVA SOUSA	025.843.493-70	6.000,00	0,00	6.000,00	237	2120-	71747-9
3698-1	TEREZA CRISTINA BARBOSA MORAES	251.787.683-53	54.000,00	0,00	54.000,00	237	0791-	70656-6
3706-1	VIVIAN PATIARA DE JESUS MENDES ARAUJO	065.867.393-90	11.250,00	0,00	11.250,00	237	7207-	56752-3
3709-1	WANDERSON KENNY GONÇALVES DE SOUSA	022.296.523-11	37.750,00	0,00	37.750,00	237	0791-	13931-9
Qtde Divisão: 60			960.750,00	0,00	960.750,00			
Qtde Total: 60			960.750,00	0,00	960.750,00			



495

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/03/2026

Nº da certidão: 12601147598

Data de validade: 17/05/2026

Código de Validação: 8da41d4b4b

NOME: INSTITUTO GEPAS

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



496

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:40 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **4673.165B.3270.C539**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

497

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 412383/25

Data de Validade: 29/03/2026 18:15:47

Data de Emissão: 29/12/2025 18:15:47

Inscrição Estadual: 129005606

CPF/CNPJ: 21310029000140

Razão Social: INSTITUTO GEPAS

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.310.029/0001-40

Razão

INSTITUTO GEPAS

Social:

Endereço: R DOS GUARAS 1 SALA 307 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031306335396663485

Informação obtida em 17/03/2026 15:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

499

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 005892/26

Data de Validade: 20/04/2026

Data de Emissão: 20/01/2026 15:18:03

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 21310029000140

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



500



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)

501



A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 21.310.029/0001-40.

Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.



Serviços da Receita Federal



Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

21.310.029/0001-40

Período

30/12/2025 a 20/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
4673.165B.3270.C539	Positiva com efeitos de negativa	30/12/2025 - 10:01:40	28/06/2026	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



REDES SOCIAIS



PROPOSTA READEQUADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Médico Especialista – Diagnóstico por Imagem	1/mês	12	R\$ 27.543,73	R\$ 330.524,76
2	Médico Plantonista – 24 horas (Clínico Geral)	Hora	8.540	R\$ 112,09	R\$ 957.248,60
3	Médico Especialista – Anestesista	1/mês	12	R\$ 11.753,37	R\$ 141.040,44
4	Médico Especialista – Cirurgião Geral / Cirurgias Eletivas	1/mês	12	R\$ 13.874,62	R\$ 166.495,44
5	Enfermeiro – 40h/semana	25/mês	300	R\$ 4.830,00	R\$ 1.449.000,00
6	Técnico de Enfermagem – 40h/semana	40/mês	480	R\$ 3.920,00	R\$ 1.881.600,00
7	Auxiliar de Serviços Odontológicos – 40h/semana	5/mês	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
8	Psicólogo – 40h/semana	3/mês	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
9	Fisioterapeuta – 40h/semana	2/mês	24	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00
10	Odontólogo – 40h/semana	2/mês	24	R\$ 7.400,00	R\$ 177.600,00

R\$ 5.635.109,24

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.635.109,24 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e nove reais e vinte e quatro centavos)

PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO GEPAS – Instituto de Gestão, Pessoas e Assistência Social

CNPJ: 21.310.029/0001-40

Endereço: Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP 65.077-460

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 – CNPJ: 21.310.029/0001-40



IGEPAS
Instituto GEPAS

Telefone: (98) 3304-7069

E-mail: atendimento@igepas.org.br (ajustável conforme padrão do edital)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: Aline Soares Barros Lobato

CPF: 050.601.963-21

RG: 0141565420011 – SSP/MA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Empresária / Presidente de Instituto

Endereço Completo: Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA – CEP 65.077-460

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ou conforme prazo mínimo estabelecido no edital.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 1414-1

Conta corrente: 73221-4

Pix: 21310029000140

São Luís/MA, 18 de março de 2026.

INSTITUTO

GEPAS:2131

0029000140

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
GEPAS:21310029000140
Dados: 2026.03.18
11:48:01 -03'00'

Aline Soares Barros Lobato

Presidente – Instituto GEPAS

CPF nº 050.601.963-21

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 – CNPJ: 21.310.029/0001-40

1. Declaração Unificada de Habilitação e Condições de Participação

À Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

O INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, sediado na R. dos Guaras, nº 1, Sala 307, Edif. Fernando de A. Lopes, Conjunto São Marcos, São Luís – MA, CEP 65.077-460, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/2021):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF):** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
4. **Reserva de Cargos (PcD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021).
5. **Custos Trabalhistas:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Aline Soares Barros Lobato
INSTITUTO IGEPAS
CNPJ nº 21.310.029/0001-40
RG nº. 0141565420001 – SESP/MA
CPF nº. 050.601.963-21

2. Declaração de Conhecimento das Condições Locais

Exigência do Item 141 do Termo de Referência.

À Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

O INSTITUTO GEPAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40, por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo avaliado a natureza e o escopo dos serviços a serem executados.

Declaramos, ainda, que a não realização de visita técnica presencial não servirá de escusa para alegação de desconhecimento das condições para execução dos serviços ou para pleitear eventuais acréscimos de preços ou prazos.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Aline Soares Barros Lobato

INSTITUTO IGEPAS

CNPJ nº 21.310.029/0001-40

RG nº. 0141565420001 - SESP/MA

CPF nº. 050.601.963-21

IGEPAS
Instituto GEPAS

3. Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Exigência do Item 145 do Termo de Referência.

À Comissão de Contratação Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

O **INSTITUTO GEPAS** (CNPJ 21.310.029/0001-40), em cumprimento às exigências de Qualificação Técnica do Edital em epígrafe, **INDICA** o(a) profissional abaixo qualificado(a) como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços e pela escala de médicos plantonistas:

- **Nome:** Dr. Benedito Carlos Bezerra Cardoso.
- **Função:** Diretor Técnico.
- **Número do CRM:** 0005171-MA.

Esta informação consta no certificado de inscrição da empresa (CRM PJ nº 0002534-MA), que possui validade até 13/09/2026.

Anexo a esta declaração, apresentamos a cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do referido profissional e o comprovante de vínculo com a empresa (ou declaração de contratação futura).

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Aline Soares Barros Lobato

INSTITUTO IGEPAS

CNPJ nº 21.310.029/0001-40

RG nº. 0141565420001 – SESP/MA

CPF nº. 050.601.963-21

IGEPAS
Instituto GEPAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Administrativo nº 10.001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão.

INSTITUTO VIVER, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, São Luís - Maranhão, endereço eletrônico contato@iviver.org.br, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Jennifer Andressa Abreu Pinheiro, portadora do CPF nº 615.769.603-66, vem apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que classificou e habilitou o INSTITUTO GEPAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **21310029/0001-40** pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, com o fito de obter a desclassificação da referida licitante, buscando a salvaguarda dos princípios basilares da licitação pública.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente admissível, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada dentro do prazo legal, na data que se extingue no dia 25 de março de 2026, às 23:59. A Recorrente possui interesse direto no feito, ocupando posição subsequente na classificação, e fundamenta sua peça na estrita observância das regras editalícias e dos princípios da legalidade e isonomia.

2. DA SINTESE FÁTICA E CONTEXTUAL DO CERTAME

O presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 002/2026, sob o Processo Administrativo nº 10.001/2026, foi promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de contratar serviços de serviços médicos e ambulatoriais em regime de

plantão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no item 1.1 do Edital.

O INSTITUTO GEPAS participou do referido pregão, tendo sua proposta aceita e, posteriormente, sendo habilitada para prosseguir no certame. Contudo, a análise aprofundada das informações apresentadas por este Instituto revela uma grave e substancial irregularidade na fase de habilitação, no corrente mês de **março**, a recorrida apresentou documentos de qualificação técnica (**Ausência de Declaração do Profissional Contábil, Ausência de Indicação dos Profissionais, Insuficiência de Quantitativos nos Atestados, Atestados com Data Inconsistente e Da Inconformidade na Unidade de Medida**). Tal irregularidade demanda a sua imediata desclassificação, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, probidade e da competitividade justa que regem os procedimentos licitatórios.

3. DAS RAZÕES RECURSAIS

3.1. Da Violação ao Item 15.3.3 do Edital

O Edital exige, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de **declaração assinada por profissional da área contábil** que ateste o atendimento aos índices econômicos previstos na Lei 14.133/2021. A recorrida **não apresentou tal declaração**, descumprindo requisito essencial de habilitação, ferindo o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.

3.2. Da Violação ao Item 15.4.14 do Edital

Ausência de Indicação dos Profissionais Conforme estabelecido no item 15.4.14, é obrigatória a **indicação ou relação dos profissionais** que executarão os serviços, acompanhada de seus comprovantes de inscrição nos Conselhos de Classe. Desta forma, o INSTITUTO GEPAS não demonstrou a listagem referente aos profissionais, através da declaração de corpo clínico exigida no item descrito, inviabilizando a aferição da qualificação técnica. Insurgindo em sua imediata desclassificação, por não cumprir as exigências do Edital.

3.3. Da Violação ao Item 15.4.2 do Edital

O Edital é claro ao exigir que os **Atestados de Capacidade Técnica comprovem um quantitativo mínimo de 50%** das especificações exigidas na tabela do certame. Todavia os atestados apresentados pela recorrida têm como unidade de medida “horas” e **não suprem o percentual mínimo de 50%** em “postos” estabelecido em pela Administração Pública. O único atestado apresentado em “postos”, referente a



Prefeitura Municipal de Coelho Neto, não deve ser considerado conforme motivo explanado abaixo.

3.4. Da Violação ao Item 15.4.3 do Edital

Segundo o item 15.4.3, somente são aceitos atestados expedidos **após a conclusão do contrato**, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Ocorre que o Atestado apresentado em nome da Prefeitura Municipal de Coelho Neto atestados enviados pelo INSTITUTO GEPAS foram **assinados antes do encerramento do prazo contratual**, ferindo a norma editalícia e não devem ser considerados como estimativa de contagem de tempo e quantitativo de postos.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o INSTITUTO VIVER, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer:

1. O conhecimento do presente RECURSO, por sua tempestividade e legitimidade;
2. O conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo, para que seja reformada a decisão que classificou e habilitou o INSTITUTO no Pregão Eletrônico nº 002/2026.
3. A imediata desclassificação e inabilitação do INSTITUTO GEPAS do certame, em razão da não apresentação dos documentos solicitados no Edital, descumprindo o exposto dos itens 15.3.3, 15.4.2, 15.4.3 e 15.4.14, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Edital, garantindo a isonomia e a probidade.

São Luís/MA, 25 de março de 2026.

**INSTITUTO
VIVER:21851634
000128**

Assinado de forma digital
por INSTITUTO
VIVER:21851634000128
Dados: 2026.03.25 08:35:13
-03'00'

Instituto Viver
CNPJ nº 21.851.634/0001-28
Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
Diretora Executiva
CPF nº 615.769.603-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO- MA
Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pela afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

SIMSAUDE SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.339.236/0001-80, através de seu representante legal, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** com base nas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que o presente recurso é tempestivo, conforme prazo assinalado no Edital, na legislação em vigor, bem como registrado no próprio sistema.

2- SÍNTESE DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de licitação realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, na modalidade Pregão, que tem por objeto "*Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão*".

No curso do certame, a Recorrente foi instada a apresentar, via sistema eletrônico, **Proposta de Preços Adequada, juntamente com a Composição de Custos detalhada com documentos comprobatórios**

511

(Planilha de Custos e Formação de Preços) para os itens com desconto igual ou superior a 30%, com prazo de 2 horas.

Em estrito atendimento à diligência, a empresa encaminhou tempestivamente a documentação solicitada, por meio do arquivo "ITINGA SIMSAUDE.zip", contendo a proposta adequada e os elementos destinados à demonstração da exequibilidade dos valores ofertados.

Não obstante o atendimento da diligência, a Recorrente foi desclassificada sob o fundamento de que parte das notas fiscais apresentadas estaria com situação cancelada, que a única nota fiscal válida seria isolada e recentíssima, os documentos de suporte não guardariam "aderência material plena" com a modelagem econômica do item licitado e a documentação seria insuficiente para demonstrar a exequibilidade.

A decisão, contudo, merece reforma, porque desconsidera o conjunto probatório apresentado, aplica rigor excessivo à diligência e deixa de enfrentar, de modo objetivo e técnico, a **planilha de custos**, a **proposta readequada** e os demais elementos aptos a comprovar a viabilidade econômica da proposta.

A decisão, contudo, merece reforma.

3. DO MÉRITO

3.1. DA EXEQUIBILIDADE

A desclassificação da proposta por suposta inexecuibilidade exige motivação concreta, técnica e individualizada. Não basta afirmar, genericamente, que parte dos documentos seria insuficiente, sem demonstrar, de forma objetiva qual custo essencial da planilha não fecharia, qual insumo estaria subdimensionado, qual encargo não teria sido contemplado, qual inconsistência matemática inviabilizaria a execução contratual e por que os documentos válidos e a composição apresentada não seriam aptos a comprovar a proposta.

Em certame similar constante dos arquivos internos, o edital prevê que serão desclassificadas propostas inexecuíveis ou aquelas cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido, mas sempre dentro de análise efetiva da proposta e da diligência. Também há

512
previsão expressa de solicitação de documento complementar por meio eletrônico para saneamento da proposta.

Desta forma, a Administração pode exigir demonstração, mas, uma vez apresentada **planilha de custos e proposta adequada**, a rejeição demanda exame técnico específico, e não mera conclusão abstrata sobre a robustez dos documentos.

No caso, a decisão recorrida limitou-se a afirmar que algumas notas estariam canceladas e que a nota válida seria isolada, sem demonstrar por que a estrutura de custos apresentada pela Recorrente seria economicamente inviável.

Ainda que parte das notas fiscais apresentadas tenha sido considerada inapta para comprovar execução pretérita, isso não autoriza, por si só, a desclassificação automática da proposta, sobretudo quando houve apresentação tempestiva da proposta adequada, foi juntada planilha de custos e formação de preços, existe ao menos documentação válida nos autos e a Administração não apontou erro material, omissão de encargo ou inviabilidade matemática da composição.

A exequibilidade não se resume à existência de múltiplas notas fiscais antigas. Ela pode ser demonstrada por um conjunto convergente de elementos, especialmente planilha detalhada, estrutura de custos, compatibilidade econômica do preço ofertado e documentos comprobatórios complementares.

No modelo interno localizado, inclusive quando o foco era a impugnação da exequibilidade da concorrente, a peça enfatiza justamente a relevância da planilha demonstrativa da viabilidade do pagamento de médicos, tributos, encargos e lucro como núcleo da análise de exequibilidade.

Se a Administração entendeu que determinadas notas fiscais não poderiam ser consideradas, deveria então proceder à análise remanescente dos demais elementos apresentados, e, se ainda persistisse dúvida objetiva, abrir diligência complementar específica, indicando precisamente o que precisava ser esclarecido.

A decisão recorrida afirma que a única nota válida seria "isolada, recentíssima e insuficiente para demonstrar histórico operacional consistente".

507

Esse argumento também não se sustenta como fundamento autônomo de desclassificação.

A Lei nº 14.133/2021 não exige, para comprovação de exequibilidade, um "histórico operacional extenso" materializado em quantidade mínima de notas fiscais pretéritas, salvo se o edital tiver trazido essa exigência de maneira objetiva, expressa e vinculante. O que se exige é demonstração suficiente de que o preço ofertado é compatível com a execução do objeto.

Se a planilha demonstra cobertura de remuneração profissional, encargos, custos administrativos, tributos e margem operacional, a circunstância de a nota fiscal válida ser recente não basta para afastar sua utilidade probatória, especialmente quando analisada em conjunto com os demais documentos.

Do contrário, a diligência de exequibilidade se converteria, indevidamente, em requisito não previsto de "prova histórica mínima", criando exigência nova e mais gravosa após a fase competitiva.

3.2. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE ADERÊNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E A MODELAGEM ECONÔMICA DO ITEM

A decisão de desclassificação também se mostra juridicamente frágil ao afirmar, de forma genérica, que os documentos apresentados pela recorrente "não guardam aderência material plena com a modelagem econômica do item licitado".

Trata-se de fundamentação manifestamente abstrata, incapaz de revelar, com precisão mínima, qual seria a desconformidade efetivamente identificada pela Administração.

Se havia, de fato, inconsistência relevante entre os documentos juntados e a estrutura econômica do objeto licitado, incumbia ao julgador apontá-la de maneira objetiva e circunstanciada, indicando, por exemplo, se os documentos se referiam a carga horária distinta, a especialidade médica diversa, a regime de contratação incomparável, a composição de custos incompatível com plantão de 24 horas, ou, ainda, se havia divergência concreta entre os valores demonstrados e a planilha de custos apresentada pela licitante.

Nada disso foi feito.

514

A expressão utilizada na decisão "*falta de aderência material plena*" não esclarece quais elementos seriam materialmente incompatíveis, nem indica em que medida essa suposta incompatibilidade comprometeria a exequibilidade da proposta. Em termos práticos, a motivação não identifica o defeito, não demonstra sua relevância e tampouco permite à licitante compreender, de forma segura, qual aspecto de sua documentação teria sido considerado imprestável.

Essa deficiência de fundamentação compromete a validade do ato administrativo, porque impede o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa. Afinal, não se pode exigir defesa técnica eficaz contra juízo meramente conclusivo, desacompanhado da necessária demonstração objetiva dos fatos que o sustentariam.

A análise de aderência documental, especialmente em matéria de exequibilidade, deve ser concreta, comparativa e tecnicamente demonstrada. Não basta invocar fórmula vaga ou expressão aberta para afastar proposta regularmente apresentada, sobretudo quando a licitante **atendeu à diligência e apresentou planilha de custos, proposta adequada e documentos de suporte.**

Assim, caso a Administração entendesse que algum documento não retratava com exatidão a realidade econômica do item licitado, deveria ter apontado especificamente a desconformidade verificada e, se fosse o caso, oportunizado esclarecimento complementar, em observância ao formalismo moderado, à busca da verdade material e à seleção da proposta mais vantajosa.

Ausente essa individualização, a desclassificação se apoia em motivação genérica e insuficiente, razão pela qual não pode subsistir.

A licitação não é um rito de armadilhas formais destinado a excluir licitantes por interpretações maximalistas do procedimento. Sua finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa, preservando isonomia e segurança jurídica, mas sem sacrificar a competitividade por formalidades destituídas de efetiva relevância material.

Por isso a jurisprudência do TCU prestigia o saneamento de falhas, o esclarecimento documental e a superação de defeitos não substanciais, desde que não haja alteração da proposta nem quebra da isonomia.

Logo, a distinção correta é a seguinte não é admissível criar, após a sessão, condição inexistente no momento oportuno e é admissível apresentar documento complementar que apenas evidencie a viabilidade econômica de proposta já apresentada.

No presente caso, a Administração não demonstrou que a Recorrente tenha alterado sua proposta, modificado preços, substituído condições de execução ou criado situação nova. Limitou-se a afirmar que a data do documento seria posterior, como se isso, automaticamente, o invalidasse.

Tal conclusão representa formalismo excessivo, incompatível com a lógica do procedimento licitatório.

A diligência em matéria de exequibilidade existe para permitir ao pregoeiro verificar se o preço é ou não executável com segurança.

Se havia dúvida quanto à pertinência das notas apresentadas, o caminho juridicamente adequado seria solicitar esclarecimentos adicionais, oportunizar complementação justificativa, confrontar a documentação com planilha, custos, escala médica, tributos e encargos.

O que **não** se mostra legítimo é desclassificar automaticamente a licitante por uma leitura estritamente formal, sem demonstrar qual requisito editalício foi efetivamente violado, por que o documento não serviria como parâmetro comparativo, de que modo a proposta seria economicamente inviável.

A motivação lançada no sistema não enfrentou o ponto central: **a proposta é ou não exequível?**

Não se pode criar, por via interpretativa, uma causa autônoma de desclassificação que não decorra inequivocamente do edital, tampouco da legislação aplicável.

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei nº 14.133/2021 prestigia o aproveitamento dos atos e autoriza a Administração a promover **diligências**, no plural, **tantas quantas forem necessárias**, para esclarecimento de dúvidas, conferência de cálculos, saneamento de falhas formais e verificação da

516
exequibilidade da proposta, desde que preservadas a isonomia e a substância da oferta.

Assim, antes de promover a desclassificação, caberia à Administração oportunizar a regularização do ponto estritamente material.

No caso concreto, a desclassificação da Recorrente revela indevida inversão da lógica procedimental prevista na nova Lei de Licitações. Isso porque, em vez de privilegiar a obtenção da verdade material e a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração adotou solução eliminatória imediata, fundada em exame meramente formal da documentação apresentada, sem esgotar os instrumentos saneadores legitimamente postos à sua disposição.

Com efeito, a controvérsia instaurada não dizia respeito à alteração da proposta, à modificação do preço ofertado ou à criação superveniente de condição de habilitação ou de aceitabilidade inexistente ao tempo da disputa.

O que se discutia era, unicamente, a suficiência dos elementos apresentados para **demonstrar** a exequibilidade de proposta já formulada e já existente, o que impõe atuação administrativa cooperativa, orientada pelo formalismo moderado, pela razoabilidade e pela busca da finalidade pública do certame.

Por isso, a medida juridicamente adequada não era a desclassificação imediata, mas sim a abertura de **diligências, tantas quantas fossem necessárias**, para o adequado saneamento do vício material apontado.

O TCU tem sedimentado posicionamento que inexecuibilidade da proposta na seara dos serviços e obras de engenharia não é absoluta, **mas relativa**, devendo ser oportunizado aos licitantes a comprovação da exequibilidade das propostas através de planilhas de composição de custos. Esse é o norte estabelecido pelo art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. *Serão desclassificadas as propostas que:*

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

512

O TCU já se debruçou sobre a correta interpretação do art. 59 da referida Lei e, diante da possibilidade de inexequibilidade da proposta, entende que a única providência permitida ao condutor do certame é oportunizar à proponente que comprove a exequibilidade da proposta:

Desse modo, o procedimento para aferição da viabilidade de proposta de preços conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente ao interesse da Administração, o que parece não ter sido observado no caso em análise. (TCU - AC-0465-10/24-Pleno)

Também o **Acórdão 803/2024**, do Plenário, analisou suposta divergência entre o art. 59, § 4º, da Lei 14.133 e o art. 28, parágrafo único, da Instrução Normativa Seges/MGI 2, de 7 de fevereiro de 2023, que prevê que, se houver a oferta de valor inferior a 75% do orçamento estimado, "o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021". Segundo a representação formulada ao TCU, essa regra infringiria o critério supostamente absoluto de inexequibilidade previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133.

Tal interpretação atinge também a IN mencionada no Edital, uma vez que estabeleceu um parâmetro de não aceitação da presunção absoluta de exequibilidade, mesmo porque, essa posição restritiva, acabaria por afrontar o princípio da supremacia do interesse público.

A decisão proferida deixou claro que a interpretação inflexível do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 poderia implicar o empate de diversos certames. Afinal, os licitantes seriam conduzidos a ofertar lances com o desconto máximo admitido (25% em relação ao orçamento estimado), de modo que não haveria uma efetiva disputa voltada à obtenção da proposta mais vantajosa. Surgiria, assim, a necessidade de aplicação de critérios de desempate (art. 60 da Lei 14.133). Segundo o TCU, tal circunstância resultaria inclusive na inconstitucionalidade do referido § 4º, "por afastar o próprio dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como por violar o princípio da economicidade".

518

Além disso, o acórdão reconheceu que não é papel do Estado exercer "uma espécie de curatela dos licitantes" mediante a imposição de parâmetro absoluto de inexecutabilidade de preços. Afinal, há uma evidente impossibilidade de a Administração Pública considerar, por meio de um critério legal objetivo, todas as nuances da atividade econômica. Confira-se:

"Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a executabilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.

25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a executabilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexecutável porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer".

Prosseguindo na decisão, mesmo em face de algum risco, entendeu o TCU que cabe à Administração Pública "implementar procedimentos rigorosos de avaliação, incluindo análise detalhada dos preços, da capacidade técnica e financeira dos licitantes", de modo a garantir a integridade dos certames e a execução adequada dos respectivos contratos, todavia, jamais efetivar a desclassificação sumária das licitantes com base na presunção absoluta de inexecutabilidade da proposta.

Como se vê, a análise de acórdãos recentes do TCU demonstra que, com o máximo respeito, o Edital tem regra equivocada que não pode ser interpretada de forma literal, uma vez que o entendimento firmado pelo TCU na vigência da Lei 8.666 e consagrado na **Súmula 262** também vem sendo aplicado na interpretação da Lei 14.133, com total prevalência da concepção de que o critério do art. 59, § 4º, conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços.

Ou seja, a Administração detém o poder-dever de conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta, e está obrigada a fazê-lo para evitar que se afronte o princípio da supremacia do interesse público que se concretiza na obtenção da melhor proposta de preços.

519

No caso em pauta, ainda mais grave é a situação, porque a administração esta em posse da planilha de composição de custo que comprova a exequibilidade da proposta, logo, não há justificativa para que se perca a melhor proposta de preços.

Esse poder-dever decorre do inc. IV e do § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2021, mas é também consequência de uma presunção *relativa* preexistente, atinente à própria conformidade do orçamento estimado em relação aos preços de mercado, uma vez que, conforme TCU, as particularidades da atividade econômica nem sempre são corretamente apreendidas pela Administração na fase preparatória da licitação, o que repercute no orçamento estimado, logo, não cabe presumir que o referido orçamento se constitui em parâmetro absoluto e infalível para a avaliação das propostas.

Para Celso Antonio Bandeira de Melo, "em algumas hipóteses de atos vinculados, isto é, naqueles que há aplicação quase automática da lei, por não existir campo para interferência de juízos subjetivos do administrador, a simples menção do fato e da regra de Direito aplicada pode ser suficiente, por estar implícita a motivação. **Todavia, em que existe discricionariedade administrativa ou em que a prática do ato vinculado depende de ajuizada apreciação e sopesamento dos fatos e das regras jurídicas em causa, é imprescindível motivação detalhada.**" (Mello, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo – 15. ed. – São Paulo: Malheiros, 2002. p. 102).

Assim, não se afigura como legal a desclassificação e/ou inabilitação de proponente com base em rigor excessivo em sua análise e sem oportunizar a comprovação da exequibilidade da proposta através de diligência efetiva para este fim. Neste sentido o Acórdão nº 2767/2011-Plenário- TCU, que assim dispõe:

2. É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade.

E mais, a correta interpretação da Lei é que, pairando qualquer dúvida sobre a exequibilidade da proposta, deve o condutor do certame adotar medidas necessárias para esclarecer a informação, garantindo não só a razoabilidade do certame, como a finalidade precípua da licitação que é a contratação mais vantajosa à

520
administração pública, assegurando a máxima concorrência, não se justificando a inabilitação.

Por fim, as normas que disciplinam os procedimentos licitatórios devem sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

Não há atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público em desclassificar sumariamente a Recorrente, se a declaração ausente poderia ser suprida em minutos, até mesmo no próprio chat.

Por fim, **princípio da supremacia do interesse público** é apresentado como pressuposto de uma ordem social estável, possuindo posição privilegiada e conferida pela ordem jurídica, a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos, bem como porque a manifestação de vontade do Estado tem em vista o interesse geral, como expressão do interesse de todo o social, assim, não há justificativa para que se inabilite a Recorrente, que poderia vir a oferecer a melhor proposta de preços, considerando que absolutamente todos os documentos exigidos e informações necessárias e atualizadas estão nos documentos anexados ao procedimento licitatório.

A jurisprudência também tem decidido no seguinte sentido, através do AG 37755520128170001 PE 0006169-38.2012.8.17.0000 (TJ-PE):

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERIGO DE DANO. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO** DEMONSTRADO. AGRAVO NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1 - A habilitação de uma empresa no procedimento licitatório não é suficiente para que se vislumbre o risco de dano irreparável ou de difícil reparação em favor de outra empresa não habilitada.

2 - Ao contrário, mostra-se presente o perigo de dano em favor da própria sociedade, que **em observância ao princípio da prevalência do interesse público exige que seja realizada licitação, que garanta a contratação da empresa que apresente as propostas mais vantajosas.**

3 - Deve ser mantida a decisão interlocutória proferida, haja vista não restar demonstrado o perigo de dano em favor da agravante.

- 4 - Agravo de Instrumento a que se nega provimento.
5 - Decisão unânime" (GRIFO NOSSO)

Em suma, as diligências devem ser utilizadas para sanear e trazer esclarecimento ao processo, traduzindo-se como **formalismo moderado, com a finalidade de ponderar entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, cumprindo assim os objetivos descritos da legislação, que é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, além de garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A decisão de desclassificação da Recorrente, se mantida mesmo diante das razões expostas, o que não queremos crer, traz risco de dano irreparável ou de difícil reparação, pois consiste em que a administração pratique atos em desacordo com a legislação vigente e com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, causando evidente prejuízo não só ao erário como aos administrados, assegurando a observância dos princípios jurídicos obrigatórios da LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ISONOMIA E JULGAMENTO OBJETIVO.

5 - DO PEDIDO

Pelas razões, visando garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa **RECORRENTE** **requer o provimento ao presente RECURSO**, para **reformular a decisão de desclassificação e inabilitação da Recorrente**, alternativamente, seja realizada diligência complementar para oportunizar à Recorrente a comprovação da exequibilidade de sua proposta, para o fim de dar prosseguimento ao procedimento licitatório nestes termos.

Por fim, destaca que o provimento do presente Recurso é medida de JUSTIÇA, e evitando assim medidas judiciais cabíveis, eis que, de modo diverso, o certame infringiria os princípios constitucionais que o norteiam, previstos no art. 37, caput e seu inciso XXI da Constituição Federal.

Termos em que pede deferimento.
Londrina, 24 de março de 2026.

HOMERO
PEDRO:07522
533953

Assinado de forma
digital por HOMERO
PEDRO:07522533953
Dados: 2026.03.25
17:49:10 -03'00'

SIMSAUDE SERVIÇOS S/A
CNPJ 13.667.864/0001-03

522

523

RECURSO ADMINISTRATIVO

**COM PEDIDO DE NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS EM
DESCONFORMIDADE COM O EDITAL E COM A LEI Nº 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.001/2026**

**RECORRENTE: ILACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.349.950/0001-27**

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA / AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**

ILACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.349.950/0001-27**, com sede na **Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Aracati Office, Sala 506, Centro, Imperatriz/MA**, empresa regularmente constituída, ativa e com objeto social plenamente compatível com o objeto licitado, vem, por seu representante legal, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, especialmente em seu **item 14**, bem como nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, transparência, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo administrativo, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

**COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO E DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS ATOS
CONTAMINADOS**

em face das **graves irregularidades procedimentais ocorridas no curso do certame**, especialmente quanto à **abertura, retomada, continuidade e movimentação da sessão pública sem a devida comunicação formal, prévia,**

524

clara, regular e tempestiva aos licitantes, o que comprometeu a lisura da disputa, a previsibilidade do procedimento e o exercício pleno dos direitos da recorrente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é **cabível e tempestivo**, nos termos do **item 14 do edital**, que prevê expressamente a interposição de recurso em face de atos relacionados ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, anulação, revogação e demais decisões praticadas no curso do procedimento licitatório.

A recorrente manifestou oportunamente sua insurgência, observando a disciplina editalícia e legal, razão pela qual o presente recurso **deve ser integralmente conhecido**.

II – DA LEGITIMIDADE E DO INTERESSE RECURSAL DA ILACLIN

A recorrente é empresa **plenamente habilitada à participação em licitações cujo objeto envolva serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares**, conforme se comprova pelo seu **Cartão CNPJ**, no qual constam, dentre suas atividades:

- **atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;**
- **atendimento hospitalar;**
- **atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para urgências;**
- **atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos;**
- **atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**
- **laboratórios clínicos.**

Tais atividades são diretamente compatíveis com o objeto do certame, qual seja a **contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão**, conforme definido no edital.

525

Logo, a ILACLIN possui **interesse jurídico direto, legitimidade plena e prejuízo concreto**, sendo parte absolutamente apta à insurgência recursal.

III – DA GRAVIDADE DOS FATOS E DA CONTAMINAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O que se verificou no presente certame não foi um incidente isolado, nem mero equívoco formal irrelevante.

O que se observa, à luz dos **prints anexados** e dos **áudios juntados**, é a existência de um **padrão reiterado de condução irregular da sessão pública**, com **aberturas, retomadas, movimentações e continuidades procedimentais sem comunicação regular, adequada e tempestiva aos licitantes**.

Os registros anexados demonstram movimentações relevantes do certame em diversas datas, dentre elas:

- 16/02/2026
- 19/02/2026
- 23/02/2026
- 23/02/2026 às 15:01
- 24/02/2026
- 25/02/2026
- 26/02/2026
- 27/02/2026
- 02/03/2026
- 03/03/2026
- 04/03/2026
- 05/03/2026
- 05/03/2026 às 12:59
- 06/03/2026
- 09/03/2026

- 10/03/2026
- 11/03/2026
- 12/03/2026
- 13/03/2026
- 16/03/2026
- 17/03/2026
- 18/03/2026
- 19/03/2026
- 20/03/2026

Mais grave ainda, constam nos próprios registros anexados observações objetivas e inequívocas como:

- "foi aberto sem comunicação"
- "não tem como acompanhar"
- "abriu sem aviso"
- "mais uma vez abriram a sessão sem a devida comunicação"

Essas anotações não são meras impressões subjetivas. São, em verdade, **descrições diretas do vício procedimental que contaminou a regularidade do certame.**

A conclusão é inevitável:

houve condução da sessão pública fora dos parâmetros mínimos de publicidade, previsibilidade e formalidade exigidos pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021.

E isso, em licitação eletrônica, é extremamente grave.

Porque em ambiente digital, **a comunicação oficial, a previsibilidade das etapas e a publicidade material dos atos não são acessórios.** São, ao contrário, **condições estruturais de validade do próprio procedimento.** Sem isso, não há disputa regular. Há apenas um rito formalmente eletrônico, porém **materialmente viciado.**

IV – DA VIOLAÇÃO FRONTAL AO PRÓPRIO EDITAL

A presente insurgência possui um agravante institucional: **a Administração descumpriu regras expressas do edital que ela própria publicou.**

E isso, por si só, já compromete a validade dos atos praticados.

1. Violação ao item 10.7.1.1 do edital

O edital estabelece de forma cristalina que:

“Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.”

A norma editalícia é objetiva e não admite interpretação flexível.

Ela impõe quatro requisitos obrigatórios:

- 1. suspensão formal;**
- 2. reinício apenas posterior;**
- 3. aviso prévio no sistema;**
- 4. registro da ocorrência em ata.**

O que se verificou no caso concreto foi precisamente o oposto:

- sessões retomadas sem comunicação adequada;
- aberturas sem aviso;
- impossibilidade de acompanhamento regular;
- reiteraões sucessivas da falha.

Portanto, houve **violação direta, literal e incontornável ao item 10.7.1.1 do edital.**

2. Violação ao item 11.16 do edital

O edital também dispõe que:

"Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no 'chat' a nova data e horário para a continuidade da mesma."

Novamente, a exigência é inequívoca:

- se houver interrupção;
- se houver análise;
- se houver continuidade posterior;

deve haver comunicação formal da nova data e horário no chat do sistema.

Se isso não ocorreu de modo regular e eficaz — como demonstram os anexos — então houve também **violação direta ao item 11.16 do edital.**

3. Violação ao item 6.2.1 do edital

O edital também prevê que:

“Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.”

Portanto, o próprio edital estrutura o certame sobre um dever procedimental mínimo de:

- **comunicação expressa;**
- **antecedência razoável;**
- **previsibilidade da retomada;**
- **acompanhamento universal pelos licitantes.**

Não se trata de faculdade da Administração.
Trata-se de **dever vinculante**.

Descumprido esse dever, o ato subsequente nasce viciado.

V – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021 E AOS PRINCÍPIOS ESTRUTURANTES DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

A irregularidade não se esgota no plano editalício.
Ela também afronta a própria **estrutura normativa da contratação pública**.

O procedimento licitatório deve observar, de forma simultânea e inafastável, os princípios da:

- **legalidade;**
- **publicidade;**
- **transparência;**
- **isonomia;**
- **competitividade;**

- **segurança jurídica;**
- **moralidade administrativa;**
- **vinculação ao instrumento convocatório;**
- **devido processo administrativo.**

A condução irregular da sessão pública, com reaberturas e continuidades sem aviso adequado, viola todos esses pilares.

1. Violação à publicidade material

A publicidade em licitação não se satisfaz com a simples existência de um sistema eletrônico disponível.

A publicidade licitatória exige que os atos sejam:

- **visíveis;**
- **compreensíveis;**
- **previsíveis;**
- **acompanháveis em tempo hábil.**

Sessão retomada sem aviso não é publicidade.

É simulação de publicidade.

Há aparência formal de transparência, mas ausência material de ciência efetiva.

E a Administração Pública não pode se contentar com aparência de regularidade quando a substância do procedimento está comprometida.

2. Violação à isonomia

A licitação exige igualdade real de condições.

Quando o certame é movimentado sem comunicação adequada, cria-se um ambiente de **assimetria informacional indevida**, no qual alguns licitantes podem, por acaso ou circunstância, ter acesso aos atos em tempo útil, enquanto outros são surpreendidos por eventos já consumados.

Isso rompe a paridade entre os participantes.

Licitação pública não admite **sessão-surpresa**, tampouco comporta dinâmica procedimental fundada em imprevisibilidade operacional.

3. Violação à competitividade

A competitividade não se limita à fase de lances.

Ela permeia todo o procedimento:

- envio de documentos;
- resposta a diligências;
- acompanhamento da análise;
- eventual saneamento;
- reação a decisões;
- exercício recursal.

Sem comunicação adequada, a empresa é colocada em desvantagem operacional concreta.

Isso compromete a competição e macula a legitimidade do resultado final.

4. Violação ao devido processo administrativo

A Administração não pode praticar atos com efeitos jurídicos relevantes sem assegurar aos administrados:

- ciência adequada;
- previsibilidade procedimental;
- possibilidade de acompanhamento;
- oportunidade de reação.

Quando a sessão é movimentada fora desses parâmetros, há quebra do devido processo administrativo, com evidente prejuízo à ampla defesa e ao contraditório.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERIR AO LICITANTE A RESPONSABILIDADE POR FALHA DE CONDUÇÃO DO CERTAME

É previsível que se tente invocar o **item 5.3 do edital**, segundo o qual cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

Todavia, tal disposição **não autoriza a Administração a descumprir o próprio edital** nem legitima condução procedimental sem comunicação formal adequada.

Esse item não pode ser interpretado como "carta branca" para:

- abrir sessão sem aviso;
- retomar atos sem antecedência;
- exigir vigilância permanente e indeterminada do sistema por dias seguidos;
- suprimir o dever administrativo de formalidade e previsibilidade.

A obrigação de acompanhamento do licitante existe **dentro de um ambiente minimamente regular e comunicável**.

Não se pode converter o dever de acompanhamento em **ônus absoluto de adivinhação processual**.

O edital exige comunicação.

Se a Administração não comunica adequadamente, **não pode depois imputar ao licitante o ônus do próprio vício administrativo**.

VII – DO PREJUÍZO CONCRETO E DA DESNECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO HIPOTÉTICO

O prejuízo aqui não é presumido apenas em tese.

Ele é **materialmente comprovado pelos próprios registros anexados**.

Os prints indicam:

- abertura sem comunicação;
- abertura sem aviso;
- dificuldade real de acompanhamento;
- reiteração da falha em diversas datas.

Portanto, o dano procedimental é concreto e objetivo.

A recorrente foi privada de um ambiente regular de acompanhamento da sessão, o que comprometeu sua atuação estratégica e sua segurança jurídica no certame.

E quando o vício atinge a **publicidade, a previsibilidade, a isonomia e a própria forma de condução da sessão pública**, a nulidade não depende de prova impossível ou de prejuízo "matemático".

O prejuízo, aqui, é estrutural:

- contamina a confiança legítima;
- afeta a regularidade do rito;
- compromete a validade dos atos subsequentes.

VIII – DA NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS E DA NECESSIDADE DE RETROAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Diante do quadro fático e jurídico apresentado, a conclusão é única:

os atos praticados após a primeira retomada/reabertura irregular da sessão são nulos ou, no mínimo, insuscetíveis de aproveitamento.

Isso porque foram praticados em contexto de:

- descumprimento do edital;
- quebra da publicidade material;
- ausência de comunicação regular;
- violação da isonomia;
- comprometimento da competitividade;
- ofensa à segurança jurídica.

A própria sistemática recursal do edital reconhece que o acolhimento do recurso pode implicar a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

E é exatamente essa a hipótese dos autos.

Não há como aproveitar ato praticado em sessão retomada de forma irregular, porque o vício não é periférico — é **estrutural e invalidante**.

Assim, a medida juridicamente correta é:

- **declarar a nulidade dos atos contaminados;**
- **retroagir o procedimento ao ponto anterior ao vício;**
- **reabrir formalmente a sessão**, com comunicação adequada, clara, expressa e registrada.

Essa é a única providência capaz de restaurar a legalidade e a igualdade de condições entre os licitantes.

IX - DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DOS REGISTROS E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PELOS ATOS DO CERTAME

Diante da gravidade dos fatos, é imprescindível que sejam **preservados integralmente**:

- logs da plataforma;
- trilhas de auditoria do sistema;
- horários de abertura e retomada de sessão;
- mensagens de chat;
- atas;
- movimentações internas;
- registros de convocações;
- histórico técnico da plataforma.

Isso porque, em caso de indeferimento imotivado ou tentativa de convalidação indevida dos atos viciados, tais elementos poderão ser necessários à **submissão da matéria à autoridade superior**, ao **controle interno**, ao **Tribunal de Contas** e, se for o caso, ao **Ministério Público**, para apuração de possível condução irregular de procedimento licitatório de elevado vulto financeiro.

E aqui é importante ser claro:

não se trata de ameaça vazia, mas de consequência jurídica natural quando a Administração, devidamente cientificada de vício procedimental relevante, opta por ignorá-lo.

A partir do momento em que a irregularidade é formalmente apontada, a manutenção do ato passa a exigir motivação robusta e juridicamente sustentável.

A omissão ou o indeferimento genérico, sem enfrentamento específico dos fatos, pode caracterizar:

- deficiência de motivação;
- desvio procedimental;
- tentativa de convalidação de ato eivado de nulidade;
- afronta aos deveres de autotutela e de legalidade administrativa.

X – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a recorrente:

- 1. O conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio, tempestivo e regularmente interposto;**
- 2. A concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do edital, para impedir o prosseguimento do certame, adjudicação, homologação, assinatura de ata, contratação ou qualquer outro ato subsequente até o julgamento definitivo desta insurgência;**

532

3. O reconhecimento formal das irregularidades ocorridas na condução da sessão pública, especialmente quanto à abertura, retomada, continuidade e movimentação do certame sem a devida comunicação formal, prévia, clara, regular e tempestiva aos licitantes;

4. O reconhecimento da violação expressa aos itens 6.2.1, 10.7.1.1 e 11.16 do edital, bem como aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo administrativo;

5. A declaração de nulidade dos atos praticados a partir da primeira ocorrência de retomada/reabertura irregular da sessão, por serem atos contaminados por vício procedimental grave e insuscetíveis de aproveitamento;

6. A retroação do procedimento licitatório ao estágio imediatamente anterior ao vício, com a subsequente reabertura formal da sessão pública, observando-se rigorosamente:

- aviso prévio no sistema;
- comunicação expressa no chat;
- indicação de data e horário certos;
- registro em ata;
- plena possibilidade de acompanhamento por todos os licitantes;

7. A juntada e análise integral dos prints, áudios e documentos anexados, como prova da ocorrência das intercorrências narradas;

8. A preservação integral dos logs, trilhas de auditoria, mensagens, registros e movimentações da plataforma eletrônica, para fins de controle, prova e eventual responsabilização administrativa, se necessária;

Caso não haja reconsideração imediata da decisão ou saneamento do procedimento, requer-se o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior competente, na forma do edital, com apreciação integral e fundamentada da matéria;

10. Que eventual decisão de indeferimento seja expressamente motivada, enfrentando ponto a ponto:

- as datas constantes dos anexos;
- as aberturas sem aviso;
- as retomadas sem comunicação;
- a impossibilidade de acompanhamento;
- os dispositivos editalícios violados;
- o prejuízo concreto à recorrente;

11. Por cautela, caso a Administração insista em manter os atos viciados, requer-se desde já a certificação formal nos autos da integralidade deste recurso e de seus anexos, para fins de exercício das medidas administrativas e de controle externo cabíveis.

XI – REQUERIMENTO FINAL

A recorrente registra, com a devida firmeza institucional, que **não se está diante de mera divergência interpretativa ou de simples inconformismo com o resultado da disputa.**

O que se aponta neste recurso é algo mais grave:

a quebra da regularidade procedimental da sessão pública.

E quando a sessão pública deixa de observar:

- comunicação adequada,
- previsibilidade mínima,
- formalidade exigida,
- respeito ao edital,

o problema deixa de ser pontual e passa a ser **estrutural**.

A Administração Pública não pode exigir dos licitantes rigor absoluto no cumprimento do edital e, simultaneamente, **relativizar as próprias obrigações procedimentais que ela mesma impôs no instrumento convocatório**.

Se o edital determina aviso prévio, então deve haver aviso prévio.

Se o edital exige comunicação no sistema, então a comunicação deve ser feita de forma regular, clara e eficaz.

Se isso não ocorreu, o ato não pode ser preservado artificialmente por conveniência administrativa.

A legalidade não é opcional.

A publicidade não é figurativa.

A sessão pública não pode ser conduzida por improviso.

Por essas razões, requer a recorrente o **integral provimento do presente recurso**, com a consequente **declaração de nulidade dos atos contaminados e a restauração da legalidade do certame**.

SEGUE EM ANEXO TODOS OS PRINTS, QUE SERVEM COMO PROVA DE TODAS AS DEVIDAS AFIRMAÇÕES FEITAS NESTE DOCUMENTO.

Solicitamos ainda, que:

- A) em caso de indeferimento deste, seja feita, imediata comunicação deste recurso, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA)
- B) em caso de indeferimento deste, seja feita, imediata comunicação deste recurso, ao Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA)
- C) em caso de indeferimento deste, seja feita, imediata comunicação deste recurso, à todos e quaisquer órgãos superiores, para que se haja conhecimento dos acontecimentos deste certame.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

ITINGA DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALYNE CASTRO DE SOUSA
Data: 25/03/2026 16:23:31 -0300
Verifique em <https://validar.idu.gov.br>

**ALYNE CASTRO DE SOUSA
SÓCIA – PROPRIETÁRIA
ILACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.349.950/0001-27**

MENSAGENS

[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0005	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado vencedor do Lote/Item n.º 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL, encerrado.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0005	Fase de negociação do Lote/Item n.º 0005 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL, encerrado.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0004	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado vencedor do Lote/Item n.º 0004 - MEDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL - 24 HORAS CLINICA GERAL.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0004	Fase de negociação do Lote/Item n.º 0004 - MEDICO ESPECIALISTA - CIRURGIA GERAL - 24 HORAS CLINICA GERAL, encerrado.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0003	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado vencedor do Lote/Item n.º 0003 - MEDICO ESPECIALISTA - ANESTESIA.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0003	Fase de negociação do Lote/Item n.º 0003 - MEDICO ESPECIALISTA - ANESTESIA, encerrado.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0002	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado vencedor do Lote/Item n.º 0002 - MEDICO PLANTONISTA - 24 HORAS CLINICA GERAL.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0002	Fase de negociação do Lote/Item n.º 0002 - MEDICO PLANTONISTA - 24 HORAS CLINICA GERAL, encerrado.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0001	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado vencedor do Lote/Item n.º 0001 - MEDICO ESPECIALISTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM.
[20/03/2026 16:50]	Sistema	Lote/Item: 0001	Fase de negociação do Lote/Item n.º 0001 - MEDICO ESPECIALISTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM, encerrado.
[20/03/2026 16:49]	Sistema	Lote/Item: 0010	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarada vencedora proposta para o Lote/Item n.º 0010 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL, no total de 01 lote/Item.
[20/03/2026 16:49]	Sistema	Lote/Item: 0010	Atividade de negociação do Lote/Item n.º 0010 - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL.

Ainda nesta data, fora aberto prazo para apresentação das razões recursais na plataforma, conforme a seguir:

MENSAGENS

[20/03/2026 17:31]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
[20/03/2026 17:31]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 10/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:31]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 25/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 10/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor HOSPITAL DIVINENSE SERVICE para 25/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 10/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 25/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 10/03/2026 21:59:00.
[20/03/2026 17:30]	Sistema	Lote/Item: Todos	O processo de recurso, para envio de peças e contrarrazões do recurso do fornecedor INSTITUTO GEPAS para 25/03/2026 21:59:00.

Desta feita, é tempestiva a presente razão recursal, já que interposta em até 3 (três) dias úteis após o registro de intenção de recurso que aconteceu em 20/03/2026 e sua aceitabilidade ocorrida ainda em 20/03/2026, e na sequência fora aberto o prazo para apresentação das razões recursais até o dia 25/03/2026.

II - DOS FATOS

Em 13/02/2026 esta recorrente participou do certame público eletrônico n.º 002/2026, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Após disputa, iniciou-se a análise dos documentos de habilitação das participantes, onde ao final, o INSTITUTO GEPAS foi a única licitante habilitada em todos os itens, por supostamente ter atendido ao edital em comento.

Ocorre que, adiante será devidamente fundamentado, a Recorrida não possui qualificação técnica suficiente conforme exigido em edital, de acordo com a fundamentação a seguir.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA – INOBSERVÂNCIA.

O item 15.4.2 do edital, dispõe que os licitantes devem comprovar experiência na prestação de serviços nos itens de interesse de participação no certame, bem como, a execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das especialidades listadas no instrumento. Senão vejamos:

15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital.** Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica, ou o somatório os atestados, deve comprovar um quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos exigidos a tabela contendo as **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Em decorrência das normas acima, cabia aos licitantes apresentarem atestado de capacidade com informações claras de: prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação do serviço, o objeto do contrato e quantitativos horas de serviços médicos prestados.

Restou clarividente que os atestados deveriam apresentar informações sobre os serviços do qual se propôs participar, sendo eles: médicos especialistas em diagnóstico por imagem, em clínico geral, anestesista, cirurgião geral, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de serviços odontológicos, psicólogo, fisioterapeuta e odontólogo, contemplando minimamente 50% dos quantitativos licitados, sendo permitido o somatório, desde que, executados de maneira simultânea.

Cumulada a exigência de experiência em serviços especializados específicos, o edital exigiu que as participantes possuísem ao menos 03 (três) anos de serviços, podendo estes serem comprovados por meio de somatório de atestados, contínuos ou não. Veja-se:

- 15.4.6. Os atestados deverão comprovar experiência de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, nos termos do art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A Recorrida apresentou os seguintes atestados:

01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2023	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB
02 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2024	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB
03 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2025	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB
04 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Coelho_Ne...	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB
06 ATESTADOS PERÍODO	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB
07 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	25/03/2026 15:05	Documento do Atestado	450 KB

Parte das exigências não foram cumpridas pela recorrida, como a apresentação de quantitativo mínimo para os serviços de Enfermeiros, Técnicos de enfermagem, Auxiliares de serviços odontológicos, Psicólogos, Fisioterapeutas e Odontólogos, vejamos os atestados de capacidade apresentados e os respectivos quantitativos indicados no citado documento

- Alto Alegre do Pindaré 2023:

LOTE UNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

- Alto Alegre do Pindaré 2024:

LOTE UNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

- Alto Alegre do Pindaré 2025:

545

LOTE ÚNICO: HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	ITEM	QTD. CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA	QTD MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CIRURGIÃO GERAL	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
02	CLÍNICO GERAL	744	12	R\$ 72.912,00	R\$ 874.944,00
03	ANESTESISTA	744	12	R\$ 91.202,00	R\$ 1.094.424,00
04	ULTRASSONOGRAFISTA	372	12	R\$ 36.487,00	R\$ 437.844,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.501.636,00	

• Coelho Neto:

Item	Especialidade	Quantidade
1	Cirurgiões gerais	2
2	Obstetras Plantonistas	7
3	Médico Clínico geral	6
4	Médico Plantonista em Clínica Geral	14
5	Médico Cardiologista	1
6	Médico Ortopedista	2
7	Médico Ginecologista	2
8	Médico Oftalmologista	2

9	Médico Infectologista	1
10	Médico Urologista	1
11	Médico Psiquiatra	4
12	Médico Neurologista	1
13	Médico Radiologista	2
14	Médico Anestesista	7
21	Médico PSF	6
22	Médico prescrição médica	1
15	Médico Endocrinologista	1
16	Médico Pediatra	2
17	Médico Veterinário	1
18	Médico Dermatologista	1
19	Médico Ultrassonografista	4
20	Médico Plantonista Pediátrico	7

Metas mensais	Produção Mensal	Produção Anual
Atendimentos em Cirurgia geral	200	1.200
Plantões realizados por Médicos Obstetra	30	360
Plantões realizados por Médico Anestesista	30	360
Atendimento em clínica geral	4.200	50.400
Plantões realizados por Clínicos gerais	30	1.052
Atendimentos na especialidade de Cardiologia	160	1.920
Atendimento de Médico Ortopedista	300	3.600
Atendimentos de médico ginecologista	200	2.400
Atendimento de médico oftalmologista	80	960
Atendimento de médico infectologista	100	1.200
Atendimento de médico urologista	60	720
Atendimento de Psiquiatria	300	3.600
Atendimento de médico Neurologista	90	1.080
Atendimento de médico radiologista	300	3.600
Atendimento de médicos da Saúde da Família	7.040	84.480
Atendimento de médico Prescrição	480	5.760
Atendimento de médico Endocrinologista	60	720

Atendimentos em Pediatria	120	1.440
Atendimento de médico veterinário	60	720
Atendimento de médico dermatologista	60	720
Atendimento de médico ultrassonografista	450	5.400
Plantões de médico Pediatra	30	360

Pontua-se que a proponente, além dos atestados acima, apresentou também dois atestados emitidos pelo município de Peritoró/MA, contudo, a experiência ali destacada compreende serviços totalmente diversos ao licitado, tais como: "apoio a serviços gerais", "apoio a serviços administrativos", "agente de portaria", "almoxarifado", "copeiro", "motorista", "repcionista", "supervisor de equipe de apoio a serviços administrativos" e "supervisor de equipe de apoio a serviços gerais".

Portanto, conforme acima demonstrado os atestados apresentados pela Recorrida, não demonstram experiências nos serviços solicitados, e muito menos conseguem comprovar o quantitativo mínimo de 50% exigido pelo edital.

Reconhecer validade ao atestado apresentado significaria desvirtuar o objeto da licitação, permitindo que experiência diversa fosse considerada suficiente, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da isonomia.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas as empresas estão atreladas aos mandamentos do edital, como também a Administração Pública quando da avaliação e julgamento do processo licitatório, vejamos o que prevê a Lei 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- i - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;*
- II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;*
- III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.*

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- (...)*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Ademais, o art. 37, caput, da Constituição Federal, por sua vez, assim versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da isonomia é fundamental em qualquer processo licitatório. Ele estabelece que todos as concorrentes devem ser tratadas de forma igualitária, sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento indevido. Esse princípio busca garantir uma competição justa e transparente, onde as chances de todos os concorrentes sejam equivalentes.

Quando o responsável pela condução do procedimento age de forma equivocada quando da avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, cria-se uma situação de desigualdade entre os participantes. O concorrente que teve sua documentação aceita de forma errônea será beneficiado indevidamente, comprometendo assim a isonomia do processo licitatório. Aqueles concorrentes que possuem e se organizaram com as documentações corretas podem ter suas chances de vencer a licitação reduzidas injustamente.

É sacramentado em nosso ordenamento jurídico que a indicação do vencedor de um certame, seja qual for a modalidade, não pode e não deve ser resultado de uma escolha aleatória nem direcionada, ainda mais se tratando de uma área de atuação complexa e sensível como serviços médicos.

A Administração Pública deve garantir a mais ampla igualdade entre aqueles que pretendam lhes fornecer bens e serviços, devendo os participantes serem tratados de forma isonômica, equânime e impessoal. Tratamento diverso fere a garantia da igualdade assegurada a todos pela Constituição Federal, além de atentar contra os princípios da impessoalidade e da legalidade.

Deve-se ainda ter em mente que um certame é, por excelência, a atividade da Administração Pública da qual se exige o grau máximo de impessoalidade e de igualdade entre os administrados, posto que lida diretamente com a aplicação dos recursos públicos para a aquisição de bens e serviços pelo Estado. E nem poderia ser diferente.

O princípio constitucional da igualdade/isonomia (igualdade jurídico-formal, ou perante a lei) é o conceito mais fundamental ao qual está submetido o dever geral de licitar, por ser um princípio constitucional e geral. Sendo princípio constitucional, a igualdade aplica-se a todos os ramos das relações sociais e jurídicas, inclusive ao Direito Administrativo e consequentemente, aos processos licitatórios. Deve-se assegurar aos indivíduos oportunidades iguais.

Os procedimentos licitatórios precisam garantir isonomia para todos os concorrentes. Isso significa garantir direitos e oportunidades iguais para que haja uma competição justa e sadia. A isonomia garante que as licitações públicas sejam abertas a todas as pessoas e empresas interessadas. E que todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.

A igualdade em um procedimento licitatório busca sempre o razoável, e afasta o arbitrário e o desproporcional, deve sempre objetivar eliminar qualquer possibilidade de ocorrência de ilegalidade ou indícios, por menores que sejam, de direcionamento para beneficiar quem quer que seja.

Por sua vez, a Legalidade é intrínseca à ideia de Estado de Direito, sendo vital para o bom andamento da Administração Pública, e neste ponto o mestre Hely Lopes Meirelles trata muito bem a matéria quando ensina que:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Além disso, o princípio da vinculação ao edital também é afetado. Esse princípio estabelece que tanto a Administração Pública quanto os participantes da licitação devem se submeter integralmente as regras e condições estabelecidas no edital e em seu termo de referência. Nos procedimentos licitatórios, o edital e o termo de referência é o documento que define os critérios de avaliação dos concorrentes, bem como as demais diretrizes do processo.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública, pregando que todos os concorrentes devem obedecer rigorosamente às disposições deste, em todos os seus termos, sem exceções. Em outras palavras, os participantes estão vinculados ao que está previamente disposto no documento oficial da licitação, pois ele vai servir como parâmetro para todas as etapas do processo.

A vinculação ao edital é crucial para garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e para manter a lisura e a transparência do processo. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas, evita-se favorecimentos indevidos

e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a administração pública.

Dessa forma, é estabelecida uma sólida base legal para garantir a observância estrita do determinado no procedimento, impedindo a Administração pública de tomar decisões arbitrárias que possam prejudicar os concorrentes de forma injusta e desproporcional. Isso contribui para a manutenção da integridade e da justiça nos processos.

Quando ocorre um erro na aceitabilidade de documentos de um concorrente, o condutor do processo está descumprindo as regras estabelecidas. O julgamento equivocado pode levar a um resultado distorcido da avaliação, prejudicando a confiabilidade e a transparência do processo licitatório. Os concorrentes têm o direito de ter sua proposta corretamente avaliada de acordo com os critérios previstos no edital.

Assim, quando há erro no julgamento da documentação de um concorrente, os princípios da isonomia e da vinculação são afetados. Esse erro compromete a igualdade entre os participantes e viola as regras estabelecidas, sendo fundamental que sejam corrigidos.

Diante o exposto, considerando a previsão da legislação aplicável, assim como a disposições constantes do Edital e do Termo de Referência do procedimento em apreço, a licitante declarada habilitada não cumpriu com o estabelecido em edital, não podendo o(a) Pregoeiro(a) responsável aceitar os documentos no formato em que se encontra.

Resta clarividente que a recorrida não cumpriu com o exigido em edital e termo de referência, mais especificamente quanto ao item 15.4.2, conforme já devidamente fundamentado.

Portanto, temos que equivocado o ato que declarou a empresa **INSTITUTO GEPAS** apta documental e tecnicamente no Pregão Eletrônico n.º 002/2026, motivo pelo qual, pleiteia por sua **INABILITAÇÃO**.

III.2 DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

Além da irregularidade já exposta, o edital foi absolutamente claro ao estabelecer, como requisito de habilitação técnica, a necessidade de apresentação da equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a comprovação do vínculo desses profissionais com a licitante.

Nesse sentido, dispõem os itens 15.4.14 e 15.4.15:

Matrícula	Nome	CPF	Proventos	Deduções	Líquido	Bônus	Ag. Grat	Ag. Ind
Divisão: 000452 - MEDICOS								
3630-1	ALCIDES TERRAVALDI GOMES MELO	000.049.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3635-1	ALEXANDRE LUIZ MOURA BRITO	078.879.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3636-1	ALVARO MAGALHAES GONCALVES ALMEIDA JR.	00.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3700-1	ALMIRA CAMPOS T. GOMES AGUIAR	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3701-1	ANA CAROLINA DE MACHADO SILVA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3703-1	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA MACIEL	078.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3705-1	ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3706-1	ARISTIDES DE MOURA TORRES	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3710-1	ARTHUR CARLOS VASCONCELOS	00.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3714-1	BRUNO SILVA AGUIAR	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3716-1	BURTON TORRES PEREIRA CARVALHO	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3720-1	CARLOS ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3721-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3722-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3723-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3724-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3725-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3726-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3727-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3728-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3729-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3730-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3731-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3732-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3733-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3734-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3735-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3736-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3737-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3738-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3739-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3740-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3741-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3742-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237	0,00	0,00
3743-1	CEZAR ALBERTO DE MOURA	000.000.000-00	21.000,00	0,00	21.000,00	237		

Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: HOSPITAL DIVINENSE
 Endereço: Rua das Glórias, 307 EDEP FERNAN FORTES do Parol
 Cidade/UF: São Gonçalo/RJ
 CNPJ: 11.310.025/0001-40

Mês/Ano
02/2026

Mensal

Matrícula: 3680-1 Nome: ADOALDO FERNANDES GOMES NETO Ref. Sal.: 0860
 Unidade: HOSPITAL GERAL MUNICIPAL Admissão: 01/02/2026 Pis/Pasep:
 Cargo: CLINICO GERAL CPF: 011.111.043-35
 Tipo Admissão: CONTRATADOS
 Agência: 0791-9 Conta: 36713-3

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
002	Salário Base	30.000	6.250,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA
NESTE RECIBO

			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			6.250,00	
Salário Base	Base Previdência	Depte p/IRRF	Valor Líquido	6.250,00
6.250,00	6.250,00	0	Margem Consignada	Base IRRF
			Sem Margem	0,00

Cumpré destacar que a indicação nominal da equipe técnica não é um requisito acessório, mas sim elemento central da habilitação, pois é a partir dela que a Administração verifica quem, de fato, executará o objeto contratado. Sua ausência impede, por completo, a aferição da capacidade técnica da licitante, tornando impossível validar a compatibilidade entre os profissionais apresentados e as exigências do edital.

A mera apresentação de folhas de pagamento ou recibos não se confunde com a comprovação formal de vínculo exigida pelo instrumento convocatório. O edital foi taxativo ao delimitar os meios idôneos de comprovação, quais sejam: contrato social, CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho ou declaração formal de futura contratação.

Assim, ainda que tais documentos contenham nomes e dados pessoais, não atendem à finalidade jurídica da exigência, pois não demonstram de forma inequívoca a disponibilidade dos profissionais para execução do objeto.

Mais grave ainda, a Recorrida sequer apresentou a composição completa da equipe exigida, deixando de indicar profissionais de diversas áreas essenciais ao objeto

contratual, o que evidencia, de forma inequívoca, incapacidade técnica para execução integral dos serviços licitados

Sob o prisma jurídico, a falha é insanável.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui condições efetivas de executar o objeto contratado, não se admitindo presunções ou inferências. Trata-se de verificação objetiva, vinculada aos critérios definidos no edital.

Nesse contexto, leciona Marçal Justen Filho:

“A qualificação técnica não pode ser presumida nem suprida por indícios genéricos. Exige-se demonstração concreta e objetiva da capacidade de execução do objeto, nos termos definidos pelo edital.”

Admitir a habilitação de licitante que não apresentou a equipe exigida, tampouco comprovou o vínculo dos profissionais, implica violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de afrontar a isonomia entre os licitantes

Ademais, não há que se cogitar diligência para suprimento posterior dessas falhas, uma vez que o art. 64, §2º, da referida lei veda a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da habilitação.

No caso em tela, não se trata de mera complementação, mas de ausência substancial de comprovação de requisito essencial, o que inviabiliza sua regularização posterior.

Dessa forma, resta evidente que a empresa INSTITUTO GEPAS não cumpriu as exigências editalícias relativas à qualificação técnica, tanto no que se refere à indicação da equipe quanto à comprovação de vínculo dos profissionais, razão pela qual sua habilitação se mostra manifestamente irregular.

Diante disso, impõe-se a reforma do ato que a declarou habilitada, com a consequente inabilitação da Recorrida, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

III.3 – DA INVALIDADE DO ATESTADO APRESENTADO

O edital estabeleceu regra expressa quanto à validade dos atestados de capacidade técnica, veja-se:

- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **Identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável**. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital. **Fundamento Legal:** Art. 1º, inciso II, da Lei nº 14.132/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica, ou o somatório os atestados, deve comprovar um quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos exigidos a tabela contendo as **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**.
- 15.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Trata-se de exigência absolutamente objetiva, que visa garantir que os atestados reflitam experiência efetivamente consolidada, e não meras execuções incipientes ou ainda em fase inicial.

Ocorre que a Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica referente ao Termo de Colaboração nº 066/2025, firmado com o Município de Coelho Neto/MA.

Contudo, conforme expressamente consta no próprio documento, o contrato teve início em abril de 2025, possui prazo de execução de 12 meses e o atestado foi emitido em 15 de dezembro de 2025, vejamos:

1. Do Objeto Executado

A parceria teve por finalidade a prestação de serviços médicos especializados para atendimento às unidades de saúde do Município de Coelho Neto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo período de **12 (doze) meses**, garantindo atendimento contínuo, humanizado e eficiente à população.

6. Declaração Final

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica do INSTITUTO GERAS, considerando que **cumpriu integralmente todas as obrigações pactuadas no Termo de Colaboração nº 066/2025 (que iniciou-se em abril de 2025)**, demonstrando competência técnica, operacional e profissional para realização de serviços médicos especializados para a administração pública.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica em futuras parcerias, chamamentos públicos e contratos com a Administração Pública.

São Luís, MA, 15 de dezembro de 2025

Dessa forma, verifica-se que, no momento da emissão do atestado, não havia sido concluída a execução contratual e tampouco havia transcorrido o período mínimo de 1 ano desde o início da execução.

Ou seja, o atestado apresentado não atende a nenhuma das condições previstas no item 15.4.3 do edital, sendo, portanto, manifestamente inválido para fins de comprovação de capacidade técnica.

Importante destacar que tal exigência não é meramente formal, mas possui finalidade técnica evidente: impedir que experiências ainda em curso e, portanto, não consolidadas sejam utilizadas para fins de habilitação, o que comprometeria a segurança da contratação.

Admitir atestado emitido em desconformidade com o requisito temporal estabelecido no edital implica violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como à isonomia entre os licitantes, na medida em que permite a um concorrente se beneficiar de documentação que não atende às regras impostas a todos.

Ademais, não há que se cogitar qualquer saneamento posterior, uma vez que não se trata de mera irregularidade documental, mas de inaptidão do próprio atestado, que não preenche os requisitos mínimos de validade definidos pelo edital.

Portanto, o atestado apresentado pela Recorrida não atende aos requisitos temporais estabelecidos no edital, sendo juridicamente inapto para fins de habilitação, razão pela qual não pode ser utilizado para comprovar os itens exigidos no instrumento convocatório.

III.4 – DA DOCUMENTAÇÃO EQUIVOCADA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Para fins de qualificação econômico-financeira o item 15.3.2 e 15.3.3 assim exigem:

- 15.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Em análise a documentação apresentada pela licitante classificada revela que no balanço patrimonial do exercício de 2024 ofertado como prova de regularidade econômico-financeira não foram apresentados os índices conforme exige o edital. Veja-se:

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Mesmo: 2024

Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - 35.000-000 - DIVINÓPOLIS - MG - CEP: 35073-000

Código	Nome	Expressão	Resultado
LG	Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	1,14
	Ativo Circulante	11.988.543,00	
LC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1,14
	Passivo Circulante	10.500.000,00	
U	Unidade	1,00	1,00
	Unidade	1,00	1,00
LS	Liquidez Solta	Ativo Circulante / Passivo Não Circulante	1,14
	Passivo Não Circulante	10.500.000,00	
RA	Realizável a Longo Prazo	Ativo Não Circulante / Passivo Não Circulante	1,14
	Passivo Não Circulante	10.500.000,00	

[Assinatura]
 CARLOS EDUARDO MACHADO JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 000.000.000-00

[Assinatura]
 CARLOS EDUARDO MACHADO JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 000.000.000-00

Nota-se que o índice em relação a “solvência geral” exigido como obrigatório na apresentação dos índices econômicos no item 15.3.3 não foi demonstrado no balanço do exercício de 2024.

Nesse sentido, a ausência de apresentação do índice de Solvência Geral (SG) configura vício insanável na fase de habilitação, por representar o não atendimento de requisito expressamente previsto no instrumento convocatório, cuja observância é obrigatória tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira tem por finalidade aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações contratuais, sendo legítima a exigência de índices contábeis como mecanismo objetivo de análise dessa aptidão. Nesse sentido, o art. 69 da Lei estabelece que a Administração poderá exigir demonstrações contábeis e indicadores que evidenciem a boa situação financeira da empresa, justamente para mitigar riscos de inadimplemento contratual. Vejamos:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;”

Reforça-se, ainda, que sob a perspectiva principiológica, a situação atrai a incidência direta do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados às regras editalícias. Admitir a habilitação de licitante que deixou de apresentar índice expressamente exigido equivaleria a flexibilizar regra objetiva do certame, comprometendo a isonomia e a segurança jurídica.

A doutrina é firme nesse sentido. Marçal Justen Filho leciona que:

“A habilitação não comporta juízos discricionários amplos. Trata-se de fase de verificação objetiva do atendimento às exigências previamente estabelecidas no edital. A ausência de documento ou informação exigida implica, como regra, a inabilitação do licitante, sob pena de violação à isonomia.”

Assim, a ausência do índice de Solvência Geral não constitui mera irregularidade sanável, mas sim descumprimento de requisito essencial de habilitação, que compromete a aferição da capacidade econômico-financeira do licitante, impondo, como consequência jurídica necessária, a sua inabilitação.

IV- DO PEDIDO

Em face do exposto requer seja o Recurso Administrativo julgado PROCEDENTE, INABILITANDO a empresa **INSTITUTO GEPAS** no Pregão Eletrônico n.º 002/2026.

Não sendo acatados os pedidos acima formulados, REQUER que se digne V. Exa. a fazer remessa do presente Recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que seja apreciado e julgado procedente.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Divino/MG, 25 de março de 2025.

EDUARDA FREDERICO
DUARTE
ARANTES:10041172647

Assinado de forma digital por
EDUARDA FREDERICO DUARTE
ARANTES:10041172647
Dados: 2026.03.25 13:08:51
+03'00'

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ sob o nº 19.578.376/0001-06

Eduarda F. D. Arantes

Procuradora

559

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
CNPJ 19.578.376/000-06
Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

ESTATUTO DO HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

3ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º O HOSPITAL DIVINENSE SERVICE. CNPJ 19.578.376/0001--06, de ora em diante denominado **HDS**, fundado em 01.07.1980, na cidade de Divino MG, com registro no CEBAS – Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na Área da Saúde, conforme Parecer Técnico no. 685/2021-CGC6R/DCEBAS/SAES/MS, constante no Processo 25000.111032 2021-01 e concedido pelo Ministério da Saúde em acordo com a Lei 12.101, de 27 novembro de 2009, com validade até janeiro de 2025, é uma associação privada e sem fins lucrativos, com sede própria na rua Luiz Lourenço de Lima, no. 15, centro, CEP 36820-000 DIVINO – MG e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO: O HDS funcionará por tempo indeterminado.

Art. 2º O HDS tem como finalidade a prestação de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais podendo, para atingir esses objetivos:

- a) Promover internamente cursos, seminários e simpósios de aperfeiçoamento e de especialização continuada na área de assistência médica e hospitalar exercendo, enfim, quaisquer outras atividades que se prestarem ao alcance de seus objetivos, visando a qualificação técnica de seus funcionários e colaboradores;
- b) Instituir Planos de Saúde;
- c) Promover o voluntariado conforme Lei Federal nº 9.698 de 18/02/1998;
- d) Instituir Residência Médica em convênio com o Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, nos preceitos da lei;
- e) Firmar convênios, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Contrato de Programa, Contrato de Gestão, Contrato de Prestação de Serviços e outros com entes públicos e privados, nacional ou internacional, fundações e entidades sem fins lucrativos.



560

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

- f) O HDS poderá ter dependências e criar Filiais ou representações em todo o território nacional, a critério de sua Administração e sempre que necessário for, com gestão nos moldes aplicados na Matriz HDS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica constituída a Unidade Filial em Barra do Ribeiro na rua Ernesto Dornelles, 1000, bairro Três Verdades, CEP 92870-000, Barra do Ribeiro RS.

Art. 3º - O HDS aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional positivo integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme a discricionariedade do Poder Público contratante, poderá ser realizada a devolução de excedentes de cada contrato de programa, prestação de serviços, gestão e outros, ao Tesouro que tiver realizado a contratação que promoveu os resultados, quando ocorrer a discricionariedade do poder público contratante, conforme letra "e" do artigo segundo, especificamente no respectivo contexto.

- a) Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- b) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parte do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, seja para os seus conselheiros, dirigentes, associados ou quaisquer terceiros, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do HDS;
- c) Não remunera, não concede vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título aos seus associados, restauradores, instituidores, mantenedores, conselheiros ou assemblhados;
- d) Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade, sem caráter beneficente, sob qualquer forma ou título;
- e) Oferta anualmente a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento).



2 (1)

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
CNPJ 19.578.376/000-06
Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro - CEP 36820-000 - DIVINO-MG

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS: DEFINIÇÕES, LIMITES

RESPONSABILIDADES, DEVERES E ADMISSÃO

Art. 4º Poderão ser associados do HDS em numero ilimitado, pessoas físicas ou jurídicas, admitidas de conformidade com este Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que indicado formalmente pelo associado pessoa física ou por pessoa jurídica, o pedido de admissão ao quadro social será dirigido à Superintendência Administrativa, em formulário próprio fornecido pela entidade, cuja aprovação ficará submetida à decisão da maioria absoluta dos membros da Superintendência Administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de admissão será apreciado pela Superintendência Administrativa, em sua primeira reunião após o seu recebimento sendo que do indeferimento caberá recurso à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas serão representadas por seus respectivos representantes legais, nomeados mediante ofício expedido à Superintendência Administrativa, especificamente para este fim, com prazo determinado, sabendo-se que o representante indicado poderá exercer o direito do voto por si e pela representada.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualidade de associado é intransmissível e os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo HDS.

PARÁGRAFO QUINTO: Os representantes indicados pelos associados pessoa jurídica tem o direito de candidatarem-se aos cargos eletivos da entidade, desde que o ofício referido no parágrafo terceiro esteja em vigor e seja renovável para período igual ou superior ao do mandato do cargo para o qual tenham sido eleitos.

Art. 5º Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade HDS.



562

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15. Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

Art. 6º São direitos e deveres dos Associados:

- a) Aceitar e desempenhar com zelo, cargos e funções que lhes forem confiados ou para os quais foram eleitos;
- b) Acatar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Cumprir o que determina o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Promover o desenvolvimento da Instituição HDS.
- e) Votar e ser votado;
- f) Perderá a condição de associado, de que qualificação for, aquele que, injustificadamente, deixar de comparecer a pelo menos três convocações consecutivas para reunião da assembleia geral, independente de manifestação desta.

Art.7º Os Associados não são remunerados por suas funções. Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos:

a) A exigência a que se refere o **caput** do artigo 7º, não impede, de acordo com a Lei Federal nº 12.868, de 15 de outubro de 2013:

I A remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício, os quais farão jus à remuneração pelo HDS ou pela Filial, ou por ambos, atendidos ao critério legal e ao Conselho Deliberativo,

II. A remuneração aos dirigentes estatutários, com vínculo empregatício, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

b) A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso segundo da letra "a" deverá obedecer às seguintes condições:

I Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive além de instituidores associados, diretores.



4/11

563

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição que trata o **caput** deste artigo;

c) O disposto nas letras 'a' e 'b', não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

d) Pelo serviço que vier a ser prestado, os dirigentes não estatutários, com vínculo empregatício, farão jus a remuneração da filial ou assemelhada, a critério da Superintendência Administrativa.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º São órgãos do HDS a Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e Superintendência Administrativa, eleitos para mandato de 10 (dez) anos. A Assembleia Geral é o órgão soberano, decisório ou homologatório nas questões a ela atinentes, nos termos deste Estatuto, sendo composto pelos membros Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Superintendência Administrativa e associados pessoas físicas.

Art. 9º A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, presencial ou por via remota, ordinariamente no mês de maio e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo representante legal do HDS ou por um terço de seus membros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões da Assembleia Geral se realizarão sempre por convocação por edital, através de publicação na imprensa escrita local ou qualquer outro meio permitido em lei, inclusive pela mídia social, com antecedência de 10 (dez) dias, assim:

a) Em 1ª convocação, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião, com a presença de metade mais um de seus membros, exceto para os casos previstos no artigo 11 (onze);

b) Em 2ª convocação, nos moldes da alínea anterior, 30 (trinta) minutos após o horário da 1ª (primeira), com a presença de um quinto de seus membros;



5 (11)

564

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
CNPJ 19.578.376/000-06
Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

c) Em 3ª convocação, nos moldes da alínea anterior, 30 (trinta) minutos após o horário da 2ª (segunda) convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) menos um, de seus membros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação em primeira, segunda e terceira chamada, poderá ser feita em um único Edital, observando-se os intervalos exigidos

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum assunto alheio ao do previsto na convocação poderá ser tratado.

PARÁGRAFO QUARTO: A Assembleia Geral, de que trata o caput deste artigo, poderá se reunir por via remota, ou virtual, sempre que necessidade excepcional e justificada assim o exija, preferencialmente através da plataforma Google Meet, respeitados os quóruns deste estatuto.

Art. 10º À Assembleia Geral no exercício de sua soberania compete:

a) Indicar o presidente e o secretário para direção de suas reuniões, bem como eleger e dar posse aos membros do Deliberativo e aos membros do Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO: será de 10 (dez) anos a duração dos mandatos de todos os órgãos estatutários no âmbito do HDS

b) Apreciar as demonstrações contábeis do HDS, deliberando sobre a aprovação das mesmas;

c) Conhecer e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses do HDS, inclusive sobre os assuntos omissos no presente Estatuto;

d) Decidir sobre transações que envolvam aquisição e alienação de bens imóveis;

e) Reformar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;

f) Aprovar Regimento Interno sobre o processo das eleições da HDS.

Art. 11 Para tratar da dissolução ou extinção da Entidade HDS e da reforma de seu Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, com o "quorum" de dois terços de seus membros.



565

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

Art. 12 A Assembleia Geral elegerá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, com o voto da maioria simples de seus membros, dando-lhes imediata posse para cumprimento do mandato de 10 (dez) anos.

Art. 13 As resoluções da Assembleia Geral serão registradas em livro próprio, ou em folhas separadas, digitadas e numeradas, coladas no referido livro ou encadernadas, todas rubricadas pelo seu Presidente.

Art. 14 As atas serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente e facultativamente, por outros membros da assembleia.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15 O Conselho Deliberativo é o Órgão de deliberação do HDS, tendo por finalidade:

- A) Apreciar e deliberar sobre questões orçamentárias do HDS e, em reunião extraordinária, sobre seu orçamento anual;
- B) Apreciar, deliberar e realizar a publicação anual no Diário Oficial ou Site Oficial de cada Poder Público contratante e, quando houver, de forma obrigatória dos relatórios financeiros e de execução do contrato de prestação dos serviços de gestão;
- C) Deliberar sobre compra e venda de imóveis, "ad Referendum", da Assembleia Geral;
- D) Eleger e dar posse aos membros da Superintendência Administrativa, bem como fixar valores de remuneração dos mesmos, obedecendo-se o limite disposto no art. 7º, Parágrafo Único, letra "a", em seu item II;
- E) Intervir na Superintendência Administrativa ou dissolvê-la, com a aprovação unânime de todos os seus membros;
- F) Julgar os recursos da Superintendência Administrativa;
- G) Encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma Estatutária, exigindo-se, para tanto, o voto da maioria de seus membros;
- H) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do HDS e os regimentos internos das Unidades da Instituição.

Art. 16 O Conselho Deliberativo é composto de 03 (três) associados titulares e de 03 (três) associados suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: a duração de cada mandato dos membros eleitos, será de 10 (dez) anos.

Art. 17 O Conselho Deliberativo terá um presidente, um vice presidente e um secretário, eleitos entre si.

Art. 18 Os membros do Conselho Deliberativo não são solidária nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações do HDS.



566

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro - CEP 36820-000 - DIVINO-MG

Art. 19 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada ano e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por um terço de seus membros ou, ainda, por justificada solicitação da Superintendência Administrativa, sendo de maioria absoluta dos titulares o "quorum" mínimo para qualquer deliberação, em primeira convocação. E de maioria simples o "quorum" em segunda convocação.

Parágrafo Único: A convocação dos membros será feita por qualquer de comunicação em direito admitido, por seu presidente ou por maioria dos membros do Conselho Deliberativo e suas resoluções serão registradas em livro próprio ou em folhas separadas, rubricadas pelo seu presidente.

CAPÍTULO V

DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 20 A Superintendência Administrativa, órgão diretivo e executivo do HDS, é composta de 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, competindo-lhe a administração geral da HDS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Superintendência Administrativa escolherão, entre si, seu Superintendente, seu Secretário e seu Tesoureiro.

Art. 21 É de 10 (dez) anos o mandato da Superintendência Administrativa, conforme artigo 12, podendo haver recondução de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O membro da Superintendência Administrativa que deixar suas funções será substituído por outro eleito pela Assembleia Geral.

Art. 22 A Superintendência Administrativa, que gere o HDS em todas as suas inerentes atividades, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Superintendente, ou por dois de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Superintendência Administrativa deverão ser aprovadas no mínimo por dois de seus membros, lavrando-se em atas todas as reuniões.

Art. 23 A Superintendência Administrativa compete:

- a) Aprovar os regimentos do HDS, bem como o regimento sobre o processo de eleições da instituição;
- b) Submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, relatório da administração do HDS;



567

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

- c) Elaborar os planos anuais de trabalho do **HDS**;
- d) Propor à Assembleia Geral o orçamento anual do **HDS**;
- e) Admitir e demitir funcionários e fixar seus vencimentos podendo, para tanto, ouvir o Conselho Fiscal da instituição;
- f) Preencher os cargos de Gerente Executivo, de Gerentes Gerais e de Coordenadores do **HDS**;
- g) Encaminhar ao Conselho Fiscal as demonstrações contábeis e os Relatórios da Administração, acompanhados de parecer assinado por todos os seus membros, com expressa consignação dos respectivos votos;
- h) Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo presente Estatuto ou pelo Regimento Interno do **HDS**;
- i) Administrar e gerir os Planos de Saúde

Art. 24. Ao Superintendente Administrativo compete, exclusivamente:

- a) Representar o **HDS** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Superintender todos os serviços e interesses do **HDS**;
- c) Presidir as reuniões da Superintendência Administrativa;
- d) Assinar Convênios e Contratos, feitos pelo **HDS**;
- e) Ordenar despesas, assinar recibos, cheques, títulos, ordem de pagamento e de transferências de valores e quaisquer outras obrigações junto com o Tesoureiro;
- f) Praticar todos os demais atos inerentes ao **HDS**.

Art. 25. Compete ao Secretário, lavrar atas das reuniões e exercer as funções de relações públicas da entidade **HDS**.

Art. 26. Ao Tesoureiro compete,

- a) Substituir o Superintendente em suas ausências ou impedimentos temporários, bem como a movimentação financeira do **HDS**;



HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ 19.578.376/000-06

Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro - CEP 36820-000 - DIVINO-MG

- b) Emitir, expedir e receber ordens de pagamentos e assinar quaisquer outros títulos de obrigações com o Superintendente;
- c) Apresentar a Superintendência Administrativa, mensalmente, os balancetes do HDS;
- d) Manter, sob sua guarda e responsabilidade os haveres da HDS, recolhendo-os obrigatoriamente, em estabelecimentos bancários oficiais determinados pela Instituição quando necessário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, com atuação permanente, é composto de três membros efetivos, com mandato de 10 (dez) anos, competindo-lhe:

- a) Examinar e opinar sobre as demonstrações contábeis anuais e os relatórios da Administração, encaminhados pela Superintendência Administrativa;
- b) Lavrar, no livro próprio, os resultados dos exames procedidos.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 28 O patrimônio do HDS compor-se-á de quaisquer bens que venha a adquirir por compra, doação, legado, contribuições ou subvenções de toda espécie e valor, bem assim dos proventos que restarem no exercício fiscal das Instituições por elas mantidas.

Art. 29 Os exercícios financeiro e contábil coincidirão com o ano civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: a escrituração dos registros contábeis do HDS será elaborada na conformidade dos princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras que regem a matéria.

Art. 30 No fim de cada exercício financeiro levantar-se-á o Balanço Geral do patrimônio, da receita, respectiva despesa e sua aplicação, sendo o mesmo enviado ao Conselho Fiscal para os fins do artigo 22, letra A, deste Estatuto.



569

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
CNPJ 19.578.376/000-06
Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Nos casos de alienação imobiliária, dissolução ou extinção do HDS, que só se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros reunidos em Assembleia Geral, o patrimônio remanescente será, a seu critério, destinado a Entidade congênere, ou Organização Social, registrada no CEBAS-SAUDE – Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social, no âmbito do município de execução do Contrato de Gestão, Prestação de Serviços ou outro que venha a ser firmado ou ainda, ao patrimônio do município de atuação, sendo que, em todos os casos, a incorporação será na proporção dos recursos e bens por eles alocados pelo ente contratante.

Art. 32 O HDS poderá organizar, bem como prestar, serviços de gestão hospitalar municipais, regionais e estaduais, departamentos e sociedades a ela vinculadas, que se regerão pelos seus Estatutos e Regimento interno.

Art. 33 Qualquer entidade de cunho social, poderá, a juízo da Assembleia Geral, incorporar-se ao HDS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entidade incorporada reger-se-a, obrigatoriamente, pelo Estatuto do HDS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio da Entidade incorporada passará a pertencer ao HDS.

Art. 34 Não há, no HDS, cargo de Conselheiro de forma vitalícia e a reeleição e prorrogação do mandato são permitidas.

Art. 35 O HDS não professa nenhuma ideologia política e religiosa denominacional.

Art. 36 Não é permitido, sob qualquer forma ou pretexto, usar o nome da Entidade HDS para propaganda política partidária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os funcionários, o corpo técnico – clínico do HDS ou os membros de seus Conselhos de direção que desejarem participar de campanha político-partidária, como candidatos, são obrigados a se afastarem do trabalho ou de sua função por um período de quarenta e cinco dias, anteriores à realização da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, reunida em 07 de outubro de 2024 e revoga todas as versões anteriores, registradas no Cartório competente.



11 P

570

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
CNPJ 19.578.376/000-06
Rua Luiz Lourenço de Lima 15, Centro – CEP 36820-000 – DIVINO-MG

Divino, 14 de novembro de 2025.

Elvis Deivis Andrade
Superintendente Administrativo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROTÓCOLO: 18.990 | REGISTRO: 7.200
FOLHA: 27 - 28 | DATA: 28/11/2025
Doc. 1 - R\$ 103,87 - TPJ: R\$ 29,18 - Recorre: R\$ 5,22 - Desl: 99,50 -
SS: R\$ 2,09 Valor Final: R\$ 141,36 - Códigos 6201-9(1), 6202-9(1), 5800-9(1), 8101-8(4)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: JJW87280
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0331430029451878
Quantidade de atos praticados: 1 ato
Atos praticado(s) por: Sara Souza Mattos - Auxilia
Emel.: R\$ 357,26 - TPJ: R\$ 118,88
Valor Final: R\$ 513,64 - ISS: R\$ 10,68
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ACORDO DE TRIBUTAÇÃO
ACORDO DE TRIBUTAÇÃO

Handwritten notes:
Lição 11 - 11/11/25
33 S 66 CAP/11/25



571

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE – CNPJ 19.578.376/0001-06 Rua
Luiz Lourenço de Lima 15 – centro – CEP 36820.000 - Divino/MG

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA No. 5 (cinco) da Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Divinense Service, CNPJ 19.578.376/0001-06 realizada no dia 14.11.2025 –catorze de novembro de dois mil e vinte e cinco-, sexta feira, a qual teve seu início às dezessete horas, no auditório da rua Ranulfo Álvares 1.620 – Vila Isa em Gov. Valadares/MG na conformidade da convocação legal de efetuada por Edital e recursos da mídia. Os presentes indicam a Elvis Devis Andrade para dirigir a presente reunião o qual aceita o encargo e, constatando a presença de quorum estatutário, faz os agradecimentos de praxe e declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária e informa a pauta desta reunião, objeto da convocação legal, que é aprovada, para tratar dos seguintes assuntos: **1) Aceitação de novos membros associados membros da Assembleia Geral do Hospital Divinense Service e 2) terceira alteração estatutária do Hospital Divinense Service; 3) Renúncia de membros de membros da Sup. Administrativa com efeitos a partir de 24.11.2025.** Conforme termos da convocação e estando todos devidamente informados e esclarecidos sobre os assuntos de pauta a Assembleia vota: **1)** pela aceitação de Tiago dos Reis Passos, titular do CPF 015.987.886-1 e RG MG17016484 SSP-MG, Administrador, brasileiro, casado, residente na avenida Pe José Correia, 102, Galiléia-MG; Gersonni Mutti Fernandes, brasileiro, casado, advogado, CPF 958.693.446-20 e RG , residente e domiciliado na rua das Seringueiras 101, bairro Amazonia, Juiz de Fora MG CEP 36083-085 e Vinicius Tapias, brasileiro, casado, Administrador, CPF 067.045.776-02 e RG MG14221976 SSP-MG residente na rua Diamante 68, bairro Novo Horizonte, Cons. Pena-MG, CEP 35240-000. **2)** acrescentar no artigo 8º (oitavo) de seu Estatuto, que a Assembleia Geral do Hospital Divinense Service se comporá, também, dos membros do Conselho Deliberativo do HDS e, no art. 24 (vinte e quatro), letra 'd' excluir a expressão 'junto a órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, **3)** Renúncia de Membros – A Assembleia recebe pedido de renúncia dos membros Elvis Devis Andrade, Elson Reis e Pedro Cândido da Silva, com efeitos a partir do dia 24.11.2025 e os



522

aceita e o Hospital Divinense Service lhes agradece pelo muito que fizeram, compondo a Superintendência Administrativa deste Hospital e trabalharam, ajustando sua administração e pelo seu crescimento. **Encerramento:** Nada mais havendo encerrou-se esta reunião às 17:50, da qual eu (secretário Elson Reis) lavrei a presente ata que segue assinada juntamente com o Sup. Administrativo Elvis Deivis Andrade que a dirigiu.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLADO: 16.046 | REGISTRO: 7.200
[FOLHA: 27 - 28] DATA: 25/11/2025
Cotação Emol.: R\$ 103,67 - T.F.J. R\$ 20,18 - Recomp.: R\$ 8,22 - Desp.: R\$ 0,00 -
R\$ R\$ 2,09 Valor Final: R\$ 141,36 - Códigos 6201-9(1), 6202-7(1), 5550-9(1), 8(1),
8(4)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA - OFÍCIO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: JUW87280
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8042983938613412
Quantidade de atos praticados: 1 ato
Ata(s) praticado(s) por: Barr. Souza Matos - Avila
Emol.: R\$ 239,22 - T.F.J. R\$ 78,04
Valor Final: R\$ 343,47 - IRR: R\$ 7,17
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO DE CONSULTA

DAVID
MS

Registro de Imóveis da comarca de Divino/MG
Rua Ildefonso Frossard, nº 380, Loja 02, galeira Via Center, Centro - Divino
Telefone/Whatsapp: (32) 99846-5678 | Email: divino@ritdpj.com
Oficial Titular: André Fonseca Guerra

523

RECIBO FINAL DE REGISTRO/AVERBAÇÃO

Protocolo: 18.914 de 06 de janeiro de 2026
Apresentante: HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
Interessado: HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
Natureza do título: Ata (Averbação P/Integrar Reg Sem Valor)

Valores Finais		Selo de Fiscalização
EMOLUMENTOS	R\$ 219,10	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CNS: 39081
Recompe	R\$ 21,74	
Taxa de Fiscalização	R\$ 93,63	
ISS	R\$ 8,63	
Outras Despesas	R\$ 10,22	
Taxa Cartão	R\$ 0,00	Selo Eletrônico (Nº: Cod. Seg.: 
TOTAL FINAL DO SERVIÇO	R\$ 352,29	Data (Data do Selo, dataRegistro), Qtde Atos: 9 Atos (Atos em andamento, Sinalizado, checklist ASSUMIDO, VALOR, PARICULA) - Escrevente Autenticado Consulte o valor do Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br Observação: O valor das taxas de Cartão não constam no total de Fiscalização.
VALOR DO DEPÓSITO PRÉVIO	R\$ 0,00	
VALOR COMPLEMENTADO	R\$ 0,00	
VALOR DEVOLVIDO	R\$ 0,00	

Q	Código	Atos	Valor	Ret.	TFJ	ISS	Total
1	6101	Averbação P/Integrar Reg Sem Valor	159,51	12,01	58,31	4,79	234,62

Declaração do Apresentante
Declaro que recebi do Cartório o título apresentado e devidamente registrado.
Declaro que recebi do Cartório a importância referente à devolução dos emolumentos acima especificada.

Marina Luzia Dornelas - Escrevente

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
Apresentante

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE – CNPJ 19.578.376/0001-06 Rua
Luiz Lourenço de Lima 15 – centro – CEP 36820.000 - Divino/MG

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA No. 7- (Sete) da Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Divinense Service, CNPJ 19.578.376/0001-06 realizada no dia 05.01.2026 –cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis-, segunda-feira, a qual teve seu início às dezessete horas, no auditório da rua Ranulfo Álvares 1.620 – Vila Isa em Gov. Valadares/MG, na conformidade da convocação legal de efetuada por Edital e recursos da mídia. Os presentes indicam a Marcos Vinicius Tápias para dirigir a presente reunião e a Gersonni Mutti Fernandes para secretariar, os quais aceitam os encargos. Constatando o presidente a presença de quorum estatutário, faz os agradecimentos de praxe e declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária e informa a pauta desta reunião, objeto da convocação legal, que é aprovada, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aceitação de novos membros associados membros da Assembleia Geral do Hospital Divinense Service; 2) Renúncia de membros associados; 3) Eleição e composição Conselho Deliberativo. Conforme termos da convocação e estando todos devidamente informados e esclarecidos sobre os assuntos de pauta a Assembleia vota: 1) Novos Membros - esta Assembleia vota pela aceitação de Naiara Medeiros Rocha Botelho, titular do CPF 015.622.776-26 e RG MG 15.111.876, brasileira, casada, esteticista, residente Av. Virginia Graciosi Pacelli, 324 - Contagem-MG, CEP 32041-540; Bruno Andrade Soares Silva, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 295602556-20, CI MG 6211703, rua do Francisco Reis, 43 Juiz de Fora-MG, CEP 36033-90; Welaffi Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, médico, CPF 125.057.076-19, CI MG 19414133, residente em Galiléia-MG – CEP 35250-000; Winicius Marcene Andrade, brasileiro, solteiro, médico, CPF 106.343.766-08, CI MG 614439216, residente rua José Gomes Gonçalves 24 - Barão de Cocais-MG, CEP 35970-000; Blaine Robson Andrade, brasileiro, solteiro, Administrador, CPF 107.381.036-40, CI 175587720-MG, residente em Galiléia-MG, CEP 35250-000. 2) Renúncias - recebe-se pedido conjunto de renúncias feitos pelos associados de Rômulo Gonçalves de Oliveira Júnior da condição de membro do Conselho Deliberativo -do qual era seu presidente, eleito na

H. Tápias *G. Mutti*



574

conformidade estatutária- que a Assembleia aceita, e também dos associados abaixo enunciados que, em conjunto, acham por bem tomarem a decisão de se afastarem para plena e livre gestão de outros associados que se habilitam: Marisa Marques de Souza Pereira, Beatriz de Souza Miranda, Flávia Almeida Garcia Linhares, Itamar Pena de Almeida, José Miranda Peixoto, Samyili Maria Lima Januch e Ricardo Heringer Tolomelli. A Assembleia recebe e aceita esses pedidos agradecendo a todos pelo empenho havido em prol do HDS nesse tempo. 3) **Recomposição do Conselho Deliberativo** – considerando a vacância nesse Conselho, pela renúncia enunciada, esta Assembleia elege e dá posse como Membros do Conselho Deliberativo, para complemento de mandato de 08.01.2026 a 20.03.2034, os seguintes nomes: Naiara Medeiros Rocha Botelho, CPF 015.622.776-26 e CI 15.111.876-MG; Bruno Andrade Soares Silva, CPF 865.602.556-20 e CI MG 6211703; Wladimir Silva Ferreira, CPF 135.057.076-19 e CI 19414133; Vinicius Marcena Andrade, CPF 106.343.766-08 e 614139216 MG e o Marcus Vinicius Tápias, CPF 067.045.776-02 e CI 14221076 SP MG, que deixa a Superintendência Administrativa mas compõe o Conselho Deliberativo como membro. Esta Assembleia lhes dá posse neste ato, para exercício de mandato de **08.01.2026** até ao dia **20.03.2034**, como os demais que estão em curso. A recomposição da Superintendência Administrativa será dada pelo Conselho Deliberativo, na conformidade estatutária. Nada mais havendo a ser tratado, por encerramento dos assuntos de pauta. Às 17:40 – dezessete horas e quarenta minutos a dirigente dá por encerrada a presente reunião, dissolvendo-se a Assembleia Geral. Este ato foi lavrado por mim, secretário ad-hoc (Gersonni Mutti Fernandes) e a assinado juntamente com o dirigente, Marcus Vinicius Tápias.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO: 18.914 | REGISTRO: 1.333

1ª FOLHA DE 01 | DATA: 12/01/2026

ASS. RS 206/18 - 148.114.38 - Cód. p. 6(1)-9(1), 6202-7(1), 5650-9(1), 6100-1(1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA OFICINA DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS E ATOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS E ATOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA: 0664-66164-1218

Quantidade de folhas: 01

Assinado por: [Assinatura] Data: 12/01/2026

Assinatura: RS 206/18 - 148.114.38

Assinatura: RS 206/18 - 148.114.38

Assinatura: RS 206/18 - 148.114.38

Marina Luziano Dornelles
Escrivente Autorizada

5785

	ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO HOSPITAL DIVINENSE SERVICE. CNPJ 19.578.376/0001-06	
--	--	--

Assunto: Preenchimento dos cargos e respectiva posse da Sup. Administrativa, por renúncia do presidente e de membros Cons. Deliberativo, para cumprimento do restante de mandatos de 08.01.2025 a 20.03.2034.		
Data: 05.01.2026	Horário: 18:00	Local: Auditório da BSBS - GV
Participantes	Cargo/Função	Assinatura
Dr João Antonio Gonçalves Botelho	Presidente do Cons. Deliberativo	
Naiara Medeiros Rocha Botelho	Vice Presidente Cons. Deliberativo	
Bruno Andrade Soares Silva	Secretário do CS	
Walaffi Silva Ferreira	Membro	
Marcus Vinicius Tápias	Membro	
Winicius Marciano Andrade	Membro	
Blaine Robson Andrade	Sup. Administrativo	
Gersonni Mutti Fernandes	Secretário	
Tiago dos Reis Passos	Tesoureiro	

ATA 08 (cito) de 05.01.2026, de reunião do Conselho Deliberativo do Hospital Divinense Service- HDS para indicação dos novos membros da Superintendência Administrativa do Hospital e do Conselho Deliberativo para cumprimento do restante de mandato até 20.03.2034. Às 18:00 -dezoito horas, no Auditório Central da BSBS em Gv. Valadares, logo após reunião da Assembleia Geral Extraordinária, por convocação do seu novo presidente João Antonio Gonçalves Botelho, via whatsapp como permitido pelo Estatuto HDS em seu art. 19, parágrafo único, reuniu-se o Conselho Deliberativo do HDS, atendendo norma do art. 15, letra IV de seu Estatuto. Os presentes afirmaram terem sido convocados para a presente reunião por meio de whatsapp e aqui marcam presença. O presidente agradeceu a todos pela participação, convivia o novo Conselheiro Walaffi Silva Ferreira para secretariar essa reunião e informa que, por renúncia de diversos membros associados do Hospital Divinense Service e na conformidade de novos nomes eleitos na Assembleia Geral Extraordinária desta data, necessário se fez a recomposição desta Superintendência Administrativa do HDS, para preenchimento dos cargos vagos com mandatos ainda até 2034. Assim compete ao Conselho Deliberativo prover esse cargo na SUPAD para, a partir de 08.01.2026 responder pela Instituição HDS, como consta em seu Estatuto. A seguir faz apresentação dos novos membros aqui presentes e os indica para suprimimento dos cargos ora declarados vagos, informando que, informalmente, o assunto já era de todos conhecido. Assim este Conselho indica e é aprovado por unanimidade o nome do novo superintendente, passando a figurar esse órgão com os demais que estão no cargo, como se segue abaixo: **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HDS: Superintendente**, Blaine Robson Andrade, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 107.381.036-40, CI 17458790-MG, residente em Galileia-MG; **Secretário**- Gersonni Mutti Fernandes, brasileiro, casado, advogado, Documento de Identificação -registro geral, Inscrição no CPF no. 958.693.440-20, residente em Juiz de Fora-MG e **Tesoureiro**- Tiago dos Reis Passos, brasileiro, casado, Administrador, CPF 05.097.886-12 e CI MG17016484 SSP/MG, residente em Galileia-MG e declara não ter prazo para cumprir o mandato da data de hoje até o dia 20.03.2034 e assim foram empossados. Encerramento nada mais havendo, com duração, de 18:50 encerrando-se a presente reunião, com esta ata sendo lavrada por mim, (Vale a pena Walaffi Silva Ferreira) que a assina com o seu dirigente (Dr. João Antonio Gonçalves Botelho).



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por BARBARA VIEIRA DAMASCENO, em terça-feira, 13 de maio de 2026 15:51:07 GMT-03:00, CNS: 05.841-2 - TABELIONATO DE NOTARIAS E REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VIENA NOVA, nos termos da Resolução nº 2.299-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RECORDADO EM IMAGEM ENVIADO AO COPIANTE

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI

PODER JUDICIÁRIO • TJMG • CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROTOCOL: 18.915 | REGISTRO: 7.300
| FOLHA: 37 - 39 | DATA: 12/01/2026

Cotação: Emol.: R\$ 103,87 - TPU: R\$ 29,18 - Recomeço: R\$ 6,22 - Desp.: R\$ 0,00
ISS: R\$ 2,09 Valor Final: R\$ 141,36 - Códigos 5201-3(1) 5202-7(1) 5550-9(1) 5551-0(1) 5552-1(1) 5553-2(1) 5554-3(1) 5555-4(1) 5556-5(1) 5557-6(1) 5558-7(1) 5559-8(1) 5560-9(1) 5561-0(1) 5562-1(1) 5563-2(1) 5564-3(1) 5565-4(1) 5566-5(1) 5567-6(1) 5568-7(1) 5569-8(1) 5570-9(1) 5571-0(1) 5572-1(1) 5573-2(1) 5574-3(1) 5575-4(1) 5576-5(1) 5577-6(1) 5578-7(1) 5579-8(1) 5580-9(1) 5581-0(1) 5582-1(1) 5583-2(1) 5584-3(1) 5585-4(1) 5586-5(1) 5587-6(1) 5588-7(1) 5589-8(1) 5590-9(1) 5591-0(1) 5592-1(1) 5593-2(1) 5594-3(1) 5595-4(1) 5596-5(1) 5597-6(1) 5598-7(1) 5599-8(1) 5600-9(1) 5601-0(1) 5602-1(1) 5603-2(1) 5604-3(1) 5605-4(1) 5606-5(1) 5607-6(1) 5608-7(1) 5609-8(1) 5610-9(1) 5611-0(1) 5612-1(1) 5613-2(1) 5614-3(1) 5615-4(1) 5616-5(1) 5617-6(1) 5618-7(1) 5619-8(1) 5620-9(1) 5621-0(1) 5622-1(1) 5623-2(1) 5624-3(1) 5625-4(1) 5626-5(1) 5627-6(1) 5628-7(1) 5629-8(1) 5630-9(1) 5631-0(1) 5632-1(1) 5633-2(1) 5634-3(1) 5635-4(1) 5636-5(1) 5637-6(1) 5638-7(1) 5639-8(1) 5640-9(1) 5641-0(1) 5642-1(1) 5643-2(1) 5644-3(1) 5645-4(1) 5646-5(1) 5647-6(1) 5648-7(1) 5649-8(1) 5650-9(1) 5651-0(1) 5652-1(1) 5653-2(1) 5654-3(1) 5655-4(1) 5656-5(1) 5657-6(1) 5658-7(1) 5659-8(1) 5660-9(1) 5661-0(1) 5662-1(1) 5663-2(1) 5664-3(1) 5665-4(1) 5666-5(1) 5667-6(1) 5668-7(1) 5669-8(1) 5670-9(1) 5671-0(1) 5672-1(1) 5673-2(1) 5674-3(1) 5675-4(1) 5676-5(1) 5677-6(1) 5678-7(1) 5679-8(1) 5680-9(1) 5681-0(1) 5682-1(1) 5683-2(1) 5684-3(1) 5685-4(1) 5686-5(1) 5687-6(1) 5688-7(1) 5689-8(1) 5690-9(1) 5691-0(1) 5692-1(1) 5693-2(1) 5694-3(1) 5695-4(1) 5696-5(1) 5697-6(1) 5698-7(1) 5699-8(1) 5700-9(1) 5701-0(1) 5702-1(1) 5703-2(1) 5704-3(1) 5705-4(1) 5706-5(1) 5707-6(1) 5708-7(1) 5709-8(1) 5710-9(1) 5711-0(1) 5712-1(1) 5713-2(1) 5714-3(1) 5715-4(1) 5716-5(1) 5717-6(1) 5718-7(1) 5719-8(1) 5720-9(1) 5721-0(1) 5722-1(1) 5723-2(1) 5724-3(1) 5725-4(1) 5726-5(1) 5727-6(1) 5728-7(1) 5729-8(1) 5730-9(1) 5731-0(1) 5732-1(1) 5733-2(1) 5734-3(1) 5735-4(1) 5736-5(1) 5737-6(1) 5738-7(1) 5739-8(1) 5740-9(1) 5741-0(1) 5742-1(1) 5743-2(1) 5744-3(1) 5745-4(1) 5746-5(1) 5747-6(1) 5748-7(1) 5749-8(1) 5750-9(1) 5751-0(1) 5752-1(1) 5753-2(1) 5754-3(1) 5755-4(1) 5756-5(1) 5757-6(1) 5758-7(1) 5759-8(1) 5760-9(1) 5761-0(1) 5762-1(1) 5763-2(1) 5764-3(1) 5765-4(1) 5766-5(1) 5767-6(1) 5768-7(1) 5769-8(1) 5770-9(1) 5771-0(1) 5772-1(1) 5773-2(1) 5774-3(1) 5775-4(1) 5776-5(1) 5777-6(1) 5778-7(1) 5779-8(1) 5780-9(1) 5781-0(1) 5782-1(1) 5783-2(1) 5784-3(1) 5785-4(1) 5786-5(1) 5787-6(1) 5788-7(1) 5789-8(1) 5790-9(1) 5791-0(1) 5792-1(1) 5793-2(1) 5794-3(1) 5795-4(1) 5796-5(1) 5797-6(1) 5798-7(1) 5799-8(1) 5800-9(1) 5801-0(1) 5802-1(1) 5803-2(1) 5804-3(1) 5805-4(1) 5806-5(1) 5807-6(1) 5808-7(1) 5809-8(1) 5810-9(1) 5811-0(1) 5812-1(1) 5813-2(1) 5814-3(1) 5815-4(1) 5816-5(1) 5817-6(1) 5818-7(1) 5819-8(1) 5820-9(1) 5821-0(1) 5822-1(1) 5823-2(1) 5824-3(1) 5825-4(1) 5826-5(1) 5827-6(1) 5828-7(1) 5829-8(1) 5830-9(1) 5831-0(1) 5832-1(1) 5833-2(1) 5834-3(1) 5835-4(1) 5836-5(1) 5837-6(1) 5838-7(1) 5839-8(1) 5840-9(1) 5841-0(1) 5842-1(1) 5843-2(1) 5844-3(1) 5845-4(1) 5846-5(1) 5847-6(1) 5848-7(1) 5849-8(1) 5850-9(1) 5851-0(1) 5852-1(1) 5853-2(1) 5854-3(1) 5855-4(1) 5856-5(1) 5857-6(1) 5858-7(1) 5859-8(1) 5860-9(1) 5861-0(1) 5862-1(1) 5863-2(1) 5864-3(1) 5865-4(1) 5866-5(1) 5867-6(1) 5868-7(1) 5869-8(1) 5870-9(1) 5871-0(1) 5872-1(1) 5873-2(1) 5874-3(1) 5875-4(1) 5876-5(1) 5877-6(1) 5878-7(1) 5879-8(1) 5880-9(1) 5881-0(1) 5882-1(1) 5883-2(1) 5884-3(1) 5885-4(1) 5886-5(1) 5887-6(1) 5888-7(1) 5889-8(1) 5890-9(1) 5891-0(1) 5892-1(1) 5893-2(1) 5894-3(1) 5895-4(1) 5896-5(1) 5897-6(1) 5898-7(1) 5899-8(1) 5900-9(1) 5901-0(1) 5902-1(1) 5903-2(1) 5904-3(1) 5905-4(1) 5906-5(1) 5907-6(1) 5908-7(1) 5909-8(1) 5910-9(1) 5911-0(1) 5912-1(1) 5913-2(1) 5914-3(1) 5915-4(1) 5916-5(1) 5917-6(1) 5918-7(1) 5919-8(1) 5920-9(1) 5921-0(1) 5922-1(1) 5923-2(1) 5924-3(1) 5925-4(1) 5926-5(1) 5927-6(1) 5928-7(1) 5929-8(1) 5930-9(1) 5931-0(1) 5932-1(1) 5933-2(1) 5934-3(1) 5935-4(1) 5936-5(1) 5937-6(1) 5938-7(1) 5939-8(1) 5940-9(1) 5941-0(1) 5942-1(1) 5943-2(1) 5944-3(1) 5945-4(1) 5946-5(1) 5947-6(1) 5948-7(1) 5949-8

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
SELO DE CONSULTA: JRS27272

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8842366116480781
Quantidade de atos profissionais: 1 ato.

Ato(s) praticado(s) por: Sara Souza Matias - Alville
Email: sara2008@yahoo.com.br - New York, PA, USA

Consulte a validade deste Selo no site: mpa.riocde.ju.br
Consulte a validade deste selo no site: mpa.riocde.ju.br

Marna Luziano Dornelles
Escritora autorizada

528

575

Natureza do título: Lista de Presença (Averbação P/Integrar Reg Sem Valor)

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
Apresentação

Minina Luziano Donnet
Especialista autorizada

581

Natureza do título: Carta de Renúncia (Averbção P/Integrar Reg Sem Valor)

Q	Código	Descrição	Parcial	Rec.	UFJ	UFJ	Total
1	6101	Averbção P.Integra. Reg.Ser. 2.º	154,71	17,71	58,31	4,00	234,62

Declaro que recebi do Cartório a minuta aprovada e devidamente assinada.

Declaro que recebi do Cartório o mandado de busca e apreensão e os documentos assim produzidos.

Marina Lázaro Domélas - RSC

ARMY MEDICAL DIVISION SERVICE
Anieson, 1111

CARTA CONJUNTA – RENUNCIA
HOSPITAL DIVINENSE SERVICE – DIVINO/MG

Nós abaixo assinados, associados e membros da Superintendência Administrativa e dos Conselhos do Hospital Divinópolis Service - CNPJ nº 09.578.376-06, por meio desta carta conjunta renunciaremos, de forma irrevogável, à nossa condição de associados/membros da Assembleia Geral, Superintendência e do Conselho Deliberativo, conforme assinaturas abaixo, no interesse de dar aos novos componentes plena liberdade de ação.

De Gov. Valadares/Divino/MG, 05 de janeiro de 2026.

[illegible]

Marina Luziano Dornelles
Escritora autorizada

TERMO DE DEFERIMENTO - CNPJ

Dados da Solicitação

Campo	Informação
Entidade	HOSPITAL DIVINENSE SERVICE
Recibo de Solicitação	MG65511882
Identificador	19578376000106

Situação da Análise

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica HOSPITAL DIVINENSE SERVICE cujo recibo é MG65511882 e o identificador 19578376000106 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 18.378.76/0001-06 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Divino - MG.

Número de Registro

Campo	Informação
NRC	057554PJ00017770-07

Consulta do Comprovante de Inscrição

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/emp/consulta.asp>

Página 1 de 2

585

Nome	BLAINE ROBSON ANDRADE		
CPF	107.381.036-40	CNPJ	
Evento	Entrada de sócio/administrador	Data Evento	
Qualificação:	Presidente	Valor Part.	R\$
Logradouro	Rua	CORONEL FARIA	
Número	744	Complemento	
Bairro	CENTRO	CEP	05.250-000
Município	Galiléia		
Cidade Exterior			
País			
Telefone 1:	(33) 98412079	Telefone 2:	
E-mail	BLAINEANDRADE@HOTMAIL.COM		

Nome	MARCUS VINICIUS TAPIAC		
CPF	067.040.770-02	CNPJ	
Evento	Saída de sócio/administrador	Data Evento	
Qualificação:		Valor Part.	R\$
Logradouro			
Número		Complemento	
Bairro		CEP	
Município			
Cidade Exterior			
País			
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail			

QR-CODE

2442 SOWATDAN

[illegible]

I<BRA05467863>>Z97<<<<<<<<<<<<
9309164M330.11-740<<<<<<<<<<<<
BLAINE<<R0-

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato:

OUTORGANTE: HOSPITAL DIVINENSE SERVICE, associação privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.578.376/0001-06, com sede na Rua Luiz Lourenço de Lima, nº 15, Centro, Divino/MG, CEP: 36.820-000, representada por seu Superintendente Administrativo, Sr. Blaine Robson Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 107.381.036-40 e portador da Carteira de Identidade nº MG-17555700, nomeia e constitui sua bastante procuradora:

OUTORGADA: DRA. EDUARDA FREDERICO DUARTE ARANTES, inscrita na OAB/MG sob o nº 169.943 e CPF sob o nº 100.411.726-47, com endereço profissional na Rua Osvaldo Franco, nº 70, cx 03, Centro, Betim/MG, CEP: 32600-234, Telefone (31) 9 9919-8719, endereço eletrônico: eduarda.9919@gmail.com.

PODERES: representar a Outorgante promovendo a defesa dos seus direitos e interesses em licitações, no qual poderá requer vista de documentos e propostas, manifestar em nome da Outorgante, formular lances verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, rubricar e assinar atas, assinar declarações, propostas de preços e de trabalho, cartas de credenciamento, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão de Licitação, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, requerer reajuste de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos certames e demais atos dos procedimentos licitatórios, como também, na execução do contrato e/ou ata, em nome da Outorgante.

Esta procuração inicia seus efeitos a partir de 13/01/2026 com validade até 30/12/2026.

Divino/MG, 13 de janeiro de 2023.

gndb

BLAINE ROBSON ANDRADE
13/01/2026 19:31:24 0306

HOSPITAL DIVINENSE SERVICE

CNPJ nº 19.578.376/0001-06

Blaine Robson Andrade

Superintendente Administrativo



ITI

Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 11/01/2022 17:01:14 (GMT)

Versão do software (verificador de Conformidade): 2.2.1.1.2

Versão do software (validador de Documentos): 2.2.1.1.2

Fonte de verificação: Online

Nome do arquivo: 10 Procuracao_Geral_-_Eduarda_-_HDS_assinado.pdf

Resumo de SHA256 do arquivo:

014ecb5daabdb7ca1eb13627ab0f1ac7a5a80140e1419dad2159da086144

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas arquivadas: 1

CN=BLAINE ROSSON ANDRADE

Quantidade de assinaturas: 1
Tipo do arquivo: PDF
Nome do arquivo: 10 Procuracao_Geral_-_Eduarda_-_HDS_assinado.pdf

CN=BLAINE ROSSON ANDRADE

Assinatura: 014ecb5daabdb7ca1eb13627ab0f1ac7a5a80140e1419dad2159da086144

CPF: 000.000.000-00

Tipo de documento: Procuração

Status de assinatura: Ativa

Caminho da certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Irre

Data da assinatura: 13/01/2025 15:31:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:



Busca:

Assinatura

Emissor: [illegible] Intermediária do

Data da emissão: [illegible]

Aprovado: [illegible]

Expirado: [illegible]

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado

Assinado

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 2012-01-25 10:21:00

Aprovado: 2012-01-25 10:21:00

Expirado: 2012-01-25 10:21:00

Assinado

Expirado

Assinado

Nome do emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Corretude

Nome do Assinador: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Corretude

Nome do Assinador: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Corretude



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valing



PARECER

Processo Administrativo nº 10.001/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026

Interessado: Município de Itinga do Maranhão/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão

I – SÍNTESE

Submetem-se à análise jurídica os recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, promovido pelo Município de Itinga do Maranhão, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Encerrada a fase de lances, o Instituto GEPAS foi classificado em primeiro lugar em todos os itens do certame, tendo apresentado, na sequência, a documentação de habilitação exigida, a qual foi analisada pelo Agente de Contratação, culminando na sua declaração de habilitação integral.

Inconformadas com o resultado, quatro licitantes interpuseram recursos administrativos, todos tempestivos, alegando, em síntese, supostas irregularidades na habilitação do Instituto GEPAS, especialmente quanto à qualificação técnica, à regularidade econômico-financeira e à conformidade procedimental do certame. Em resposta, o Instituto GEPAS apresentou contrarrazões também tempestivas, defendendo a legalidade de sua habilitação e a improcedência das alegações adversas.

A presente manifestação, de natureza opinativa e não vinculante, tem por finalidade subsidiar a decisão administrativa a ser proferida pelo Agente de Contratação, à luz da legislação vigente, do edital e da jurisprudência pertinente.

II – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O procedimento licitatório em exame submete-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpretado e aplicado em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a legalidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, cumpre destacar que a atuação administrativa deve observar, simultaneamente, dois vetores interpretativos relevantes: de um lado, a necessária observância rigorosa das exigências editalícias, enquanto expressão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório; de outro, a vedação ao formalismo excessivo, que conduza à eliminação de propostas ou licitantes por vícios meramente formais, dissociados da finalidade do certame.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, consagra expressamente essa diretriz ao estabelecer que os atos do procedimento licitatório devem ser interpretados de forma a privilegiar o conteúdo material sobre formalidades desnecessárias, desde que não haja prejuízo à isonomia e à segurança jurídica.



Ademais, o art. 64 do referido diploma legal impõe ao agente público o dever de promover diligências destinadas ao saneamento de falhas sanáveis, vedando, contudo, a inclusão de documentos que não correspondam à comprovação de condições preexistentes à data de apresentação da proposta.

É sob esse prisma que se desenvolve a análise dos pontos controvertidos.

III – DO EXAME

III.1 – Da regularidade da habilitação econômico-financeira

Uma das teses recursais sustenta que o Instituto GEPAS não teria atendido à exigência editalícia relativa à comprovação dos índices econômico-financeiros, notadamente pela ausência de declaração específica subscrita por profissional contábil.

A análise dos autos, contudo, evidencia que a empresa apresentou balanço patrimonial regularmente elaborado, contendo a identificação expressa dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, todos devidamente calculados e superiores aos limites mínimos exigidos, além de estar o documento subscrito por profissional contábil habilitado.

Nessas circunstâncias, a ausência de declaração em documento apartado não compromete a finalidade da exigência, que é assegurar a demonstração da saúde econômico-financeira da licitante por meio de documentação técnica idônea.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que, quando o conteúdo exigido pelo edital está presente em documento regularmente apresentado, não se justifica a inabilitação por formalidade acessória. Nesse sentido, admite-se a prevalência da substância sobre a forma, desde que não haja prejuízo à verificação objetiva da capacidade da licitante.

Portanto, não se verifica irregularidade apta a ensejar a inabilitação do Instituto GEPAS sob esse fundamento.

III.2 – Da qualificação técnica e da comprovação de capacidade operacional

O núcleo central das insurgências recursais reside na alegação de insuficiência da capacidade técnica do Instituto GEPAS, especialmente quanto ao atendimento do percentual mínimo de 50% das parcelas de maior relevância e ao cumprimento das exigências relativas ao prazo de execução dos serviços comprovados por meio de atestados.

De início, importa reconhecer que o edital, ao exigir a comprovação de experiência mínima correspondente a 50% dos quantitativos licitados, bem como a demonstração de execução de serviços compatíveis em prazo determinado, estabeleceu critérios objetivos de aferição da aptidão técnica, os quais vinculam tanto os licitantes quanto a Administração.

No que se refere aos serviços médicos, verifica-se que o Instituto GEPAS logrou êxito em demonstrar, por meio de atestados idôneos, a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, atendendo ao percentual mínimo exigido para as parcelas de maior relevância. Tal circunstância afasta, nesse ponto, as alegações de incapacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Entretanto, a análise torna-se mais sensível quando se examina a documentação apresentada para outras categorias profissionais, notadamente enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Em suas contrarrazões, o Instituto GEPAS apresentou atestado adicional com o intuito de suprir eventual lacuna na comprovação da capacidade técnica relativa a essas categorias, invocando, para tanto, os Acórdãos nº 1.211/2021 e nº 2.443/2021 do TCU, que admitem a juntada posterior de documentos destinados a comprovar condição preexistente.

Todavia, embora a jurisprudência do TCU efetivamente permita a complementação documental em determinadas hipóteses, tal possibilidade não se estende à flexibilização de requisitos materiais expressamente previstos no edital.

Ademais, cumpre destacar que o Art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 e a Súmula TCU 263

No caso concreto, o atestado apresentado refere-se à execução de contrato com vigência inferior ao prazo mínimo exigido pelo instrumento convocatório. Trata-se, portanto, de vício substancial, que não se confunde com mera ausência formal de documento.

A admissão de tal documento implicaria, na prática, afastar requisito objetivo previamente estabelecido, o que afrontaria diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometeria a isonomia entre os licitantes.

Situação distinta se verifica quanto ao contrato firmado com o Município de Coelho Neto, o qual se encontra em execução há período superior ao mínimo exigido, sendo o respectivo atestado apto a comprovar a experiência da licitante, dentro dos parâmetros editalícios.

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem ser compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, sendo vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade ou que superem o necessário para a comprovação da aptidão do licitante. Trata-se de disposição que equilibra dois deveres da Administração: o de contratar com quem seja tecnicamente capaz e o de garantir ampla participação dos interessados, evitando edital que funcione como mecanismo de direcionamento.

A Súmula nº 263 do TCU densifica esse comando ao firmar que as exigências de habilitação técnica devem guardar proporcionalidade com o porte e a complexidade do objeto. No caso dos serviços médicos ambulatoriais em regime de plantão, a exigência de atestados com prazo mínimo de execução é, em princípio, legítima e proporcional, por tratar-se de objeto que demanda comprovação de experiência continuada. Contudo, o mesmo parâmetro impede que tal exigência seja interpretada de forma extensiva para além do estritamente previsto no edital, o que reforça a conclusão de que contratos com vigência superior a um ano podem ser admitidos para a comprovação da capacidade técnica.

No tocante à equipe técnica, a apresentação de contracheques e da relação de folha de pagamento revela-se suficiente para demonstrar a disponibilidade de profissionais aptos à execução dos serviços, atendendo às exigências do edital quanto à capacidade operacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



595

Por fim, no que se refere ao item 10, é incontroverso que o Instituto GEPAS não apresentou qualquer atestado de capacidade técnica, o que configura ausência absoluta de comprovação de requisito essencial. Nesse caso, não se está diante de falha sanável, mas de inexistência de documento indispensável, o que inviabiliza a habilitação da empresa quanto a esse item específico.

Diante desse cenário, impõe-se reconhecer a necessidade de inabilitação parcial do Instituto GEPAS, restrita aos itens 5, 6 e 10, mantendo-se sua habilitação para os demais itens em que restou comprovada a capacidade técnica.

Cumprе ressaltar que o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, estrutura-se sobre a lógica da autonomia entre os itens registrados, cada qual correspondendo a objeto e quantitativo independente. O §4º do referido dispositivo reforça essa independência ao prever que as condições de habilitação e as obrigações do fornecedor são aferidas por item, o que autoriza, por consequência lógica e sistemática, que a inabilitação em determinado item não contamine os demais, desde que a incapacidade técnica seja restrita ao objeto específico não comprovado.

Esse entendimento encontra amparo consolidado no TCU, segundo o qual, em certames com itens independentes, a inabilitação parcial é medida não apenas possível, mas tecnicamente preferível à inabilitação total, por preservar a competitividade e a economicidade do certame. Adotar solução diversa — inabilitar integralmente o licitante por falha restrita a item específico — importaria em sacrifício desproporcional do interesse público, contrariando a diretriz de aproveitamento máximo dos atos e resultados licitatórios.

III.3 – Da alegação de nulidade procedimental

A empresa ILACLIN sustenta a ocorrência de nulidades no curso do certame, alegando irregularidades na condução da sessão pública, especialmente quanto à comunicação dos atos processuais. Todavia, a análise dos elementos constantes dos autos não evidencia a ocorrência de vício apto a comprometer a validade do procedimento.

É pacífico no direito administrativo que a decretação de nulidade exige a demonstração concreta de prejuízo, não sendo suficiente a mera alegação genérica de irregularidade. No caso em exame, não se verifica comprovação de que eventuais falhas formais tenham comprometido a competitividade, a igualdade entre os licitantes ou o resultado do certame.

Assim, à luz do princípio do aproveitamento dos atos administrativos, não há fundamento jurídico para acolher a pretensão de nulidade.

III.4 – Da exequibilidade da proposta e da manutenção da desclassificação

A empresa SIMSAÚDE, por sua vez, insurge-se contra sua desclassificação, sustentando que teria demonstrado a exequibilidade de sua proposta por meio de planilha de custos e documentos complementares. Entretanto, a análise do caso revela que a documentação apresentada não foi suficiente para afastar as dúvidas quanto à viabilidade econômica da proposta.

Foram identificadas inconsistências relevantes, notadamente a apresentação de notas fiscais com situação cancelada, bem como a ausência de correlação adequada entre os documentos apresentados e a estrutura de custos da proposta.



A demonstração da exequibilidade não se satisfaz com alegações genéricas, exigindo comprovação objetiva de que os custos apresentados são compatíveis com a execução do objeto.

Cumprido destacar que a desclassificação por inexecutabilidade da proposta encontra fundamento expresso no art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a exclusão de propostas cujos preços sejam manifestamente insuficientes para cobrir os custos da execução contratual. O objetivo do dispositivo é proteger o interesse público de contratações fadadas ao inadimplemento ou à execução deficiente, situações que, invariavelmente, geram prejuízo ao erário e solução de continuidade na prestação do serviço público.

O §4º do mesmo artigo assegura ao licitante o direito de demonstrar, mediante documentação idônea, que sua proposta é economicamente viável — o que configura expressão do contraditório na fase de julgamento. Tal demonstração, contudo, não se satisfaz com alegações genéricas ou documentos sem correlação com a estrutura real de custos; exige comprovação objetiva e suficiente. O §5º, por sua vez, estabelece hipóteses de presunção de inexecutabilidade, afastáveis mediante prova em contrário. No caso em exame, a apresentação de notas fiscais com situação cancelada e a ausência de correlação entre os documentos e a planilha de custos revelam que a licitante não conseguiu superar o ônus probatório que lhe incumbia.

Diante da insuficiência probatória, mostra-se legítima a decisão administrativa que concluiu pela inexecutabilidade da proposta, devendo ser mantida a desclassificação da recorrente.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se:

- a) pela regularidade da habilitação econômico-financeira do Instituto GEPAS;
- b) pela comprovação parcial de sua capacidade técnica, com insuficiência específica quanto aos itens 5, 6 e 10;
- c) pela inexistência de nulidade procedimental;
- d) pela manutenção da desclassificação da empresa SIMSAÚDE, em razão da não comprovação da exequibilidade da proposta.

Assim, opina-se:

pela inabilitação parcial do Instituto GEPAS nos itens 5, 6 e 10, com manutenção de sua habilitação nos demais itens, bem como pelo não provimento dos recursos administrativos interpostos, mantendo-se, ainda, a desclassificação da proposta considerada inexecutável.

É o parecer.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Data: 01/04/2026 16:10:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



PMPE e RCTU/MA-UM
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

Portal de
Compras

597

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 002/2026

FORNECEDOR: INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	12,00	27.543,730	330.524,760	29,98%
0002 MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	8.540,00	112,090	957.248,600	30,04%
0003 MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	12,00	11.753,370	141.040,440	29,97%
0004 MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS	12,00	13.874,620	166.495,440	29,97%
0007 AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	60,00	3.800,000	228.000,000	5,41%
0008 PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	36,00	3.900,000	140.400,000	5,23%
0009 FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	24,00	6.800,000	163.200,000	6,17%
QTD: 7			VALOR TOTAL:	2.126.909,240

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 002/2026

598

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0005 ENFERMEIRO - 40H/SEMANAL	300,00			
0006 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAL	480,00			
0010 ODONTÓLOGO - 40H/SEMANAL	24,00			

QTD: 3

VALOR TOTAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



599

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 2.126.909,24 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

PREÂMBULO

Aos 10 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Andreia Neumann, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

INSTITUTO GEPAS 21.310.029/0001-40						
Total de Itens: 7 Valor Total: R\$ 2.126.909,24 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	1/MÊS	12	R\$ 27.543,73	R\$ 330.524,76
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	-	HORA	8.540	R\$ 112,09	R\$ 957.248,60
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	-	1/MÊS	12	R\$ 11.753,37	R\$ 141.040,44
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	-	1/MÊS	12	R\$ 13.874,62	R\$ 166.495,44
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	-	5/MÊS	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	-	3/MÊS	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	-	2/MÊS	24	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00
Total Geral					R\$ 2.126.909,24	

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.001/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.541.609,40 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2026

Andreia Neumann
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto 173/2025

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



601
g

PARECER DE CONFORMIDADE DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Processo Administrativo nº: 10.001/2026

Processo de Contratação nº: 002/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão.

I – RELATÓRIO

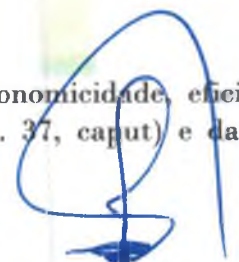
Trata-se de análise, por esta Controladoria Geral Municipal, do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por finalidade a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e ambulatoriais em regime de plantão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Consta nos autos a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços comuns.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise foi realizada sob a ótica da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e conformidade processual, nos termos da Constituição Federal (art. 37, caput) e da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o processo atendeu aos seguintes requisitos essenciais:


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

1. Planejamento da Contratação

- Presença de estudo técnico preliminar (art. 18);
- Justificativa da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- Definição clara e objetiva do objeto (art. 6º, XXIII).

2. Termo de Referência

- Elaborado conforme art. 6º, inciso XXIII e art. 40;
- Contempla critérios de medição, pagamento, obrigações das partes e condições de execução;
- Definição adequada do regime de plantão e das exigências técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. Pesquisa de Preços

- Realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Observância de parâmetros de mercado, assegurando estimativa de valor compatível com a realidade.

4. Regularidade da Fase Externa

- Publicidade do edital (art. 54);
- Observância dos prazos legais;
- Garantia de ampla competitividade e isonomia (art. 5º);
- Julgamento objetivo das propostas (art. 59).

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

5. Habilitação

- Exigências compatíveis com o objeto (art. 62);
- Ausência de cláusulas restritivas indevidas;
- Comprovação da capacidade técnica e regularidade fiscal da empresa vencedora.

6. Sistema de Registro de Preços

- Adequação ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa para utilização do SRP, considerando a natureza continuada e variável da demanda;
- Previsão de contratação futura conforme necessidade da Administração~
- Parecer jurídico favorável.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, esta Controladoria Geral Municipal opina pela CONFORMIDADE do processo, por verificar que:

- Foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- O procedimento licitatório seguiu os ditames da Lei nº 14.133/2021;
- Restaram atendidos os requisitos formais e materiais necessários à validade da contratação.

OPINA-SE, portanto, pelo prosseguimento do feito, com a homologação do certame e posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

V – RECOMENDAÇÕES

1. Instituir controle formal de escala médica vinculada à execução contratual;
2. Exigir relatórios mensais de produção assistencial;
3. Vincular pagamento à evidência documental (plantões cumpridos);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



603
S

4. Prever cláusula de substituição imediata de profissionais ausentes;
5. Monitorar vantajosidade contínua da ata (art. 82, §5º);
6. Designar fiscal para o referido contrato, em conformidade com a legislação vigente e com capacidade técnica compatível com o objeto.

Itinga do Maranhão/MA, 13 de abril de 2026

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025 – GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



604
J

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EM REGIME DE PLANTÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 2.126.909,24 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

PREÂMBULO

Aos 13 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO GEPAS 21.310.029/0001-40						
Total de Itens: 7 Valor Total: R\$ 2.126.909,24 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	1/MÊS	12	R\$ 27.543,73	R\$ 330.524,76
2	MÉDICO PLANTONISTA - 24 HORAS (CLÍNICO GERAL)	-	HORA	8.540	R\$ 112,09	R\$ 957.248,60
3	MÉDICO ESPECIALISTA - ANESTESISTA	-	1/MÊS	12	R\$ 11.753,37	R\$ 141.040,44
4	MÉDICO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO GERAL / CIRURGIAS ELETIVAS	-	1/MÊS	12	R\$ 13.874,62	R\$ 166.495,44
7	AUXILIAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - 40H/SEMANAL	-	5/MÊS	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
8	PSICÓLOGO - 40H/SEMANAL	-	3/MÊS	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
9	FISIOTERAPEUTA - 40H/SEMANAL	-	2/MÊS	24	R\$ 6.800,00	R\$ 163.200,00
Total Geral					R\$ 2.126.909,24	
Total Geral					R\$ 2.126.909,24	

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2026

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB